Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº

01184/26

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Ibiara
DATA DE ENTRADA:	06/03/2026
ASSUNTO:	Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2025.
INTERESSADOS:	Lucineide Vieira Pereira

Processo: 00313/25
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO TÉCNICA

Processo instaurado em atendimento ao disposto no art. 1º da RN TC 01/2017.

João Pessoa, 01 de Janeiro de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - CERTIDÃO TÉCNICA. Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:07. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 778E.C441.8838.5C44.BC99.4E3C.5A2A.B411.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

Processo TC nº **00.846/22**

RELATÓRIO

Cuida o presente processo de DENÚNCIA ANÔNIMA apresentada a esse Tribunal, e formalizada como INSPEÇÃO ESPECIAL de CONTAS, noticiando que a **Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - AL/PB** não estaria realizando a retenção do Imposto de Renda sobre a parcela do Abono de Permanência dos servidores do Órgão.

De acordo com o denunciante a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba não está descontando o Imposto de Renda sobre a parcela denominada ABONO PREVIDENCIÁRIO do Servidor, em descumprimento dos entendimentos pacificados do Superior Tribunal de Justiça - STJ, no Recurso Especial repetitivo nº 1192556/PE e do Supremo Tribunal Federal em Repercussão Geral no Tema 677.

A Unidade Técnica, visando apurar os fatos denunciados, analisou a documentação e emitiu o Relatório Inicial de fls. 19/27, constatando o seguinte:

Inicialmente a Auditoria constatou a veracidade das informações trazidas no âmbito da Denúncia, tendo em vista que foram anexados alguns contracheques de servidores do Órgão, nos quais fica demonstrada que não estaria havendo o desconto do IR sobre a parcela do abono de permanência.

O Abono de Permanência previsto na Emenda Constitucional (EC) nº 41/2003, e até 2019 – quando foi promulgada a EC nº 103/2019 – era pago pelo Órgão aos servidores que haviam completado as exigências para aposentadoria voluntária e que optavam por permanecer em atividade, em valor equivalente à contribuição previdenciária por eles vertida ao Instituto de Previdência, mês a mês. Com a entrada em vigor da EC nº 103/2019, o Abono de Permanência passou a ser pago em valor que pode alcançar, no máximo, aquele da contribuição previdenciária, a depender de lei do respectivo ente federativo. Ou seja, a concessão do benefício e o seu valor passaram a depender de legislação local.

O texto da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 103/2019, é o seguinte:

> "Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
>
> (...)
>
> § 19. Observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória." (Grifou-se)

Entende-se que o Abono de Permanência deixou de ser benefício de concessão obrigatória pelo Ente Federativo, que pode também optar por pagá-lo em valor inferior ao da contribuição previdenciária.

Na Paraíba, a Lei Complementar nº 161, de 23 de março de 2020, alterou a Lei Complementar nº 58/2003, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado. O artigo 173 passou a ter a seguinte redação:

> Art. 173. O servidor público estadual será aposentado de acordo com a idade mínima estabelecida pela Constituição Estadual, aplicando-se ainda as regras da Constituição Federal, no que couber, sendo que as regras de tempo de contribuição, cálculo de proventos de aposentadoria e demais requisitos serão disciplinados em lei de iniciativa do Poder Executivo.

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:07. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

> Parágrafo único. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória". (Grifou-se)

Isto é, a lei manteve o regramento que anteriormente era fixado na CF/88: o abono de permanência continuou a ser concedido, no valor da contribuição previdenciária do servidor.

A alíquota da contribuição previdenciária, por sua vez, é definida pela Lei 7.517/2003, que dispõe sobre a criação da PBPREV. O art. 13 foi alterado pela Lei Complementar 161/2020, passando a ter a seguinte redação:

> "Art. 13. São fontes do plano de custeio da Paraíba Previdência – PBPREV:
>
> (...)
>
> II – contribuições previdenciárias, mensais e obrigatórias, na ordem de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da base de contribuição dos servidores estatutários estáveis, estabilizados, dos admitidos entre 05 de outubro de 1983 e 04 de outubro de 1988 e ocupantes de cargos em provimento efetivo, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Púbico Estadual, da Defensoria Pública Estadual, das autarquias e fundações estaduais, dos órgãos de Regime especial e das instituições de ensino superior previstas em Lei."

Dessa forma, o Abono de Permanência devido pelo Estado aos servidores que cumpriram os requisitos para a aposentadoria equivale ao valor da contribuição previdenciária recolhida à PBPrev, que, por sua vez, vale 14% sobre a base de contribuição.

Entendidos esses aspectos iniciais acerca do regramento do abono de permanência e do valor da contribuição previdenciária dos servidores estaduais civis da paraíba, passa-se a analisar o cerne da denúncia apresentada: a inclusão ou não do valor do benefício na base de cálculo do Imposto de Renda devido pelos servidores e retido pelo Estado.

A Denúncia menciona o Recurso Especial repetitivo nº 1.192.556 do Estado de Pernambuco, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e o Tema 677, discutido no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF). Sobre esse último, cabe uma correção: alega-se que o tema teria Repercussão Geral, mas pesquisa no portal do STF mostra o seguinte resultado:

> "Tema 677 - Incidência do imposto de renda sobre os valores recebidos por servidor público a título de abono de permanência.
> Há Repercussão? Não
> Relator(a): MIN. TEORI ZAVASCKI
> Leading Case: RE 688001
> Descrição: Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 40, § 19, da Constituição federal, a possibilidade de incidência do imposto de renda sobre os rendimentos percebidos por servidor público a título de abono de permanência." (Grifou-se)

Feito esse esclarecimento, que não tem consequências práticas no caso ora analisado, destaca-se que foi no julgamento do Recurso Especial nº 1.192.556 – precedente citado pelo denunciante –, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que se firmou o Tema Repetitivo 424. Discutia-se "a incidência do Imposto de Renda sobre o Abono de Permanência de que trata o § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 41/2003", ocasião em que foi firmada a seguinte tese:

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:07. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

"Sujeitam-se a incidência do Imposto de Renda os rendimentos recebidos a título de abono de permanência a que se referem o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional 41/203, e o art. 7º da Lei 10.887/2004." (Grifou-se)

No julgamento, a interpretação foi no sentido de que não havia lei que autorizasse considerar o abono de permanência como rendimento isento.

Posteriormente à decisão e apenas alguns meses anteriormente à data em que se redige o presente Relatório, em 4 de outubro de 2021, a Primeiro Turma do STJ aplicou a tese firmada no julgamento do Agravo Interno no Recurso Especial 1537729/RS, de modo que o entendimento segue válido e a tese continua sendo aplicada pelo Tribunal.

Ainda sobre a incidência de Imposto de Renda no Abono de Permanência paga aos servidores estaduais, deve-se observar o artigo 22 da Instrução Normativa nº 500 da Receita Federal do Brasil, datada de 29 de outubro de 2014:

> "Art. 22. Estão sujeitos à incidência do IRRF, calculado mediante a utilização das tabelas progressivas constantes do Anexo II a esta Instrução Normativa, observado o disposto no art. 65, a título de antecipação do devido na DAA, os rendimentos do trabalho assalariado pagos por pessoa física ou jurídica e os demais rendimentos pagos por pessoa jurídica a pessoa física, tais como:
>
> (...)
>
> § 3º Incluem-se entre os rendimentos do trabalho os recebidos a título de Vantagem Pecuniária Individual, instituída pela Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, e de Abono de Permanência, a que se referem o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o art. 7º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004." (Grifou-se)

Diante desse cenário, a Auditoria entende que tem a razão o denunciante quando afirma que há incidência de imposto de renda no abono de permanência pago aos servidores do Estado da Paraíba, dentre os quais estão aqueles da Assembleia Legislativa.

Analisando-se os contracheques anexados pelo denunciante, é possível observar que, como alegou o Denunciante, o Abono de Permanência não tem sido incluído na base de cálculo do Imposto de Renda retido pela Assembleia Legislativa do Estado. Utilizando-se com o exemplo o caso da servidora Severina dos Reis Oliveira, cujo contracheque do mês de outubro de 2021 é visto às fls. 6, extrai-se que todas as outras verbas descritas no contracheque, à exceção do auxílio alimentação – que tem caráter indenizatório –, são incluídas na base de cálculo. Tabela 1 (fls. 23 dos autos).

Conclui-se que, como alegado pelo Denunciante, a AL/PB não retém o IR relativo ao abono de permanência, prática considerada irregular por esta Auditoria, com base na legislação e no entendimento das Cortes de Justiça já expostos.

Diante de todo o exposto, com a verificação dos documentos encaminhados, esta Auditoria entendeu que é PROCEDENTE a DENÚNCIA encaminhada, no sentido de que a Assembleia Legislativa do Estado não vem incluindo o Abono de Permanência na base de cálculo do Imposto de Renda a ser por ela retido, prática que vai de encontro ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça firmado no Recurso Especial nº 1.192.556, em que se firmou o Tema Repetitivo 424.

Em seguida, houve a citação dos Gestores, **Sr. Adriano Cézar Galdino de Araújo** (Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba), **Srª Jacqueline Fernandes de Gusmão** (ex-Secretária de Estado da Administração) e **Sr. Fábio Andrade Medeiros** (ex-Procurador Geral do Estado).

Foram apresentadas as Defesas, conforme Documentos TC nº 34160/22, nº 37565/22 e nº 37617/22, encaminhadas pelos Gestores notificados nos autos. Do exame dessa documentação, a Unidade Técnica emitiu o **Relatório de Análise de Defesa** de fls. 95/111, com as seguintes considerações:

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:07. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

Processo TC nº **00.846/22**

I - Da Defesa apresentada pelo **Sr. Adriano Cézar Galdino de Araújo (Presidente da AL/PB):**

A defesa argumentou inicialmente que o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado não teria responsabilidade sobre os fatos denunciados.

Afirmou que o atual Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - ALEPB, Sr. Adriano Cézar Galdino de Araújo, ora defendente, não figurou na posição de ordenador das despesas, tampouco de nenhum Ato procedimental, decorrentes do ato fiscalizado (controle e remessa dos Gastos com Pessoal do Poder Legislativo) sendo esta atribuição direcionada à Secretária de Estado da Administração, pois, detém a responsabilidade de remeter informações relativas ao controle dos gastos com pessoal dos poderes do Estado da Paraíba, nos moldes da RESOLUÇÃO NORMATIVA RN TC Nº 10/2015.

Assim, não subsiste nenhum nexo de causalidade entre as apontadas e supostas irregularidades em análise e este defendente, inclusive, sendo a ilegitimidade sinalizada matéria de ordem pública, motivos pelos quais outro não deve ser o pleito ao douto Relator que o de reconhecer a AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE do Sr. Adriano Cézar Galdino de Araújo para com este feito até então, como se infere a partir da interpretação sistemática de casuísticas outras decididas pelo próprio Tribunal de Conta da Paraíba – TCE/PB pelo Tribunal de Contas da União - TCU e do ordenamento jurídico, exemplo com base em precedente do STJ.

O Defendente inseriu excertos de decisões deste Tribunal de Contas, do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e requer o reconhecimento de sua ilegitimidade passiva *ad causam*, sob a justificativa de que "(...) o atual Defendente não detém responsabilidade ou corresponsabilidade de nenhuma ordem para com supostas eivas em disceptação neste processo fiscalizatório do TCE/PB."

Também afirmou que não estaria diante de um tema ou tese fixada em sede de SÚMULA VINCULANTE pelo Supremo Tribunal Federal, que vincula todo o Poder Judiciário e a Administração Pública em geral. A bem da verdade, a tese levantada pela Auditoria foi fixada pelo Superior Tribunal de Justiça pela sistemática dos recursos repetitivos, que não vincula à Administração Pública, mas apenas o Poder Judiciário. Logo, deve-se observar, processar e julgar a denúncia em comento sob a ótica do princípio da independência dos poderes e instâncias, somado pelo entendimento de que as teses fixadas na sistemática dos recursos repetitivos não vinculam a Administração, mas apenas o Poder Judiciário (art. 927, do CPC).

Argumentou que o Abono de Permanência tem por objetivo indenizar o servidor apto a Aposentadoria desfalcada pela contribuição previdenciária, não possuindo caráter remuneratório. É um estímulo ao servidor público que mesmo tendo completado todas as exigências para se aposentar voluntariamente, continua a trabalhar. Sendo assim, o abono de permanência não compondo a definição de vencimentos estabelecida pelo art. 1º, II, da lei nº 8.852/94, não pode ser utilizado como parcela remuneratória. Reconhecida e firmada, a natureza jurídica eminentemente indenizatória do abono de permanência, tem-se pela conclusão da não incidência do Imposto de Renda sobre o instituto do abono.

Finalizou a argumentação com o pedido de que, após os esclarecimentos apresentados, requereu que a presente denúncia não seja conhecida, e, em caso de conhecimento, seja reconhecida a ilegitimidade passiva deste Defendente, cominando com a improcedência da delação e o devido arquivamento dos autos.

A UNIDADE TÉCNICA afirmou que a Defesa foi em três linhas de argumentação, que serão abordadas uma a uma:

a) Da Ilegitimidade Passiva:

A posição inicial adotada pelo Defendente é a de que, nos termos da Resolução Normativa RN TC nº 10/2015, cabe à Secretaria de Administração – e não ao Poder Legislativo –, a remessa dos dados relativos à folha de pessoal de todos os Poderes e Órgãos, de forma consolidada.

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:07. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

Observamos que a previsão normativa diz respeito apenas à atribuição da Secretaria de Administração de encaminhar o arquivo eletrônico contendo os dados, mas não se estabelece como responsabilidade da SEAD a ordenação da despesa, tampouco o detalhamento da composição da remuneração dos servidores e empregados públicos.

No caso em comento, tal responsabilidade recai sobre a própria Assembleia Legislativa, que, no exercício de suas funções, deve administrar o pagamento de seus servidores e enviar a sua despesa com pessoal à Secretaria de Administração para consolidação, nos termos do artigo 311, § 1º do Regimento Interno do Parlamento Estadual.

Com efeito, dos dados do SAGRES, observa-se que o Ordenador de Despesas de 2021 da AL/PB é o **Sr. Bruno Mouzinho Régis -** Diretor-Geral da AL/PB, entre junho/2020 e novembro2021 (última competência disponível para consulta), de acordo com as informações do Portal da Transparência.

Neste sentido, a preliminar da ilegitimidade passiva do Sr. Adriano Cézar Galdino de Araújo merece acolhimento parcial, tendo em vista que o Ordenador da Despesa questionada é o Diretor-Geral do Órgão, que não foi notificado no presente Processo. Ocorre que o Presidente da Casa Legislativa é o supervisor dos trabalhos e da ordem da AL/PB, de acordo com o artigo 19 do Regimento Interno da AL/PB.

Não pode o Presidente da Assembleia Legislativa, portanto, furtar-se de sua responsabilidade de supervisionar os trabalhos da AL/PB, nesses incluído o do Diretor-Geral.

Opina-se, portanto, pela responsabilidade compartilhada do Presidente e do Diretor-Geral da Assembleia, no caso concreto aqui debatido.

Não cabe, na visão desta Auditoria, responsabilizar a Gestora da Secretaria de Administração pela irregularidade aqui debatida, tendo em vista que a sua atribuição é, como dito anteriormente, de remessa dos dados a este Órgão de Controle, e não do processamento das verbas e de seus descontos e retenções.

b) Do Caráter não vinculante dos Temas fixados por meio de Recursos repetitivos em relação à Administração Pública:

Inicialmente, cabe discutir acerca da aplicabilidade e vinculação dos julgamentos proferidos pelos Tribunais Superiores na sistemática de Recursos repetitivos. Como citado pela Defesa do Representante da AL/PB, o artigo 927 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

A interpretação da Defesa em relação ao artigo mencionado é no sentido de que, se a Lei cita expressamente que devem os juízes e os tribunais observar as decisões proferidas em sede de demandas repetitivas, então apenas eles é que se vinculam a tais decisões, e não a Administração Pública, seus Órgãos e Poderes, por meio de seus Representantes.

A Auditoria discordou dessa visão.

Ora, se, em juízo, as decisões dos tribunais e juízes devem aderir ao que for decidido em recurso repetitivo pelo STJ, entende-se que aquele é o entendimento que deve ser adotado também pela administração. Se fosse diferente, cada vez que o interessado impetrasse uma ação perante a justiça, seria aplicado o entendimento firmado no recurso repetitivo, de modo que o resultado da ação já seria conhecido. Ao aplicar entendimento diverso, a Administração ficaria sujeita a alterar o entendimento nos casos concretos em que o interessado buscasse na justiça o direito.

Ademais, é importante ponderar que, ao firmar a Tese em Recursos Repetitivos, o STJ fundou-se em argumentações jurídicas e fáticas que levaram à decisão; a não vinculação da administração à decisão da corte não afasta a vinculação da realidade que formou o convencimento jurisdicional. A realidade de direito e de fato não se altera ante a inobservância.

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:07. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

Em suma, decidir de maneira contrária à jurisprudência pacífica do STJ e dos tribunais pátrios no geral é obstar ao administrado a certeza prévia da atuação da Administração, ferindo o princípio da segurança jurídica, ao permitir que paralelamente duas teses jurídicas incidam sobre o mesmo caso por mero formalismo processual.

Assim, embora o artigo 927 do CPC/2015 não cite expressamente que as decisões em demandas repetitivas vinculem a Administração Pública – mesmo porque o artigo não trata da aplicabilidade de tais resoluções, mas sim das decisões que juízes e tribunais devem observar –, a Auditoria entendeu que não faria sentido a Administração atuar em sentido diverso dos entendimentos firmados em tais situações; tal atuação resultaria em insegurança jurídica.

Em outras palavras, a aplicação, pela Administração, dos entendimentos firmados nos Temas Repetitivos é um indicativo da existência de diálogo entre as instituições e entre os Poderes, de modo que não se pode ignorar a existência de tais Temas; deve-se, ao contrário, aplicá-los, de forma a manter a coerência entre as atuações da justiça e da Administração. Por todo o exposto, é cabível a aplicação do Tema Repetitivo 424 do STJ, transcrito a seguir:

> Sujeitam-se a incidência do Imposto de Renda os rendimentos recebidos a título de abono de permanência a que se referem o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional 41/203, e o art. 7º da Lei 10.887/2004. (Grifou-se)

Por fim, destacou que o julgado do STJ trazido pelo defendente (Resp. 1021817/MG, fls. 10) para embasar sua argumentação tem data anterior (ano de 2008) àquela em que se firmou o Tema Repetitivo 424 (ano de 2010).

As demais decisões de instâncias inferiores (TRF 5, TRF 1) colacionadas pela defesa, embora sejam posteriores ao Tema Repetitivo, foram, a princípio, de encontro a ele, infringindo o disposto no art. 927, III do CPC/2015, mencionado pelo próprio Defendente. Caberia ao Ministério Público ou à parte interessada garantir a observância do entendimento, por meio de reclamação, conforme art. 988 do CPC.

Especificamente sobre o Processo de nº 08146480920194050000 do TRF-5, trazido pelo Defendente, observa-se que este se encontra em andamento; em 7 de abril de 2022, houve remessa dos autos ao STJ, em grau de recurso. A pesquisa no site do STJ mostra que ainda não há qualquer decisão daquela instância. Destaca-se que, da ementa trazida pelo próprio defendente, extrai-se que o Processo aborda tema diverso do aqui discutido: "a prescrição executória em relação aos indébitos de imposto de renda pagos sobre o abono de permanência anteriormente ao exercício 2012."

Acerca do Processo de nº 00018104220094013100 do TRF-1, também trazido pelo defendente, observa-se que houve reforma da sentença inicial no STJ.

O Processo de nº 0801770-86.2018.4.05.0000, interposto no TRF-5, por sua vez, ainda se encontra em andamento. A consulta no site do Órgão mostra que os autos foram remetidos, em grau de recurso, ao STJ. Em pesquisa no portal do Superior Tribunal de Justiça, obtém-se que o recurso não foi admitido. A decisão do Ministro-Relator considerou, entre outros aspectos, que "(...) *a parte recorrente confirma, nas suas razões recursais, que a matéria discutida no REsp 1.192.556/PE não é a mesma do objeto do recurso em apreço (e-STJ fl. 482), atestando, assim, a ausência de similitude fática entre os arestos confrontados*". (Grifou-se).

Ainda que alguns juízes ou Tribunais decidam em desconformidade com a decisão do STJ, esta é vinculante e deve ser observada. Divergências são objeto de reformas sentenciais e tais julgados não podem servir como referência acerca do tema.

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:07. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

c) Da Natureza Jurídica do Abono de Permanência:

A última linha de argumentação utilizada pelo Defendente é no sentido de que o Abono de Permanência teria natureza indenizatória, e não remuneratória, razão pela qual não seria cabível a incidência do Imposto de Renda na referida verba.

A Auditoria entendeu que o tema já foi objeto de estudo, em profundidade, pelos Tribunais dos Órgãos Judiciários. Por este motivo é que o Tema foi firmado, na sistemática dos recursos repetitivos, como reiteradamente mencionado ao longo deste Processo.

Além disso, destacou que a 12ª Edição do Manual de Demonstrativo Fiscais (MDF), ao detalhar a confecção do demonstrativo da despesa com pessoal integrante do Relatório de Gestão Fiscal entregue pelos Poderes e Órgãos do Estado (fls. 492), traz uma lista de despesas que compõem o cálculo, e explica os conceitos envolvidos no tema. O Manual traz uma lista exemplificativa de itens considerados despesa bruta com pessoal, que inclui o Abono de Permanência.

Em seguida, o Manual explica que "Não se considera despesa bruta com pessoal os pagamentos de natureza indenizatória, que têm como característica compensar dano ou ressarcir gasto do servidor público, em função do seu ofício, e os benefícios assistenciais.". É trazida outra lista, em que constam parcelas como ajuda de custo, auxílio alimentação, auxílio funeral, dentre outras verbas indenizatórias.

O que se destaca é que o abono de permanência figura na lista de parcelas que compõem a despesa com pessoal – e não a lista de verbas indenizatórias –; ou seja, o próprio Manual de Demonstrativo Fiscais considera que o abono de permanência tem natureza remuneratória, e não indenizatória, como alega o defendente.

Não cabe aqui, debruçar-se mais sobre a matéria. A conclusão inequívoca é que o abono de permanência tem natureza remuneratória, e não indenizatória, de modo que nele incide o Imposto de Renda.

II - Da Defesa apresentada pelo **Sr. Fábio Andrade Medeiros (Representante da Procuradoria Geral do Estado):**

A defesa do Procurador-Geral do Estado apenas afirmou que não se efetua desconto de Imposto de Renda sobre o Abono de Permanência pago a servidores do Poder Executivo. No mais, colocou-se à disposição dessa Egrégia Corte de Contas, para quaisquer novos esclarecimentos que sejam necessários.

A UNIDADE TÉCNICA diz que não houve qualquer explanação acerca das razões legais e jurídicas que levam o Estado a não descontar Imposto de Renda sobre a parcela do Abono de Permanência pago aos servidores da Paraíba.

III - Da Defesa apresentada pela **Srª Jacqueline Fernandes de Gusmão (ex-Secretária de Estado da Administração):**

Inicialmente, a Defendente informou que a Secretaria de Administração apenas processa as folhas de pagamento que lhe são encaminhadas para remessa das informações a este Tribunal de Contas, mas que não exerce gestão sobre as folhas de pagamento dos Poderes da Administração. Afirmou que qualquer inconformidade nas informações das folhas de pagamento do Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas não é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração, mas sim de cada Órgão e/ou Poder.

Quanto à discussão acerca da incidência ou não do Imposto de Renda sobre a parcela do Abono de Permanência, a Defendente remete ao que for apresentado pela Procuradoria Geral do Estado.

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:07. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

> Por fim, requereu que seja acolhida a manifestação e ao final seja considerada IMPROCEDENTE a presente Denúncia, por ser medida de justiça.
>
> A UNIDADE TÉCNICA informou que, acerca da responsabilidade da Titular da SEAD – Secretaria de Estado da Administração, sobre as retenções de Impostos e outras deduções na folha de pagamento dos servidores dos Poderes e Órgãos do Estado, opinou que merece acolhimento a justificativa da Defendente, conforme explicitado no item 2.1.1 "a" do Relatório de Análise de Defesa.

Ao se pronunciar sobre a matéria, o Ministério Público junto ao Tribunal, através do Douto Procurador **Bradson Tibério Luna Camelo**, emitiu o Parecer nº 1705/2023, às fls. 115/24, ressaltando os seguintes aspectos:

Trata-se de Inspeção Especial de Contas, formalizada a partir dos documentos constantes na Denúncia Anônima protocolada sob o nº Documento TC 103727/21 noticiando que a Assembleia Legislativa da Paraíba não estaria realizando a retenção do Imposto de Renda sobre o Abono Permanência.

Devidamente citados, os Interessados apresentaram DEFESAS após deferidos os respectivos pedidos de prorrogação de prazo (fls. 36/92). Em face dos argumentos e esclarecimentos das defesas, o Órgão Auditor ratificou seu entendimento pela PROCEDÊNCIA da DENÚNCIA, concluindo seu Relatório de Análise de Defesa (fls. 95/111).

Inicialmente, acerca da incidência do Imposto de Renda sobre os rendimentos recebidos a título de Abono de Permanência, o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas se acostou ao entendimento proferido pelo Órgão Auditor, em consonância com o entendimento firmado no Tema Repetitivo 424 do Superior Tribunal de Justiça. Ao corroborar com a tese firmada no STJ, e com a manifestação da d. Auditoria, tendo em vista o princípio da economia processual, o *Parquet* adotou, para este quesito específico, a fundamentação *per relationem*, ou *aliunde*, amplamente aceita pela jurisprudência e expressamente prevista no artigo 50 § 1º da Lei n° 9.484/1999.

Ao analisar a matéria sub examine, faz-se oportuno lembrar que o Imposto sobre a Renda e os Proventos de Qualquer Natureza é de competência da União, tal como consignado no artigo 153, III da Constituição Federal, bem como no artigo 43 do Código Tributário Nacional.

Embora seja um imposto de competência da União, pertencem aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal o produto da arrecadação do Imposto de Renda (IR) retido na fonte sobre rendimentos pagos pelo próprio Ente e por suas Autarquias e Fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, na estrita observância à dicção dos dispositivos constitucionais (artigos 157, I e 158, I da CF/1988).

Os Entes subnacionais são, portanto, titulares dessas receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda retido na fonte em pagamentos por eles realizados a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços. Assim já pacificou o Supremo Tribunal Federal no Tema 1.130, de repercussão geral. As previsões dos artigos 157, I, e 158, I do Texto Constitucional tratam, pois, de repartição das receitas tributárias, não alterando a distribuição de competências, visto que não influi na privatividade do ente federativo em instituir e cobrar seus próprios impostos, mas apenas na distribuição da receita, quando arrecadada pelo ente subnacional.

Dessarte, a omissão do Estado ou dos Municípios no exercício de sua capacidade para arrecadar o imposto na fonte não isenta o contribuinte. Ela apenas configura a renúncia às receitas de que tratam os artigos 157 e 158 da Constituição. O contribuinte permanece obrigado ao pagamento devido, por ocasião da declaração de ajuste anual junto à Fazenda Nacional, haja visto ser a retenção em folha apenas mecanismo de antecipação, como se pode compreender nos termos da Instrução Normativa Nº 1.500 da Receita Federal do Brasil (artigo 22, § 3º).

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:07. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

A renúncia de receita, por sua vez, está intimamente ligada ao equilíbrio fiscal, razão pela qual pressupõe uma decisão planejada e transparente, nos moldes enunciados pelo §1º do artigo 1 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Consubstanciando este mandamento legal pelo equilíbrio na gestão fiscal, destaca-se o art. 4º da mesma Lei, a LC 101/2000, que obriga que Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes orçamentárias contenha demonstrativo da estimativa e das medidas de compensação para as renúncias de receitas, tratando-as tal qual a expansão das despesas de caráter continuado.

A exclusão do Abono de Permanência da base de cálculo do Imposto de Renda retido pela Assembleia Legislativa no pagamento de seus servidores restou plenamente caracterizada nos relatórios de Auditoria, de modo que o Procurador coadunou com o Órgão Auditor quanto à procedência da Denúncia. Contudo, para além da constatação da falta de retenção da mencionada parcela do Imposto de Renda, os autos revelam que a irregularidade afeta igualmente todo o Poder Executivo, como se depreende do esclarecimento emanado pela Procuradoria Geral do Estado às fls. 81.

Nestas circunstâncias, o *Parquet* não vislumbrou quebra de isonomia ou tratamento diferenciado a servidores específicos. A questão principal que emerge de toda análise decorrente da denúncia exordial é a falta de informação sobre a motivação, tanto por parte do Poder Legislativo quanto do Executivo, para não processar o devido desconto em folha da parcela de Imposto de Renda em comento.

A leitura dos autos leva ao questionamento sobre até que ponto aquilo que se entende como uma renúncia de receita foi resultado de decisão planejada e transparente, nos moldes estabelecidos pela LRF. Os parcos esclarecimentos vindos da Procuradoria Geral do Estado, bem como da Secretaria de Administração, fundam o receio de que a renúncia pode advir de mera inércia da prática administrativa e lapso na observância da consolidação do entendimento jurisprudencial sobre a matéria. Sejam quais forem as causas, elas não diminuem o potencial impacto da falta para a receita estadual, ainda mais quando considerada a eventual repercussão também no Poder Judiciário, no Ministério Público, bem como no próprio Tribunal de Contas.

Frisando que a falta do desconto em folha não exime os servidores do inevitável pagamento à Receita Federal no Ajuste Anual, e que o tratamento está ocorrendo de maneira uniforme para todos os contemplados pelo Abono de Permanência, o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas entendeu que a irregularidade enseja não mais do que recomendação para que o Estado, em todos seus Poderes e Órgãos, implemente a tributação na fonte dos pagamentos realizados a título de Abono de Permanência, de modo a preservar toda a receita prevista pela nos artigos 157, I, e 158, I, da Constituição Federal de 1988.

Ante o exposto, o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas opinou pela:

a) PROCEDÊNCIA da Denúncia em epígrafe;

b) RECOMENDAÇÃO para que a Secretaria de Estado da Administração SEAD implemente a tributação na fonte de todos os pagamentos realizados a título de Abono de Permanência;

c) COMUNICAÇÃO da decisão à Secretaria de Estado da Fazenda e aos demais Poderes e Órgãos alcançados, para as providências cabíveis;

d) FORMALIZAÇÃO de Inspeção Especial para apurar como está se processando a tributação na fonte do Abono de Permanência em âmbito Municipal.

É o relatório! Informando que os Interessados foram intimados para a presente sessão!

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:07. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

Processo TC nº **00.846/22**

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou o Órgão de Instrução, bem como o parecer oferecido pelo Ministério Público Especial, VOTO para que os membros do Egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA:**

1) CONHEÇAM da presente denúncia;

2) Julguem-na PROCEDENTE, em razão dos fatos apurados pela Douta Auditoria;

3) RECOMENDEM para que a Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba implemente a tributação na fonte de todos os pagamentos realizados a título de Abono de Permanência aos seus servidores;

4) COMUNIQUEM o teor desta Decisão a todos os demais Poderes e Órgãos do Estado da Paraíba para que adotem as providências cabíveis, no tocante à tributação na fonte de todos os pagamentos realizados a título de Abono de Previdência dos respectivos servidores estaduais;

5) DETERMINEM à DIAFI no sentido de adotar as providências em relação à verificação da aplicação do Tema Repetitivo 424 do STJ no âmbito de todos os Municípios do Estado da Paraíba, quando do Acompanhamento da Gestão.

É o Voto !

Antônio Gomes Vieira Filho
Conselheiro - Relator

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:07. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

Processo TC nº **00.846/22**

Objeto: Inspeção Especial de Contas
Órgão: Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
Gestor Responsável: Adriano Cézar Galdino de Araújo (Presidente)
Patronos/Procuradores: Newton Nobel Sobreira Vita – OAB/PB nº 10.204
Paulo Ítalo de Oliveira Vilar – OAB/PB nº 14.233

Denúncia anônima contra atos da AL/PB, noticiando a não retenção do IRF sobre as parcelas de Abono de Permanência dos servidores da Casa Legislativa. Pelo Conhecimento e PROCEDÊNCIA. Comunicações e Determinação.

ACÓRDÃO APL - TC nº 0352/2024

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC nº 00.846/22,** que trata de Denúncia ANÔNIMA encaminhada a esse Tribunal, contra atos do Gestor da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, noticiando a falta de retenção do Imposto de Renda incidente sobre a parcela do Abono de Permanência dos servidores da Casa Legislativa, **ACORDAM** os membros do Egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade de votos, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do relatório da Unidade Técnica, do Parecer do Ministério Público e do Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

1) **CONHECER** da Presente DENÚNCIA;

2) **JULGÁ-LA PROCEDENTE,** em razão dos fatos apurados pela Douta Auditoria;

3) **RECOMENDAR** para que a Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba implemente a tributação na fonte de todos os pagamentos realizados a título de Abono de Permanência aos seus servidores;

4) **COMUNICAR** o teor desta Decisão a todos os demais Poderes e Órgãos do Estado da Paraíba para que adotem as providências cabíveis, no tocante à tributação na fonte de todos os pagamentos realizados a título de Abono de Previdência dos respectivos servidores estaduais, se ainda não implementados;

5) **DETERMINAR** à DIAFI no sentido de adotar as providências em relação à verificação da aplicação do Tema Repetitivo 424 do STJ no âmbito de todos os Municípios do Estado da Paraíba, quando do Acompanhamento da Gestão.

Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador Geral do MPjTCE
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TC- Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 04 de setembro de 2024.

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:07. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Assinado 4 de Setembro de 2024 às 11:57

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 4 de Setembro de 2024 às 11:34

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 9 de Setembro de 2024 às 10:28

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Marcílio Toscano Franca Filho
PROCURADOR(A) GERAL

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:07. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 00846/22
Documento TC 103727/21

Origem: Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - ALPB
Natureza: Inspeção Especial de Contas – Recurso Ordinário
Responsável: Adriano Cézar Galdino de Araújo (Presidente)
Advogado: Newton Nobel Sobreira Vita (OAB/PB 10.204)
Advogado: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB/PB 14.233)
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

RECURSO ORDINÁRIO. INSPEÇÃO ESPECIAL DE CONTAS. Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - ALPB. Inspeção Especial de Contas. Não retenção do IRF sobre as parcelas de Abono de Permanência dos servidores da Casa Legislativa. Procedência. Recomendação. Comunicação. Pressupostos recursais. Preenchimento. Conhecimento. Rejeição da preliminar de ilegitimidade passiva. Acolhimento da preliminar de perda superveniente do objeto. Provimento parcial do recurso para tornar sem efeito o conhecimento e procedência da denúncia, bem como a recomendação, e manter as comunicações e encaminhamento à Auditoria.

ACÓRDÃO APL – TC 00007/25

RELATÓRIO

Cuida-se da análise de Recurso Ordinário interposto pelo Senhor ADRIANO CÉZAR GALDINO DE ARAÚJO, na qualidade de Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em face do Acórdão APL - TC 00352/24, fls. 136/147, que considerou procedente denúncia anônima contra atos da ALPB, noticiando a falta de retenção na fonte do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza sobre as parcelas de Abono de Permanência dos servidores da Casa Legislativa.

O supramencionado Acórdão deliberou:

> *1) **CONHECER** da Presente DENÚNCIA;*
>
> *2) **JULGÁ-LA PROCEDENTE**, em razão dos fatos apurados pela Douta Auditoria;*
>
> *3) **RECOMENDAR** para que a Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba implemente a tributação na fonte de todos os pagamentos realizados a título de Abono de Permanência aos seus servidores;*

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:07. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

PROCESSO TC 00846/22
Documento TC 103727/21

> ***4) COMUNICAR** o teor desta Decisão a todos os demais Poderes e Órgãos do Estado da Paraíba para que adotem as providências cabíveis, no tocante à tributação na fonte de todos os pagamentos realizados a título de Abono de Previdência dos respectivos servidores estaduais, se ainda não implementados;*
>
> ***5) DETERMINAR** à DIAFI no sentido de adotar as providências em relação à verificação da aplicação do Tema Repetitivo 424 do STJ no âmbito de todos os Municípios do Estado da Paraíba, quando do Acompanhamento da Gestão.*

Irresignado, o Presidente da Assembleia Legislativa apresentou Recurso Ordinário às fls. 150/164. Arguiu, em sede preliminar, ilegitimidade passiva, pois caberia à Secretaria de Estado da Administração a retenção do imposto, e perda superveniente de objeto, porquanto a providência da retenção na fonte daquele imposto foi implementada durante a instrução processual. Ao final, requereu o acatamento do recurso com o arquivamento do processo.

Ao analisar o recurso, a Auditoria, em relatório de fls. 173/180, concluiu:

> *"Quanto à admissibilidade do Recurso, verifica-se que foram atendidos os requisitos legais previstos nos artigos 260 e 262 do Regimento Interno deste Tribunal.*
>
> *Em relação ao mérito, entende-se pelo seu provimento, na medida em que as ações adotadas pela Assembleia Legislativa e pela própria Secretaria de Estado da Administração foram capazes de sanar a inconsistência previamente denunciada.*
>
> *Por conseguinte, entende-se pela perda do objeto processual e se sugere o arquivamento dos presentes autos."*

O Ministério Público de Contas, através do Subprocurador-Geral Luciano Andrade Farias, entendeu em sede de conclusão:

> *"Ante o exposto, discordando da Auditoria, opina o Ministério Público de Contas no sentido do NÃO CONHECIMENTO do presente Recurso Ordinário e, não sendo este o entendimento, no mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, mantendo-se os termos do Acórdão atacado, mas reconhecendo o cumprimento da recomendação ali constante."*

O julgamento foi agendado para a presente sessão, com as intimações de estilo (fl. 193).

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:07. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

PROCESSO TC 00846/22
Documento TC 103727/21

VOTO DO RELATOR

AS PRELIMINARES

De Conhecimento

É assegurado àqueles que possuem processos tramitando nesta Corte de Contas o direito de recorrer das decisões que lhe sejam desfavoráveis. Tal possibilidade está prevista no Regimento Interno (Resolução Normativa RN - TC 07/2024) que, em seu Título VI, Capítulos I a VI, cuida da admissibilidade dos recursos, da legitimidade dos recorrentes e das espécies recursais de que dispõe o interessado, assim como estabelece seus prazos e as hipóteses de cabimento.

Neste sentido, assim prevê o art. 281, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, sobre a possibilidade de interposição do Recurso Ordinário:

Art. 262. Excetuados os embargos de declaração, o prazo recursal é de 15 (quinze) dias úteis para a interposição e para as contrarrazões.

Art. 281. Das decisões definitivas proferidas originariamente pelo Tribunal Pleno caberá recurso ordinário.

Verifica-se, portanto, que o prazo para manejo do Recurso Ordinário é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da decisão a qual se pretende impugnar. Conforme certidão de fl. 166, a irresignação foi protocolada dentro do prazo, mostrando-se, pois, **tempestiva**.

Quanto ao requisito da legitimidade, o Recurso Ordinário deve ser interposto por quem de direito. No caso em epígrafe, o Recorrente, Senhor ADRIANO CÉZAR GALDINO DE ARAÚJO, Presidente da ALPB, mostra-se **parte legítima** para a sua apresentação. Desta forma, voto, em preliminar, pelo **conhecimento** do recurso interposto.

De Ilegitimidade Passiva

O Recorrente aventou ilegitimidade passiva, pois caberia à Secretaria de Estado da Administração a retenção do imposto. Sobre o tema discorreu o Ministério Público de Contas (fls. 187/189):

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:07. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

PROCESSO TC 00846/22
Documento TC 103727/21

"Quanto ao primeiro pleito, de reconhecimento da ilegitimidade passiva, deve-se retomar o que foi exposto no acórdão proferido, reproduzindo o que constatado pela Auditoria na instrução inicial, que assim se posicionou:

> ***A posição inicial adotada pelo Defendente é a de que, nos termos da Resolução Normativa RN TC nº 10/2015, cabe à Secretaria de Administração – e não ao Poder Legislativo –, a remessa dos dados relativos à folha de pessoal de todos os Poderes e Órgãos, de forma consolidada.***
>
> ***Observamos que a previsão normativa diz respeito apenas à atribuição da Secretaria de Administração de encaminhar o arquivo eletrônico contendo os dados, mas não se estabelece como responsabilidade da SEAD a ordenação da despesa, tampouco o detalhamento da composição da remuneração dos servidores e empregados públicos.***
>
> ***No caso em comento, tal responsabilidade recai sobre a própria Assembleia Legislativa, que, no exercício de suas funções, deve administrar o pagamento de seus servidores e enviar a sua despesa com pessoal à Secretaria de Administração para consolidação, nos termos do artigo 311, § 1º do Regimento Interno do Parlamento Estadual.***
>
> ***Com efeito, dos dados do SAGRES, observa-se que o Ordenador de Despesas de 2021 da AL/PB é o Sr. Bruno Mouzinho Régis - Diretor-Geral da AL/PB, entre junho/2020 e novembro/2021 (última competência disponível para consulta), de acordo com as informações do Portal da Transparência.***
>
> ***Neste sentido, a preliminar da ilegitimidade passiva do Sr. Adriano Cézar Galdino de Araújo merece acolhimento parcial, tendo em vista que o Ordenador da Despesa questionada é o Diretor-Geral do Órgão, que não foi notificado no presente Processo. Ocorre que o Presidente da Casa Legislativa é o supervisor dos trabalhos e da ordem da AL/PB, de acordo com o artigo 19 do Regimento Interno da AL/PB.***
>
> ***Não pode o Presidente da Assembleia Legislativa, portanto, furtar-se de sua responsabilidade de supervisionar os trabalhos da AL/PB, nesses incluído o do Diretor-Geral.***
>
> ***Opina-se, portanto, pela responsabilidade compartilhada do Presidente e do Diretor Geral da Assembleia, no caso concreto aqui debatido.***

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:07. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

> ***Não cabe, na visão desta Auditoria, responsabilizar a Gestora da Secretaria de Administração pela irregularidade aqui debatida, tendo em vista que a sua atribuição é, como dito anteriormente, de remessa dos dados a este Órgão de Controle, e não do processamento das verbas e de seus descontos e retenções.***
>
> *Do trecho acima colacionado, de relevo a afirmação que trata da ordenação de despesa e do acompanhamento desta.*
>
> *É que a informação quanto ao desconto a ser realizado deveria partir da própria Assembleia, cabendo à SEAD observar os apontamentos advindos da Casa Legislativa.*
>
> *Assim, e como bem lembrado pela Auditoria, caberia ao Recorrente fiscalizar se a Diretoria Geral da AL/PB estava repassando as informações à SEAD de acordo, para que esta procedesse da maneira correta e, no caso dos autos, fizesse incidir também sobre o abono de permanência de quem detivesse este direito o IRPF."*

Cabe, pois, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva.

Da Perda Superveniente do Objeto

O Recorrente suscitou a perda superveniente de objeto, porquanto a providência da retenção na fonte daquele imposto foi implementada durante a instrução processual.

De início firme-se não se tratar de denúncia, porquanto a peça vestibular estava apócrifa, tanto que a matéria foi processada por dever de ofício e autuada como Inspeção Especial de Contas, como autoriza a Constituição da Paraíba (perfilhando a Carta da República):

> *Art. 71. O controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, será exercido com o auxílio do* ***Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete****:*
>
> *[...]*
>
> *II -* ***julgar as contas*** *dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos dos três Poderes, da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário;*

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:07. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

PROCESSO TC 00846/22
Documento TC 103727/21

> *[...]*
>
> *IV - **realizar, por iniciativa própria**, da Assembleia Legislativa, de comissão técnica ou parlamentar de inquérito, **inspeções** e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, **nos Poderes Legislativo**, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;*

Ao deflagrar o exame da matéria como Inspeção Especial de Contas, não caberia ao final conhecer do tema como denúncia, pois não havia a figura do denunciante, sem prejuízo do seu exame de ofício, como foi feito, para julgar o ato de gestão avaliado.

Mas se durante a instrução processual o problema deixa de existir, resta configurada a perda superveniente de objeto da inspeção, pois não há mais objeto especial a ser avaliado. O que pode ocorrer é o exame de seus reflexos no ambiente apropriado, que é a prestação de contas, onde há a obrigatoriedade constitucional e legal do Tribunal de Contas julgar.

Nessa toada discorreu a Auditoria (fls. 176/178):

> *"Alega, ainda, a perda superveniente do objeto, uma vez que o relatório inicial da Auditoria delimitou a controvérsia na necessidade de a Assembleia Legislativa realizar as retenções do imposto de renda sobre o abono de permanência de seus servidores. Entretanto, restou estabelecido que a operacionalização das retenções e das parcelas tributáveis é realizada pelo sistema de folha de pessoal mantido pela SEAD/PB, que, por sua vez, confirmou o cumprimento dessa obrigação em todos os órgãos da Administração Direta Estadual por meio da Petição acostada às fls. 126/133 dos autos.*
>
> *Com base nesses argumentos, o requerente defende que o objeto desta denúncia foi integralmente atendido, o que, sob diversas interpretações, justificaria a extinção do feito sem resolução de mérito, em razão da perda superveniente do objeto.*
>
> *2.3 ENTENDIMENTO DA AUDITORIA*
>
> *Com vista a ratificar as alegações do postulante, este Órgão Técnico de Auditoria, por meio do SAGRES, selecionou, mediante escolha aleatória, contracheques de servidor da Assembleia Legislativa que percebia Abono de Permanência Previdenciária, referentes aos meses de agosto/2023 e outubro/2023. Além disso, calculou os valores devidos de IRRF em ambos os meses, como se segue:*

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:07. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

Imagem 2.3.a – Contracheque de Servidor da ALPB – agosto/2023

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE
Relatório: Demonstrativo de Pagamento de Salário

Unidade Gestora: **Fiscal e seguridade** Referente: **082023**

CPF [redacted] Servidor [redacted] Cargo **ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO**

Descrição	Proventos	Descontos
SINPOL - SAUDE	RR$0,00	RR$265,62
SINPOL	RR$0,00	RR$60,49
E W FACTORING LTDA	RR$0,00	RR$55,49
UNIODONTO	RR$0,00	RR$108,00
PBPREV-CONTRIB.PREVIDENCIARIA	RR$0,00	RR$1.362,94
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	RR$0,00	RR$1.417,45
VENCIMENTO	RR$2.016,36	RR$0,00
GRAT ADICIONAIS TEMPO SERVICO	RR$2.117,17	RR$0,00
REPRESENTACAO	RR$4.032,72	RR$0,00
GRATIF. ATIVIDADE LEGISLATIVA	RR$1.569,10	RR$0,00
AUXILIO ALIMENTACAO	RR$1.600,00	RR$0,00
ABONO PERMANENCIA PREVIDENCIA	RR$1.362,94	RR$0,00
	Total de Proventos RR$12.698,29	Total de Descontos RR$3.269,99
	Valor Liquido	RR$9.428,30

Emitido em 07/11/2024

Fonte: Sagres Estadual.

Tabela 2.3.a – Cálculo do IRRF Devido - agosto/2023

Descrição	Valor
Base de contribuição previdenciária (Vencimento + Grat. Adicional Tempo de Serv. + Representação + Grat. Ativ. Legislativa) (A)	9.735,35
Contribuição previdenciária / abono de permanência (B = 14% x A)	1.362,95
Base de cálculo do IRRF utilizada (C = A - B)	8.372,40
IRRF devido (cálculo da ALPB) (D = (C x 27,5% - R$ 884,96))	**1.417,45**
Base de cálculo do IRRF incluindo o abono de permanência (E = A - B + abono permanência)	9.735,34
IRFF devido (cálculo da Auditoria) (F = E x 27,5% - R$ 884,96)	**1.792,26**

Fonte: Sagres Estadual e tabela do art. 1º, X, da Lei nº 11.482/2007.

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:07. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

PROCESSO TC 00846/22
Documento TC 103727/21

Imagem 2.3.b – Contracheque de Servidor da ALPB – outubro/2023

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE
Relatório: Demonstrativo de Pagamento de Salário

Unidade Gestora: **Fiscal e seguridade** Referente: **102023**

CPF [redacted] Servidor [redacted] Cargo **ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO**

Descrição	Proventos	Descontos
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	RR$0,00	RR$1.792,26
VENCIMENTO	RR$2.016,36	RR$0,00
GRAT ADICIONAIS TEMPO SERVICO	RR$2.117,17	RR$0,00
REPRESENTACAO	RR$4.032,72	RR$0,00
GRATIF. ATIVIDADE LEGISLATIVA	RR$1.569,10	RR$0,00
AUXILIO ALIMENTACAO	RR$1.600,00	RR$0,00
ABONO PERMANENCIA PREVIDENCIA	RR$1.362,94	RR$0,00
	Total de Proventos	Total de Descontos
	RR$12.698,29	RR$3.644,80
	Valor Líquido	RR$9.053,49

Emitido em 07/11/2024
Fonte: Sagres Estadual.

Tabela 2.3.b – Cálculo do IRRF Devido - outubro/2023

Descrição	Valor
Base de contribuição previdenciária (Vencimento + Grat. Adicional Tempo de Serv. + Representação + Grat. Ativ. Legislativa) (A)	9.735,35
Contribuição previdenciária (B = 14% x A)	1.362,95
Base de cálculo do IRRF utilizada (C = A - B + abono de permanência)	9.735,35
IRRF devido (cálculo da ALPB) (D = (C x 27,5% - R$ 884,96))	**1.792,26**

Fonte: Sagres Estadual e tabela do art. 1º, X, da Lei nº 11.482/2007.

Percebe-se, por meio das imagens e tabelas prévias, que, a partir de outubro/2023[1], o abono de permanência passou a integrar a base de cálculo do IRRF, ou seja, o montante descontado (com as parcelas remuneratórias apresentando os mesmos valores) passou de R$1.417,45 (mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) para R$1.792,26 (mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos). Dessa forma, o Órgão passou a atender a recomendação contemplada no item 02 do Parecer nº 01705/23 (fls. 115/124) bem como o que consta na decisão proferida por meio do Acórdão APL – TC nº 0352/2024 (fls. 136/147).

[1] *A Certidão às fls. 161 dos autos informa que o abono permanência passou a integrar a base de cálculo do IRRF em setembro/2023, mas, conforme observado, esse procedimento passou a ser adotado em outubro/2023.*

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:07. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

Ademais, as informações, ora trazidas à baila, coadunam-se com o teor relatado na Certidão às fls. 161 dos autos.

Diante do exposto, entende-se que as ações adotadas, tanto pela Assembleia Legislativa quanto pela própria Secretaria de Estado da Administração foram capazes de sanar a inconsistência previamente denunciada.

Por conseguinte, entende-se pela perda do objeto processual e se sugere o arquivamento dos presentes autos."

Como se observa da tramitação processual, a decisão recorrida foi adotada na sessão de 04/09/2024, onze meses após restar sanado o fato investigado:

É o caso, assim, de acolher a preliminar de perda superveniente de objeto, o que dispensa o exame do mérito, até porque nesse ponto não houve impugnação ao julgado.

Ante o exposto, **VOTO** no sentido de que esse egrégio Tribunal Pleno decida: **I) CONHECER** do presente Recurso Ordinário; **II) REJEITAR** a preliminar de ilegitimidade passiva; **III) ACOLHER** a preliminar de perda superveniente do objeto; **IV) CONCEDER-LHE** provimento parcial para **tornar sem efeito** os itens 1, 2 e 3 do Acórdão APL - TC 00352/24 e **manter** as comunicações aos demais Poderes e Órgãos do Estado da Paraíba, bem como a adoção de providências pela Auditoria descritas em seus itens 4 e 5; e **V) DETERMINAR** o arquivamento dos autos.

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:07. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 00846/22
Documento TC 103727/21

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 00846**, relativos, nessa assentada, à análise de Recurso Ordinário interposto pelo Senhor ADRIANO CÉZAR GALDINO DE ARAÚJO, na qualidade de Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em face do Acórdão APL - TC 00352/24, **ACORDAM** os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme o voto do Relator, em:

I) CONHECER do presente Recurso Ordinário;

II) REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva;

III) ACOLHER a preliminar de perda superveniente do objeto;

IV) CONCEDER-LHE provimento parcial para **tornar sem efeito** os itens 1, 2 e 3 do Acórdão APL - TC 00352/24 e **manter** os dispositivos descritos em seus itens 4 e 5 de:

> **A) COMUNICAR** o teor desta Decisão a todos os demais Poderes e Órgãos do Estado da Paraíba para que adotem as providências cabíveis, no tocante à tributação na fonte de todos os pagamentos realizados a título de Abono de Previdência dos respectivos servidores estaduais, se ainda não implementados;
>
> **B) DETERMINAR** à DIAFI no sentido de adotar as providências em relação à verificação da aplicação do Tema Repetitivo 424 do STJ no âmbito de todos os Municípios do Estado da Paraíba, quando do Acompanhamento da Gestão; e

V) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Registre-se e publique-se.
TCE – Sessão Presencial e Remota do Tribunal Pleno.
João Pessoa (PB), 29 de janeiro de 2025.

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:07. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Assinado 30 de Janeiro de 2025 às 09:04

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE

Assinado 29 de Janeiro de 2025 às 15:23

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 30 de Janeiro de 2025 às 06:46

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Marcílio Toscano Franca Filho
PROCURADOR(A) GERAL

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:07. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Processo: 01184/26
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba informa que, nesta data, o processo de nº 00313/25 foi anexado no início deste processo de nº 01184/26, resultando em mudanças na numeração das páginas.

João Pessoa, 01 de Abril de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - CERTIDÃO TÉCNICA. Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:07. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: A39E.AF17.67A9.39B5.4BEC.F37D.33FC.F3C0.

Processo: 01184/26
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba informa que, nesta data, os balancetes mensais de nº 37164/25, 41237/25, 54192/25, 68151/25, 83156/25, 95523/25, 108648/25, 123278/25, 136129/25, 146635/25, 157112/25, 11864/26 foram anexados a este processo de nº 01184/26, resultando em mudanças na numeração das páginas.

João Pessoa, 01 de Abril de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - CERTIDÃO TÉCNICA. Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: DB91.5D72.676B.7554.FF2D.2FFF.43DB.7BD4.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00
Demonstrativo de Balanço
Relatório de Prestação de Contas Anual
Exercício - 2025

Relatório sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ibiara referente ao Exercício Econômico-Financeiro de 2025, apresentado a(o) Exmo. Conselheiro , .

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Ibiara, relativo ao exercício Econômico de 2025, de acordo com a Resolução RN-TC - 03/10, de 25 de março de 2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, e demais legislações vigentes.

De acordo com os Padrões, e em atendimento a legislação vigente e requisitos das normas contábeis.

A Prestação de Contas que o Executivo deve apresentar ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, em consonância com o que estatui o Parágrafo 3º, do Art. 13, da Constituição do Estado da Paraíba, promulgada em 05 de outubro de 1.989.

Diante de procendencias e fundamentando objetivos, tornando mais tranparente aos orgões públicos de fiscalização e julgamento das contas públicas, como também informações a gestão para as devidas decisões, definindo os Resultados alcançados e a composição do Patrimônio da Prefeitura.

I - PREVISÃO DE METAS NO ORÇAMENTO EM CONFRONTO COM A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

a) Orçamento e suas alterações:

O Orçamento Programa da Prefeitura, aprovado pela Lei nº 0062 de 10 de Janeiro de 2024 com a devida publicação, estimou a Receita em R$ 42.776.510,00 e fixou a Despesa em igual valor.

No decorrer do exercício financeiro, os créditos sofreram as seguintes modificações:

Vale ressaltar que o mecanismo dos Créditos Especiais e Extraordinários, cuja utilização deve cingir-se de Real excepcionalidade existiram no exercício 2025.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Relatório de Prestação de Contas Anual

Exercício - 2025

Total da Despesa	TIPO DE CREDITO			Remanejamento, transposição e transferência	(-) Anulações / Redução	Total da Despesa
	Suplementações	Especiais	Extraordinário			
42.776.510,00	2.520.174,14	9.224.961,89	0,00	16.833.839,36	28.578.975,39	42.776.510,00

Os recursos disponíveis para a abertura dos Créditos, tiveram as seguintes fontes:

Anulações de Dotações	Excesso de Arrecadação	Superávit Financeiro	Operações de Créditos	Recursos Postos à	**Total**
11.745.136,03	0,00	0,00	0,00	0,00	11.745.136,03

b) Receita Orçamentária:

A Receita Efetivamente Transferida e arrecadada no exercício de 2025, atingiu a quantia de R$ 41.432.939,89 determinando um déficit de R$ 1.193.570,11 correspondente a 2,80% sobre a previsão Orçamentária.

A decomposição da Receita Orçamentária de 2025 por fontes em relação à previsão orçamentária oferece a seguinte visão:

Receitas Correntes	Previsão	Arrecadação	Para mais / Para menos	% Variações	Sobre o Total
Impostos, Taxas e Contribuições de M	2.206.959,00	1.160.613,97	-1.046.345,03	47,41 %	2,80 %
Contribuições	76.500,00	411.709,14	335.209,14	438,18 %	0,99 %
Receita Patrimonial	99.960,00	531.948,63	431.988,63	432,16 %	1,28 %
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	100,00 %	0,00 %
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	100,00 %	0,00 %
Receita de Serviços	11.000,00	0,00	-11.000,00	100,00 %	0,00 %
Transferências Correntes	34.404.163,00	36.750.399,81	2.346.236,81	6,82 %	88,70 %
Outras Receitas Correntes	11.200,00	10.346,37	-853,63	7,62 %	0,02 %
Total:	36.809.782,00	38.865.017,92	2.055.235,92	5,58 %	93,80 %

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Relatório de Prestação de Contas Anual

Exercício - 2025

Receitas de Capital	Previsão	Arrecadação	Para mais / Para menos	% Variações	Sobre o Total
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	100,00 %	0,00 %
Alienação de Bens	200.000,00	0,00	-200.000,00	100,00 %	0,00 %
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	100,00 %	0,00 %
Transferências de Capital	5.616.728,00	2.567.921,97	-3.048.806,03	54,28 %	6,20 %
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	100,00 %	0,00 %
Total:	5.816.728,00	2.567.921,97	-3.248.806,03	55,85 %	6,20 %

	Previsão	Arrecadação	Para mais / Para menos	% Variações	Sobre o Total
Impostos, Taxas e Contribuições de M	0,00	0,00	0,00	100,00 %	0,00 %
Contribuições - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	100,00 %	0,00 %
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	100,00 %	0,00 %
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	100,00 %	0,00 %
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	100,00 %	0,00 %
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	100,00 %	0,00 %
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	100,00 %	0,00 %
Outras Receitas Correntes - Intra OFS	0,00	0,00	0,00	100,00 %	0,00 %
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	100,00 %	0,00 %
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	100,00 %	0,00 %
Amortização de Empréstimos - Intra (	0,00	0,00	0,00	100,00 %	0,00 %
Transferências de Capital - Intra OFS	0,00	0,00	0,00	100,00 %	0,00 %
Outras Receitas de Capital - Intra OFS	0,00	0,00	0,00	100,00 %	0,00 %
Total:	0,00	0,00	0,00	100,00 %	0,00 %

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Relatório de Prestação de Contas Anual

Exercício - 2025

Total Geral:	**2.626.510,00**	**1.432.939,89**	**1.193.570,11**	**2,80 %**

Composição Gráfica da Receita

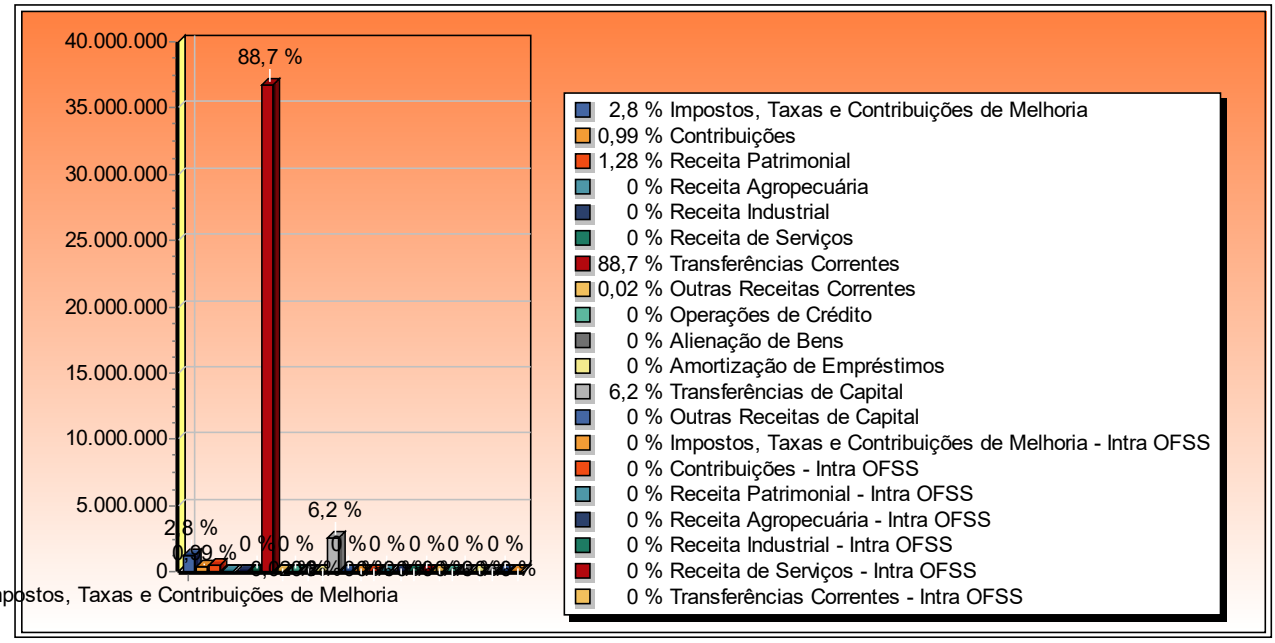

c) Da Despesa Orçamentária fixada em confronto com a re

A Despesa Orçamentária, conforme foi frisada, após as alterações decretadas ficou fixada em R$ 42.776.510,00, tendo um dispêndio de R$ 35.394.606,86 apresentando um saldo com real economia de R$ 7.381.903,14 (Crédito Disponível) correspondente a 17,26% do total fixado.

Nome do Órgão	Autorizada	Realizada	Disponível	% Disponível	% Valor Realizada s/
Camara Municipal	1.741.000,00	0,00	1.741.000,00	100,00 %	0,00 %
Secretaria - Gabinete do Prefeito	32.046,44	32.046,44	0,00	0,00 %	0,09 %
Secretaria Municipal de Administracao	3.103.022,90	2.976.536,34	126.486,56	4,08 %	8,41 %
Secretaria Municipal da Fazenda	140.936,90	140.936,90	0,00	0,00 %	0,40 %

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Relatório de Prestação de Contas Anual

Exercício - 2025

Secretaria Municipal de Saude	4.315.580,00	4.152.950,56	162.629,44	3,77 %	11,73 %
Fundo Municipal de Saude	7.552.866,00	6.310.716,44	1.242.149,56	16,45 %	17,83 %
Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi	941.880,00	818.984,87	122.895,13	13,05 %	2,31 %
Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi	931.751,00	603.966,11	327.784,89	35,18 %	1,71 %
Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adole	53.342,00	0,00	53.342,00	100,00 %	0,00 %
Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb	1.813.953,00	1.284.494,31	529.458,69	29,19 %	3,63 %
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.300.506,00	1.116.483,87	184.022,13	14,15 %	3,15 %
Reserva de Contingência	726.679,00	0,00	726.679,00	100,00 %	0,00 %
Fundo Municipal do Turismo - Fumtur	18.000,00	0,00	18.000,00	100,00 %	0,00 %
Procuradoria Geral do Municpio	236.251,00	167.018,51	69.232,49	29,30 %	0,47 %
Secretaria Municipal de Governo	1.049.036,66	837.187,30	211.849,36	20,19 %	2,37 %
Controladoria Geral do Municipio	49.500,00	0,00	49.500,00	100,00 %	0,00 %
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	1.555.639,10	1.410.265,03	145.374,07	9,34 %	3,98 %
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	4.428.550,14	3.866.035,74	562.514,40	12,70 %	10,92 %
Secretaria Municipal de Transporte	209.500,00	121.450,00	88.050,00	42,03 %	0,34 %
Total Geral:	**12.776.510,00**	**5.394.606,86**	**7.381.903,14**	**17,26 %**	

A composição da Despesa sob o critério econômico é, sobretudo significativa, e assim se discrimina:

Despesas Correntes	Autorizada	Realizada	Diferença	% Variações	Sobre o
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.383.890,00	12.963.625,48	2.579.735,48	24,84 %	36,63 %
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.339,00	0,00	-14.339,00	100,00 %	0,00 %
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.766.604,61	18.775.093,42	7.008.488,81	59,56 %	53,05 %
Total:	22.164.833,61	31.738.718,90	9.573.885,29	43,19 %	89,67 %

Despesas de Capital	Autorizada	Realizada	Diferença	% Variações	Sobre o
INVESTIMENTOS	2.364.158,78	2.858.682,69	494.523,91	20,92 %	8,08 %
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	686.999,25	797.205,27	110.206,02	16,04 %	2,25 %
Total:	3.051.158,03	3.655.887,96	604.729,93	19,82 %	10,33 %

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Relatório de Prestação de Contas Anual

Exercício - 2025

	Autorizada	Realizada	Diferença	% Variações	Sobre o
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	726.679,00	0,00	-726.679,00	100,00 %	0,00 %
Total:	726.679,00	0,00	-726.679,00	100,00 %	0,00 %
Total Geral:	25.942.670,64	35.394.606,86	9.451.936,22	36,43 %	

Composição Gráfica da Despesa

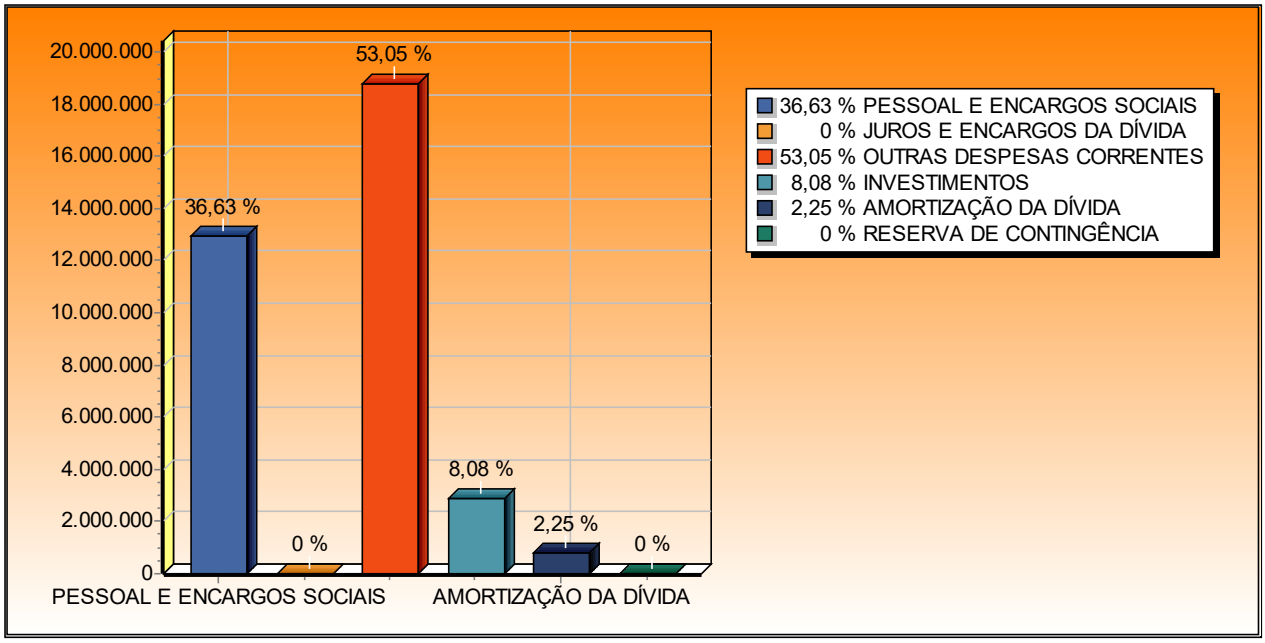

II - A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Uma atividade complexa e da maior relevância, como é a administração pública, exige, necessariamente, para seu normal desempenho, em condições de proporcionar o sucesso desejado, um corpo funcional bem estruturado por servidores cuidadosamente selecionados, através de concurso público, capaz de assegurar um elevado índice de produtividade, quer no seu aspecto quantitativo que no qualitativo.

A partir deste estudo, baseado na valorização profissional e salarial dos servidores públicos, na moralização, na democratização, na promoção das políticas de relação de trabalho e, consequentemente na transferência administrativa, o Poder Executivo do Município promoverá em consonância a harmonia dos Poderes, possibilitando a integração funcional e estrutural dos diversos componentes, internos e externos, do sistema executivo, dando novo alcance e profundidade as funções, administrativas e fiscalizadoras.

A Prefeitura Municipal de Ibiara, gradativamente deverá implantar no âmbito do Município, a administração objetiva, que é um sistema dinâmico de procurar integrar as necessidades da Prefeitura de definir e atingir os alvos (produtividades) com a necessidade do servidor de contribuir e desenvolver-se.

O funcionamento do sistema prevê o aproveitamento integral dos recursos humanos, ficando assegurada à homogeneidade metodológica do trabalho e a convergência de esforços para a consecução dos objetivos e a aplicação das diretrizes definidas pela Mesa Diretora.

O programa de Administração tem por objetivos, atingir a plenitude de ação, pelo aumento da motivação do servidor, promovendo a valorização dos recursos humanos, através do trabalho de profissionalização, da ampliação de possibilidades competitivas de promoção funcional e salarial, do estímulo ao aperfeiçoamento pessoal, pelo treinamento.

No que diz respeito à realização do concurso público, torna-se imprescindível, a elevação do sistema arrecadatório do Município, para ampliar as suas receitas correntes líquidas, visando melhorar o índice atual de aplicação na folha de pessoal da atual estrutura organizacional da Prefeitura, para propiciar o cumprimento, em exercício subseqüente, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2001), em consonância com as determinações explícitas na Emenda Constitucional n.º 25/2001.

III- PEÇAS TÉCNICAS DE BALANÇOS

a) Do Resultado da execução orçamentária

Consubstanciado no Balanço Orçamentário, Previsto no Art. 103, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, a execução Orçamentaria apresentou em 31 de dezembro de 2025, o seguinte resultado, sob o critério da Classificação Econômica:

Classificação Econômica	Receitas	Despeças
Orçamento Corrente	38.865.017,92	31.738.718,90
Orçamento de Capital	2.567.921,97	3.655.887,96
Deficit/Superavit		6.038.333,03
Total: 41.432.939,89		**41.432.939,89**

Confrontando a despesa empenhada até dezembro de 2025, com a receita auferida no mesmo período, apuramos um equilíbrio entre a receita e a despesa, apresentado

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Relatório de Prestação de Contas Anual

Exercício - 2025

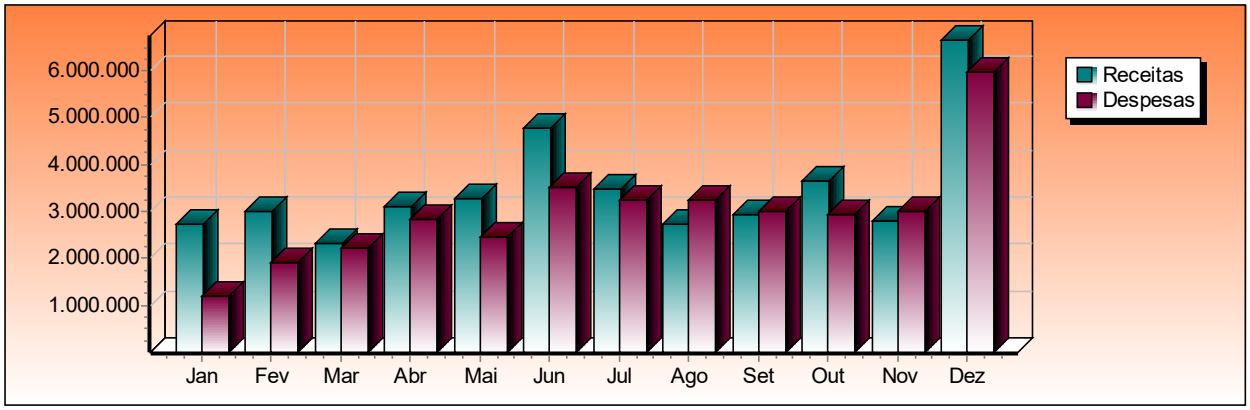

Valor total do Mé	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Receitas	2.736.263,52	3.010.695,88	2.316.015,01	3.110.268,73	3.269.732,62	4.767.786,12
Despesas	1.185.988,88	1.894.459,42	2.214.693,99	2.809.954,34	2.455.198,61	3.492.228,08
Superávit/Déficit	1.550.274,64	1.116.236,46	101.321,02	300.314,39	814.534,01	1.275.558,04

Valor total do Mé	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Receitas	3.488.994,88	2.732.769,05	2.915.689,20	3.654.897,33	2.790.664,22	6.639.163,33	**l.432.939,89**
Despesas	3.232.669,36	3.238.705,13	2.992.415,80	2.936.628,62	2.993.993,60	5.947.671,03	**5.394.606,86**
Superávit/Déficit	256.325,52	505.936,08	76.726,60	718.268,71	203.329,38	691.492,30	**5.038.333,03**

b) Do Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro demonstra a Receita e Despesa Orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte (Art. 103, da Lei Federal 4.320/64).

De conformidade com o exposto acima, assim estão alinhados, os elementos que compõe o Sistema Financeiro do atual exercício.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço
Relatório de Prestação de Contas Anual
Exercício - 2025

Disponibilidade do Exercício Anterior	**1.880.652,89**

Receitas	
Orcamentárias	41.432.939,89
Extra-Orçamentárias	2.899.702,35
Total	**44.332.642,24**

Despesas	
Orcamentárias	35.394.606,86
Extra-Orçamentárias	3.684.595,97
Total	**39.079.202,83**

Disponibilidade do Exercício Atual	**7.145.911,77**

Comparando as disponibilidades:

Existente em 31/12/2025:	7.145.911,77
Com as transferências de 2024:	1.880.652,89
A diferença de:	**5.265.258,88**

Indica a medida acréscimo, no término do exercício de 2025, do ENCAIXE DO TESOURO DA PREFEITURA, cujo saldo disponível está confrontado com o saldo físico (dinheiro em espécie e moeda escritural) e assim se demonstra:

Em Tesouraria	87,69
Em Bancos	7.145.824,08
Total	**7.145.911,77**

c) Do Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial, estabelecido no Art. 105, da Lei Federal n.º 4.320/64, espelha a síntese do patrimônio Público passível de contabilização, isto é, súmula dos Bens, Direitos e Obrigações da Câmara.

Esta peça técnica desdobra o Patrimônio, em dois grupos básicos, denominados Patrimônio Financeiro e Patrimônio Permanente.

O Patrimônio Financeiro, que acusa um superávit Financeiro no valor de R$ 6.156.349,95, assim se apresenta:

Ativo Financeiro

CAIXA GERAL	87,69
BANCOS E CORRESPONDENTES I	845.640,17
BANCOS E CORRESPONDENTES II	2.907.632,95
BANCOS E CORRESPONDENTES III	3.392.550,96
BANCOS E CORRESPONDENTES IV	0,00
INVESTIMENTOS EM TITULO DE MERCADO ABERTO	0,00
AGENTES PAGADORES	104.924,73
DIVERSOS RESPONSAVEIS	11.819,47
Total:	**7.262.655,97**

Passivo Financeiro

RESTOS A PAGAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.167.520,87
RESTOS A PAGAR INSCRITOS	-259.438,19
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	414,86
CONSIGNACOES	197.808,48
Total:	**1.106.306,02**

Superávit Financeiro **6.156.349,95**

O Patrimônio Permanente apresenta uma situação favorável conforme evidência a seguir, mediante o confronto sintético de seus elementos positivos e negativos.

Ativo Permanente

BENS MOVEIS	1.210.737,92

BENS IMOVEIS	1.503.742,99
Total:	**2.714.480,91**

Passivo Permanente

DIVIDA FUNDADA INTERNA	-797.205,27
Total:	**-797.205,27**

Dentre as medidas preliminares tomadas na elaboração deste Balanço, a fim de espelhar a realidade dos fenômenos patrimoniais pelos valores justos e de forma correta, destaca-se a incorporação dos bens Móveis e Imóveis, no exercício ora em análise, através da mutação Patrimonial da Execução Orçamentaria (Vide Demonstração Expositiva de Balanço).

Passivo Permanente Superavitário **3.511.686,18**

A soma algébrica das duas situações líquidas revela o Ativo Real Líquido - (Patrimonio Líquido Positivo) no final do exercício, a saber:

Superávit Financeiro	6.156.349,95
Passivo Permanente Superavitário	3.511.686,18
Ativo Real Líquido - (Patrimonio Líquido Positivo)	**9.668.036,13**

d) Da demonstração das variações patrimoniais

Nesta Peça Técnica, são evidenciadas as alterações de ordem-quantitativo do que foi passível, o Patrimônio Administrativo da Prefeitura, resultantes ou independentes da Execução Orçamentária, é também demonstrado o resultado Patrimonial do Exercício (art. 104, da Lei Federal nº 4.320).

Na forma sintética, o resultado Patrimonial, assim se apresenta:

Variações Ativas	42.230.145,16
Variações Passivas	40.448.513,50
Superávit verificado	**1.781.631,66**

O reflexo decorrente do resultado positivo do exercício na substância líquida inicial assim se apresenta:

Ativo Real Líquido em 31/12/2024	208,00

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Relatório de Prestação de Contas Anual

Exercício - 2025

Ativo Real Líquido - (Patrimonio Líquido Positivo) 9.668.036,13

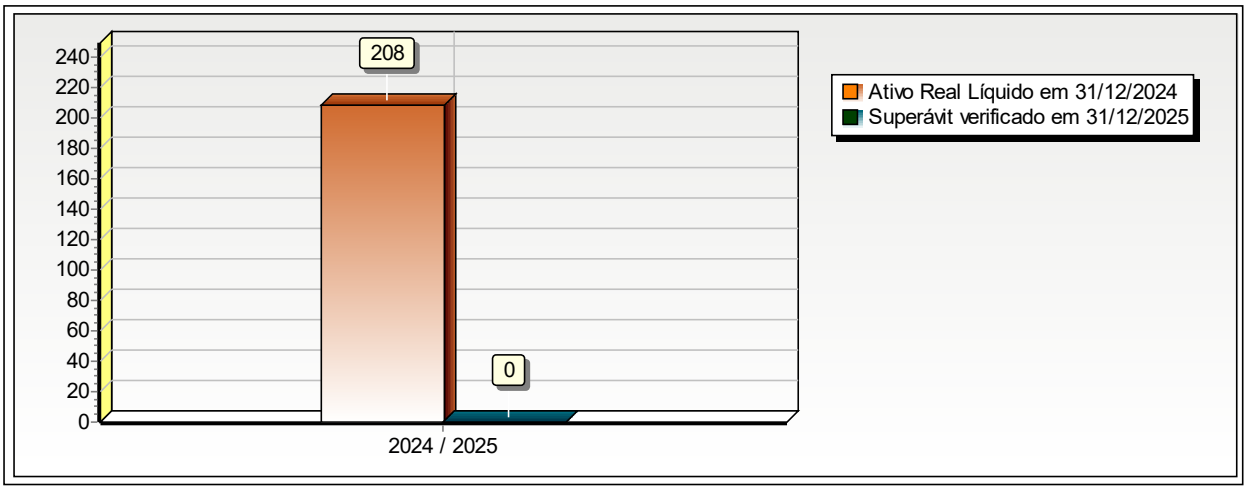

e) Da dívida fundada

No encerramento do exercício a Dívida Fundada, de que trata o Art. 98, da Lei Federal nº 4.320/64, apresentou obrigações para os exercícios seguintes:

1. Dívida Interna

Nome do Credor	
INSS - RFB	5.053.576,99
RECEITA FEDERAL DO BRASIL	0,00
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA	51.789,00
Total da Dívida:	**5.105.365,99**
Total Geral da Dívida:	**5.105.365,99**

f) Da dívida flutuante

No encerramento do exercício a Dívida Flutuante, de que trata o Art. 92, da Lei Federal nº 4.320/64, apresentou obrigações para o exercício seguinte:

Nome da Conta

Consignações - INSS	2.291,85
Consignações Empréstimos	84.720,23
Consignações Outras	71.875,18
Consignações Pensões Alimenticias	2.872,39
Depósitos	414,86
Restos a Pagar	1.420.696,03
Total da Dívida Flutuante:	**1.582.870,54**

IV- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Eram estas, Senhor Presidente, as considerações principais que achamos por bem destacar, da Prestação de contas de 2025, da Prefeitura Municipal de Ibiara, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Para o cumprimento a contento desta tarefa que constitui a mais importante atribuição desta Assessoria de Contabilidade e Finanças, foram fundamentais os fatores que por justiça devemos realçar:

Indispensável apoio de Vossa Excelência, a este Órgão Técnico;

Funcionamento coeso disciplinado e uniforme da gerência Financeira, integrantes da Prefeitura Municipal de Ibiara;

Perfeito entrosamento entre este Departamento com a Direção desta Instituição;

Espírito Público que preside aos servidores deste Órgão Técnico, que em número reduzido, suprem a deficiência numérica com a qualidade dos serviços e a dedicação ao Bem Público.

Finalmente, agradecemos, Senhor Presidente, a honra que nos concedeu de apresentar esse documento que representa o coroamento de um trabalho intenso e diuturno, executado sem outro objetivo senão o cumprimento do dever.

Aproveitamos a oportunidade para reafirmar-lhe os préstimos de nossa elevada consideração.

Ibiara, em 3 de Março de 2026

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Relatório de Prestação de Contas Anual

Exercício - 2025

A(o) Exmo. Senhor Conselheiro

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: D9E9.97BE.E04A.09A6.78D3.8187.64DC.515E.

RELATÓRIO DAS LEIS APROVADAS PELO PODER LEGISLATIVO E SANCIONADO PELO PODER EXECUTIVO DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2025.

01- Lei Municipal nº 630/2025- Sancionada e publicada em 06 de janeiro de 2025, "DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO, DO PISO DOS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS (ACE) E DO PISO DO MAGISTÉRIO NOS TERMOS LEGAIS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

02- Lei Municipal nº 631/2025- Sancionada e publicada em 13 de março de 2025, "INSTITUI A CAMPANHA 'AMIGO DA NATUREZA' QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL POR MEIO DO PLANTIO COLETIVO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

03- Lei Municipal nº 632/2025- Sancionada e publicada em 13 de março de 2025,"FICA DENOMINADO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) AIRTON DE SOUSA GALDINO E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

04- Lei Municipal nº 633/2025- Sancionada e publicada em 13 de março de 2025, "FICA DENOMINADO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) JOSÉ ELIAS DE LUCENA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

05- Lei Municipal nº 634/2025- Sancionada e publicada em 27 de março de 2025, "DECLARA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E BEM IMATERIAL A CAVALGADA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

06- Lei Municipal nº 635/2025- Sancionada e publicada em 12 de maio de 2025, "AUTORIZA REMANEJAR, TRANSPOR E TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS APROVADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, SEUS CRÉDITOS ADICIONAIS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

07- Lei Municipal nº 636/2025- Sancionada e publicada em 20 de maio de 2025, "RATIFICA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ - CISVAP E AUTORIZA A PERMANÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB COMO ENTE CONSORCIADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

08- Lei Municipal nº 637/2025- Sancionada e publicada em 19 de junho de 2025, "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

3699

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Certidão da Câmara ... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 6AFE.4061.FDA6.8586.FBC8.44AF.1CE8.45AD.

09- Lei Municipal nº 638/2025- Sancionada e publicada em 19 de junho de 2025, "DÁ NOME DE RUA JOSÉ DE LUNA RAMALHO À RUA PROJETADA LOCALIZADA NO BAIRRO DE IBIARINHA, PARALELO AS RUAS JOÃO FERREIRA DA SILVA E ADACI LEITE RAMALHO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

10- Lei Municipal nº 639/2025- Sancionada e publicada em 19 de junho de 2025, "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FARDAMENTO ESCOLAR – PMFE, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIARA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

11- Lei Municipal nº 640/2025- Sancionada e publicada em 19 de junho de 2025, "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS E DA GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IBIARA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

12- Lei Municipal nº 641/2025- Sancionada e publicada em 19 de junho de 2025, "ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

13- Lei Municipal nº 642/2025- Sancionada e publicada em 01 de julho de 2025, "REGULAMENTA I INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) NOS TERMOS DO REGULAMENTO ESTABELECIDO PELOMINISTÉRIO DA SAÚDE, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

14- **Lei Municipal nº 643/2025-** Sancionada e publicada em 01 de julho de 2025, "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL O ART. 37, IX DA CONSTITUÇÃO FEDERAL E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

15- **Lei Municipal nº 644/2025-** Sancionada e publicada em 01 de julho de 2025, "ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

16- **Lei Municipal nº 645/2025-** Sancionada e publicada em 22 de setembro de 2025, "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Certidão da Câmara ... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 6AFE.4061.FDA6.8586.FBC8.44AF.1CE8.45AD.

17- **Lei Municipal nº 645A/2025-** Sancionada e publicada em 22 de setembro de 2025, "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

18- **Lei Municipal nº 646/2025-** Sancionada e publicada em 06 de outubro de 2025, "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, PARA O PERÍODO 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

19- **Lei Municipal nº 647/2025-** Sancionada e publicada em 06 de outubro de 2025, "ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

20- **Lei Municipal nº 648/2025-** Sancionada e publicada em 06 de outubro de 2025, "ALTERA A LEI 580/2023 E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

21- **Lei Municipal nº 649/2025-** Sancionada e publicada em 06 de outubro de 2025, "ALTERA A LEI 642/2025 E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

22- **Lei Municipal nº 650/2025-** Sancionada e publicada em 21 de outubro de 2025, "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E SOCIEDADES COOPERATIVAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IBIARA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

23- **Lei Municipal nº 651/2025-** Sancionada e publicada em 04 de novembro de 2025, "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL PELA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO (PMQE) DO MUNICÍPIO DE IBIARA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

24- **Lei Municipal nº 652/2025-** Sancionada e publicada em 11 de novembro de 2025, "ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

25- **Lei Municipal nº 653/2025-** Sancionada e publicada em 18 de novembro de 2025, "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBIARA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

26- **Lei Municipal nº 654/2025-** Sancionada e publicada em 17 de dezembro de 2025, "ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

3701

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Certidão da Câmara ... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 6AFE.4061.FDA6.8586.FBC8.44AF.1CE8.45AD.

27- **Lei Municipal nº 655/2025-** Sancionada e publicada em 23 de dezembro 2025, "INSTITIU NORMAS REFERENTES À APRENSÃO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS ABANDONADOS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Ibiara-PB, 29 de dezembro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES

Eudesmar Nunes Rodrigues
Vereador/ Presidente

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Certidão da Câmara ... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 6AFE.4061.FDA6.8586.FBC8.44AF.1CE8.45AD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS - EXERCÍCIO 2025

PROPRIEDADE	PLACA	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA	PERÍODO
Próprio	MNS4338	HONDA	CG 125 FAN ES	Gasolina	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-
Próprio	QSA1167	FORD	Ford KA SE 1.0 HA C	Flex	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
Próprio	QFP9663	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 TRENDLAINE MCV FLEX	Flex	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-
Próprio	QFB8I32	FIAT	Fiorino Furgao Work. HARD 1.4 Flex 8V 2p	Flex	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-
Próprio	NQE6701	VOLKSWAGEN	26-280 E Constel. 6x4 2p (diesel)(E5)	Diesel	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-
Próprio	OXO0049	MERCEDES-BENZ	ATRON 2729 K 6x4 2p (diesel) (E5)	Diesel	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-
Próprio	QSK3G05	CITROEN	AIRCROSS START MT 5P Flex	Flex	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	-
Próprio	QSB3826	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 8V Econo.Flex 5p Mec.	Flex	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
Prestação de Serviços	MOO4785	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex/ ECONOMY 4p	Flex	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	-
Prestação de Serviços	NQH0185	HONDA	NXR 150 Bros ES MIX/FLEX	Flex	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	-
Próprio	QFZ6658	HONDA	NXR 160 Bros ESDD FLEXone	Flex	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-
Próprio	SLF5E08	FIAT	ARGO 1.0 FLEX MANUAL 4P	Flex	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-
Próprio	SLF5D68	FIAT	ARGO 1.0 FLEX MANUAL 4P	Flex	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-
Próprio	SLF5D88	FIAT	ARGO 1.0 FLEX MANUAL 4P	Flex	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-
Próprio	MNI6264	HONDA	CG 125 TITAN-KS	Gasolina	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-
Locado	OGD9694	HONDA	NXR 150 Bros ES	Flex	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-
Próprio	RLZ9A54	FIAT	Fiorino Furgao Work. HARD 1.4 Flex 8V 2p	Flex	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-
Próprio	RLV1D43	RENAULT	MASTER MARIN PAS	Diesel	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-
Próprio	RLZ3E44	VOLKSWAGEN	NEOBUS 15.190 ESC	Diesel	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
Próprio	RLZ3E20	VOLKSWAGEN	NEOBUS TH O	Diesel	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
Próprio	QFF9253	VOLKSWAGEN	NEOBUS MINI ESC	Diesel	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
Próprio	OXO3760	M. BENZ	OF 1519 R. ORE	Diesel	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
Próprio	QFD7E42	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	Diesel	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
Próprio	QFL4A51	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	Diesel	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
Próprio	QSE3498	MB	AMB SAMU/15SPRINT RONTAN	Diesel	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-
Locado	QSM0D99	HONDA	NXR160 BROS ESDD	Flex	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-
Próprio	MAQ0001	XCMG	CARREGADEIRA LW300KV	Diesel	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	-
Próprio	MAQ0002	XCMG	MOTONIVELADORA GR1803BR	Diesel	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	-
Prestação de Serviços	QSB7990	FORD	FORD/KA SE 1.0 HA B	Flex	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-
Prestação de Serviços	BBP6B58	TOYOTA	ETIOS XS Sedan1.5 Flex 16V 4p Mec.	Flex	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-
Próprio	SLD5H52	FOTON	AUMARK S 1217A	Diesel	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	-
Próprio	SKY4I72	RENAULT	MASTER MARIN PAS	Diesel	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-
Locado	PCR7F78	MERCEDES-BENZ	Sprinter 515 VAN 2.2 Diesel	Diesel	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-
Prestação de Serviços	QFT1G69	JEEP	Renegade Longitude 1.8 4x2 Flex 16V Aut.	Flex	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Junho à Setembro de 2025
Locado	RFQ5C07	VW	Polo Highline 200 TSI 1.0 Flex 12V Aut.	Flex	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-
Próprio	MAQ0003	LS	TRATOR PLUS 80	Diesel	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	-
Próprio	MAQ0004	XCMG	RETROESCAVADEIRA XC870BR-I	Diesel	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	-
Próprio	MAQ0005	TOYAMA	MOTOR TOYAMA CANOA	Gasolina	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
Locado	RLV2D39	TOYOTA	Hilux CD SRX 4x4 2.8 TDI 16V Diesel Aut.	Diesel	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	-
Locado	SKV1J76	FIAT	MOBI Like 1.0 Fire Flex 5p.	Flex	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	-
Prestação de Serviços	PNR1C02	VW	T CROSS HL TSI AE	Flex	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-

3703
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação da frota do... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 5476.B3B9.DF40.AB5D.3A8F.79AA.A11B.6142.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS - EXERCÍCIO 2025

Próprio	TPB0F97	VOLKSWAGEN	NEOBUS 8.180 E	Diesel	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
Próprio	TPC5I56	VOLKSWAGEN	Polo Track MA	Flex	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
Próprio	MAQ0006	PREET TRACTORS	TRATOR AGRÍCOLA 7549 4WD	Diesel	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	-

3704
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação da frota do... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 5476.B3B9.DF40.AB5D.3A8F.79AA.A11B.6142.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Câmara Municipal de Ibiara	1.650.000,00	105.500,00	0,00	0,00	(14.500,00)	1.741.000,00	142.898,38	1.614.052,60	142.898,38	1.614.052,60	142.898,38	1.614.052,60	126.947,40
01.000 Camara Municipal													
01 031 1001 1001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CÂMARA													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0001 4490.51 99	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total da Ação:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
01 031 1001 1002 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0002 4490.52 99	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total da Ação:	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
01 031 1001 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0003 4490.52 99	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	813,00	0,00	813,00	0,00	813,00	19.187,00
Total da Ação:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	813,00	0,00	813,00	0,00	813,00	19.187,00
01 031 1001 2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS - PESSOAL/ENCARGOS SOCIAIS													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0004 3190.04 99	10.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	1.265,00	16.445,00	1.265,00	16.445,00	1.265,00	16.445,00	1.055,00
0005 3190.11 99	890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890.000,00	81.647,20	883.642,23	81.647,20	883.642,23	81.647,20	883.642,23	6.357,77
0006 3190.13 99	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	10.778,57	117.284,37	10.778,57	117.284,37	10.778,57	117.284,37	22.715,63
Total da Ação:	1.040.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	1.047.500,00	93.690,77	1.017.371,60	93.690,77	1.017.371,60	93.690,77	1.017.371,60	30.128,40
01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS													

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática		Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
			Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Câmara Municipal de Ibiara		1.650.000,00	105.500,00	0,00	0,00	(14.500,00)	1.741.000,00	142.898,38	1.614.052,60	142.898,38	1.614.052,60	142.898,38	1.614.052,60	126.947,40
01.000	**Camara Municipal**													
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos													
0007	3390.14 99	5.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	5.700,00	0,00	5.700,00	0,00	5.700,00	6.300,00
0008	3390.30 99	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	2.166,38	27.470,25	2.166,38	27.470,25	2.166,38	27.470,25	6.529,75
0009	3390.35 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	(7.500,00)	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
0010	3390.36 99	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	1.300,00	19.343,39	1.300,00	19.343,39	1.300,00	19.343,39	656,61
0011	3390.39 99	460.000,00	91.000,00	0,00	0,00	(7.000,00)	544.000,00	45.741,23	543.354,36	45.741,23	543.354,36	45.741,23	543.354,36	645,64
0012	3390.40 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0013	3390.93 99	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Total da Ação:	535.000,00	98.000,00	0,00	0,00	(14.500,00)	618.500,00	49.207,61	595.868,00	49.207,61	595.868,00	49.207,61	595.868,00	22.632,00
	Total da Unidade:	1.650.000,00	105.500,00	0,00	0,00	(14.500,00)	1.741.000,00	142.898,38	1.614.052,60	142.898,38	1.614.052,60	142.898,38	1.614.052,60	126.947,40

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

3706

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
02.000 Secretaria - Gabinete do Prefeito													
04 122 1017 1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0014 4490.52 99	100.000,00	0,00	0,00	0,00	(100.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	(100.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 122 1017 1100 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0015 4490.51 99	55.000,00	0,00	0,00	0,00	(55.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0016 4490.52 99	20.000,00	0,00	0,00	0,00	(20.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	75.000,00	0,00	0,00	0,00	(75.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 122 1017 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0017 3190.04 99	20.000,00	0,00	0,00	0,00	(20.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0018 3190.11 99	683.672,00	0,00	0,00	0,00	(683.672,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0019 3190.13 99	147.771,00	0,00	0,00	0,00	(147.771,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020 3390.14 99	8.000,00	0,00	0,00	0,00	(7.700,00)	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
0021 3390.30 99	98.342,00	0,00	0,00	0,00	(98.342,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0022 3390.31 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	(5.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023 3390.35 99	80.000,00	0,00	0,00	0,00	(80.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0024 3390.36 99	12.500,00	0,00	0,00	0,00	(12.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0025 3390.39 99	116.340,00	0,00	0,00	0,00	(115.740,00)	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00
0026 3390.40 99	30.000,00	0,00	0,00	0,00	(30.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0027 3390.93 99	10.000,00	16.977,10	0,00	0,00	(10.259,82)	16.717,28	0,00	16.717,28	0,00	16.717,28	0,00	16.717,28	0,00
0028 4490.52 99	8.000,00	0,00	0,00	0,00	(8.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	1.219.625,00	16.977,10	0,00	0,00	(1.218.984,82)	17.617,28	0,00	17.617,28	0,00	17.617,28	0,00	17.617,28	0,00
04 122 1002 2004 CONTRIBUIÇÃO PARA A FAMUP													

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
02.000 Secretaria - Gabinete do Prefeito													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0029 3350.41 99	24.000,00	0,00	0,00	0,00	(24.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	24.000,00	0,00	0,00	0,00	(24.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 122 1017 2082 DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E ATOS ADMINISTRATIVOS													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0030 3390.30 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	(5.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0031 3390.36 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	(5.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0032 3390.39 99	186.000,00	11.438,21	0,00	0,00	(183.009,05)	14.429,16	0,00	14.429,16	0,00	14.429,16	0,00	14.429,16	0,00
Total da Ação:	196.000,00	11.438,21	0,00	0,00	(193.009,05)	14.429,16	0,00	14.429,16	0,00	14.429,16	0,00	14.429,16	0,00
04 122 0004 2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVICO MILITAR													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0033 3190.04 99	1.600,00	0,00	0,00	0,00	(1.600,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0034 3190.11 99	20.800,00	0,00	0,00	0,00	(20.800,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0035 3190.13 99	4.704,00	0,00	0,00	0,00	(4.704,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0036 3390.30 99	3.000,00	0,00	0,00	0,00	(3.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0037 3390.36 99	1.000,00	0,00	0,00	0,00	(1.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0038 3390.39 99	1.500,00	0,00	0,00	0,00	(1.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0039 4490.52 99	2.000,00	0,00	0,00	0,00	(2.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	34.604,00	0,00	0,00	0,00	(34.604,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade:	1.649.229,00	28.415,31	0,00	0,00	(1.645.597,87)	32.046,44	0,00	32.046,44	0,00	32.046,44	0,00	32.046,44	0,00

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
03.000 Secretaria Municipal de Administracao													
04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0040 3190.04 99	9.600,00	0,00	0,00	0,00	(3.500,00)	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00
0041 3190.11 99	374.307,00	0,00	0,00	0,00	91.170,00	465.477,00	57.470,21	465.476,32	57.470,21	465.476,32	57.470,21	465.476,32	0,68
0042 3190.13 99	80.620,00	0,00	0,00	0,00	(24.098,00)	56.522,00	14.717,32	56.520,61	14.717,32	56.520,61	14.717,32	56.520,61	1,39
0043 3390.14 99	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.373,00	0,00	2.373,00	0,00	2.373,00	127,00
0044 3390.30 99	324.166,00	0,00	0,00	0,00	8.913,00	333.079,00	58.104,19	333.078,10	58.104,19	333.078,10	28.442,59	301.561,25	0,90
0045 3390.33 99	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	329,77	0,00	329,77	0,00	329,77	2.670,23
0046 3390.35 99	90.000,00	80.801,00	0,00	0,00	159.200,00	330.001,00	31.500,00	330.000,00	31.500,00	330.000,00	37.500,00	312.500,00	1,00
0047 3390.36 99	142.040,00	0,00	0,00	0,00	(58.321,10)	83.718,90	6.941,88	83.717,80	6.941,88	83.717,80	9.441,88	83.717,80	1,10
0048 3390.39 99	276.965,00	238.818,00	0,00	0,00	603.897,00	1.119.680,00	162.566,16	1.119.678,70	162.566,16	1.119.678,70	99.035,87	1.039.861,61	1,30
0050 3390.40 99	5.000,00	26.051,00	0,00	0,00	41.550,00	72.601,00	6.050,00	72.600,00	6.050,00	72.600,00	6.050,00	66.550,00	1,00
0051 3390.92 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0052 4490.52 99	20.000,00	0,00	0,00	0,00	10.244,00	30.244,00	0,00	30.242,84	0,00	30.242,84	0,00	30.242,84	1,16
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.47													
0049 3390.39 99	561.585,00	0,00	0,00	0,00	(521.447,64)	40.137,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.137,36
Total da Ação:	1.899.783,00	345.670,00	0,00	0,00	307.607,26	2.553.060,26	337.349,76	2.494.017,14	337.349,76	2.494.017,14	252.657,87	2.359.133,20	59.043,12
04 122 1017 2083 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0053 3390.30 99	2.081,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.081,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.081,00
0054 3390.35 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0055 3390.36 99	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
0056 3390.39 99	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total da Ação:	23.181,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.181,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.181,00
04 122 1017 2130 PROGRAMA DE INCENTIVO À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - LEI 512													

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
03.000 Secretaria Municipal de Administracao													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0057 3190.94 99	93.537,00	0,00	0,00	0,00	(50.000,00)	43.537,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.537,00
0058 3390.92 99	724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724,00
0059 3390.93 99	2.349,00	144.378,64	0,00	0,00	335.793,00	482.520,64	51.838,62	482.519,20	51.838,62	482.519,20	51.838,62	482.519,20	1,44
Total da Ação:	96.610,00	144.378,64	0,00	0,00	285.793,00	526.781,64	51.838,62	482.519,20	51.838,62	482.519,20	51.838,62	482.519,20	44.262,44
Total da Unidade:	2.019.574,00	490.048,64	0,00	0,00	593.400,26	3.103.022,90	389.188,38	2.976.536,34	389.188,38	2.976.536,34	304.496,49	2.841.652,40	126.486,56

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
04.000 Secretaria Municipal da Fazenda													
28 841 0002 0001 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - INSS													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0060 3290.21 99	7.000,00	0,00	0,00	0,00	(7.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0061 4690.71 99	600.000,00	64.804,25	0,00	0,00	(559.104,53)	105.699,72	0,00	105.699,72	0,00	105.699,72	0,00	105.699,72	0,00
Total da Ação:	607.000,00	64.804,25	0,00	0,00	(566.104,53)	105.699,72	0,00	105.699,72	0,00	105.699,72	0,00	105.699,72	0,00
28 841 0002 0009 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTAUAL													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0062 3290.21 99	6.000,00	0,00	0,00	0,00	(6.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0063 4690.71 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	(10.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	16.000,00	0,00	0,00	0,00	(16.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 122 1017 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0064 3190.04 99	20.800,00	0,00	0,00	0,00	(20.800,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0065 3190.11 99	145.567,00	0,00	0,00	0,00	(145.567,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0066 3190.13 99	34.937,00	0,00	0,00	0,00	(34.937,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0067 3350.43 99	3.000,00	0,00	0,00	0,00	(3.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0068 3390.14 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	(4.790,00)	210,00	0,00	210,00	0,00	210,00	0,00	210,00	0,00
0069 3390.30 99	120.000,00	0,00	0,00	0,00	(120.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0070 3390.33 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	(5.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0071 3390.35 99	190.000,00	0,00	0,00	0,00	(190.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0072 3390.36 99	68.210,00	0,00	0,00	0,00	(68.210,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0073 3390.39 99	173.870,00	0,00	0,00	0,00	(173.870,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0074 3390.40 99	62.000,00	0,00	0,00	0,00	(62.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0075 3390.92 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	(5.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0076 4490.52 99	25.000,00	0,00	0,00	0,00	(25.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	858.384,00	0,00	0,00	0,00	(858.174,00)	210,00	0,00	210,00	0,00	210,00	0,00	210,00	0,00

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
04.000 Secretaria Municipal da Fazenda													
04 123 1006 2010 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0077 3390.47 99	405.325,00	26.619,67	0,00	0,00	(396.917,49)	35.027,18	0,00	35.027,18	0,00	35.027,18	0,00	35.027,18	0,00
Total da Ação:	405.325,00	26.619,67	0,00	0,00	(396.917,49)	35.027,18	0,00	35.027,18	0,00	35.027,18	0,00	35.027,18	0,00
Total da Unidade:	1.886.709,00	91.423,92	0,00	0,00	(1.837.196,02)	140.936,90	0,00	140.936,90	0,00	140.936,90	0,00	140.936,90	0,00

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
05.000 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo													
15 451 1007 1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, E CANTEIRO													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0078 4490.51 99	50.000,00	0,00	0,00	0,00	(50.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	(50.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 451 1007 1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0079 4490.51 99	40.000,00	0,00	0,00	0,00	(40.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	(40.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 451 1007 1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE MERCADO PÚBLICO													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0080 4490.51 99	20.000,00	0,00	0,00	0,00	(20.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	(20.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 451 1007 1012 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS													
1.755.0000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta													
0081 4490.61 99	38.000,00	0,00	0,00	0,00	(38.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	38.000,00	0,00	0,00	0,00	(38.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 452 1007 1016 CONSTRUÇÂO DE CASAS POPULARES													
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados													
0082 4490.51 99	50.000,00	0,00	0,00	0,00	(50.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	(50.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 752 1007 1018 EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICIPIO													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0083 4490.51 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	(10.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	(10.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
05.000 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo													
17 512 1007 1040 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0084 4490.51 99	30.000,00	0,00	0,00	0,00	(30.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	(30.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 544 1007 1045 IMPLANTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0085 4490.51 99	30.000,00	0,00	0,00	0,00	(30.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	(30.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 452 1007 1061 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E/OU ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0086 4490.51 99	20.000,00	0,00	0,00	0,00	(20.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União													
0087 4490.51 99	287.306,00	0,00	0,00	0,00	(287.306,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0088 4490.93 99	1.000,00	0,00	0,00	0,00	(1.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	308.306,00	0,00	0,00	0,00	(308.306,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 782 1007 1062 AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0090 4490.52 99	1.000,00	0,00	0,00	0,00	(1.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União													
0089 3390.93 99	752,00	0,00	0,00	0,00	(752,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0091 4490.52 99	476.500,00	0,00	0,00	0,00	(476.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.755.0000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta													
0092 4490.52 99	162.000,00	0,00	0,00	0,00	(162.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	640.252,00	0,00	0,00	0,00	(640.252,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
05.000 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo													
17 512 1007 1077 CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS NA Z. URBANA													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0093 4490.51 99	115.000,00	0,00	0,00	0,00	(115.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	115.000,00	0,00	0,00	0,00	(115.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 512 1014 1086 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE SANEAMENTO BÁSICO													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0094 3390.39 99	20.000,00	0,00	0,00	0,00	(20.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0095 4490.51 99	60.000,00	0,00	0,00	0,00	(60.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	80.000,00	0,00	0,00	0,00	(80.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 452 1017 2011 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0096 3190.04 99	1.600,00	0,00	0,00	0,00	(1.600,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0097 3190.11 99	756.507,00	0,00	0,00	0,00	(756.507,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0098 3190.13 99	159.202,00	0,00	0,00	0,00	(159.202,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0099 3390.14 99	3.001,00	0,00	0,00	0,00	(3.001,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0100 3390.30 99	120.000,00	0,00	0,00	0,00	(120.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 3390.33 99	2.000,00	0,00	0,00	0,00	(2.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0102 3390.35 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	(10.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 3390.36 99	104.000,00	0,00	0,00	0,00	(104.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0104 3390.39 99	1.096.271,00	0,00	0,00	0,00	(1.096.271,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0106 3390.40 99	6.000,00	0,00	0,00	0,00	(6.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0107 3390.92 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	(10.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0108 4490.52 99	20.000,00	0,00	0,00	0,00	(20.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados													
0105 3390.39 99	263.729,00	0,00	0,00	0,00	(263.729,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	2.552.310,00	0,00	0,00	0,00	(2.552.310,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
05.000 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo													
18 541 1013 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0109 3390.30 99	3.000,00	0,00	0,00	0,00	(3.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0110 3390.36 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	(5.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0111 3390.39 99	24.000,00	0,00	0,00	0,00	(24.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	32.000,00	0,00	0,00	0,00	(32.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 752 1007 2119 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP													
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP													
0112 3390.30 99	6.000,00	0,00	0,00	0,00	(6.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0113 3390.36 99	4.000,00	0,00	0,00	0,00	(4.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0114 3390.39 99	66.500,00	0,00	0,00	0,00	(66.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	76.500,00	0,00	0,00	0,00	(76.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 451 1007 2141 CUSTEAR DESPESAS COM RECURSOS CIDE													
1.750.0000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE													
0115 3390.30 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	(10.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0116 3390.36 99	15.000,00	0,00	0,00	0,00	(15.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0117 3390.39 99	25.000,00	0,00	0,00	0,00	(25.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	(50.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade:	4.122.368,00	0,00	0,00	0,00	(4.122.368,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
06.000 Secretaria Municipal de Educacao													
28 843 0002 0007 AMORTIZACAO DA DIVIDA DA EDUCACAO JUNTO AO INSS													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0118 4690.71 99	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total da Ação:	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
12 361 1010 1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL													
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino													
0119 4490.51 99	120.000,00	0,00	0,00	0,00	(78.019,00)	41.981,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.981,00
1.570.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação													
0121 4490.93 99	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação													
0120 4490.51 99	791.650,00	0,00	0,00	0,00	(760.378,22)	31.271,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.271,78
0122 4490.93 99	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Ação:	913.650,00	0,00	0,00	0,00	(838.397,22)	75.252,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.252,78
12 122 1010 1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCACAO													
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino													
0123 4490.51 99	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total da Ação:	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
12 361 1010 1024 AQUIS. DE VEÍCULO E/OU EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL													
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino													
0124 4490.51 99	140.000,00	0,00	0,00	0,00	(110.713,00)	29.287,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.287,00
Total da Ação:	140.000,00	0,00	0,00	0,00	(110.713,00)	29.287,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.287,00
12 365 1010 1027 CONSTR., AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO iNFANTIL													
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino													
0125 4490.51 99	120.000,00	0,00	0,00	0,00	(100.000,00)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
06.000 Secretaria Municipal de Educacao													
1.570.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação													
0126 4490.51 99	350.000,00	0,00	0,00	0,00	68.026,00	418.026,00	0,00	417.029,89	0,00	417.029,89	0,00	417.029,89	996,11
0128 4490.93 99	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação													
0127 4490.51 99	1.015.550,00	0,00	0,00	0,00	(889.561,00)	125.989,00	0,00	125.987,77	0,00	125.987,77	0,00	125.987,77	1,23
0129 4490.93 99	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Ação:	1.487.550,00	0,00	0,00	0,00	(921.535,00)	566.015,00	0,00	543.017,66	0,00	543.017,66	0,00	543.017,66	22.997,34
12 368 1010 1070 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO BÁSICO													
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino													
0130 4490.52 99	90.000,00	0,00	0,00	0,00	(64.218,00)	25.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.782,00
Total da Ação:	90.000,00	0,00	0,00	0,00	(64.218,00)	25.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.782,00
12 365 1010 1098 ESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT													
1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT													
0131 4490.51 99	87.335,00	0,00	0,00	0,00	30.618,00	117.953,00	0,00	117.951,97	0,00	117.951,97	0,00	117.951,97	1,03
0132 4490.52 99	55.271,00	0,00	0,00	0,00	235.393,00	290.664,00	0,00	287.384,55	0,00	287.384,55	0,00	287.384,55	3.279,45
Total da Ação:	142.606,00	0,00	0,00	0,00	266.011,00	408.617,00	0,00	405.336,52	0,00	405.336,52	0,00	405.336,52	3.280,48
27 812 1016 1101 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0133 3390.39 99	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
0134 4490.51 99	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0135 4490.52 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total da Ação:	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
12 306 1008 2013 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL E AEE - FNDE													
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino													
0136 3390.30 99	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.990,00	12.990,00	11.189,46	12.989,46	11.189,46	12.989,46	4.251,94	6.051,94	0,54

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
06.000 Secretaria Municipal de Educacao													
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
0137 3390.30 99	58.795,00	0,00	0,00	0,00	25.222,00	84.017,00	4.243,90	83.086,13	4.243,90	83.086,13	4.243,90	83.086,13	930,87
Total da Ação:	64.795,00	0,00	0,00	0,00	32.212,00	97.007,00	15.433,36	96.075,59	15.433,36	96.075,59	8.495,84	89.138,07	931,41
12 306 1008 2016 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - FNDE													
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino													
0138 3390.30 99	37.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.675,00	6.337,97	6.967,97	6.337,97	6.967,97	3.441,68	4.071,68	30.707,03
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
0139 3390.30 99	37.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.675,00	0,00	28.610,95	0,00	28.610,95	0,00	28.610,95	9.064,05
Total da Ação:	75.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.350,00	6.337,97	35.578,92	6.337,97	35.578,92	3.441,68	32.682,63	39.771,08
12 306 1008 2017 PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - FNDE													
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino													
0140 3390.30 99	2.000,00	0,00	0,00	0,00	3.220,00	5.220,00	4.649,13	5.219,13	4.649,13	5.219,13	2.571,24	3.141,24	0,87
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
0141 3390.30 99	16.474,00	0,00	0,00	0,00	10.826,00	27.300,00	0,00	25.779,80	0,00	25.779,80	0,00	25.779,80	1.520,20
Total da Ação:	18.474,00	0,00	0,00	0,00	14.046,00	32.520,00	4.649,13	30.998,93	4.649,13	30.998,93	2.571,24	28.921,04	1.521,07
12 368 1010 2019 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE													
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação													
0142 3390.30 99	198.850,00	0,00	0,00	0,00	(138.444,00)	60.406,00	0,00	23.968,31	0,00	23.968,31	0,00	23.968,31	36.437,69
0143 3390.36 99	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	3.315,00	0,00	3.315,00	0,00	3.315,00	8.685,00
0144 3390.39 99	110.000,00	18.666,00	0,00	0,00	197.753,00	326.419,00	151.492,00	326.418,49	151.492,00	326.418,49	196.848,00	326.418,49	0,51
0145 4490.52 99	50.000,00	0,00	0,00	0,00	(50.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	370.850,00	18.666,00	0,00	0,00	9.309,00	398.825,00	151.492,00	353.701,80	151.492,00	353.701,80	196.848,00	353.701,80	45.123,20
12 368 1010 2020 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE													
1.551.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)													
0146 3390.30 99	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
06.000 Secretaria Municipal de Educacao													
Total da Ação:	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
12 368 1009 2021 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE													
1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
0147 3390.30 99	38.500,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	58.500,00	0,00	34.963,14	0,00	34.963,14	0,00	34.963,14	23.536,86
0148 3390.36 99	3.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.115,00
0149 3390.39 99	3.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.486,00
Total da Ação:	45.101,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	65.101,00	0,00	34.963,14	0,00	34.963,14	0,00	34.963,14	30.137,86
12 361 1010 2023 MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE													
1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE													
0150 3390.30 99	60.000,00	0,00	0,00	0,00	(20.000,00)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0151 3390.31 99	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0152 3390.36 99	20.000,00	0,00	0,00	0,00	(20.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0153 3390.39 99	35.000,00	0,00	0,00	0,00	(18.666,00)	16.334,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.334,00
0154 4490.52 99	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total da Ação:	150.000,00	0,00	0,00	0,00	(58.666,00)	91.334,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.334,00
12 361 1010 2024 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF													
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em e													
0155 3190.04 99	771.220,00	0,00	0,00	0,00	606.940,00	1.378.160,00	277.274,07	1.378.159,01	277.274,07	1.378.159,01	277.274,07	1.378.159,01	0,99
0156 3190.11 99	2.509.070,00	0,00	0,00	0,00	(408.017,00)	2.101.053,00	326.560,86	2.101.051,89	326.560,86	2.101.051,89	326.560,86	2.101.051,89	1,11
0158 3190.13 99	424.006,00	0,00	0,00	0,00	1.768,00	425.774,00	125.533,61	425.773,11	125.533,61	425.773,11	125.533,61	425.773,11	0,89
1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF													
0157 3190.11 99	182.063,00	0,00	0,00	0,00	(180.000,00)	2.063,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.063,00
1.541.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo													
0159 3190.13 99	264.854,00	0,00	0,00	0,00	(143.000,00)	121.854,00	120.156,89	120.156,89	120.156,89	120.156,89	0,00	0,00	1.697,11
Total da Ação:	4.151.213,00	0,00	0,00	0,00	(122.309,00)	4.028.904,00	849.525,43	4.025.140,90	849.525,43	4.025.140,90	729.368,54	3.904.984,01	3.763,10

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
06.000 Secretaria Municipal de Educacao													
12 368 1010 2025 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%													
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos													
0160 3190.04 99	46.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.800,00	3.810,82	7.352,82	3.810,82	7.352,82	3.810,82	7.352,82	39.447,18
0161 3190.11 99	46.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.800,00	12.952,89	42.190,03	12.952,89	42.190,03	12.952,89	40.265,36	4.609,97
0162 3190.13 99	19.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.656,00	1.359,91	4.472,50	1.359,91	4.472,50	1.359,91	4.472,50	15.183,50
0163 3390.30 99	756.986,00	0,00	0,00	0,00	585.976,00	1.342.962,00	0,00	1.342.960,92	0,00	1.342.960,92	0,00	1.342.960,92	1,08
0168 3390.39 99	71.823,00	0,00	0,00	0,00	286.706,00	358.529,00	0,00	325.527,50	0,00	325.527,50	0,00	325.527,50	33.001,50
0170 4490.52 99	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	3.750,00	0,00	3.750,00	0,00	3.750,00	36.250,00
1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF													
0164 3390.30 99	80.508,00	0,00	0,00	0,00	(59.146,00)	21.362,00	0,00	3.101,50	0,00	3.101,50	0,00	3.101,50	18.260,50
0166 3390.36 99	98.343,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.343,00	0,00	50.993,00	0,00	50.993,00	0,00	50.993,00	47.350,00
0169 3390.39 99	33.000,00	0,00	0,00	0,00	(30.000,00)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT													
0165 3390.30 99	115.114,00	0,00	0,00	0,00	138.024,00	253.138,00	0,00	253.136,79	0,00	253.136,79	0,00	253.136,79	1,21
0167 3390.36 99	43.295,00	0,00	0,00	0,00	(30.000,00)	13.295,00	0,00	3.710,00	0,00	3.710,00	0,00	3.710,00	9.585,00
Total da Ação:	1.352.325,00	0,00	0,00	0,00	891.560,00	2.243.885,00	18.123,62	2.037.195,06	18.123,62	2.037.195,06	18.123,62	2.035.270,39	206.689,94
12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO													

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
06.000 Secretaria Municipal de Educacao													
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino													
0171 3190.04 99	97.746,00	0,00	0,00	0,00	(84.440,00)	13.306,00	0,00	12.802,85	0,00	12.802,85	0,00	12.802,85	503,15
0172 3190.11 99	395.000,00	0,00	0,00	0,00	(255.841,00)	139.159,00	20.491,63	139.157,96	20.491,63	139.157,96	20.491,63	139.157,96	1,04
0173 3190.13 99	65.000,00	0,00	0,00	0,00	(41.000,00)	24.000,00	4.512,97	19.279,23	4.512,97	19.279,23	4.512,97	19.279,23	4.720,77
0585 3390.14 99	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	762,00	6.762,00	762,00	6.762,00	762,00	6.762,00	3.238,00
0176 3390.30 99	789.445,00	0,00	0,00	0,00	(37.208,00)	752.237,00	220.979,43	752.236,04	220.979,43	752.236,04	162.255,18	671.537,64	0,96
0177 3390.31 99	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
0179 3390.33 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0180 3390.35 99	45.000,00	0,00	0,00	0,00	(45.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0181 3390.36 99	182.750,00	0,00	0,00	0,00	(66.000,00)	116.750,00	14.587,00	116.750,00	14.587,00	116.750,00	14.587,00	116.750,00	0,00
0182 3390.39 99	562.750,00	0,00	0,00	0,00	341.522,00	904.272,00	184.999,66	904.270,90	184.999,66	904.270,90	181.900,52	879.017,76	1,10
0183 3390.40 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0185 3390.92 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0187 4490.52 99	154.749,00	0,00	0,00	0,00	(40.976,00)	113.773,00	98.400,00	111.705,00	98.400,00	111.705,00	98.400,00	111.705,00	2.068,00
Total da Ação:	2.314.440,00	0,00	0,00	0,00	(218.943,00)	2.095.497,00	544.732,69	2.064.963,98	544.732,69	2.064.963,98	482.909,30	1.959.012,44	30.533,02
12 368 1010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB - VAAR													
1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR													
0188 3390.30 99	30.000,00	0,00	0,00	0,00	(29.927,14)	72,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,86
0189 3390.36 99	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0190 3390.39 99	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
0191 4490.52 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total da Ação:	80.000,00	0,00	0,00	0,00	(29.927,14)	50.072,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.072,86
27 812 1016 2063 INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO													

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
06.000 Secretaria Municipal de Educacao													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0192 3390.30 99	15.000,00	0,00	0,00	0,00	9.275,00	24.275,00	0,00	24.274,45	0,00	24.274,45	0,00	24.274,45	0,55
0193 3390.31 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0194 3390.32 99	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
0195 3390.36 99	15.000,00	0,00	0,00	0,00	797,00	15.797,00	0,00	15.796,00	0,00	15.796,00	0,00	15.796,00	1,00
0196 3390.39 99	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	10.309,00	0,00	10.309,00	0,00	10.309,00	9.691,00
0197 4490.52 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Ação:	68.000,00	0,00	0,00	0,00	10.072,00	78.072,00	0,00	50.379,45	0,00	50.379,45	0,00	50.379,45	27.692,55
12 368 1009 2091 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR													
1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação													
0198 3390.30 99	40.000,00	0,00	0,00	0,00	(40.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0199 3390.36 99	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
0200 3390.39 99	36.970,00	0,00	0,00	0,00	37.651,00	74.621,00	0,00	74.413,28	0,00	74.413,28	0,00	74.413,28	207,72
Total da Ação:	103.970,00	0,00	0,00	0,00	(2.349,00)	101.621,00	0,00	74.413,28	0,00	74.413,28	0,00	74.413,28	27.207,72
12 368 1010 2104 COFINANCIAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDEB													
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino													
0201 3190.04 99	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
0202 3190.11 99	78.000,00	0,00	0,00	0,00	(58.000,00)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0203 3190.13 99	21.840,00	0,00	0,00	0,00	(20.000,00)	1.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,00
0204 3390.30 99	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0205 3390.36 99	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
0206 3390.39 99	66.000,00	0,00	0,00	0,00	(50.000,00)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
0207 4490.52 99	70.000,00	0,00	0,00	0,00	(50.000,00)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total da Ação:	299.840,00	0,00	0,00	0,00	(178.000,00)	121.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.840,00
12 365 1010 2120 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 70% - FUNDEB/VAAF/VAAT													

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
06.000 Secretaria Municipal de Educacao													
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em e													
0589 3190.04 99	0,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	395.000,00	105.242,90	383.019,33	105.242,90	383.019,33	105.242,90	383.019,33	11.980,67
0211 3190.13 99	122.268,00	0,00	0,00	0,00	(68.016,00)	54.252,00	12.415,26	54.250,53	12.415,26	54.250,53	12.415,26	54.250,53	1,47
1.541.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo													
0209 3190.11 99	47.404,00	304.311,00	0,00	0,00	334.864,00	686.579,00	51.952,54	686.577,70	51.952,54	686.577,70	51.952,54	686.577,70	1,30
1.542.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo													
0208 3190.04 99	118.947,00	162.581,00	0,00	0,00	107.025,22	388.553,22	20.817,41	388.205,00	20.817,41	388.205,00	21.771,70	388.205,00	348,22
0210 3190.11 99	415.879,00	0,00	0,00	0,00	(354.802,00)	61.077,00	12.984,80	61.075,82	12.984,80	61.075,82	12.984,80	61.075,82	1,18
0212 3190.13 99	114.863,00	75.000,00	0,00	0,00	(37.000,00)	152.863,00	20.859,33	152.856,13	20.859,33	152.856,13	20.859,33	152.856,13	6,87
Total da Ação:	819.361,00	541.892,00	0,00	0,00	377.071,22	1.738.324,22	224.272,24	1.725.984,51	224.272,24	1.725.984,51	225.226,53	1.725.984,51	12.339,71
12 368 1010 2144 Capacitação de Professores e Servidores da Educação													
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino													
0214 3390.30 99	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
0215 3390.35 99	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0216 3390.36 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0217 3390.39 99	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total da Ação:	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
12 368 1010 2148 Manutenção do Programa Escola Tempo Integral- Ensino Fundamental													
1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE													
0218 3390.30 99	170.000,00	0,00	0,00	0,00	(141.583,00)	28.417,00	0,00	10.174,70	0,00	10.174,70	0,00	10.174,70	18.242,30
0219 3390.36 99	35.000,00	0,00	0,00	0,00	(35.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0220 3390.39 99	35.000,00	0,00	0,00	0,00	(35.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0221 4490.52 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	57.746,00	67.746,00	0,00	67.610,00	0,00	67.610,00	0,00	67.610,00	136,00
Total da Ação:	250.000,00	0,00	0,00	0,00	(153.837,00)	96.163,00	0,00	77.784,70	0,00	77.784,70	0,00	77.784,70	18.378,30
12 368 1010 2149 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA													

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
06.000 Secretaria Municipal de Educacao													
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino													
0222 4490.52 99	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.570.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação													
0223 4490.93 99	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação													
0224 4490.93 99	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Ação:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Unidade:	13.094.525,00	580.558,00	0,00	0,00	(1.098.613,14)	12.576.469,86	1.814.566,44	11.555.534,44	1.814.566,44	11.555.534,44	1.666.984,75	11.315.589,64	1.020.935,42

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
07.000 Secretaria Municipal de Saude													
28 122 0002 0008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA SAÚDE JUNTO AO INSS													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0225 3290.21 99	1.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.339,00
0226 4690.71 99	15.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.328,00
Total da Ação:	16.667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.667,00
10 122 1007 1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃOO DE IMÓVEL PARA A SAÚDE.													
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde													
0227 4490.61 99	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total da Ação:	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
10 122 1011 1038 CONSTRUÇÃO, AMPL. E/OU REFORMA DA SEC. MUNUCIPAL DE SAÚDE													
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde													
0228 4490.51 99	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total da Ação:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
10 302 1011 1085 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE - TFD													
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde													
0229 4490.52 99	140.000,00	0,00	0,00	0,00	(120.518,00)	19.482,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.482,00
Total da Ação:	140.000,00	0,00	0,00	0,00	(120.518,00)	19.482,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.482,00
10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0232 3190.13 99	630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630,00

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática		Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
			Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara														
		41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
07.000	**Secretaria Municipal de Saude**													
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde													
0230	3190.04 99	23.400,00	31.641,00	0,00	0,00	205.577,00	260.618,00	34.766,32	260.617,39	34.766,32	260.617,39	34.766,32	260.617,39	0,61
0231	3190.11 99	117.000,00	102.505,00	0,00	0,00	558.822,00	778.327,00	100.098,79	778.326,34	100.098,79	778.326,34	100.098,79	778.326,34	0,66
0233	3390.14 99	12.000,00	82.018,00	0,00	0,00	69.887,00	163.905,00	7.647,46	157.477,46	7.647,46	157.477,46	7.647,46	157.477,46	6.427,54
0234	3390.30 99	210.000,00	60.461,00	0,00	0,00	692.683,00	963.144,00	188.191,41	963.142,75	188.191,41	963.142,75	103.089,98	876.581,32	1,25
0235	3390.35 99	36.000,00	0,00	0,00	0,00	15.301,00	51.301,00	3.300,00	39.600,00	3.300,00	39.600,00	6.600,00	39.600,00	11.701,00
0236	3390.36 99	120.000,00	0,00	0,00	0,00	71.141,00	191.141,00	7.322,88	168.820,80	7.322,88	168.820,80	8.395,88	168.820,80	22.320,20
0237	3390.39 99	292.180,00	199.706,00	0,00	0,00	1.183.961,00	1.675.847,00	309.530,94	1.675.846,42	307.950,94	1.674.266,42	205.550,43	1.556.614,01	0,58
0238	3390.40 99	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
0239	4490.52 99	30.000,00	55.518,00	0,00	0,00	40.000,00	125.518,00	0,00	109.119,40	0,00	109.119,40	0,00	109.119,40	16.398,60
	Total da Ação:	865.210,00	531.849,00	0,00	0,00	2.837.372,00	4.234.431,00	650.857,80	4.152.950,56	649.277,80	4.151.370,56	466.148,86	3.947.156,72	81.480,44
	Total da Unidade:	1.066.877,00	531.849,00	0,00	0,00	2.716.854,00	4.315.580,00	650.857,80	4.152.950,56	649.277,80	4.151.370,56	466.148,86	3.947.156,72	162.629,44

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
07.001 Fundo Municipal de Saude													
10 301 1011 1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE													
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde													
0240 4490.51 99	30.000,00	0,00	0,00	0,00	(30.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi													
0241 4490.51 99	200.000,00	0,00	0,00	0,00	164.369,00	364.369,00	170.196,02	364.367,89	170.196,02	364.367,89	170.196,02	364.367,89	1,11
1.631.0000 TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde													
0242 4490.51 99	650.000,00	0,00	0,00	0,00	(649.185,00)	815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815,00
0243 4490.93 99	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.701.3210 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Transferências dos Estados decorrentes de em													
0588 4490.51 99	0,00	0,00	300.000,00	0,00	(200.000,00)	100.000,00	80.864,24	80.864,24	80.864,24	80.864,24	80.864,24	80.864,24	19.135,76
Total da Ação:	881.000,00	0,00	300.000,00	0,00	(714.816,00)	466.184,00	251.060,26	445.232,13	251.060,26	445.232,13	251.060,26	445.232,13	20.951,87
10 301 1011 1057 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E/OU ODONTOLÓGICOS													
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde													
0244 4490.52 99	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.601.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi													
0245 4490.52 99	32.000,00	0,00	0,00	0,00	(32.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.3120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi													
0246 4490.52 99	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	(1.199.900,00)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Total da Ação:	1.252.000,00	0,00	0,00	0,00	(1.231.900,00)	20.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
10 305 1011 1090 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA EM UNIDADES HABITACIONAIS - DOENÇA DE CHAGAS													
1.631.0000 TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde													
0247 4490.51 99	80.000,00	0,00	0,00	0,00	(80.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0248 4490.93 99	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Ação:	81.000,00	0,00	0,00	0,00	(80.000,00)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
07.001 Fundo Municipal de Saude													
10 301 1011 2032 BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS													
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde													
0249 3190.04 99	217.850,00	0,00	0,00	0,00	(217.361,00)	489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489,00
0251 3190.11 99	870.072,00	0,00	0,00	0,00	(869.114,00)	958,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	958,00
0253 3190.13 99	228.464,00	0,00	0,00	0,00	(90.000,00)	138.464,00	34.027,99	137.649,24	34.027,99	137.649,24	34.027,99	137.649,24	814,76
0255 3390.14 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0257 3390.30 99	520.000,00	0,00	0,00	0,00	(402.297,00)	117.703,00	0,00	96.174,25	0,00	96.174,25	0,00	96.174,25	21.528,75
0260 3390.36 99	85.000,00	0,00	0,00	0,00	(78.000,00)	7.000,00	0,00	6.513,00	0,00	6.513,00	0,00	6.513,00	487,00
0262 3390.39 99	1.903.509,00	0,00	0,00	0,00	(1.107.997,00)	795.512,00	90.860,00	795.510,52	96.988,00	795.510,52	77.268,00	760.900,52	1,48
0264 4490.52 99	30.000,00	0,00	0,00	0,00	(30.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç													
0250 3190.04 99	406.274,00	0,00	0,00	0,00	88.304,00	494.578,00	63.779,63	494.577,02	63.779,63	494.577,02	63.779,63	494.577,02	0,98
0252 3190.11 99	698.393,00	0,00	0,00	0,00	(447.074,00)	251.319,00	27.262,92	241.201,58	27.262,92	241.201,58	27.262,92	241.201,58	10.117,42
0254 3190.13 99	231.350,00	0,00	0,00	0,00	(36.000,00)	195.350,00	44.885,51	195.072,08	44.885,51	195.072,08	44.885,51	195.072,08	277,92
0583 3190.91 99	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	11.115,66	0,00	11.115,66	0,00	11.115,66	18.884,34
0256 3390.14 99	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00	10.900,00
0258 3390.30 99	587.435,00	0,00	0,00	0,00	223.211,00	810.646,00	219.644,11	810.644,90	219.644,11	810.644,90	362.572,58	770.530,30	1,10
0259 3390.31 99	83.700,00	0,00	0,00	0,00	(50.000,00)	33.700,00	0,00	3.900,00	0,00	3.900,00	0,00	3.900,00	29.800,00
0261 3390.36 99	139.350,00	0,00	0,00	0,00	(98.000,00)	41.350,00	5.200,00	41.350,00	5.200,00	41.350,00	5.200,00	41.350,00	0,00
0263 3390.39 99	324.728,00	17.347,00	0,00	0,00	311.958,00	654.033,00	53.800,00	630.531,72	53.800,00	630.531,72	50.450,00	615.931,72	23.501,28
0265 4490.52 99	50.000,00	0,00	0,00	0,00	(42.000,00)	8.000,00	0,00	7.450,00	0,00	7.450,00	0,00	7.450,00	550,00
Total da Ação:	6.398.125,00	17.347,00	0,00	0,00	(2.814.370,00)	3.601.102,00	539.460,16	3.472.789,97	545.588,16	3.472.789,97	665.446,63	3.383.465,37	128.312,03
10 302 1011 2041 ATENDIMENTO MÓVEL ÁS URGÊNCIAS SAMU													

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
07.001 Fundo Municipal de Saude													
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde													
0266 3190.04 99	32.500,00	0,00	0,00	0,00	(32.000,00)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0268 3190.11 99	52.000,00	0,00	0,00	0,00	(52.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0270 3190.13 99	17.745,00	0,00	0,00	0,00	(17.000,00)	745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745,00
0272 3390.30 99	170.000,00	0,00	0,00	0,00	(112.676,00)	57.324,00	0,00	56.901,64	0,00	56.901,64	0,00	56.901,64	422,36
0273 3390.36 99	6.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	905,00	13.338,00	905,00	13.338,00	905,00	13.338,00	2.662,00
0275 3390.39 99	2.500,00	0,00	0,00	0,00	6.029,00	8.529,00	1.094,99	7.722,86	1.094,99	7.722,86	0,00	6.627,87	806,14
0277 4490.52 99	20.000,00	0,00	0,00	0,00	500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç													
0267 3190.04 99	64.182,00	0,00	0,00	0,00	4.597,00	68.779,00	6.796,13	68.778,02	6.796,13	68.778,02	6.796,13	68.778,02	0,98
0269 3190.11 99	158.330,00	0,00	0,00	0,00	6.460,00	164.790,00	20.420,76	164.789,39	20.420,76	164.789,39	20.420,76	164.789,39	0,61
0271 3190.13 99	46.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.728,00	9.387,45	33.760,11	9.387,45	33.760,11	9.387,45	33.760,11	12.967,89
0590 3390.30 99	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	49.000,00	22.516,24	48.570,49	22.516,24	48.570,49	9.396,98	35.451,23	429,51
0274 3390.36 99	2.000,00	0,00	0,00	0,00	(1.000,00)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0276 3390.39 99	22.310,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	72.310,00	14.026,16	69.737,85	14.026,16	69.737,85	12.726,16	61.237,85	2.572,15
Total da Ação:	594.295,00	10.000,00	0,00	0,00	(98.090,00)	506.205,00	75.146,73	463.598,36	75.146,73	463.598,36	59.632,48	440.884,11	42.606,64
10 302 1011 2042 MANUTENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC													
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç													
0278 3390.30 99	6.000,00	50.000,00	0,00	0,00	(15.000,00)	41.000,00	1.708,09	25.842,52	1.708,09	25.842,52	0,00	24.134,43	15.157,48
0591 3390.39 99	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	58.000,00	46.465,00	57.102,00	46.465,00	57.102,00	34.215,00	44.852,00	898,00
0584 3390.48 99	0,00	0,00	0,00	0,00	135.178,00	135.178,00	2.120,00	134.875,63	2.120,00	134.875,63	1.080,00	133.835,63	302,37
Total da Ação:	6.000,00	50.000,00	0,00	0,00	178.178,00	234.178,00	50.293,09	217.820,15	50.293,09	217.820,15	35.295,00	202.822,06	16.357,85
10 302 1011 2043 CONTRIBUIÇÃO P/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPIOS DE SAÚDE - FUS													
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde													
0279 3371.70 99	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Total da Ação:	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
07.001 Fundo Municipal de Saude													
10 305 1011 2047 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0280 3190.11 99	78.000,00	0,00	0,00	0,00	(70.000,00)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
0282 3190.13 99	31.323,00	0,00	0,00	0,00	(30.000,00)	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç													
0281 3190.11 99	71.160,00	0,00	0,00	0,00	9.868,00	81.028,00	9.361,00	81.027,46	9.361,00	81.027,46	9.361,00	81.027,46	0,54
0283 3390.30 99	12.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.410,00
0284 3390.36 99	33.906,00	0,00	0,00	0,00	(33.000,00)	906,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	906,00
0285 3390.39 99	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Total da Ação:	230.799,00	0,00	0,00	0,00	(123.132,00)	107.667,00	9.361,00	81.027,46	9.361,00	81.027,46	9.361,00	81.027,46	26.639,54
10 301 1011 2064 INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE													
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç													
0592 3390.30 99	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0593 3390.39 99	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total da Ação:	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
10 302 1011 2065 INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)													
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç													
0594 3390.30 99	0,00	0,00	323.000,00	0,00	0,00	323.000,00	199.003,50	199.003,50	199.003,50	199.003,50	94.344,95	94.344,95	123.996,50
0595 3390.39 99	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	95.000,00
Total da Ação:	0,00	0,00	423.000,00	0,00	0,00	423.000,00	204.003,50	204.003,50	204.003,50	204.003,50	99.344,95	99.344,95	218.996,50
10 301 1011 2113 ENFRENTAMENTO ÀS ENDEMIAS E PANDEMIAS													

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
07.001 Fundo Municipal de Saude													
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç													
0286 3190.04 99	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
0287 3190.11 99	20.800,00	0,00	0,00	0,00	(11.000,00)	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00
0288 3190.13 99	8.988,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.988,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.988,00
0289 3390.30 99	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
0290 3390.36 99	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0291 3390.39 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total da Ação:	69.788,00	0,00	0,00	0,00	(11.000,00)	58.788,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.788,00
10 303 1011 2114 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0292 3390.30 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	60.410,00	70.410,00	0,00	70.074,02	0,00	70.074,02	0,00	70.074,02	335,98
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç													
0293 3390.30 99	37.750,00	14.956,00	0,00	0,00	93.433,00	146.139,00	21.529,39	146.137,64	21.529,39	146.137,64	21.105,45	136.007,95	1,36
Total da Ação:	47.750,00	14.956,00	0,00	0,00	153.843,00	216.549,00	21.529,39	216.211,66	21.529,39	216.211,66	21.105,45	206.081,97	337,34
10 304 1011 2116 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITÁRIA													
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç													
0294 3390.30 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0295 3390.36 99	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
0296 3390.39 99	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Total da Ação:	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
10 301 1011 2128 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE													
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde													
0297 3190.04 99	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00
0298 3190.11 99	269.713,00	0,00	0,00	0,00	(250.000,00)	19.713,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.713,00
0300 3190.13 99	61.008,00	0,00	0,00	0,00	(60.000,00)	1.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

3732

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
07.001 Fundo Municipal de Saude													
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç													
0299 3190.11 99	475.790,00	0,00	0,00	0,00	200.295,00	676.085,00	78.874,82	676.083,64	78.874,82	676.083,64	78.874,82	676.083,64	1,36
Total da Ação:	827.311,00	0,00	0,00	0,00	(109.705,00)	717.606,00	78.874,82	676.083,64	78.874,82	676.083,64	78.874,82	676.083,64	41.522,36
10 303 1011 2131 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SUS													
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç													
0301 3390.30 99	3.000,00	5.897,00	0,00	0,00	0,00	8.897,00	0,00	8.895,68	0,00	8.895,68	0,00	8.895,68	1,32
0302 3390.36 99	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
0303 3390.39 99	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
0304 4490.52 99	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Total da Ação:	12.000,00	5.897,00	0,00	0,00	0,00	17.897,00	0,00	8.895,68	0,00	8.895,68	0,00	8.895,68	9.001,32
10 301 1011 2132 ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR P/ O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAI													
1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enferm													
0305 3190.04 99	238.195,00	0,00	0,00	0,00	5.836,00	244.031,00	38.872,20	244.030,41	38.872,20	244.030,41	38.872,20	244.030,41	0,59
0306 3190.11 99	188.520,00	0,00	0,00	0,00	(100.000,00)	88.520,00	12.385,42	77.359,54	12.385,42	77.359,54	12.385,42	77.359,54	11.160,46
0307 3190.13 99	87.605,00	0,00	0,00	0,00	(48.000,00)	39.605,00	10.183,89	39.535,44	10.183,89	39.535,44	10.183,89	39.535,44	69,56
0587 3390.39 99	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	7.000,00	307.000,00	49.096,14	156.306,33	49.096,14	156.306,33	47.190,81	146.054,40	150.693,67
Total da Ação:	664.320,00	0,00	150.000,00	0,00	(135.164,00)	679.156,00	110.537,65	517.231,72	110.537,65	517.231,72	108.632,32	506.979,79	161.924,28
10 301 1011 2134 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS													
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç													
0308 3390.14 99	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
0309 3390.30 99	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
0310 3390.36 99	6.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.470,00
0311 3390.39 99	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0312 4490.52 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total da Ação:	47.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.470,00
10 301 1011 2137 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS													

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
07.001 Fundo Municipal de Saude													
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç													
0313 3390.30 99	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	412,17	0,00	412,17	0,00	412,17	19.587,83
0314 3390.36 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	7.410,00	0,00	7.410,00	0,00	7.410,00	2.590,00
0315 3390.39 99	30.000,00	0,00	0,00	0,00	(30.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0316 4490.52 99	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total da Ação:	80.000,00	0,00	0,00	0,00	(30.000,00)	50.000,00	0,00	7.822,17	0,00	7.822,17	0,00	7.822,17	42.177,83
10 301 1011 2142 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS													
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde													
0317 3190.04 99	23.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00
0318 3190.11 99	65.000,00	0,00	0,00	0,00	(50.000,00)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0319 3190.13 99	18.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.564,00
0320 3390.30 99	35.000,00	0,00	0,00	0,00	(35.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0321 3390.36 99	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
0322 3390.39 99	30.000,00	0,00	0,00	0,00	(30.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0323 4490.52 99	25.000,00	0,00	0,00	0,00	(24.000,00)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Ação:	208.964,00	0,00	0,00	0,00	(139.000,00)	69.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.964,00
Total da Unidade:	11.436.822,00	98.200,00	1.173.000,00	0,00	(5.155.156,00)	7.552.866,00	1.340.266,60	6.310.716,44	1.346.394,60	6.310.716,44	1.328.752,91	6.058.639,33	1.242.149,56

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi													
08 244 1012 1065 AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESE													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0324 4490.52 99	40.000,00	0,00	0,00	0,00	(40.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	(40.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 244 1017 2050 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0325 3190.04 99	39.650,00	0,00	0,00	0,00	(39.000,00)	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00
0326 3190.11 99	97.890,00	0,00	0,00	0,00	11.449,00	109.339,00	12.354,86	109.338,18	12.354,86	109.338,18	12.354,86	109.338,18	0,82
0327 3190.13 99	28.853,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.853,00	4.611,78	21.006,18	4.611,78	21.006,18	4.611,78	21.006,18	7.846,82
0328 3390.14 99	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	684,00	0,00	684,00	0,00	684,00	1.316,00
0329 3390.30 99	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	7.433,48	0,00	7.433,48	0,00	7.433,48	2.666,52
0330 3390.33 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0331 3390.36 99	9.020,00	0,00	0,00	0,00	5.781,00	14.801,00	600,00	6.600,00	600,00	6.600,00	600,00	6.600,00	8.201,00
0332 3390.39 99	8.450,00	0,00	0,00	0,00	(2.017,00)	6.433,00	260,13	2.027,88	260,13	2.027,88	260,13	2.027,88	4.405,12
0333 4490.52 99	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total da Ação:	203.963,00	0,00	0,00	0,00	(23.787,00)	180.176,00	17.826,77	147.089,72	17.826,77	147.089,72	17.826,77	147.089,72	33.086,28
08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO													

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0334 3190.04 99	41.037,00	0,00	0,00	0,00	26.964,00	68.001,00	9.411,67	68.000,16	9.411,67	68.000,16	9.411,67	68.000,16	0,84
0335 3190.11 99	226.929,00	0,00	0,00	0,00	51.724,00	278.653,00	42.509,30	271.161,19	42.509,30	271.161,19	42.509,30	271.161,19	7.491,81
0336 3190.13 99	56.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.573,00	11.467,39	45.257,83	11.467,39	45.257,83	11.467,39	45.257,83	11.315,17
0337 3390.14 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	6.724,00	11.724,00	500,40	7.676,23	500,40	7.676,23	500,40	7.676,23	4.047,77
0338 3390.30 99	20.220,00	20.000,00	0,00	0,00	103.610,00	143.830,00	48.855,41	143.829,30	48.855,41	143.829,30	21.812,14	116.786,03	0,70
0339 3390.32 99	8.000,00	0,00	0,00	0,00	(5.000,00)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
0340 3390.33 99	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
0341 3390.36 99	8.300,00	30.000,00	0,00	0,00	13.482,00	51.782,00	7.940,00	30.932,00	7.940,00	30.932,00	3.500,00	26.492,00	20.850,00
0342 3390.39 99	16.273,00	8.989,00	0,00	0,00	92.249,00	117.511,00	8.162,12	102.993,44	8.162,12	102.993,44	8.066,92	102.658,24	14.517,56
0343 4490.52 99	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	2.045,00	0,00	2.045,00	0,00	2.045,00	5.955,00
Total da Ação:	393.332,00	58.989,00	0,00	0,00	289.753,00	742.074,00	128.846,29	671.895,15	128.846,29	671.895,15	97.267,82	640.076,68	70.178,85
08 244 1012 2096 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR (COMPRA DIRETA)													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0344 3390.30 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0345 3390.36 99	20.000,00	0,00	0,00	0,00	(10.000,00)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0346 3390.39 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	(370,00)	4.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.630,00
Total da Ação:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	(10.370,00)	19.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.630,00
Total da Unidade:	667.295,00	58.989,00	0,00	0,00	215.596,00	941.880,00	146.673,06	818.984,87	146.673,06	818.984,87	115.094,59	787.166,40	122.895,13

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
08.001 Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi													
08 244 1012 2049 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - FEAS													
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social													
0347 3390.30 99	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	7.906,60	16.770,70	7.906,60	16.770,70	7.906,60	16.770,70	8.229,30
0348 3390.39 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0349 4490.52 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	19.321,00	24.321,00	24.320,00	24.320,00	24.320,00	24.320,00	24.320,00	24.320,00	1,00
Total da Ação:	35.000,00	0,00	0,00	0,00	19.321,00	54.321,00	32.226,60	41.090,70	32.226,60	41.090,70	32.226,60	41.090,70	13.230,30
08 244 1012 2054 ÍNDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROG BOLSA FAMÍLIA E DO CADÚNICO - IGD													
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS													
0350 3190.04 99	21.600,00	0,00	0,00	0,00	(20.000,00)	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
0351 3390.30 99	19.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.202,00	2.481,25	2.481,25	2.481,25	2.481,25	0,00	0,00	16.720,75
0352 3390.36 99	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	5.661,00	0,00	5.661,00	0,00	5.661,00	2.339,00
0353 3390.39 99	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	1.518,00	13.956,00	1.518,00	13.956,00	1.518,00	13.956,00	4.044,00
0354 4490.52 99	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Total da Ação:	74.802,00	0,00	0,00	0,00	(20.000,00)	54.802,00	3.999,25	22.098,25	3.999,25	22.098,25	1.518,00	19.617,00	32.703,75
08 244 1012 2056 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PBF													
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS													
0355 3190.04 99	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
0356 3190.11 99	39.000,00	0,00	0,00	0,00	(39.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0357 3190.13 99	8.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.526,00
0358 3390.14 99	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0359 3390.30 99	38.834,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.834,00	10.679,77	24.487,17	10.679,77	24.487,17	0,00	11.134,90	14.346,83
0360 3390.36 99	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	1.236,00	9.216,00	1.236,00	9.216,00	759,00	8.739,00	3.784,00
0361 3390.39 99	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	5.592,50	8.923,50	5.592,50	8.923,50	6.343,50	8.923,50	9.076,50
Total da Ação:	120.960,00	0,00	0,00	0,00	(39.000,00)	81.960,00	17.508,27	42.626,67	17.508,27	42.626,67	7.102,50	28.797,40	39.333,33
08 244 1012 2059 BENEÍICIOS EVENTUAIS - Instituidos na LOAS e regulamentado por Lei Municipal													

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
08.001 Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0362 3390.32 99	40.000,00	0,00	0,00	0,00	(38.000,00)	2.000,00	0,00	1.560,00	0,00	1.560,00	0,00	1.560,00	440,00
0363 3390.48 99	80.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	153.000,00	7.895,00	152.891,00	7.895,00	152.891,00	7.895,00	152.891,00	109,00
Total da Ação:	120.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	155.000,00	7.895,00	154.451,00	7.895,00	154.451,00	7.895,00	154.451,00	549,00
08 244 1012 2097 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ													
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS													
0364 3190.11 99	125.068,00	0,00	0,00	0,00	(19.000,00)	106.068,00	5.995,73	105.723,86	5.995,73	105.723,86	5.995,73	105.723,86	344,14
0365 3190.13 99	26.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.264,00	2.750,93	13.650,48	2.750,93	13.650,48	2.750,93	13.650,48	12.613,52
0366 3390.30 99	19.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.040,00	0,00	11.565,35	0,00	11.565,35	0,00	11.565,35	7.474,65
0367 3390.36 99	12.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00	9.600,00
0368 3390.39 99	15.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.006,00
Total da Ação:	197.778,00	0,00	0,00	0,00	(19.000,00)	178.778,00	8.746,66	133.739,69	8.746,66	133.739,69	8.746,66	133.739,69	45.038,31
08 244 1012 2125 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0369 3190.04 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0370 3190.11 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0371 3190.13 99	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
0372 3390.30 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0373 3390.36 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0374 3390.39 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Ação:	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
08 244 1012 2129 PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA													

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
08.001 Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0375 3390.04 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0376 3390.30 99	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
0377 3390.32 99	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
0378 3390.36 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0379 3390.39 99	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
0380 3390.48 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Ação:	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
08 244 1017 2138 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUAS													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0381 3190.04 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0382 3190.11 99	30.000,00	0,00	0,00	0,00	(30.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0383 3190.13 99	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
0384 3390.14 99	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
0385 3390.30 99	25.000,00	0,00	0,00	0,00	(25.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0386 3390.36 99	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
0387 3390.39 99	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Total da Ação:	110.000,00	0,00	0,00	0,00	(55.000,00)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
08 244 1012 2150 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS													
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS													
0388 3390.30 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0389 3390.36 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0390 3390.39 99	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	12,20	71,20	12,20	71,20	12,20	71,20	17.928,80
0391 4490.52 99	7.000,00	0,00	0,00	0,00	242.890,00	249.890,00	209.888,60	209.888,60	209.888,60	209.888,60	186.830,60	186.830,60	40.001,40
Total da Ação:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	242.890,00	282.890,00	209.900,80	209.959,80	209.900,80	209.959,80	186.842,80	186.901,80	72.930,20
Total da Unidade:	767.540,00	0,00	0,00	0,00	164.211,00	931.751,00	280.276,58	603.966,11	280.276,58	603.966,11	244.331,56	564.597,59	327.784,89

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara													
	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
08.002 Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adole													
08 243 1012 2127 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE IBIARA PB													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0392 3190.04 99	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
0393 3190.11 99	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00
0394 3190.13 99	4.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.704,00
0395 3390.14 99	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0396 3390.30 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0397 3390.33 99	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
0398 3390.36 99	605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605,00
0399 3390.39 99	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0400 4490.52 99	633,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633,00
Total da Ação:	53.342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.342,00
Total da Unidade:	53.342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.342,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
09.000 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb													
18 544 1007 1017 CONSTRUÇÂO, PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E TANQUE													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0401 3390.39 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0402 4490.51 99	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Total da Ação:	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
17 511 1007 1041 CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS NA ZZONA RURAL													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0403 4490.51 99	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União													
0404 4490.51 99	80.000,00	0,00	0,00	0,00	(80.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0405 4490.93 99	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Ação:	101.000,00	0,00	0,00	0,00	(80.000,00)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
18 544 1014 1046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RECPERAÇÃO DE AÇUDES, BARREIROS E BARRAGENS													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0406 3390.39 99	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0407 4490.51 99	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total da Ação:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
18 544 1014 1047 CONSTRUCAO E RECUPERAÇÃO DE POCOS, CISTERNAS E TANQUES													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0408 3390.39 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0409 4490.51 99	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total da Ação:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
20 608 1007 1048 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE MATADOURO PÚBLICO													

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
09.000 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0410 3390.39 99	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
0411 4490.51 99	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total da Ação:	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
20 608 1014 1049 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0412 4490.51 99	40.000,00	0,00	0,00	0,00	(30.000,00)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total da Ação:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	(30.000,00)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
26 782 1007 1052 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0413 3390.39 99	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União													
0414 4490.51 99	477.500,00	0,00	0,00	0,00	(455.240,00)	22.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.260,00
Total da Ação:	507.500,00	0,00	0,00	0,00	(455.240,00)	52.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.260,00
26 782 1007 1053 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, MATABURRO E PASSAGEM MOLHADA													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0415 3390.39 99	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
0416 4490.51 99	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Total da Ação:	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
20 606 1014 1067 IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0417 4490.51 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0418 4490.52 99	2.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.032,00
Total da Ação:	12.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.032,00
18 544 1014 1069 AQUISIÇÃO DE CARRO PIPA PARA O MUNICIPIO DE IBIARA													

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
09.000 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0419 4490.52 99	50.000,00	0,00	0,00	0,00	(36.801,00)	13.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.199,00
Total da Ação:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	(36.801,00)	13.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.199,00
20 606 1014 1092 AQUUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZaADAE/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0420 4490.52 99	25.000,00	0,00	0,00	0,00	(20.000,00)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Ação:	25.000,00	0,00	0,00	0,00	(20.000,00)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
20 608 1014 1093 CONSTRUÇÃO DE CURRAL PARA ABRIGAR A FEIRA DE ANIMAIS													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0421 4490.51 99	25.000,00	0,00	0,00	0,00	(20.000,00)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Ação:	25.000,00	0,00	0,00	0,00	(20.000,00)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
20 122 1017 2060 MANUTENÇãO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0422 3190.04 99	2.189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.189,00
0423 3190.11 99	116.692,00	0,00	0,00	0,00	35.816,00	152.508,00	16.792,34	152.506,90	16.792,34	152.506,90	16.792,34	152.506,90	1,10
0424 3190.13 99	24.842,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.842,00	1.420,14	15.950,24	1.420,14	15.950,24	1.420,14	15.950,24	8.891,76
0425 3390.14 99	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	714,00	0,00	714,00	0,00	714,00	2.286,00
0426 3390.30 99	600.940,00	0,00	0,00	0,00	(100.671,00)	500.269,00	79.235,21	495.506,67	79.235,21	495.506,67	45.499,88	461.771,34	4.762,33
0427 3390.36 99	144.100,00	0,00	0,00	0,00	(80.000,00)	64.100,00	2.890,00	37.612,00	2.890,00	37.612,00	2.890,00	37.612,00	26.488,00
0428 3390.39 99	372.430,00	0,00	0,00	0,00	(220.000,00)	152.430,00	9.630,39	107.254,50	9.630,39	107.254,50	8.027,33	103.151,44	45.175,50
0429 3390.92 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0430 4490.52 99	10.000,00	336.801,00	0,00	0,00	(218.650,00)	128.151,00	119.800,00	128.150,00	0,00	8.350,00	0,00	8.350,00	1,00
1.700.3120 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Transferências da União decorrentes de emendas													
0596 4490.52 99	0,00	0,00	346.800,00	0,00	0,00	346.800,00	0,00	346.800,00	0,00	346.800,00	0,00	346.800,00	0,00
Total da Ação:	1.284.193,00	336.801,00	346.800,00	0,00	(583.505,00)	1.384.289,00	229.768,08	1.284.494,31	109.968,08	1.164.694,31	74.629,69	1.126.855,92	99.794,69

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
09.000 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb													
20 606 1014 2061 ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0431 3390.30 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0432 3390.32 99	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
0433 3390.36 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0434 3390.39 99	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total da Ação:	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
20 692 1014 2117 APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS RURAIS													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0435 3390.35 99	2.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.064,00
0436 3390.36 99	3.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.628,00
0437 3390.39 99	3.682,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.682,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.682,00
0438 4490.52 99	3.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.799,00
Total da Ação:	13.173,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.173,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.173,00
20 606 1007 2143 DESPESAS COM RECURSOS DE ROYALTIES E E FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO													
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.47													
0439 3390.30 99	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0440 3390.36 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0441 3390.39 99	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
0444 4490.52 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Ação:	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Total da Unidade:	2.355.898,00	336.801,00	346.800,00	0,00	(1.225.546,00)	1.813.953,00	229.768,08	1.284.494,31	109.968,08	1.164.694,31	74.629,69	1.126.855,92	529.458,69

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo													
13 392 1015 1059 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0445 4490.51 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União													
0446 4490.51 99	120.000,00	0,00	0,00	0,00	(120.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	130.000,00	0,00	0,00	0,00	(120.000,00)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
13 392 1015 1072 IMPLANTACAO DA CASA DA CULTURA													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0447 4490.51 99	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União													
0448 4490.51 99	100.000,00	0,00	0,00	0,00	(60.000,00)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total da Ação:	120.000,00	0,00	0,00	0,00	(60.000,00)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
23 695 1015 1073 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTÍCA													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0449 4490.51 99	150.000,00	0,00	0,00	0,00	(107.375,00)	42.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.625,00
Total da Ação:	150.000,00	0,00	0,00	0,00	(107.375,00)	42.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.625,00
13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO													

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0450 3190.04 99	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
0451 3190.11 99	121.418,00	0,00	0,00	0,00	37.961,00	159.379,00	20.669,62	159.378,17	20.669,62	159.378,17	20.669,62	159.378,17	0,83
0452 3190.13 99	25.834,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.834,00	5.191,18	20.719,16	5.191,18	20.719,16	5.191,18	20.719,16	5.114,84
0453 3390.14 99	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
0454 3390.30 99	24.000,00	0,00	0,00	0,00	17.701,00	41.701,00	20.008,95	41.700,35	20.008,95	41.700,35	18.816,95	40.508,35	0,65
0455 3390.31 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0456 3390.32 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0457 3390.36 99	15.000,00	343,00	0,00	0,00	(7.045,00)	8.298,00	2.145,00	8.297,00	2.145,00	8.297,00	2.145,00	8.297,00	1,00
0458 3390.39 99	39.300,00	25,00	0,00	0,00	6.211,00	45.536,00	4.133,00	45.535,03	4.133,00	45.535,03	4.133,00	45.535,03	0,97
0459 4490.52 99	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Total da Ação:	246.152,00	368,00	0,00	0,00	54.828,00	301.348,00	52.147,75	275.629,71	52.147,75	275.629,71	50.955,75	274.437,71	25.718,29
13 392 1015 2095 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0460 3390.30 99	5.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	19.887,48	0,00	19.887,48	0,00	19.887,48	3.112,52
0461 3390.31 99	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0462 3390.36 99	4.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	19.000,00	0,00	4.290,00	0,00	4.290,00	0,00	4.290,00	14.710,00
0463 3390.39 99	350.000,00	67.658,00	0,00	0,00	299.020,00	716.678,00	35.798,50	716.676,68	35.798,50	716.676,68	8.302,50	689.180,68	1,32
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados													
0586 3390.39 99	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Total da Ação:	361.000,00	85.658,00	100.000,00	0,00	314.020,00	860.678,00	35.798,50	840.854,16	35.798,50	840.854,16	8.302,50	813.358,16	19.823,84
13 392 1015 2146 AÇÕES ALUSIVAS A LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA													
1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202													
0464 3390.31 99	45.000,00	0,00	0,00	0,00	(29.145,00)	15.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.855,00
0465 3390.35 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total da Ação:	55.000,00	0,00	0,00	0,00	(29.145,00)	25.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.855,00
Total da Unidade:	1.062.152,00	86.026,00	100.000,00	0,00	52.328,00	1.300.506,00	87.946,25	1.116.483,87	87.946,25	1.116.483,87	59.258,25	1.087.795,87	184.022,13

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
11.000 Reserva de Contingência													
99 999 1003 9901 RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0466 9999.99 99	726.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.679,00
Total da Ação:	726.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.679,00
Total da Unidade:	726.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.679,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara													
	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
12.000 Fundo Municipal do Turismo - Fumtur													
23 695 1007 2107 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR - Lei 481/2019													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0467 3390.30 99	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
0468 3390.33 99	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0470 3390.36 99	10.000,00	0,00	0,00	0,00	(10.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0471 3390.39 99	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
0472 4490.52 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Ação:	28.000,00	0,00	0,00	0,00	(10.000,00)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Total da Unidade:	28.000,00	0,00	0,00	0,00	(10.000,00)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
13.000 Procuradoria Geral do Municpio													
28 846 0002 0006 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0473 3190.91 99	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00	9.828,00	84.624,89	9.828,00	84.624,89	9.828,00	84.624,89	15.375,11
0474 3390.91 99	50.000,00	0,00	0,00	0,00	(40.000,00)	10.000,00	0,00	9.561,68	0,00	9.561,68	0,00	9.561,68	438,32
Total da Ação:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	110.000,00	9.828,00	94.186,57	9.828,00	94.186,57	9.828,00	94.186,57	15.813,43
04 122 1017 2086 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0476 3190.04 99	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0477 3190.11 99	45.000,00	0,00	0,00	0,00	1.751,00	46.751,00	6.187,50	46.750,00	6.187,50	46.750,00	6.187,50	46.750,00	1,00
0478 3190.13 99	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	1.592,50	6.077,50	1.592,50	6.077,50	1.592,50	6.077,50	422,50
0480 3390.30 99	5.000,00	35.668,00	0,00	0,00	0,00	40.668,00	3.099,97	20.004,44	3.099,97	20.004,44	1.211,49	18.115,96	20.663,56
0482 3390.36 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0483 3390.39 99	5.000,00	0,00	0,00	0,00	(668,00)	4.332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.332,00
0484 4490.52 99	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Total da Ação:	89.500,00	35.668,00	0,00	0,00	1.083,00	126.251,00	10.879,97	72.831,94	10.879,97	72.831,94	8.991,49	70.943,46	53.419,06
Total da Unidade:	189.500,00	35.668,00	0,00	0,00	11.083,00	236.251,00	20.707,97	167.018,51	20.707,97	167.018,51	18.819,49	165.130,03	69.232,49

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
14.000 Secretaria Municipal de Governo													
04 122 1017 1109 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0485 4490.52 99	0,00	0,00	100.000,00	0,00	(81.000,00)	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Total da Ação:	0,00	0,00	100.000,00	0,00	(81.000,00)	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
04 122 1017 1110 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0486 4490.51 99	0,00	0,00	55.000,00	0,00	(55.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0487 4490.52 99	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total da Ação:	0,00	0,00	75.000,00	0,00	(55.000,00)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNO													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0488 3190.04 99	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0489 3190.11 99	0,00	0,00	594.172,00	0,00	(34.123,00)	560.049,00	66.208,32	559.611,11	66.208,32	559.611,11	66.208,32	559.611,11	437,89
0490 3190.13 99	0,00	0,00	147.771,00	0,00	(68.000,00)	79.771,00	19.588,10	75.401,42	19.588,10	75.401,42	19.588,10	75.401,42	4.369,58
0491 3390.14 99	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	6.420,00	0,00	6.420,00	0,00	6.420,00	1.280,00
0492 3390.30 99	0,00	0,00	98.342,00	0,00	(89.438,21)	8.903,79	5.315,02	8.750,06	5.315,02	8.750,06	1.926,19	5.361,23	153,73
0493 3390.31 99	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00	3.600,00
0494 3390.35 99	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	5.000,00	60.000,00	5.000,00	60.000,00	5.000,00	55.000,00	20.000,00
0495 3390.36 99	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	1.518,00	9.108,00	1.518,00	9.108,00	1.518,00	9.108,00	3.392,00
0496 3390.39 99	0,00	0,00	115.740,00	0,00	(70.000,00)	45.740,00	8.706,60	26.436,60	8.706,60	26.436,60	8.706,60	26.436,60	19.303,40
0497 3390.40 99	0,00	0,00	30.000,00	0,00	(30.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0498 3390.93 99	0,00	0,00	10.259,82	0,00	(5.000,00)	5.259,82	0,00	1.809,77	0,00	1.809,77	0,00	1.809,77	3.450,05
0499 4490.52 99	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Total da Ação:	0,00	0,00	1.129.484,82	0,00	(296.561,21)	832.923,61	106.336,04	748.936,96	106.336,04	748.936,96	102.947,21	740.548,13	83.986,65
04 122 1002 2156 CONTRIBUIÇÃO PARA A FAMUP													

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
14.000 Secretaria Municipal de Governo													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0500 3350.41 99	0,00	0,00	24.000,00	0,00	50.000,00	74.000,00	2.521,50	34.708,50	2.521,50	34.708,50	2.521,50	34.708,50	39.291,50
Total da Ação:	0,00	0,00	24.000,00	0,00	50.000,00	74.000,00	2.521,50	34.708,50	2.521,50	34.708,50	2.521,50	34.708,50	39.291,50
04 122 1017 2157 DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E ATOS ADMINISTRATIVOS													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0501 3390.30 99	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0502 3390.36 99	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0503 3390.39 99	0,00	0,00	93.509,05	0,00	(35.000,00)	58.509,05	1.378,88	53.541,84	1.378,88	53.541,84	1.378,88	53.541,84	4.967,21
Total da Ação:	0,00	0,00	103.509,05	0,00	(35.000,00)	68.509,05	1.378,88	53.541,84	1.378,88	53.541,84	1.378,88	53.541,84	14.967,21
04 122 0004 2158 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVICO MILITAR													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0504 3190.04 99	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
0505 3190.11 99	0,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00
0506 3190.13 99	0,00	0,00	4.704,00	0,00	0,00	4.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.704,00
0507 3390.30 99	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
0508 3390.36 99	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0509 3390.39 99	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
0510 4490.52 99	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total da Ação:	0,00	0,00	34.604,00	0,00	0,00	34.604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.604,00
Total da Unidade:	0,00	0,00	1.466.597,87	0,00	(417.561,21)	1.049.036,66	110.236,42	837.187,30	110.236,42	837.187,30	106.847,59	828.798,47	211.849,36

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
15.000 Controladoria Geral do Municipio													
04 124 1017 2159 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0511 3190.04 99	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0512 3190.11 99	0,00	0,00	45.000,00	0,00	(40.000,00)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0513 3190.13 99	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
0514 3390.30 99	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0515 3390.36 99	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0516 3390.39 99	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0517 4490.52 99	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Total da Ação:	0,00	0,00	89.500,00	0,00	(40.000,00)	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
Total da Unidade:	0,00	0,00	89.500,00	0,00	(40.000,00)	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento													
28 841 0002 0003 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - INSS													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0525 3290.21 99	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
0526 4690.71 99	0,00	0,00	559.104,53	0,00	67.171,73	626.276,26	18.318,63	616.810,28	18.318,63	616.810,28	18.318,63	616.810,28	9.465,98
Total da Ação:	0,00	0,00	566.104,53	0,00	67.171,73	633.276,26	18.318,63	616.810,28	18.318,63	616.810,28	18.318,63	616.810,28	16.465,98
28 841 0002 0004 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTAUAL													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0527 3290.21 99	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
0528 4690.71 99	0,00	74.695,27	10.000,00	0,00	0,00	84.695,27	0,00	74.695,27	0,00	74.695,27	0,00	30.178,90	10.000,00
Total da Ação:	0,00	74.695,27	16.000,00	0,00	0,00	90.695,27	0,00	74.695,27	0,00	74.695,27	0,00	30.178,90	16.000,00
04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0529 3190.04 99	0,00	0,00	20.800,00	0,00	(20.000,00)	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
0530 3190.11 99	0,00	0,00	145.567,00	0,00	35.000,00	180.567,00	21.019,53	173.989,11	21.019,53	173.989,11	21.019,53	173.989,11	6.577,89
0531 3190.13 99	0,00	50.000,00	34.937,00	0,00	35.000,00	119.937,00	7.834,84	118.546,41	7.834,84	118.546,41	7.834,84	118.546,41	1.390,59
0532 3350.43 99	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
0533 3390.14 99	0,00	0,00	4.790,00	0,00	0,00	4.790,00	0,00	1.197,00	0,00	1.197,00	0,00	1.197,00	3.593,00
0534 3390.30 99	0,00	0,00	120.000,00	0,00	(73.000,00)	47.000,00	4.952,20	18.544,28	4.952,20	18.544,28	2.196,28	15.788,36	28.455,72
0535 3390.33 99	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0536 3390.35 99	0,00	0,00	190.000,00	0,00	(189.002,00)	998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,00
0537 3390.36 99	0,00	0,00	68.210,00	0,00	0,00	68.210,00	4.000,00	40.240,00	4.000,00	40.240,00	4.000,00	40.240,00	27.970,00
0538 3390.39 99	0,00	0,00	173.870,00	0,00	(130.000,00)	43.870,00	4.754,81	43.526,01	4.754,81	43.526,01	4.754,81	43.526,01	343,99
0539 3390.40 99	0,00	0,00	62.000,00	0,00	(60.000,00)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0540 3390.92 99	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0541 4490.52 99	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total da Ação:	0,00	50.000,00	858.174,00	0,00	(402.002,00)	506.172,00	42.561,38	396.042,81	42.561,38	396.042,81	39.805,46	393.286,89	110.129,19

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento													
04 123 1006 2162 CONTRIBUIÇÂO PARA O PASEP													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0542 3390.47 99	0,00	0,00	396.917,49	0,00	(71.421,92)	325.495,57	37.124,01	322.716,67	37.124,01	322.716,67	37.124,01	322.716,67	2.778,90
Total da Ação:	0,00	0,00	396.917,49	0,00	(71.421,92)	325.495,57	37.124,01	322.716,67	37.124,01	322.716,67	37.124,01	322.716,67	2.778,90
Total da Unidade:	0,00	124.695,27	1.837.196,02	0,00	(406.252,19)	1.555.639,10	98.004,02	1.410.265,03	98.004,02	1.410.265,03	95.248,10	1.362.992,74	145.374,07

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras													
15 451 1007 1112 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0543 4490.51 99	0,00	0,00	40.000,00	0,00	(40.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	0,00	0,00	40.000,00	0,00	(40.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 451 1007 1113 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE MERCADO PÚBLICO													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0544 4490.51 99	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total da Ação:	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
15 451 1007 1114 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS													
1.755.0000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta													
0545 4490.61 99	0,00	0,00	38.000,00	0,00	(30.000,00)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Total da Ação:	0,00	0,00	38.000,00	0,00	(30.000,00)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
15 452 1007 1115 CONSTRUÇÂO DE CASAS POPULARES													
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados													
0546 4490.51 99	0,00	0,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	0,00	0,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 752 1007 1116 EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICIPIO													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0547 4490.51 99	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total da Ação:	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
17 512 1007 1117 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0548 4490.51 99	0,00	0,00	30.000,00	0,00	(29.000,00)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Ação:	0,00	0,00	30.000,00	0,00	(29.000,00)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras													
18 544 1007 1118 IMPLANTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0549 4490.51 99	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total da Ação:	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
15 452 1007 1119 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E/OU ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0550 4490.51 99	0,00	0,00	20.000,00	0,00	124.000,00	144.000,00	0,00	124.192,52	0,00	124.192,52	0,00	124.192,52	19.807,48
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União													
0551 4490.51 99	0,00	0,00	287.306,00	0,00	(5.064,00)	282.242,00	0,00	273.348,71	0,00	273.348,71	0,00	273.348,71	8.893,29
0552 4490.93 99	0,00	0,00	1.000,00	0,00	50.000,00	51.000,00	24.401,78	24.401,78	24.401,78	24.401,78	24.401,78	24.401,78	26.598,22
Total da Ação:	0,00	0,00	308.306,00	0,00	168.936,00	477.242,00	24.401,78	421.943,01	24.401,78	421.943,01	24.401,78	421.943,01	55.298,99
26 782 1007 1120 AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0554 4490.52 99	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União													
0553 3390.93 99	0,00	0,00	752,00	0,00	0,00	752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752,00
0555 4490.52 99	0,00	0,00	476.500,00	0,00	(476.480,00)	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
1.755.0000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta													
0556 4490.52 99	0,00	0,00	162.000,00	0,00	(114.659,00)	47.341,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.341,00
Total da Ação:	0,00	0,00	640.252,00	0,00	(591.139,00)	49.113,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.113,00
17 512 1007 1121 CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS NA Z. URBANA													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0557 4490.51 99	0,00	0,00	115.000,00	0,00	(94.138,00)	20.862,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.862,00
Total da Ação:	0,00	0,00	115.000,00	0,00	(94.138,00)	20.862,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.862,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras													
17 512 1014 1122 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE SANEAMENTO BÁSICO													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0558 3390.39 99	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0559 4490.51 99	0,00	0,00	60.000,00	0,00	(50.000,00)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total da Ação:	0,00	0,00	80.000,00	0,00	(50.000,00)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
15 451 1007 1123 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, E CANTEIRO													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0582 4490.51 99	0,00	0,00	50.001,00	0,00	(40.000,00)	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
Total da Ação:	0,00	0,00	50.001,00	0,00	(40.000,00)	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0560 3190.04 99	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
0562 3190.11 99	0,00	0,00	756.507,00	0,00	20.000,00	776.507,00	86.163,52	740.842,20	86.163,52	740.842,20	86.163,52	740.842,20	35.664,80
0561 3190.13 99	0,00	0,00	159.202,00	0,00	(53.186,00)	106.016,00	26.242,05	99.339,44	26.242,05	99.339,44	26.242,05	99.339,44	6.676,56
0563 3390.14 99	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
0564 3390.30 99	0,00	0,00	120.000,00	0,00	140.000,00	260.000,00	18.647,70	213.871,05	18.647,70	213.871,05	10.389,50	205.612,85	46.128,95
0565 3390.33 99	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0566 3390.35 99	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0567 3390.36 99	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	61.899,00	0,00	61.899,00	0,00	61.899,00	42.101,00
0568 3390.39 99	0,00	0,00	1.096.271,00	0,00	845.000,00	1.941.271,00	198.408,99	1.914.359,37	198.408,99	1.914.359,37	197.908,99	1.906.859,37	26.911,63
0570 3390.40 99	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
0571 3390.92 99	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0572 4490.52 99	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	2.072,53	0,00	2.072,53	0,00	2.072,53	17.927,47
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados													
0569 3390.39 99	0,00	0,00	263.729,00	0,00	(230.000,00)	33.729,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.729,00
Total da Ação:	0,00	0,00	2.552.309,00	0,00	721.814,00	3.274.123,00	329.462,26	3.032.383,59	329.462,26	3.032.383,59	320.704,06	3.016.625,39	241.739,41

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras													
18 541 1013 2164 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0573 3390.30 99	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
0574 3390.36 99	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0575 3390.39 99	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Total da Ação:	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
25 752 1007 2165 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP													
1.750.0000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE													
0578 3390.39 99	0,00	0,00	66.500,00	0,00	(66.000,00)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP													
0576 3390.30 99	0,00	0,00	6.000,00	0,00	(6.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0577 3390.36 99	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
0597 3390.39 99	0,00	0,00	0,00	0,00	411.709,14	411.709,14	411.709,14	411.709,14	411.709,14	411.709,14	411.709,14	411.709,14	0,00
Total da Ação:	0,00	0,00	76.500,00	0,00	339.709,14	416.209,14	411.709,14	411.709,14	411.709,14	411.709,14	411.709,14	411.709,14	4.500,00
15 451 1007 2166 CUSTEAR DESPESAS COM RECURSOS CIDE													
1.750.0000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE													
0579 3390.30 99	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0580 3390.36 99	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0581 3390.39 99	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total da Ação:	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total da Unidade:	0,00	0,00	4.122.368,00	0,00	306.182,14	4.428.550,14	765.573,18	3.866.035,74	765.573,18	3.866.035,74	756.814,98	3.850.277,54	562.514,40

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Mensal Acumulado da Execução Orçamentária

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Prefeitura Municipal de Ibiara													
	41.126.510,00	2.505.674,14	9.224.961,89	0,00	(11.821.636,03)	41.035.510,00	5.947.671,03	35.394.606,86	5.832.419,03	35.273.226,86	5.251.033,51	34.227.085,99	5.640.903,14
18.000 Secretaria Municipal de Transporte													
26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE													
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos													
0518 3190.04 99	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0519 3190.11 99	0,00	0,00	45.000,00	0,00	30.000,00	75.000,00	7.656,25	65.000,00	7.656,25	65.000,00	7.656,25	65.000,00	10.000,00
0520 3190.13 99	0,00	0,00	6.500,00	0,00	50.000,00	56.500,00	1.950,00	8.450,00	1.950,00	8.450,00	1.950,00	8.450,00	48.050,00
0521 3390.30 99	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0522 3390.36 99	0,00	0,00	5.000,00	0,00	(3.000,00)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0523 3390.39 99	0,00	43.000,00	5.000,00	0,00	0,00	48.000,00	4.000,00	48.000,00	4.000,00	48.000,00	4.000,00	44.000,00	0,00
0524 4490.52 99	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Total da Ação:	0,00	43.000,00	89.500,00	0,00	77.000,00	209.500,00	13.606,25	121.450,00	13.606,25	121.450,00	13.606,25	117.450,00	88.050,00
Total da Unidade:	0,00	43.000,00	89.500,00	0,00	77.000,00	209.500,00	13.606,25	121.450,00	13.606,25	121.450,00	13.606,25	117.450,00	88.050,00
Total Geral:	42.776.510,00	2.611.174,14	9.224.961,89	0,00	(11.836.136,03)	42.776.510,00	6.090.569,41	37.008.659,46	5.975.317,41	36.887.279,46	5.393.931,89	35.841.138,59	5.767.850,54

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Ibiara e Prefeitura Municipal de Ibiara

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

Decreto nº 01372025

Em, 26 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

08.001 Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi

08 244 1012 2150	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	
4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	40.000,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000,00
	Total na Ação	40.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	40.000,00
	Total de Acrescimo (Destino):	**40.000,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15 451 1007 1123	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, E CANTEIRO	
4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	40.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	Total na Ação	40.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	40.000,00
	Total de Redução (Origem):	**40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 26 de Dezembro de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

Decreto nº 10382025

Em, 23 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 2.274.355,00 (Dois Milhões, Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	40.032,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	40.032,00
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	5.112,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.112,00
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	31.517,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	31.517,00
3.3.90.35	99			SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	9.500,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	1.580,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.580,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	59.411,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	59.411,00
				Total na Ação	147.152,00
04	122	1017	2130	PROGRAMA DE INCENTIVO À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - LEI 512	
3.3.90.93	99			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Aplicação Geral	51.839,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	51.839,00
				Total na Ação	51.839,00
				Total na Unidade Orçamentária	198.991,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	306	1008	2013	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL E AEE - FNDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	6.937,00
15001001				Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	6.937,00
				Total na Ação	6.937,00
12	306	1008	2017	PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - FNDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	2.078,00
15001001				Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	2.078,00
				Total na Ação	2.078,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 368 1010 2019 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	101.492,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	101.492,00
	Total na Ação	101.492,00

12 361 1010 2024 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF

3.1.90.04 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	218.295,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	218.295,00
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	239.722,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	239.722,00
3.1.90.13 99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	45.638,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	45.638,00
	Total na Ação	503.655,00

12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	10.689,00
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	10.689,00
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	34.598,00
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	34.598,00
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	48.981,00
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	48.981,00
	Total na Ação	94.268,00

12 365 1010 2120 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 70% - FUNDEB/VAAF/VAAT

3.1.90.04 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	50.000,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	50.000,00
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	49.444,00
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	36.989,00
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	12.455,00
3.1.90.13 99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	4.077,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.077,00
	Total na Ação	103.521,00

Total na Unidade Orçamentária 811.951,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	24.655,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	24.655,00
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	70.204,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	70.204,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	82.958,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	82.958,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	111.470,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	111.470,00
				Total na Ação	289.287,00
				Total na Unidade Orçamentária	289.287,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	170.196,00
16010000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	170.196,00
				Total na Ação	170.196,00
10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	42.193,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.193,00
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	15.421,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.421,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	66.156,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	30.956,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.200,00
				Total na Ação	123.770,00
10	302	1011	2041	ATENDIMENTO MÓVEL ÁS URGÊNCIAS SAMU	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	4.554,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.554,00
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	6.460,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.460,00
				Total na Ação	11.014,00
10	305	1011	2047	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	6.072,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.072,00
				Total na Ação	6.072,00
10	303	1011	2114	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	10.130,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.130,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	303	1011	2114	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	
				Total na Ação	10.130,00
10	301	1011	2128	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	53.535,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	53.535,00
				Total na Ação	53.535,00
10	301	1011	2132	ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR P/ O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAI	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	5.836,00
16050000				Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.836,00
				Total na Ação	5.836,00
				Total na Unidade Orçamentária	380.553,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2050	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	8.096,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	8.096,00
				Total na Ação	8.096,00
08	244	1017	2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	6.688,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	6.688,00
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	27.043,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	27.043,00
				Total na Ação	33.731,00
				Total na Unidade Orçamentária	41.827,00

08.001 Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi

08	244	1012	2150	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	50.000,00
16600000				Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

09.000 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb

20	122	1017	2060	MANUTENÇãO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	10.408,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.408,00
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	119.800,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	119.800,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

09.000 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb

20	122	1017	2060	MANUTENÇãO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	
				Total na Ação	130.208,00
				Total na Unidade Orçamentária	130.208,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	122	1017	2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	14.224,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	14.224,00
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	7.692,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	7.692,00
				Total na Ação	21.916,00
13	392	1015	2095	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	27.871,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	27.871,00
				Total na Ação	27.871,00
				Total na Unidade Orçamentária	49.787,00

13.000 Procuradoria Geral do Municpio

04	122	1017	2086	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	1.751,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.751,00
				Total na Ação	1.751,00
				Total na Unidade Orçamentária	1.751,00

14.000 Secretaria Municipal de Governo

04	122	1017	2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNO	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.93	99			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Aplicação Geral	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
				Total na Ação	100.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

04	121	1017	2161	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

				PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E/OU ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS	

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15 452 1007 1119

4.4.90.93 99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Aplicação Geral	50.000,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00
	Total na Ação	50.000,00

15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	70.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	50.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	Total na Ação	120.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	170.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 2.274.355,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 368 1010 2019 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	50.000,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	50.000,00
	Total na Ação	50.000,00

12 361 1010 2024 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF

3.1.90.13 99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	64.000,00
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	64.000,00
	Total na Ação	64.000,00

12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	59.000,00
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	59.000,00
	Total na Ação	59.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	173.000,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10 301 1011 1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	79.000,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
16310000	TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	49.000,00
	Total na Ação	79.000,00

10 301 1011 1057 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E/OU ODONTOLÓGICOS

4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	66.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	1057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E/OU ODONTOLÓGICOS	
16010000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	32.000,00
16013120				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares de bancada	34.000,00
				Total na Ação	66.000,00
10	305	1011	1090	CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA EM UNIDADES HABITACIONAIS - DOENÇA DE CHAGAS	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	50.000,00
16310000				TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	73.000,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	73.000,00
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	59.000,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	59.000,00
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	76.000,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	40.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000,00
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	116.000,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	68.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.000,00
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	72.000,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.000,00
				Total na Ação	396.000,00
10	302	1011	2041	ATENDIMENTO MÓVEL ÁS URGÊNCIAS SAMU	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	32.000,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	32.000,00
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	79.000,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	47.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	46.000,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	46.000,00
				Total na Ação	157.000,00
10	302	1011	2042	MANUTENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	32.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	302	1011	2042	MANUTENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	
3.3.90.48	99			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Aplicação Geral	32.222,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.222,00
				Total na Ação	64.222,00
10	305	1011	2047	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	33.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.000,00
				Total na Ação	33.000,00
10	301	1011	2064	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	90.000,00
16003110				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares individuais	90.000,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	50.000,00
16003110				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares individuais	50.000,00
				Total na Ação	140.000,00
10	302	1011	2065	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	36.000,00
16003110				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares individuais	36.000,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	45.000,00
16003110				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares individuais	45.000,00
				Total na Ação	81.000,00
10	301	1011	2132	ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR P/ O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAI	
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	48.000,00
16050000				Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	48.000,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	190.000,00
16050000				Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	190.000,00
				Total na Ação	238.000,00
10	301	1011	2137	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	30.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
				Total na Ação	30.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10 301 1011 2142 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS

3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	35.000,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	35.000,00
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	30.000,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
	Total na Ação	65.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	1.399.222,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08 244 1012 1065 AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESE

4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	40.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	Total na Ação	40.000,00

08 244 1017 2050 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.04 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	39.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00
	Total na Ação	39.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	79.000,00

08.001 Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi

08 244 1012 2056 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PBF

3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	39.000,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	39.000,00
	Total na Ação	39.000,00

08 244 1012 2059 BENEÍICIOS EVENTUAIS - Instituidos na LOAS e regulamentado por Lei Municipal

3.3.90.32 99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Aplicação Geral	38.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00
3.3.90.48 99	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Aplicação Geral	32.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00
	Total na Ação	70.000,00

08 244 1012 2097 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	19.000,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.000,00
	Total na Ação	19.000,00

08 244 1017 2138 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUAS

3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	30.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	25.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	Total na Ação	55.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

08.001 Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi

08 244 1012 2150 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	50.000,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00
	Total na Ação	50.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	233.000,00

09.000 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb

17 511 1007 1041 CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS NA ZZONA RURAL

4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	50.000,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00
	Total na Ação	50.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

13.000 Procuradoria Geral do Municpio

28 846 0002 0006 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

3.3.90.91 99	SENTENÇAS JUDICIAIS - Aplicação Geral	40.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	Total na Ação	40.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	40.000,00

14.000 Secretaria Municipal de Governo

04 122 1017 1110 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA

4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	55.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
	Total na Ação	55.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	55.000,00

15.000 Controladoria Geral do Municipio

04 124 1017 2159 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	40.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	Total na Ação	40.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	40.000,00

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

28 841 0002 0003 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - INSS

4.6.90.71 99	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Aplicação Geral	28.133,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.133,00
	Total na Ação	28.133,00

04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.3.90.40 99	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - Aplicação Geral	60.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

04	121	1017	2161	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
				Total na Ação	60.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	88.133,00

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

26	782	1007	1120	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	51.000,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	51.000,00
				Total na Ação	51.000,00
25	752	1007	2165	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	66.000,00
17500000				Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	66.000,00
				Total na Ação	66.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	117.000,00

Total de Redução (Origem): 2.274.355,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 23 de Dezembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

Decreto nº 01362025

Em, 22 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2132	ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR P/ O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAI	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	150.000,00
16050000				Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	150.000,00
				Total na Ação	150.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	150.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 150.000,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2050	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	40.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
				Total na Ação	40.000,00
08	244	1017	2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	20.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
				Total na Ação	20.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	60.000,00

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

04	121	1017	2161	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	40.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
				Total na Ação	40.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	40.000,00

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Page 1 of 2
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15 452 1007 1115 CONSTRUÇÂO DE CASAS POPULARES

4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral		50.000,00
15010000 Outros Recursos não Vinculados		50.000,00
	Total na Ação	50.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	50.000,00
	Total de Redução (Origem):	**150.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 22 de Dezembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

Decreto nº 10372025

Em, 19 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 279.624,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.35	99			SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	6.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
				Total na Ação	6.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	6.000,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	1.113,00
15001001				Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	1.113,00
				Total na Ação	1.113,00
				Total na Unidade Orçamentária	1.113,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	300,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	300,00
3.3.90.35	99			SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	50.000,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
				Total na Ação	50.300,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.300,00

08.001 Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi

08	244	1012	2049	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - FEAS	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	19.321,00
16610000				Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	19.321,00
				Total na Ação	19.321,00
08	244	1012	2150	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	202.890,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

08.001 Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi

08	244	1012	2150	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	
16600000				Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	202.890,00
				Total na Ação	202.890,00
				Total na Unidade Orçamentária	222.211,00
				Total de Acrescimo (Destino):	**279.624,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	50.000,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
3.3.90.31	99			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - Aplicação Geral	50.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	50.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	79.624,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	79.624,00
				Total na Ação	229.624,00
10	301	1011	2128	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	50.000,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	279.624,00
				Total de Redução (Origem):	**279.624,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 19 de Dezembro de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

Decreto nº 10362025

Em, 18 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 599.729,00 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04 122 1017 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13 99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	4.350,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.350,00
3.3.90.35 99	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	7.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	7.588,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.588,00
	Total na Ação	18.938,00
	Total na Unidade Orçamentária	18.938,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 361 1010 2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF	
3.1.90.04 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	58.979,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	58.979,00
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	78.121,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	78.121,00
3.1.90.13 99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	34.803,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	34.803,00
	Total na Ação	171.903,00
12 368 1010 2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	57.416,00
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	57.416,00
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	2.580,00
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	2.580,00
	Total na Ação	59.996,00
12 365 1010 2120	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 70% - FUNDEB/VAAF/VAAT	
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	14.964,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	365	1010	2120	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 70% - FUNDEB/VAAF/VAAT	
15411070				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	14.964,00
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	4.194,00
15401070				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.194,00
				Total na Ação	19.158,00
				Total na Unidade Orçamentária	251.057,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	9.085,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	9.085,00
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	29.894,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	29.894,00
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	9.840,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	9.840,00
				Total na Ação	48.819,00
				Total na Unidade Orçamentária	48.819,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	21.587,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.587,00
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	13.543,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.543,00
				Total na Ação	35.130,00

10	302	1011	2041	ATENDIMENTO MÓVEL ÁS URGÊNCIAS SAMU	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	43,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43,00
				Total na Ação	43,00

10	305	1011	2047	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	3.289,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.289,00
				Total na Ação	3.289,00

10	301	1011	2128	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	25.340,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.340,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2128	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
				Total na Ação	25.340,00
				Total na Unidade Orçamentária	63.802,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	2.724,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	2.724,00
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	1.560,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.560,00
				Total na Ação	54.284,00
				Total na Unidade Orçamentária	54.284,00

09.000 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb

20	122	1017	2060	MANUTENÇãO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	6.384,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	6.384,00
				Total na Ação	6.384,00
				Total na Unidade Orçamentária	6.384,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	122	1017	2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	6.445,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	6.445,00
				Total na Ação	6.445,00
				Total na Unidade Orçamentária	6.445,00

14.000 Secretaria Municipal de Governo

04	122	1017	2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNO	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
				Total na Ação	100.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

04	123	1006	2162	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
3.3.90.47	99			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Aplicação Geral	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

04	123	1006	2162	CONTRIBUIÇÂO PARA O PASEP	
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00
				Total de Acrescimo (Destino):	**599.729,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	50.000,00
15410000				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	50.000,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	50.000,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	100.000,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
				Total na Ação	200.000,00
10	302	1011	2041	ATENDIMENTO MÓVEL ÁS URGÊNCIAS SAMU	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	49.729,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	49.729,00
				Total na Ação	49.729,00
10	301	1011	2064	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	100.000,00
16003110				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares individuais	100.000,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	50.000,00
16003110				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares individuais	50.000,00
				Total na Ação	150.000,00
10	301	1011	2132	ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR P/ O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAI	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	100.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2132	ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR P/ O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAI	
16050000				Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	100.000,00
				Total na Ação	100.000,00
10	301	1011	2142	COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	50.000,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	549.729,00
				Total de Redução (Origem):	**599.729,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 18 de Dezembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

Decreto nº 01352025

Em, 16 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 308.818,00 (Trezentos e Oito Mil, Oitocentos e Dezoito Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	17.438,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	17.438,00
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	5.256,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.256,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	16.406,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	16.406,00
3.3.90.40	99			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - Aplicação Geral	6.050,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	6.050,00
				Total na Ação	45.150,00
				Total na Unidade Orçamentária	45.150,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF	
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	45.092,00
15401070				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	45.092,00
				Total na Ação	45.092,00
12	368	1010	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	50.000,00
15001001				Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
12	365	1010	2120	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 70% - FUNDEB/VAAF/VAAT	
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	4.145,00
15401070				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.145,00
				Total na Ação	4.145,00
				Total na Unidade Orçamentária	99.237,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.
Page 1 of 3

07.001 Fundo Municipal de Saude

APS

3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	100.000,00
16000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	5.800,00
16000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.800,00
		Total na Ação	105.800,00
		Total na Unidade Orçamentária	105.800,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08 244 1017 2050 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	3.353,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	3.353,00
		Total na Ação	3.353,00
		Total na Unidade Orçamentária	3.353,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	2.145,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	2.145,00
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	3.133,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	3.133,00
		Total na Ação	5.278,00
		Total na Unidade Orçamentária	5.278,00

18.000 Secretaria Municipal de Transporte

26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	50.000,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
		Total na Ação	50.000,00
		Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 308.818,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10 301 1011 2032 BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS

3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	100.000,00
16000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	100.000,00

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	108.818,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	108.818,00
				Total na Ação	308.818,00
				Total na Unidade Orçamentária	308.818,00
				Total de Redução (Origem):	**308.818,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 16 de Dezembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

Decreto nº 01342025

Em, 12 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 2.000,00 (Dois Mil Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral		2.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde		2.000,00
Total na Ação		2.000,00
Total na Unidade Orçamentária		2.000,00
Total de Acrescimo (Destino):		**2.000,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral		2.000,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		2.000,00
Total na Ação		2.000,00
Total na Unidade Orçamentária		2.000,00
Total de Redução (Origem):		**2.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 12 de Dezembro de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

Decreto nº 10332025

Em, 11 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 262.206,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Seis Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04 122 1017 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	3.700,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.700,00
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	5.080,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.080,00
	Total na Ação	8.780,00
	Total na Unidade Orçamentária	8.780,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 368 1010 2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	9.053,00
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	9.053,00
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	22.616,00
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	22.616,00
	Total na Ação	31.669,00
	Total na Unidade Orçamentária	31.669,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10 122 1017 2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	13.829,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	13.829,00
	Total na Ação	13.829,00
	Total na Unidade Orçamentária	13.829,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10 301 1011 2064	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	100.000,00
16003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares individuais	100.000,00
	Total na Ação	100.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	302	1011	2065	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	100.000,00
16003110				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares individuais	100.000,00
				Total na Ação	100.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	200.000,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	392	1015	2095	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	7.928,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	7.928,00
				Total na Ação	7.928,00
				Total na Unidade Orçamentária	7.928,00

Total de Acrescimo (Destino): 262.206,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	1057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E/OU ODONTOLÓGICOS	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	100.000,00
16013120				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares de bancada	100.000,00
				Total na Ação	100.000,00
10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	162.206,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	62.206,00
				Total na Ação	162.206,00
				Total na Unidade Orçamentária	262.206,00

Total de Redução (Origem): 262.206,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 11 de Dezembro de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira. Página 2 de 3
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

Decreto nº 01322025

Em, 09 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 185.852,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04 122 1017 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	1.548,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.548,00
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	3.727,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.727,00
	Total na Ação	5.275,00
	Total na Unidade Orçamentária	5.275,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 368 1010 2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	3.300,00
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	3.300,00
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	38.707,00
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	38.707,00
	Total na Ação	42.007,00
	Total na Unidade Orçamentária	42.007,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10 122 1017 2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	5.870,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	5.870,00
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	50.000,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
	Total na Ação	55.870,00
	Total na Unidade Orçamentária	55.870,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10 301 1011 2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	32.700,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.700,00
				Total na Ação	32.700,00
10	302	1011	2042	MANUTENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	50.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	82.700,00
				Total de Acrescimo (Destino):	**185.852,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2064	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	85.852,00
16003110				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares individuais	85.852,00
				Total na Ação	85.852,00
10	302	1011	2065	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	50.000,00
16003110				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares individuais	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	135.852,00

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

04	121	1017	2161	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00
				Total de Redução (Origem):	**185.852,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 09 de Dezembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

Decreto nº 01312025

Em, 04 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 370.963,00 (Trezentos e Setenta Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	3.012,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	3.012,00
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	3.574,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	3.574,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	54.037,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	54.037,00
				Total na Ação	60.623,00
				Total na Unidade Orçamentária	60.623,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	306	1008	2013	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL E AEE - FNDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	53,00
15001001				Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	53,00
				Total na Ação	53,00
12	306	1008	2017	PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - FNDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	1.142,00
15001001				Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	1.142,00
				Total na Ação	1.142,00
12	368	1010	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	19.907,00
15001001				Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	19.907,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	39.592,00
15001001				Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	39.592,00
				Total na Ação	59.499,00
				Total na Unidade Orçamentária	60.694,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	12.215,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	12.215,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	120.340,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	120.340,00
				Total na Ação	132.555,00
				Total na Unidade Orçamentária	132.555,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	49.957,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.957,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	3.600,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.600,00
				Total na Ação	53.557,00
				Total na Unidade Orçamentária	53.557,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	1.217,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.217,00
				Total na Ação	1.217,00
				Total na Unidade Orçamentária	1.217,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	122	1017	2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	12.317,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	12.317,00
				Total na Ação	12.317,00
				Total na Unidade Orçamentária	12.317,00

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15	452	1017	2163	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 370.963,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2104	COFINANCIAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDEB	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	50.000,00
15001001				Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
12	368	1010	2148	Manutenção do Programa Escola Tempo Integral- Ensino Fundamental	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	50.000,00
15690000				Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	302	1011	1085	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE - TFD	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	50.000,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

14.000 Secretaria Municipal de Governo

04	122	1017	1109	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

26	782	1007	1120	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	20.963,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.963,00
				Total na Ação	20.963,00
17	512	1007	1121	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS NA Z. URBANA	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
17	512	1014	1122	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE SANEAMENTO BÁSICO	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
15	452	1017	2163	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	50.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15	452	1017	2163	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	170.963,00
				Total de Redução (Origem):	**370.963,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 04 de Dezembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. P. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

Decreto nº 01302025

Em, 01 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 355.064,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Sessenta e Quatro Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04 122 1017 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral		19.875,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		19.875,00
3.3.90.36 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral		240,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		240,00
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral		16.317,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		16.317,00
		Total na Ação	36.432,00
		Total na Unidade Orçamentária	36.432,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 306 1008 2013	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL E AEE - FNDE		
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral		3.374,00
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		3.374,00
		Total na Ação	3.374,00
12 306 1008 2017	PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - FNDE		
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral		949,00
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		949,00
		Total na Ação	949,00
12 368 1010 2019	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral		50.000,00
15500000	Transferência do Salário-Educação		50.000,00
		Total na Ação	50.000,00
12 368 1010 2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral		78.487,00
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino		78.487,00
		Total na Ação	78.487,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

Total na Unidade Orçamentária	132.810,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	23.144,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	23.144,00
Total na Ação	23.144,00
Total na Unidade Orçamentária	23.144,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10 302 1011 2041 ATENDIMENTO MÓVEL ÁS URGÊNCIAS SAMU

3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	50.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Total na Ação	50.000,00

10 303 1011 2114 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	3.222,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.222,00
Total na Ação	3.222,00
Total na Unidade Orçamentária	53.222,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	8.456,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.456,00
Total na Ação	8.456,00
Total na Unidade Orçamentária	8.456,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	1.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total na Ação	1.000,00
Total na Unidade Orçamentária	1.000,00

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

Total de Acrescimo (Destino):	**355.064,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2025	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	50.000,00
15410000				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
12	368	1010	2104	COFINANCIAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDEB	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	50.000,00
15001001				Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

14.000 Secretaria Municipal de Governo

04	122	1017	2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNO	
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15	452	1007	1119	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E/OU ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	55.064,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	55.064,00
				Total na Ação	55.064,00
26	782	1007	1120	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	100.000,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00
17550000				Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000,00
				Total na Ação	100.000,00
15	452	1017	2163	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	50.000,00
15010000				Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	205.064,00

Total de Redução (Origem):	**355.064,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 01 de Dezembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. P. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

NOVEMBRO/2025

Decreto nº 01292025

Em, 28 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 53.186,00 (Cinquenta e Três Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	1.855,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.855,00
				Total na Ação	1.855,00
				Total na Unidade Orçamentária	1.855,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	30.000,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
				Total na Ação	30.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	30.000,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	11.250,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.250,00
				Total na Ação	11.250,00
10	303	1011	2114	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	10.081,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.081,00
				Total na Ação	10.081,00
				Total na Unidade Orçamentária	21.331,00

Total de Acrescimo (Destino): 53.186,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

NOVEMBRO/2025

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15	452	1017	2163	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	53.186,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	53.186,00
				Total na Ação	53.186,00
				Total na Unidade Orçamentária	53.186,00
				Total de Redução (Origem):	**53.186,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 28 de Novembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

NOVEMBRO/2025

Decreto nº 01282025

Em, 26 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 804.501,00 (Oitocentos e Quatro Mil, Quinhentos e Um Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04 122 1017 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	359,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	359,00
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	1.681,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.681,00
	Total na Ação	2.040,00
	Total na Unidade Orçamentária	2.040,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 368 1010 2019	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	41.118,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	41.118,00
	Total na Ação	41.118,00
12 361 1010 2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF	
3.1.90.04 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	159.710,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	159.710,00
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	173.952,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	173.952,00
	Total na Ação	333.662,00
12 365 1010 2120	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 70% - FUNDEB/VAAF/VAAT	
3.1.90.04 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	110.000,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	110.000,00
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	31.885,00
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	31.885,00
	Total na Ação	141.885,00
	Total na Unidade Orçamentária	516.665,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	25.729,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	25.729,00
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	67.571,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	67.571,00
				Total na Ação	93.300,00
				Total na Unidade Orçamentária	93.300,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	39.524,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.524,00
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	70.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
				Total na Ação	109.524,00
10	305	1011	2047	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	507,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	507,00
				Total na Ação	507,00
10	301	1011	2128	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	50.499,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.499,00
				Total na Ação	50.499,00
				Total na Unidade Orçamentária	160.530,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	6.116,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	6.116,00
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	1.724,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.724,00
				Total na Ação	7.840,00
				Total na Unidade Orçamentária	7.840,00

09.000 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb

20	122	1017	2060	MANUTENÇãO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	10.408,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.408,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

09.000 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb

20	122	1017	2060	MANUTENÇãO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	
				Total na Ação	10.408,00
				Total na Unidade Orçamentária	10.408,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	122	1017	2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	13.718,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	13.718,00
				Total na Ação	13.718,00
				Total na Unidade Orçamentária	13.718,00

Total de Acrescimo (Destino): 804.501,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	100.000,00
17013210				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000,00
				Total na Ação	100.000,00
10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	150.000,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	150.000,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	304.501,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	304.501,00
				Total na Ação	454.501,00
10	302	1011	2065	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	150.000,00
16003110				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares individuais	150.000,00
				Total na Ação	150.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	704.501,00

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

04	121	1017	2161	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.3.90.35	99			SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	100.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
				Total na Ação	100.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Total de Redução (Origem):	**804.501,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 26 de Novembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

NOVEMBRO/2025

Decreto nº 01272025

Em, 25 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 108.019,00 (Cento e Oito Mil, Dezenove Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04 122 1017 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	4.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	Total na Ação	4.000,00
04 122 1017 2130	PROGRAMA DE INCENTIVO À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - LEI 512	
3.3.90.93 99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Aplicação Geral	51.839,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.839,00
	Total na Ação	51.839,00
	Total na Unidade Orçamentária	55.839,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 368 1010 2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	51.465,00
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	51.465,00
	Total na Ação	51.465,00
	Total na Unidade Orçamentária	51.465,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10 122 1017 2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	715,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	715,00
	Total na Ação	715,00
	Total na Unidade Orçamentária	715,00

Total de Acrescimo (Destino): 108.019,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 361 1010 1019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

NOVEMBRO/2025

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	1019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	8.019,00
15001001				Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	8.019,00
				Total na Ação	8.019,00
12	368	1010	1070	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO BÁSICO	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	40.000,00
15001001				Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000,00
				Total na Ação	40.000,00
12	368	1010	2019	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	30.000,00
15500000				Transferência do Salário-Educação	30.000,00
				Total na Ação	30.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	78.019,00

14.000 Secretaria Municipal de Governo

04	122	1017	2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	30.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
				Total na Ação	30.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	30.000,00
				Total de Redução (Origem):	**108.019,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 25 de Novembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

NOVEMBRO/2025

Decreto nº 01262025

Em, 18 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 116.943,00 (Cento e Dezesseis Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	5.210,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.210,00
3.3.90.35	99			SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	30.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	1.216,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.216,00
3.3.90.40	99			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - Aplicação Geral	5.500,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
				Total na Ação	41.926,00
				Total na Unidade Orçamentária	41.926,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF	
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	26.235,00
15401070				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	26.235,00
				Total na Ação	26.235,00
12	368	1010	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	1.013,00
15001001				Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	1.013,00
				Total na Ação	1.013,00
12	365	1010	2120	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 70% - FUNDEB/VAAF/VAAT	
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	4.568,00
15401070				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.568,00
				Total na Ação	4.568,00
				Total na Unidade Orçamentária	31.816,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

3810
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucinelde V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.35	99			SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	301,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	301,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	40.000,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	40.000,00
				Total na Ação	40.301,00
				Total na Unidade Orçamentária	40.301,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	2.900,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.900,00
				Total na Ação	2.900,00
				Total na Unidade Orçamentária	2.900,00

Total de Acrescimo (Destino): 116.943,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	50.000,00
17013210				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
10	301	1011	2064	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	16.943,00
16003110				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares individuais	16.943,00
				Total na Ação	16.943,00
				Total na Unidade Orçamentária	66.943,00

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

04	121	1017	2161	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

Total de Redução (Origem): 116.943,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

NOVEMBRO/2025

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 18 de Novembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira. Página 3 de 3.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

NOVEMBRO/2025

Decreto nº 01252025

Em, 14 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 141.440,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

01.000 Camara Municipal

01	031	1001	2002	MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	91.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	91.000,00
				Total na Ação	91.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	91.000,00

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	8.110,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	8.110,00
				Total na Ação	8.110,00
				Total na Unidade Orçamentária	8.110,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	365	1010	1027	CONSTR., AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO iNFANTIL	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	37.055,00
15710000				Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	37.055,00
				Total na Ação	37.055,00
				Total na Unidade Orçamentária	37.055,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	275,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	275,00
				Total na Ação	275,00
				Total na Unidade Orçamentária	275,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	

3813
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
3.3.90.14	99			DIÁRIAS - CIVIL - Aplicação Geral	5.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
				Total na Ação	5.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 141.440,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	25.440,00
15001001				Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	25.440,00
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	25.000,00
15001001				Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00
				Total na Ação	50.440,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.440,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	302	1011	1085	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE - TFD	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	30.000,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
				Total na Ação	30.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	30.000,00

14.000 Secretaria Municipal de Governo

04	122	1017	1109	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	31.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00
				Total na Ação	31.000,00
04	122	1017	2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	30.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
				Total na Ação	30.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	61.000,00

Total de Redução (Origem): 141.440,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 14 de Novembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira. Página 3 de 3.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

NOVEMBRO/2025

Decreto nº 01242025

Em, 11 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00652/2025, de 11 de Novembro de 2025, combinada com a Lei Orçamentária nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R$ 1.069.800,00 (Um Milhão, Sessenta e Nove Mil, Oitocentos Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

07.001 Fundo Municipal de Saude

10 301 1011 2064	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	200.000,00
16003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares individuais	200.000,00
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	100.000,00
16003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares individuais	100.000,00
	Total na Ação	300.000,00
10 302 1011 2065	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	323.000,00
16003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares individuais	323.000,00
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	100.000,00
16003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares individuais	100.000,00
	Total na Ação	423.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	723.000,00

09.000 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb

20 122 1017 2060	MANUTENÇãO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	346.800,00
17003120	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	346.800,00
	Total na Ação	346.800,00
	Total na Unidade Orçamentária	346.800,00

Total de Suplementações: 1.069.800,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto,

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.069.800,00 (Um Milhão, Sessenta e Nove Mil, Oitocentos Reais), como abaixo especificado:

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 361 1010 2023 MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE		
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral		20.000,00
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000,00
Total na Ação		20.000,00
12 368 1010 2025 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral		30.000,00
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		30.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral		30.000,00
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		30.000,00
Total na Ação		60.000,00
Total na Unidade Orçamentária		80.000,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10 302 1011 2041 ATENDIMENTO MÓVEL ÁS URGÊNCIAS SAMU		
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral		52.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde		52.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral		17.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde		17.000,00
Total na Ação		69.000,00
10 305 1011 2047 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral		70.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral		30.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Total na Ação		100.000,00
10 301 1011 2113 ENFRENTAMENTO ÀS ENDEMIAS E PANDEMIAS		
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral		11.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		11.000,00
Total na Ação		11.000,00
10 301 1011 2128 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral		200.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde		200.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral		60.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde		60.000,00
Total na Ação		260.000,00
Total na Unidade Orçamentária		440.000,00

08.001 Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

NOVEMBRO/2025

08.001 Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi

08 244 1012 2054 ÍNDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROG BOLSA FAMÍLIA E DO CADÚNICO - IGD

3.1.90.04	99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	20.000,00
16600000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
		Total na Ação	20.000,00
		Total na Unidade Orçamentária	20.000,00

09.000 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb

20 122 1017 2060 MANUTENÇãO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	80.000,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	346.800,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	346.800,00
		Total na Ação	426.800,00
		Total na Unidade Orçamentária	426.800,00

12.000 Fundo Municipal do Turismo - Fumtur

23 695 1007 2107 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR - Lei 481/2019

3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	10.000,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
		Total na Ação	10.000,00
		Total na Unidade Orçamentária	10.000,00

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.1.90.04	99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	20.000,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	73.000,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	73.000,00
		Total na Ação	93.000,00
		Total na Unidade Orçamentária	93.000,00

Total de Anulações: 1.069.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 11 de Novembro de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira. Página 3 de 4
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

NOVEMBRO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. P. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

LEI 652/2025

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Prefeita Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Ordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R$ 1.069.800,00 (um milhão, sessenta e nove mil e oitocentos reais) destinado ao pagamento de despesas de recursos de emendas.

07.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.1011.2064		**INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**	**Valor (R$)**
FR: 1600.3110	3390.30	Material de Consumo	200.000,00
FR: 1600.3110	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL			**300.000,00**
07.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.1011.2065		**INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**	**Valor (R$)**
FR: 1600.3110	3390.30	Material de Consumo	323.000,00
FR: 1600.3110	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL			**423.000,00**
09.000		**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**	
20.122.1017.2060		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMETNO RURAL E MEIO AMBIENTE**	**Valor (R$)**
FR: 1700.3120	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	346.800,00
TOTAL			**346.800,00**
TOTAL GERAL			**1.069.800,00**

Art. 2º - Constituem recursos, para dar cobertura das despesas autorizada pelo artigo anterior, a anulação através de remanejamento de dotação orçamentária, como preceitua o art. 167 Inciso V da Constituição Federal, combinado com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a realizar as adequações às peças orçamentárias vigentes para a consecução da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 11 de novembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

Assinado de forma digital por LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional
(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

JORNAL OFICIAL

Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE IBIARA

EDIÇÃO ESPECIAL – Ano IX | 11 DE NOVEMBRO DE 2025. | SEMANA CCCCXXI

ATOS DO EXECUTIVO

LEI 652/2025

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Prefeita Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Ordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R$ 1.069.800,00 (um milhão, sessenta e nove mil e oitocentos reais) destinado ao pagamento de despesas de recursos de emendas.

07.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.1011.2064		**INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**	**Valor (R$)**
FR: 1600.3110	3390.30	Material de Consumo	200.000,00
FR: 1600.3110	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL			**300.000,00**
07.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.1011.2065		**INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**	**Valor (R$)**
FR: 1600.3110	3390.30	Material de Consumo	323.000,00
FR: 1600.3110	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL			**423.000,00**
09.000		**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**	
20.122.1017.2060		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMETNO RURAL E MEIO AMBIENTE**	**Valor (R$)**
FR: 1700.3120	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	346.800,00
TOTAL			**346.800,00**
TOTAL GERAL			**1.069.800,00**

Art. 2º - Constituem recursos, para dar cobertura das despesas autorizada pelo artigo anterior, a anulação através de remanejamento de dotação orçamentária, como preceitua o art. 167 Inciso V da Constituição Federal, combinado com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a realizar as adequações às peças orçamentárias vigentes para a consecução da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 11 de novembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc: 011842/26 Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

NOVEMBRO/2025

Decreto nº 01232025

Em, 11 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 140.671,00 (Cento e Quarenta Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 368 1010 2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	6.330,00
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	6.330,00
	Total na Ação	6.330,00
	Total na Unidade Orçamentária	6.330,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10 122 1017 2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	2.100,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	2.100,00
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	4.985,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	4.985,00
	Total na Ação	7.085,00
	Total na Unidade Orçamentária	7.085,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10 301 1011 2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	7.256,00
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.256,00
	Total na Ação	7.256,00
	Total na Unidade Orçamentária	7.256,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08 244 1017 2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
3.3.90.36 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	50.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	Total na Ação	50.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira. Página 1 de 3.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

NOVEMBRO/2025

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

28 841 0002 0003 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - INSS

4.6.90.71	99	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Aplicação Geral	70.000,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
		Total na Ação	70.000,00
		Total na Unidade Orçamentária	70.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 140.671,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

09.000 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb

20 122 1017 2060 MANUTENÇãO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	20.671,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	20.671,00
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	70.000,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
		Total na Ação	90.671,00
		Total na Unidade Orçamentária	90.671,00

14.000 Secretaria Municipal de Governo

04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNO

3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	50.000,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
		Total na Ação	50.000,00
		Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

Total de Redução (Origem): 140.671,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 11 de Novembro de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira. Página 2 de 3
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

NOVEMBRO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

NOVEMBRO/2025

Decreto nº 01222025

Em, 07 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 551.542,00 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	1.500,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	1.900,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00
				Total na Ação	3.400,00
				Total na Unidade Orçamentária	3.400,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	306	1008	2013	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL E AEE - FNDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	300,00
15520000				Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	300,00
				Total na Ação	300,00
12	368	1010	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	18.986,00
15001001				Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	18.986,00
				Total na Ação	18.986,00
				Total na Unidade Orçamentária	19.286,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	57.000,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	57.000,00
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	1.400,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	1.400,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	70.623,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	70.623,00
				Total na Ação	129.023,00
				Total na Unidade Orçamentária	129.023,00

3825
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

NOVEMBRO/2025

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	194.173,00
16010000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	194.173,00
				Total na Ação	194.173,00
10	302	1011	2042	MANUTENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	30.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
				Total na Ação	30.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	224.173,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	122	1017	2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	5.660,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.660,00
				Total na Ação	5.660,00
				Total na Unidade Orçamentária	5.660,00

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15	452	1017	2163	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	70.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	100.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
				Total na Ação	170.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	170.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 551.542,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

09.000 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb

26	782	1007	1052	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	50.000,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
20	122	1017	2060	MANUTENÇãO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	80.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	100.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

NOVEMBRO/2025

09.000 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb

20	122	1017	2060	MANUTENÇãO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	
				Total na Ação	180.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	230.000,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

23	695	1015	1073	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTÍCA	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	40.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
				Total na Ação	40.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	40.000,00

14.000 Secretaria Municipal de Governo

04	122	1017	2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNO	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	30.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
				Total na Ação	80.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	80.000,00

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

26	782	1007	1120	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	101.542,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	101.542,00
				Total na Ação	101.542,00
15	452	1017	2163	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	100.000,00
15010000				Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
				Total na Ação	100.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	201.542,00

Total de Redução (Origem): 551.542,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 07 de Novembro de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira. Página 3 de 4
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

NOVEMBRO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. P. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

NOVEMBRO/2025

Decreto nº 01212025

Em, 05 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 89.146,00 (Oitenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04 122 1017 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	7.210,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.210,00
	Total na Ação	7.210,00
	Total na Unidade Orçamentária	7.210,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 306 1008 2013	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL E AEE - FNDE	
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	5.409,00
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.409,00
	Total na Ação	5.409,00
12 306 1008 2017	PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - FNDE	
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	1.743,00
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.743,00
	Total na Ação	1.743,00
12 368 1010 2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	55.000,00
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	55.000,00
	Total na Ação	55.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	62.152,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10 122 1017 2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	1.300,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	1.300,00
3.3.90.36 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	3.490,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	3.490,00
	Total na Ação	4.790,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

NOVEMBRO/2025

07.000 Secretaria Municipal de Saude

Total na Unidade Orçamentária	4.790,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	14.994,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.994,00
				Total na Ação	14.994,00
				Total na Unidade Orçamentária	14.994,00

Total de Acrescimo (Destino): 89.146,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2130	PROGRAMA DE INCENTIVO À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - LEI 512	
3.1.90.94	99			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - Aplicação Geral	20.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
				Total na Ação	20.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	20.000,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	1019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	30.000,00
15710000				Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	30.000,00
				Total na Ação	30.000,00
12	361	1010	2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	30.000,00
15410000				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000,00
				Total na Ação	30.000,00
12	368	1010	2025	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	9.146,00
15410000				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.146,00
				Total na Ação	9.146,00
				Total na Unidade Orçamentária	69.146,00

Total de Redução (Origem): 89.146,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 05 de Novembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

NOVEMBRO/2025

Decreto nº 01202025

Em, 03 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 189.055,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Cinquenta e Cinco Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	19.704,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	19.704,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
				Total na Ação	69.704,00
				Total na Unidade Orçamentária	69.704,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	306	1008	2013	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL E AEE - FNDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	6.072,00
15520000				Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.072,00
				Total na Ação	6.072,00
12	306	1008	2017	PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - FNDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	1.699,00
15520000				Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.699,00
				Total na Ação	1.699,00
12	368	1010	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	87.021,00
15001001				Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	87.021,00
				Total na Ação	87.021,00
				Total na Unidade Orçamentária	94.792,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	20.684,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	20.684,00
				Total na Ação	20.684,00
				Total na Unidade Orçamentária	20.684,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	122	1017	2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	835,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	835,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	3.040,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	3.040,00
				Total na Ação	3.875,00
				Total na Unidade Orçamentária	3.875,00

Total de Acrescimo (Destino): 189.055,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	1057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E/OU ODONTOLÓGICOS	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	80.000,00
16013120				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares de bancada	80.000,00
				Total na Ação	80.000,00
10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	50.000,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	59.055,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.055,00
				Total na Ação	109.055,00
				Total na Unidade Orçamentária	189.055,00

Total de Redução (Origem): 189.055,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

NOVEMBRO/2025

Municipio de Ibiara em, 03 de Novembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

OUTUBRO/2025

Decreto nº 01192025

Em, 30 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 552.698,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04 122 1017 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	80.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
	Total na Ação	80.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	80.000,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 361 1010 2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF	
3.1.90.04 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	163.953,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	163.953,00
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	1.204,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.204,00
	Total na Ação	165.157,00
12 365 1010 2120	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 70% - FUNDEB/VAAF/VAAT	
3.1.90.04 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	75.000,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	75.000,00
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	35.739,00
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	35.739,00
	Total na Ação	110.739,00
12 368 1010 2148	Manutenção do Programa Escola Tempo Integral- Ensino Fundamental	
4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	37.746,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	37.746,00
	Total na Ação	37.746,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

Total na Unidade Orçamentária	313.642,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	25.730,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	25.730,00
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	65.533,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	65.533,00
	Total na Ação	91.263,00
	Total na Unidade Orçamentária	91.263,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10 301 1011 2128 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	49.487,00
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.487,00
	Total na Ação	49.487,00
	Total na Unidade Orçamentária	49.487,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

3.1.90.04 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	6.116,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.116,00
	Total na Ação	6.116,00
	Total na Unidade Orçamentária	6.116,00

09.000 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb

20 122 1017 2060 MANUTENÇãO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	8.616,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.616,00
	Total na Ação	8.616,00
	Total na Unidade Orçamentária	8.616,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	3.574,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.574,00
	Total na Ação	3.574,00
	Total na Unidade Orçamentária	3.574,00

Total de Acrescimo (Destino): 552.698,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2104	COFINANCIAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDEB	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	50.000,00
15001001				Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	60.000,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	60.000,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	50.000,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
				Total na Ação	110.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	110.000,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	1057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E/OU ODONTOLÓGICOS	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	200.000,00
16013120				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares de bancada	200.000,00
				Total na Ação	200.000,00
10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	192.698,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	150.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.698,00
				Total na Ação	192.698,00
				Total na Unidade Orçamentária	392.698,00

Total de Redução (Origem): 552.698,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 30 de Outubro de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

OUTUBRO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

OUTUBRO/2025

Decreto nº 01162025

Em, 23 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 94.138,00 (Noventa e Quatro Mil, Cento e Trinta e Oito Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2130	PROGRAMA DE INCENTIVO À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - LEI 512	
3.3.90.93	99			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Aplicação Geral	29.913,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	29.913,00
				Total na Ação	29.913,00
				Total na Unidade Orçamentária	29.913,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	4.225,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	4.225,00
				Total na Ação	4.225,00
				Total na Unidade Orçamentária	4.225,00

08.001 Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi

08	244	1012	2059	BENEÍICIOS EVENTUAIS - Instituidos na LOAS e regulamentado por Lei Municipal	
3.3.90.48	99			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Aplicação Geral	60.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
				Total na Ação	60.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	60.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 94.138,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

09.000 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb

26	782	1007	1052	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	50.000,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

OUTUBRO/2025

09.000 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb

26	782	1007	1052	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

17	512	1007	1121	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS NA Z. URBANA	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	44.138,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	44.138,00
				Total na Ação	44.138,00
				Total na Unidade Orçamentária	44.138,00
				Total de Redução (Origem):	**94.138,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 23 de Outubro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

OUTUBRO/2025

Decreto nº 01152025

Em, 22 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 105.240,00 (Cento e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	240,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	240,00
				Total na Ação	240,00
				Total na Unidade Orçamentária	240,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2148	Manutenção do Programa Escola Tempo Integral- Ensino Fundamental	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	55.000,00
15690000				Outras Transferências de Recursos do FNDE	55.000,00
				Total na Ação	55.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	55.000,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	302	1011	2041	ATENDIMENTO MÓVEL ÁS URGÊNCIAS SAMU	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	50.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 105.240,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	1019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	20.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

OUTUBRO/2025

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	1019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
15710000				Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	20.000,00
				Total na Ação	20.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	20.000,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	305	1011	1090	CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA EM UNIDADES HABITACIONAIS - DOENÇA DE CHAGAS	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	30.000,00
16310000				TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	30.000,00
				Total na Ação	30.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	30.000,00

09.000 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb

26	782	1007	1052	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	55.240,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	55.240,00
				Total na Ação	55.240,00
				Total na Unidade Orçamentária	55.240,00

Total de Redução (Origem): 105.240,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 22 de Outubro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

OUTUBRO/2025

Decreto nº 01142025

Em, 17 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 121.865,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	1.474,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.474,00
				Total na Ação	1.474,00
				Total na Unidade Orçamentária	1.474,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	365	1010	1027	CONSTR., AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO iNFANTIL	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	95.000,00
15700000				Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	95.000,00
				Total na Ação	95.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	95.000,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	25.391,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.391,00
				Total na Ação	25.391,00
				Total na Unidade Orçamentária	25.391,00

Total de Acrescimo (Destino): 121.865,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

OUTUBRO/2025

07.001 Fundo Municipal de Saude

APS

3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	121.865,00
15001002	Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	121.865,00
	Total na Ação	121.865,00
	Total na Unidade Orçamentária	121.865,00
	Total de Redução (Origem):	**121.865,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 17 de Outubro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

OUTUBRO/2025

Decreto nº 01132025

Em, 15 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	70.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
				Total na Ação	70.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	70.000,00
				Total de Acrescimo (Destino):	**70.000,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	70.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
17200000				Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	35.000,00
				Total na Ação	70.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	70.000,00
				Total de Redução (Origem):	**70.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

OUTUBRO/2025

Municipio de Ibiara em, 15 de Outubro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

OUTUBRO/2025

Decreto nº 01122025

Em, 14 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 249.776,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	20.889,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	20.889,00
				Total na Ação	20.889,00
27	812	1016	2063	INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO	
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	797,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	797,00
				Total na Ação	797,00
				Total na Unidade Orçamentária	21.686,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
3.3.90.14	99			DIÁRIAS - CIVIL - Aplicação Geral	500,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
				Total na Ação	500,00
				Total na Unidade Orçamentária	500,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	392	1015	2095	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	7.590,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	7.590,00
				Total na Ação	7.590,00
				Total na Unidade Orçamentária	7.590,00

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

28	841	0002	0003	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - INSS	
				PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Aplicação Geral	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

28	841	0002	0003	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - INSS	
4.6.90.71	99				100.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
				Total na Ação	100.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15	452	1007	1119	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E/OU ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	120.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00
				Total na Ação	120.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	120.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 249.776,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	20.000,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	20.000,00
				Total na Ação	20.000,00
12	368	1010	2148	Manutenção do Programa Escola Tempo Integral- Ensino Fundamental	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	30.000,00
15690000				Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00
				Total na Ação	30.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	30.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	30.000,00
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	169.776,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	100.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.776,00
				Total na Ação	199.776,00
				Total na Unidade Orçamentária	199.776,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Total de Redução (Origem):	**249.776,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 14 de Outubro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

OUTUBRO/2025

Decreto nº 01112025

Em, 09 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 50.732,00 (Cinquenta Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	732,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	732,00
				Total na Ação	732,00
				Total na Unidade Orçamentária	732,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	50.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 50.732,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2148	Manutenção do Programa Escola Tempo Integral- Ensino Fundamental	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	30.000,00
15690000				Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00
				Total na Ação	30.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	30.000,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	1057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E/OU ODONTOLÓGICOS	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	20.732,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

OUTUBRO/2025

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	1057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E/OU ODONTOLÓGICOS	
16013120				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Bancada	20.732,00
				Total na Ação	20.732,00
				Total na Unidade Orçamentária	20.732,00
				Total de Redução (Origem):	**50.732,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 09 de Outubro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

OUTUBRO/2025

Decreto nº 01102025

Em, 08 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 214.659,00 (Duzentos e Quatorze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	5.092,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.092,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	465,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	465,00
				Total na Ação	5.557,00
				Total na Unidade Orçamentária	5.557,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	306	1008	2013	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL E AEE - FNDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	5.564,00
15520000				Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.564,00
				Total na Ação	5.564,00
12	306	1008	2017	PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - FNDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	1.758,00
15520000				Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.758,00
				Total na Ação	1.758,00
12	368	1010	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	110.139,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	110.139,00
				Total na Ação	110.139,00
				Total na Unidade Orçamentária	117.461,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	32.124,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	32.124,00
				Total na Ação	32.124,00
				Total na Unidade Orçamentária	32.124,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	325,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	325,00
				Total na Ação	325,00
				Total na Unidade Orçamentária	325,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2050	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	392	1015	2095	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	9.192,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	9.192,00
				Total na Ação	9.192,00
				Total na Unidade Orçamentária	9.192,00

Total de Acrescimo (Destino): 214.659,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	1057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E/OU ODONTOLÓGICOS	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	100.000,00
16013120				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Bancada	100.000,00
				Total na Ação	100.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

OUTUBRO/2025

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

26 782 1007 1120 AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS

4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	114.659,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	64.659,00
	Total na Ação	114.659,00
	Total na Unidade Orçamentária	114.659,00
	Total de Redução (Origem):	**214.659,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 08 de Outubro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

OUTUBRO/2025

Decreto nº 01092025

Em, 07 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 79.463,00 (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04 122 1017 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	1.130,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.130,00
	Total na Ação	1.130,00
	Total na Unidade Orçamentária	1.130,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 368 1009 2091	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	9.351,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	9.351,00
	Total na Ação	9.351,00
	Total na Unidade Orçamentária	9.351,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10 122 1017 2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	60.000,00
15001002	Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	60.000,00
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	8.982,00
15001002	Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	8.982,00
	Total na Ação	68.982,00
	Total na Unidade Orçamentária	68.982,00
	Total de Acrescimo (Destino):	**79.463,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

OUTUBRO/2025

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	29.000,00
15001001	Recursos Vinculados de Impostos - MDE	29.000,00
	Total na Ação	29.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	29.000,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10 301 1011 1057 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E/OU ODONTOLÓGICOS

4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	50.463,00
16013120	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Bancada	50.463,00
	Total na Ação	50.463,00
	Total na Unidade Orçamentária	50.463,00

Total de Redução (Origem): 79.463,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 07 de Outubro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

OUTUBRO/2025

Decreto nº 01082025

Em, 06 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 466.518,00 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Dezoito Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	10.420,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.420,00
				Total na Ação	10.420,00
				Total na Unidade Orçamentária	10.420,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	13.798,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	13.798,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	22.300,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	22.300,00
				Total na Ação	36.098,00
				Total na Unidade Orçamentária	36.098,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2132	ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR P/ O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAI	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	50.000,00
16050000				Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15	452	1017	2163	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	370.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	370.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15	452	1017	2163	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
				Total na Ação	370.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	370.000,00
				Total de Acrescimo (Destino):	**466.518,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	100.000,00
15410000				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	300.000,00
15401070				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	150.000,00
15411070				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70%	150.000,00
				Total na Ação	400.000,00
12	368	1010	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	65.518,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	65.518,00
				Total na Ação	65.518,00
				Total na Unidade Orçamentária	465.518,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	1.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	1.000,00
				Total na Ação	1.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	1.000,00
				Total de Redução (Origem):	**466.518,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 06 de Outubro de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

OUTUBRO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

OUTUBRO/2025

Decreto nº 01072025

Em, 04 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 92.706,00 (Noventa e Dois Mil, Setecentos e Seis Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04 122 1017 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	5.147,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.147,00
	Total na Ação	5.147,00
	Total na Unidade Orçamentária	5.147,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10 122 1017 2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	87.559,00
15001002	Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	87.559,00
	Total na Ação	87.559,00
	Total na Unidade Orçamentária	87.559,00
	Total de Acrescimo (Destino):	**92.706,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 365 1010 1098	ESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT	
4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	92.706,00
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	92.706,00
	Total na Ação	92.706,00
	Total na Unidade Orçamentária	92.706,00
	Total de Redução (Origem):	**92.706,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 04 de Outubro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

OUTUBRO/2025

Decreto nº 01172025

Em, 03 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 500,00 (Quinhentos Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	302	1011	2041	ATENDIMENTO MÓVEL ÁS URGÊNCIAS SAMU	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	500,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	500,00
				Total na Ação	500,00
				Total na Unidade Orçamentária	500,00
				Total de Acrescimo (Destino):	**500,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	500,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
				Total na Ação	500,00
				Total na Unidade Orçamentária	500,00
				Total de Redução (Origem):	**500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 03 de Outubro de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

OUTUBRO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

OUTUBRO/2025

Decreto nº 01062025

Em, 02 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 110.713,00 (Cento e Dez Mil, Setecentos e Treze Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	2.073,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	2.073,00
				Total na Ação	2.073,00
				Total na Unidade Orçamentária	2.073,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	306	1008	2013	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL E AEE - FNDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	4.503,00
15520000				Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.503,00
				Total na Ação	4.503,00
12	306	1008	2017	PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - FNDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	1.698,00
15520000				Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.698,00
				Total na Ação	1.698,00
				Total na Unidade Orçamentária	6.201,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	392	1015	2095	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	392	1015	2095	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	52.439,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	52.439,00
				Total na Ação	52.439,00
				Total na Unidade Orçamentária	52.439,00
				Total de Acrescimo (Destino):	**110.713,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	1024	AQUIS. DE VEÍCULO E/OU EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	110.713,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	110.713,00
				Total na Ação	110.713,00
				Total na Unidade Orçamentária	110.713,00
				Total de Redução (Origem):	**110.713,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 02 de Outubro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

OUTUBRO/2025

Decreto nº 01182025

Em, 01 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral		80.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS		80.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral		80.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS		80.000,00
	Total na Ação	160.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	160.000,00
	Total de Acrescimo (Destino):	**160.000,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13 392 1015 1059 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS		
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral		100.000,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000,00
	Total na Ação	100.000,00
13 392 1015 1072 IMPLANTACAO DA CASA DA CULTURA		
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral		60.000,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.000,00
	Total na Ação	60.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	160.000,00
	Total de Redução (Origem):	**160.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 01 de Outubro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

SETEMBRO/2025

Decreto nº 01052025

Em, 30 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 199.257,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	16.017,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	16.017,00
				Total na Ação	16.017,00
				Total na Unidade Orçamentária	16.017,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	10.874,00
15401070				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	10.874,00
				Total na Ação	10.874,00
12	365	1010	2120	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 70% - FUNDEB/VAAF/VAAT	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	17.299,00
15411070				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70%	17.299,00
				Total na Ação	17.299,00
				Total na Unidade Orçamentária	28.173,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	8.498,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	8.498,00
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	27.180,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	27.180,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	10.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	10.000,00
				Total na Ação	45.678,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

07.000 Secretaria Municipal de Saude

Total na Unidade Orçamentária	45.678,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10 301 1011 2128 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	21.434,00
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.434,00
	Total na Ação	21.434,00
	Total na Unidade Orçamentária	21.434,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

3.1.90.04 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	2.334,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.334,00
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	2.100,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00
	Total na Ação	4.434,00
	Total na Unidade Orçamentária	4.434,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	3.521,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.521,00
	Total na Ação	3.521,00
	Total na Unidade Orçamentária	3.521,00

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	50.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	Total na Ação	50.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

18.000 Secretaria Municipal de Transporte

26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	30.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	Total na Ação	30.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	30.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 199.257,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	365	1010	2120	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 70% - FUNDEB/VAAF/VAAT	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	199.257,00
15421070				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%	199.257,00
				Total na Ação	199.257,00
				Total na Unidade Orçamentária	199.257,00
				Total de Redução (Origem):	**199.257,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 30 de Setembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

SETEMBRO/2025

Decreto nº 01042025

Em, 25 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 260.362,00 (Duzentos e Sessenta Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04 122 1017 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	37.739,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.739,00
	Total na Ação	37.739,00
04 122 1017 2130	PROGRAMA DE INCENTIVO À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - LEI 512	
3.3.90.93 99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Aplicação Geral	71.664,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	71.664,00
	Total na Ação	71.664,00
	Total na Unidade Orçamentária	109.403,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 365 1010 2120	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 70% - FUNDEB/VAAF/VAAT	
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	40.645,00
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70%	40.645,00
	Total na Ação	40.645,00
	Total na Unidade Orçamentária	40.645,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10 122 1017 2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	21.732,00
15001002	Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	21.732,00
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	33.555,00
15001002	Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	33.555,00
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	2.041,00
15001002	Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	2.041,00
	Total na Ação	57.328,00
	Total na Unidade Orçamentária	57.328,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	2.986,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	2.986,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
				Total na Ação	52.986,00
				Total na Unidade Orçamentária	52.986,00

Total de Acrescimo (Destino): 260.362,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	80.362,00
15401070				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	80.362,00
				Total na Ação	80.362,00
				Total na Unidade Orçamentária	80.362,00

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

26	782	1007	1120	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	100.000,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00
				Total na Ação	100.000,00
15	452	1017	2163	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	80.000,00
15010000				Outros Recursos não Vinculados	80.000,00
				Total na Ação	80.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	180.000,00

Total de Redução (Origem): 260.362,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 25 de Setembro de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

SETEMBRO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

SETEMBRO/2025

Decreto nº 01032025

Em, 22 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 52.975,00 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	2.975,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	2.975,00
				Total na Ação	2.975,00
				Total na Unidade Orçamentária	2.975,00
				Total de Acrescimo (Destino):	**52.975,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

26	782	1007	1120	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	52.975,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	52.975,00
				Total na Ação	52.975,00
				Total na Unidade Orçamentária	52.975,00
				Total de Redução (Origem):	**52.975,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 22 de Setembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

SETEMBRO/2025

Decreto nº 01022025

Em, 17 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 64.276,00 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	10.307,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.307,00
				Total na Ação	60.307,00
				Total na Unidade Orçamentária	60.307,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	306	1008	2017	PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - FNDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	1.772,00
15520000				Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.772,00
				Total na Ação	1.772,00
				Total na Unidade Orçamentária	1.772,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	1.543,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	1.543,00
				Total na Ação	1.543,00
				Total na Unidade Orçamentária	1.543,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	302	1011	2041	ATENDIMENTO MÓVEL ÁS URGÊNCIAS SAMU	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	654,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	654,00
				Total na Ação	654,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

SETEMBRO/2025

07.001 Fundo Municipal de Saude

Total na Unidade Orçamentária	654,00
Total de Acrescimo (Destino):	**64.276,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	20.000,00
15001001	Recursos Vinculados de Impostos - MDE	20.000,00
	Total na Ação	20.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	20.000,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10 301 1011 2032 BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS

3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	44.276,00
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.276,00
	Total na Ação	44.276,00
	Total na Unidade Orçamentária	44.276,00
	Total de Redução (Origem):	**64.276,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 17 de Setembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

SETEMBRO/2025

Decreto nº 01012025

Em, 15 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 185.123,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Três Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10 122 1017 2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	15.123,00
15001002	Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	15.123,00
	Total na Ação	15.123,00
	Total na Unidade Orçamentária	15.123,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10 302 1011 2042	MANUTENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	
3.3.90.48 99	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Aplicação Geral	100.000,00
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	Total na Ação	100.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

04 121 1017 2161	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.1.90.13 99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	70.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
	Total na Ação	70.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	70.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 185.123,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10 301 1011 1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	50.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
17013210				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Emendas Individual	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

14.000 Secretaria Municipal de Governo

04	122	1017	2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNO	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	35.123,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	35.123,00
				Total na Ação	35.123,00
				Total na Unidade Orçamentária	35.123,00

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

26	782	1007	1120	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	50.000,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
15	452	1017	2163	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

Total de Redução (Origem): 185.123,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 15 de Setembro de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

SETEMBRO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

SETEMBRO/2025

Decreto nº 01002025

Em, 11 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 35.003,00 (Trinta e Cinco Mil, Três Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10 122 1017 2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.36 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral		30.000,00
15001002	Recursos Vinculados de Impostos - ASPS		30.000,00
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral		4.456,00
15001002	Recursos Vinculados de Impostos - ASPS		4.456,00
		Total na Ação	34.456,00
		Total na Unidade Orçamentária	34.456,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08 244 1017 2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO		
3.3.90.14 99	DIÁRIAS - CIVIL - Aplicação Geral		547,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		547,00
		Total na Ação	547,00
		Total na Unidade Orçamentária	547,00

Total de Acrescimo (Destino): 35.003,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10 301 1011 1057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E/OU ODONTOLÓGICOS		
4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral		35.003,00
16013120	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Bancada		35.003,00
		Total na Ação	35.003,00
		Total na Unidade Orçamentária	35.003,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Total de Redução (Origem):	**35.003,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 11 de Setembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

SETEMBRO/2025

Decreto nº 00992025

Em, 09 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 81.875,00 (Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	70.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	70.000,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	11.547,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	11.547,00
				Total na Ação	81.547,00
				Total na Unidade Orçamentária	81.547,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	328,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	328,00
				Total na Ação	328,00
				Total na Unidade Orçamentária	328,00

Total de Acrescimo (Destino): 81.875,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	81.875,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	81.875,00
				Total na Ação	81.875,00
				Total na Unidade Orçamentária	81.875,00

Total de Redução (Origem): 81.875,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 09 de Setembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

SETEMBRO/2025

Decreto nº 00982025

Em, 08 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 232.640,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	6.313,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	6.313,00
				Total na Ação	6.313,00
				Total na Unidade Orçamentária	6.313,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1009	2091	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	50.000,00
15710000				Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	4.754,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	4.754,00
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	1.584,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	1.584,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	65.645,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	65.645,00
				Total na Ação	71.983,00
				Total na Unidade Orçamentária	71.983,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	302	1011	2041	ATENDIMENTO MÓVEL ÁS URGÊNCIAS SAMU	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	302	1011	2041	ATENDIMENTO MÓVEL ÁS URGÊNCIAS SAMU	
3.3.90.39	99				50.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2050	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	600,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
				Total na Ação	600,00
08	244	1017	2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	3.744,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	3.744,00
				Total na Ação	3.744,00
				Total na Unidade Orçamentária	4.344,00

14.000 Secretaria Municipal de Governo

04	122	1002	2156	CONTRIBUIÇÃO PARA A FAMUP	
3.3.50.41	99			CONTRIBUIÇÕES - Aplicação Geral	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 232.640,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	1057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E/OU ODONTOLÓGICOS	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	100.000,00
16013120				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Bancada	100.000,00
				Total na Ação	100.000,00
10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	100.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	100.000,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	32.640,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	32.640,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

SETEMBRO/2025

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
				Total na Ação	132.640,00
				Total na Unidade Orçamentária	232.640,00
				Total de Redução (Origem):	**232.640,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 08 de Setembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

SETEMBRO/2025

Decreto nº 00972025

Em, 04 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 130.365,00 (Cento e Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	365,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	365,00
				Total na Ação	365,00
				Total na Unidade Orçamentária	365,00

08.001 Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi

08	244	1012	2059	BENEÍICIOS EVENTUAIS - Instituidos na LOAS e regulamentado por Lei Municipal	
3.3.90.48	99			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Aplicação Geral	30.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
				Total na Ação	30.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	30.000,00

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15	452	1017	2163	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	100.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
				Total na Ação	100.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 130.365,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	50.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

SETEMBRO/2025

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF	
15401070				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	1057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E/OU ODONTOLÓGICOS	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	80.365,00
16013120				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Bancada	80.365,00
				Total na Ação	80.365,00
				Total na Unidade Orçamentária	80.365,00

Total de Redução (Origem): 130.365,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 04 de Setembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

SETEMBRO/2025

Decreto nº 00962025

Em, 01 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 292.297,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	19.421,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	19.421,00
				Total na Ação	19.421,00
				Total na Unidade Orçamentária	19.421,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	306	1008	2017	PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - FNDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	1.207,00
15520000				Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.207,00
				Total na Ação	1.207,00
				Total na Unidade Orçamentária	1.207,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	19.924,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	19.924,00
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	10.303,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	10.303,00
				Total na Ação	30.227,00
				Total na Unidade Orçamentária	30.227,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	302	1011	2041	ATENDIMENTO MÓVEL ÁS URGÊNCIAS SAMU	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	30.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	302	1011	2041	ATENDIMENTO MÓVEL ÁS URGÊNCIAS SAMU	
				Total na Ação	30.000,00
10	303	1011	2114	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	70.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
				Total na Ação	70.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	10.608,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.608,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	1.515,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.515,00
				Total na Ação	12.123,00
				Total na Unidade Orçamentária	12.123,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	122	1017	2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	4.319,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	4.319,00
				Total na Ação	4.319,00
				Total na Unidade Orçamentária	4.319,00

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15	452	1017	2163	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	45.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	80.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
				Total na Ação	125.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	125.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 292.297,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	1057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E/OU ODONTOLÓGICOS	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	100.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

SETEMBRO/2025

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	1057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E/OU ODONTOLÓGICOS	
16013120				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Bancada	100.000,00
				Total na Ação	100.000,00
10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	140.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	90.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	52.297,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	52.297,00
				Total na Ação	192.297,00
				Total na Unidade Orçamentária	292.297,00
				Total de Redução (Origem):	**292.297,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 01 de Setembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

AGOSTO/2025

Decreto nº 00952025

Em, 28 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 389.099,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Noventa e Nove Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04 122 1017 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral		37.261,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		37.261,00
3.3.90.35 99	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral		70.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
		Total na Ação	107.261,00
		Total na Unidade Orçamentária	107.261,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 365 1010 2120	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 70% - FUNDEB/VAAF/VAAT		
3.1.90.04 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral		218.031,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%		150.000,00
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%		68.031,00
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral		40.730,00
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70%		40.730,00
		Total na Ação	258.761,00
		Total na Unidade Orçamentária	258.761,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10 122 1017 2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.04 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral		21.452,00
15001002	Recursos Vinculados de Impostos - ASPS		21.452,00
		Total na Ação	21.452,00
		Total na Unidade Orçamentária	21.452,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08 244 1017 2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO		
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral		1.625,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.625,00
				Total na Ação	1.625,00
				Total na Unidade Orçamentária	1.625,00
				Total de Acrescimo (Destino):	**389.099,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF	
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	50.000,00
15411070				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70%	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
12	368	1010	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	50.000,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	1057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E/OU ODONTOLÓGICOS	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	100.000,00
16013120				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Bancada	100.000,00
				Total na Ação	100.000,00
10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	100.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	100.000,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	89.099,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	89.099,00
				Total na Ação	189.099,00
				Total na Unidade Orçamentária	289.099,00
				Total de Redução (Origem):	**389.099,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 28 de Agosto de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

AGOSTO/2025

Decreto nº 00942025

Em, 25 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 91.583,00 (Noventa e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04 122 1017 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	2.604,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.604,00
	Total na Ação	2.604,00
04 122 1017 2130	PROGRAMA DE INCENTIVO À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - LEI 512	
3.3.90.93 99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Aplicação Geral	48.380,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.380,00
	Total na Ação	48.380,00
	Total na Unidade Orçamentária	50.984,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 368 1010 2025	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	40.000,00
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00
	Total na Ação	40.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	40.000,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10 302 1011 2041	ATENDIMENTO MÓVEL ÁS URGÊNCIAS SAMU	
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	599,00
15001002	Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	599,00
	Total na Ação	599,00
	Total na Unidade Orçamentária	599,00
	Total de Acrescimo (Destino):	**91.583,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

AGOSTO/2025

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	30.000,00
15401070				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	30.000,00
				Total na Ação	30.000,00
12	368	1010	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	30.000,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	30.000,00
				Total na Ação	30.000,00
12	368	1010	2148	Manutenção do Programa Escola Tempo Integral- Ensino Fundamental	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	31.583,00
15690000				Outras Transferências de Recursos do FNDE	31.583,00
				Total na Ação	31.583,00
				Total na Unidade Orçamentária	91.583,00
				Total de Redução (Origem):	**91.583,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 25 de Agosto de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

AGOSTO/2025

Decreto nº 00922025

Em, 20 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 124.218,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Dezoito Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 365 1010 1027	CONSTR., AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO iNFANTIL	
4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	73.026,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	73.026,00
	Total na Ação	73.026,00
	Total na Unidade Orçamentária	73.026,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10 122 1017 2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	1.192,00
15001002	Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	1.192,00
	Total na Ação	1.192,00
	Total na Unidade Orçamentária	1.192,00

13.000 Procuradoria Geral do Municpio

28 846 0002 0006	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.1.90.91 99	SENTENÇAS JUDICIAIS - Aplicação Geral	50.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	Total na Ação	50.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 124.218,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 368 1010 1070	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO BÁSICO	
4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	24.218,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

AGOSTO/2025

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	1070	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO BÁSICO	
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	24.218,00
				Total na Ação	24.218,00
12	368	1010	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	100.000,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	100.000,00
				Total na Ação	100.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	124.218,00
				Total de Redução (Origem):	**124.218,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 20 de Agosto de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

AGOSTO/2025

Decreto nº 00932025

Em, 19 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 7.500,00 (Sete Mil, Quinhentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.000 Camara Municipal

01	031	1001	2001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS - PESSOAL/ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	7.500,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
				Total na Ação	7.500,00
				Total na Unidade Orçamentária	7.500,00
				Total de Suplementações:	**7.500,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 7.500,00 (Sete Mil, Quinhentos Reais), como abaixo especificado:

01.000 Camara Municipal

01	031	1001	2002	MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.35	99			SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	7.500,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
				Total na Ação	7.500,00
				Total na Unidade Orçamentária	7.500,00
				Total de Anulações:	**7.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 19 de Agosto de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

AGOSTO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

AGOSTO/2025

Decreto nº 00912025

Em, 18 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00645/2025, de 18 de Agosto de 2025, combinada com a Lei Orçamentária nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	300.000,00
17013210				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Emendas Individual	300.000,00
				Total na Ação	300.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	300.000,00
				Total de Suplementações:	**300.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), como abaixo especificado:

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	300.000,00
16010000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	110.000,00
16310000				TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	190.000,00
				Total na Ação	300.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	300.000,00
				Total de Anulações:	**300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

AGOSTO/2025

Municipio de Ibiara em, 18 de Agosto de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

LEI 645/2025

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

A Prefeita Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Extraordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinado a pagamento de Reforma ou Construção de Unidades de Saúde com recursos do estado e ou de emendas impositivas estaduais.

07.000		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.1011.1030		**CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE**	**Valor (R$)**
Fonte Recurso: 1701	4490.51	Obras e Instalações	300.000,00
Fonte Recurso: 1632	4490.51	Obras e Instalações	300.000,00
Total			**600.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para dar cobertura das despesas autorizadas pelo artigo anterior correra a anulação através de remanejamento de dotação orçamentária, como preceitua o art. 167 Inciso V, CF, combinado com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a realizar as adequações às peças orçamentárias vigentes para a consecução da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 04 de julho de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

Assinado de forma digital por LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional
(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

AGOSTO/2025

Decreto nº 00902025

Em, 18 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 264.337,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	2.362,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	2.362,00
				Total na Ação	2.362,00
				Total na Unidade Orçamentária	2.362,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2025	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	180.673,00
15400000				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	180.673,00
				Total na Ação	180.673,00
				Total na Unidade Orçamentária	180.673,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	50.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
10	302	1011	2041	ATENDIMENTO MÓVEL ÁS URGÊNCIAS SAMU	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	776,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	776,00
				Total na Ação	776,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.776,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08 244 1017 2081

3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	1.988,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.988,00
	Total na Ação	1.988,00
	Total na Unidade Orçamentária	1.988,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	3.538,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.538,00
	Total na Ação	3.538,00
	Total na Unidade Orçamentária	3.538,00

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	25.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	Total na Ação	25.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	25.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 264.337,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 361 1010 2024 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF

3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	110.000,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	110.000,00
	Total na Ação	110.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	110.000,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10 301 1011 1057 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E/OU ODONTOLÓGICOS

4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	84.337,00
16013120	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Bancada	84.337,00
	Total na Ação	84.337,00
	Total na Unidade Orçamentária	84.337,00

09.000 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb

26 782 1007 1052 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

AGOSTO/2025

09.000 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb

26	782	1007	1052	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	50.000,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	392	1015	1059	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	20.000,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000,00
				Total na Ação	20.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	20.000,00

Total de Redução (Origem): 264.337,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 18 de Agosto de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

AGOSTO/2025

Decreto nº 00892025

Em, 14 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 82.318,00 (Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Dezoito Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 365 1010 1098	ESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT	
4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	30.618,00
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.618,00
	Total na Ação	30.618,00
	Total na Unidade Orçamentária	30.618,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10 122 1017 2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14 99	DIÁRIAS - CIVIL - Aplicação Geral	50.000,00
15001002	Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	50.000,00
3.3.90.36 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	1.700,00
15001002	Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	1.700,00
	Total na Ação	51.700,00
	Total na Unidade Orçamentária	51.700,00

Total de Acrescimo (Destino): 82.318,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10 301 1011 1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	82.318,00
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
16310000	TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	42.318,00
	Total na Ação	82.318,00
	Total na Unidade Orçamentária	82.318,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Total de Redução (Origem):	**82.318,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 14 de Agosto de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

AGOSTO/2025

Decreto nº 00882025

Em, 13 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 70.516,00 (Setenta Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2025	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	2.070,00
15400000				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.070,00
				Total na Ação	2.070,00
				Total na Unidade Orçamentária	2.070,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14	99			DIÁRIAS - CIVIL - Aplicação Geral	15.669,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	15.669,00
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	50.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	50.000,00
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	2.100,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	2.100,00
				Total na Ação	67.769,00
				Total na Unidade Orçamentária	67.769,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
3.3.90.14	99			DIÁRIAS - CIVIL - Aplicação Geral	677,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	677,00
				Total na Ação	677,00
				Total na Unidade Orçamentária	677,00

Total de Acrescimo (Destino): 70.516,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

AGOSTO/2025

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	40.000,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	40.000,00
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	30.516,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	30.516,00
				Total na Ação	70.516,00
				Total na Unidade Orçamentária	70.516,00
				Total de Redução (Origem):	**70.516,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 13 de Agosto de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

AGOSTO/2025

Decreto nº 00862025

Em, 11 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	70.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	70.000,00
				Total na Ação	70.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	70.000,00
				Total de Acrescimo (Destino):	**70.000,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	365	1010	1027	CONSTR., AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO iNFANTIL	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	70.000,00
15710000				Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	70.000,00
				Total na Ação	70.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	70.000,00
				Total de Redução (Origem):	**70.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 11 de Agosto de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

AGOSTO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

AGOSTO/2025

Decreto nº 00872025

Em, 08 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 3.000,00 (Três Mil Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	3.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	3.000,00
				Total na Ação	3.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	3.000,00
				Total de Acrescimo (Destino):	**3.000,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	3.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
				Total na Ação	3.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	3.000,00
				Total de Redução (Origem):	**3.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 08 de Agosto de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

AGOSTO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

AGOSTO/2025

Decreto nº 00852025

Em, 07 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 41.996,00 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2025	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	1.878,00
15400000				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.878,00
				Total na Ação	1.878,00
				Total na Unidade Orçamentária	1.878,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	1.518,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	1.518,00
				Total na Ação	1.518,00
				Total na Unidade Orçamentária	1.518,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	3.600,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.600,00
				Total na Ação	3.600,00
				Total na Unidade Orçamentária	3.600,00

08.001 Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi

08	244	1012	2059	BENEÍICIOS EVENTUAIS - Instituidos na LOAS e regulamentado por Lei Municipal	
3.3.90.48	99			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Aplicação Geral	15.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
				Total na Ação	15.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	15.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15	452	1017	2163	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	20.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
				Total na Ação	20.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	20.000,00
				Total de Acrescimo (Destino):	**41.996,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	365	1010	1027	CONSTR., AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO iNFANTIL	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	20.000,00
15710000				Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	20.000,00
				Total na Ação	20.000,00
12	368	1010	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	21.996,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	21.996,00
				Total na Ação	21.996,00
				Total na Unidade Orçamentária	41.996,00
				Total de Redução (Origem):	**41.996,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 07 de Agosto de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

AGOSTO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

AGOSTO/2025

Decreto nº 00842025

Em, 06 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 120.931,00 (Cento e Vinte Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	70.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
				Total na Ação	70.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	70.000,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2025	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	6.208,00
15400000				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.208,00
				Total na Ação	6.208,00
				Total na Unidade Orçamentária	6.208,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	4.139,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	4.139,00
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	3.104,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	3.104,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	12.299,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	12.299,00
				Total na Ação	19.542,00
				Total na Unidade Orçamentária	19.542,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2050	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	181,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	181,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2050	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
				Total na Ação	181,00
				Total na Unidade Orçamentária	181,00

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15	452	1017	2163	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	25.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
				Total na Ação	25.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	25.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 120.931,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	50.000,00
15401070				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
12	368	1010	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	70.931,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	70.931,00
				Total na Ação	70.931,00
				Total na Unidade Orçamentária	120.931,00

Total de Redução (Origem): 120.931,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 06 de Agosto de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

AGOSTO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

AGOSTO/2025

Decreto nº 00832025

Em, 01 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 469.798,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04 122 1017 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	36.922,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.922,00
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	41.874,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	41.874,00
	Total na Ação	78.796,00
	Total na Unidade Orçamentária	78.796,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 368 1010 2025	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	140.303,00
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	140.303,00
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	79.552,00
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	79.552,00
	Total na Ação	219.855,00
27 812 1016 2063	INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO	
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	7.854,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.854,00
	Total na Ação	7.854,00
	Total na Unidade Orçamentária	227.709,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10 122 1017 2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	36.130,00
15001002	Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	36.130,00
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	107.171,00
15001002	Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	107.171,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
				Total na Ação	143.301,00
				Total na Unidade Orçamentária	143.301,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral			19.992,00
16000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			19.992,00
				Total na Ação	19.992,00
				Total na Unidade Orçamentária	19.992,00

Total de Acrescimo (Destino): 469.798,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	365	1010	1027	CONSTR., AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO iNFANTIL	
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral			50.000,00
15710000		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação			50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
12	361	1010	2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF	
3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral			100.000,00
15401070		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%			100.000,00
				Total na Ação	100.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	150.000,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral			119.798,00
16010000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			50.000,00
16310000		TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde			69.798,00
				Total na Ação	119.798,00
10	301	1011	1057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E/OU ODONTOLÓGICOS	
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral			100.000,00
16013120		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Bancada			100.000,00
				Total na Ação	100.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

07.001 Fundo Municipal de Saude

Total na Unidade Orçamentária	219.798,00

09.000 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb

20 122 1017 2060 MANUTENÇãO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	50.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	Total na Ação	50.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.3.90.35 99	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	50.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	Total na Ação	50.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

Total de Redução (Origem): 469.798,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 01 de Agosto de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JULHO/2025

Decreto nº 00822025

Em, 31 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00641/2025, de 19 de Junho de 2025, combinada com a Lei Orçamentária nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2132	ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR P/ O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAI	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	150.000,00
16050000				Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	150.000,00
				Total na Ação	150.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	150.000,00

Total de Suplementações: 150.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), como abaixo especificado:

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	75.000,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	75.000,00
				Total na Ação	75.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	75.000,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	75.000,00
16310000				TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	75.000,00
				Total na Ação	75.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	75.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

Total de Anulações:	**150.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 31 de Julho de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

LEI 641/2025

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

A Prefeita Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Ordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) destinado a pagamento do piso salarial aos profissionais de enfermagem, conforme a Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS Nº 597/2023 e Portaria 1.135/2023, os quais serão destinados conforme classificação orçamentária:

07.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.1011.2132		**ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR P/ O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM**	**Valor**
Fonte Recurso: 1605	3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
Total			**R$ 150.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para dar cobertura das despesas autorizada pelo artigo anterior correra a anulação através de remanejamento de dotação orçamentária, como preceitua o art. 167 Inciso V, CF, combinado com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a realizar as adequações às peças orçamentárias vigentes para a consecução da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 19 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional
(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)

3927

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JULHO/2025

Decreto nº 00812025

Em, 31 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 217.375,00 (Duzentos e Dezessete Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	365	1010	2120	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 70% - FUNDEB/VAAF/VAAT	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	23.579,00
15421070				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%	23.579,00
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	33.609,00
15411070				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70%	33.609,00
				Total na Ação	57.188,00
				Total na Unidade Orçamentária	57.188,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	5.087,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	5.087,00
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	150.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	150.000,00
				Total na Ação	155.087,00
				Total na Unidade Orçamentária	155.087,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	5.100,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.100,00
				Total na Ação	5.100,00
				Total na Unidade Orçamentária	5.100,00

Total de Acrescimo (Destino): 217.375,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	100.000,00
16310000				TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	100.000,00
				Total na Ação	100.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

09.000 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb

26	782	1007	1052	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	50.000,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

23	695	1015	1073	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTÍCA	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	67.375,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	67.375,00
				Total na Ação	67.375,00
				Total na Unidade Orçamentária	67.375,00

Total de Redução (Origem): 217.375,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 31 de Julho de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JULHO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JULHO/2025

Decreto nº 00802025

Em, 29 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 46.580,00 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04 122 1017 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	19.093,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.093,00
3.3.90.35 99	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	25.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	Total na Ação	44.093,00
04 122 1017 2130	PROGRAMA DE INCENTIVO À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - LEI 512	
3.3.90.93 99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Aplicação Geral	2.090,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.090,00
	Total na Ação	2.090,00
	Total na Unidade Orçamentária	46.183,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10 122 1017 2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	397,00
15001002	Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	397,00
	Total na Ação	397,00
	Total na Unidade Orçamentária	397,00
	Total de Acrescimo (Destino):	**46.580,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10 301 1011 1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	46.580,00
16310000	TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	46.580,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JULHO/2025

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
				Total na Ação	46.580,00
				Total na Unidade Orçamentária	46.580,00
				Total de Redução (Origem):	**46.580,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 29 de Julho de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JULHO/2025

Decreto nº 00792025

Em, 24 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 76.489,00 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04 122 1017 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.35 99	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	15.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	Total na Ação	15.000,00
04 122 1017 2130	PROGRAMA DE INCENTIVO À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - LEI 512	
3.3.90.93 99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Aplicação Geral	45.068,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.068,00
	Total na Ação	45.068,00
	Total na Unidade Orçamentária	60.068,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

27 812 1016 2063	INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO	
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	1.421,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.421,00
	Total na Ação	1.421,00
	Total na Unidade Orçamentária	1.421,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13 392 1015 2095	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.36 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	15.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	Total na Ação	15.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	15.000,00
	Total de Acrescimo (Destino):	**76.489,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JULHO/2025

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	76.489,00
16310000				TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	76.489,00
				Total na Ação	76.489,00
				Total na Unidade Orçamentária	76.489,00
				Total de Redução (Origem):	**76.489,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 24 de Julho de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JULHO/2025

Decreto nº 00782025

Em, 21 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08 244 1017 2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	15.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	Total na Ação	15.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	15.000,00
	Total de Acrescimo (Destino):	**15.000,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 365 1010 1027	CONSTR., AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO iNFANTIL	
4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	15.000,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	15.000,00
	Total na Ação	15.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	15.000,00
	Total de Redução (Origem):	**15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 21 de Julho de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JULHO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JULHO/2025

Decreto nº 00772025

Em, 17 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 28.661,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	25.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
				Total na Ação	25.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	25.000,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	3.661,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	3.661,00
				Total na Ação	3.661,00
				Total na Unidade Orçamentária	3.661,00

Total de Acrescimo (Destino): 28.661,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	28.661,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	28.661,00
				Total na Ação	28.661,00
				Total na Unidade Orçamentária	28.661,00

Total de Redução (Origem): 28.661,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 17 de Julho de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JULHO/2025

Decreto nº 00762025

Em, 15 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 61.616,00 (Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	1.333,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.333,00
				Total na Ação	1.333,00
				Total na Unidade Orçamentária	1.333,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	40.283,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	40.283,00
				Total na Ação	40.283,00
				Total na Unidade Orçamentária	40.283,00

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

04	121	1017	2161	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	20.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
				Total na Ação	20.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	20.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 61.616,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	365	1010	1027	CONSTR., AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO iNFANTIL	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	61.616,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JULHO/2025

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	365	1010	1027	CONSTR., AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO iNFANTIL	
15710000				Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	61.616,00
				Total na Ação	61.616,00
				Total na Unidade Orçamentária	61.616,00
				Total de Redução (Origem):	**61.616,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 15 de Julho de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JULHO/2025

Decreto nº 00752025

Em, 14 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 50.329,00 (Cinquenta Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	5.155,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.155,00
				Total na Ação	5.155,00
				Total na Unidade Orçamentária	5.155,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	28.626,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	28.626,00
				Total na Ação	28.626,00
				Total na Unidade Orçamentária	28.626,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	122	1017	2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	16.548,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	16.548,00
				Total na Ação	16.548,00
				Total na Unidade Orçamentária	16.548,00

Total de Acrescimo (Destino): 50.329,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	50.329,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JULHO/2025

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	50.329,00
				Total na Ação	50.329,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.329,00
				Total de Redução (Origem):	**50.329,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 14 de Julho de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JULHO/2025

Decreto nº 00742025

Em, 11 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

07.001 Fundo Municipal de Saude

10 302 1011 2042	MANUTENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	
3.3.90.48 99	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Aplicação Geral	10.000,00
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	Total na Ação	10.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	10.000,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08 244 1017 2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	15.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	Total na Ação	15.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	15.000,00
	Total de Acrescimo (Destino):	**25.000,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 368 1010 2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	25.000,00
15001001	Recursos Vinculados de Impostos - MDE	25.000,00
	Total na Ação	25.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	25.000,00
	Total de Redução (Origem):	**25.000,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 11 de Julho de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JULHO/2025

Decreto nº 00732025

Em, 09 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 36.976,00 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	14.690,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	14.690,00
				Total na Ação	14.690,00
				Total na Unidade Orçamentária	14.690,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2025	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	3.418,00
15400000				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.418,00
				Total na Ação	3.418,00
				Total na Unidade Orçamentária	3.418,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14	99			DIÁRIAS - CIVIL - Aplicação Geral	16.218,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	16.218,00
				Total na Ação	16.218,00
				Total na Unidade Orçamentária	16.218,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	250,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250,00
				Total na Ação	250,00
10	302	1011	2042	MANUTENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JULHO/2025

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	302	1011	2042	MANUTENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	
3.3.90.48	99			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Aplicação Geral	2.400,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.400,00
				Total na Ação	2.400,00
				Total na Unidade Orçamentária	2.650,00
				Total de Acrescimo (Destino):	**36.976,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	36.976,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	36.976,00
				Total na Ação	36.976,00
				Total na Unidade Orçamentária	36.976,00
				Total de Redução (Origem):	**36.976,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 09 de Julho de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JULHO/2025

Decreto nº 00722025

Em, 07 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2025	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	15.000,00
15400000				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00
				Total na Ação	15.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	15.000,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	15.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	15.000,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	30.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	30.000,00
				Total na Ação	45.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	45.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 60.000,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	365	1010	1027	CONSTR., AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO iNFANTIL	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	60.000,00
15710000				Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	60.000,00
				Total na Ação	60.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	60.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Total de Redução (Origem):	**60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 07 de Julho de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JULHO/2025

Decreto nº 00712025

Em, 07 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00644/2025, de 01 de Julho de 2025, combinada com a Lei Orçamentária nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R$ 100.000,00 (cem Mil Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13 392 1015 2095	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	100.000,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000,00
	Total na Ação	100.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	100.000,00
	Total de Suplementações:	**100.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem Mil Reais), como abaixo especificado:

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 361 1010 2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF	
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	100.000,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	100.000,00
	Total na Ação	100.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	100.000,00
	Total de Anulações:	**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JULHO/2025

Municipio de Ibiara em, 07 de Julho de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

LEI 644/2025

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

A Prefeita Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Ordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00(cento mil reais) destinado a pagamento para contratação de locação de equipamentos de infraestrutura para realização do "SAO JOÃO-2025", conforme convenio estadual nº 100/2025.

10.000		**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**	
13.392.1015.2095		**PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**	**Valor (R$)**
Fonte Recurso: 1701	3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Total			**100.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para dar cobertura das despesas autorizada pelo artigo anterior correra a anulação através de remanejamento de dotação orçamentária, como preceitua o art. 167 Inciso V, CF, combinado com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a realizar as adequações às peças orçamentárias vigentes para a consecução da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 1º de julho de 2025.

Assinado de forma digital por LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional
(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)

3951

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JULHO/2025

Decreto nº 00692025

Em, 04 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	5.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	5.000,00
				Total na Ação	5.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	5.000,00
				Total de Acrescimo (Destino):	**5.000,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	5.000,00
17200000				Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	5.000,00
				Total na Ação	5.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	5.000,00
				Total de Redução (Origem):	**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 04 de Julho de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JULHO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JULHO/2025

Decreto nº 00702025

Em, 03 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 26.566,00 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2025	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	3.730,00
15400000				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.730,00
				Total na Ação	3.730,00
				Total na Unidade Orçamentária	3.730,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	8.304,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	8.304,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	9.138,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	9.138,00
				Total na Ação	17.442,00
				Total na Unidade Orçamentária	17.442,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	5.394,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.394,00
				Total na Ação	5.394,00
				Total na Unidade Orçamentária	5.394,00

Total de Acrescimo (Destino): 26.566,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JULHO/2025

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	26.566,00
15401070				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	26.566,00
				Total na Ação	26.566,00
				Total na Unidade Orçamentária	26.566,00
				Total de Redução (Origem):	**26.566,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 03 de Julho de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JULHO/2025

Decreto nº 00682025

Em, 02 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 591.208,00 (Quinhentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Oito Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	32.977,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	32.977,00
				Total na Ação	32.977,00
				Total na Unidade Orçamentária	32.977,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	365	1010	1098	ESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	128.099,00
15420000				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	128.099,00
				Total na Ação	128.099,00
12	368	1010	2025	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	250.000,00
15400000				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	250.000,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	59.731,00
15400000				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	59.731,00
				Total na Ação	309.731,00
				Total na Unidade Orçamentária	437.830,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	34.931,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	34.931,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	85.470,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	85.470,00
				Total na Ação	120.401,00
				Total na Unidade Orçamentária	120.401,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Total de Acrescimo (Destino):	**591.208,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2130	PROGRAMA DE INCENTIVO À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - LEI 512	
3.1.90.94	99			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - Aplicação Geral	30.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
				Total na Ação	30.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	30.000,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	1019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	100.000,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	50.000,00
15710000				Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	50.000,00
				Total na Ação	100.000,00
12	365	1010	1027	CONSTR., AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO iNFANTIL	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	300.000,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	100.000,00
15710000				Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	200.000,00
				Total na Ação	300.000,00
12	361	1010	2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	161.208,00
15401070				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	161.208,00
				Total na Ação	161.208,00
				Total na Unidade Orçamentária	561.208,00

Total de Redução (Origem):	**591.208,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 02 de Julho de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JULHO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JUNHO/2025

Decreto nº 00672025

Em, 30 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 62.893,00 (Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral		15.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS		15.000,00
	Total na Ação	15.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	15.000,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10 303 1011 2114 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral		47.893,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		47.893,00
	Total na Ação	47.893,00
	Total na Unidade Orçamentária	47.893,00
	Total de Acrescimo (Destino):	**62.893,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 368 1010 2019 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral		62.893,00
15500000 Transferência do Salário - Educação		62.893,00
	Total na Ação	62.893,00
	Total na Unidade Orçamentária	62.893,00
	Total de Redução (Origem):	**62.893,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 30 de Junho de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JUNHO/2025

Decreto nº 00562025

Em, 27 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 279.638,22 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	30.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
				Total na Ação	30.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	30.000,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1009	2091	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	15.300,00
15710000				Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	15.300,00
				Total na Ação	15.300,00
12	365	1010	2120	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 70% - FUNDEB/VAAF/VAAT	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	29.338,22
15421070				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%	29.338,22
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	42.000,00
15411070				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70%	42.000,00
				Total na Ação	71.338,22
				Total na Unidade Orçamentária	86.638,22

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	46.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	46.000,00
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	57.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	57.000,00
				Total na Ação	103.000,00

3961
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

07.000 Secretaria Municipal de Saude

Total na Unidade Orçamentária	103.000,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10 302 1011 2042 MANUTENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.90.48 99	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Aplicação Geral	50.000,00
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
	Total na Ação	50.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	10.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	Total na Ação	10.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	10.000,00

Total de Acrescimo (Destino):	**279.638,22**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 361 1010 1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	79.638,22
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	79.638,22
	Total na Ação	79.638,22

12 365 1010 1027 CONSTR., AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO iNFANTIL

4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	200.000,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	100.000,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	100.000,00
	Total na Ação	200.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	279.638,22

Total de Redução (Origem):	**279.638,22**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JUNHO/2025

Municipio de Ibiara em, 27 de Junho de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JUNHO/2025

Decreto nº 00522025

Em, 26 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.35	99			SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	30.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.40	99			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - Aplicação Geral	30.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
				Total na Ação	60.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	60.000,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	10.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	10.000,00
				Total na Ação	10.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	10.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 70.000,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	1019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	70.000,00
15710000				Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	70.000,00
				Total na Ação	70.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	70.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Total de Redução (Origem):	**70.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 26 de Junho de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JUNHO/2025

Decreto nº 00542025

Em, 25 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13 392 1015 2095 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral		174.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		174.000,00
	Total na Ação	174.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	174.000,00
	Total de Acrescimo (Destino):	**174.000,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 361 1010 1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral		174.000,00
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação		174.000,00
	Total na Ação	174.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	174.000,00
	Total de Redução (Origem):	**174.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 25 de Junho de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JUNHO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JUNHO/2025

Decreto nº 00512025

Em, 25 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 194.000,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13 392 1015 2095	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	194.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	194.000,00
	Total na Ação	194.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	194.000,00
	Total de Acrescimo (Destino):	**194.000,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 361 1010 1019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	194.000,00
15001001	Recursos Vinculados de Impostos - MDE	20.000,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	174.000,00
	Total na Ação	194.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	194.000,00
	Total de Redução (Origem):	**194.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

Municipio de Ibiara em, 25 de Junho de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JUNHO/2025

Decreto nº 00502025

Em, 25 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2130	PROGRAMA DE INCENTIVO À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - LEI 512	
3.3.90.93	99			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Aplicação Geral	35.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
				Total na Ação	35.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	35.000,00
				Total de Acrescimo (Destino):	**35.000,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	35.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
				Total na Ação	35.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	35.000,00
				Total de Redução (Origem):	**35.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 25 de Junho de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JUNHO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JUNHO/2025

Decreto nº 00492025

Em, 18 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	30.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	30.000,00
				Total na Ação	30.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	30.000,00
				Total de Acrescimo (Destino):	**30.000,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	1019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	30.000,00
15710000				Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	30.000,00
				Total na Ação	30.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	30.000,00
				Total de Redução (Origem):	**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 18 de Junho de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JUNHO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JUNHO/2025

Decreto nº 00482025

Em, 17 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 10.000,00 (Dez Mil Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	122	1017	2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	10.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
				Total na Ação	10.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	10.000,00
				Total de Acrescimo (Destino):	**10.000,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	10.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
				Total na Ação	10.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	10.000,00
				Total de Redução (Origem):	**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 17 de Junho de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JUNHO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JUNHO/2025

Decreto nº 00462025

Em, 10 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 95.551,00 (Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10 122 1017 2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral		41.551,00
15001002	Recursos Vinculados de Impostos - ASPS		41.551,00
		Total na Ação	41.551,00
		Total na Unidade Orçamentária	41.551,00

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15 452 1007 1119	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E/OU ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS		
4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral		54.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		54.000,00
		Total na Ação	54.000,00
		Total na Unidade Orçamentária	54.000,00
		Total de Acrescimo (Destino):	**95.551,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 365 1010 1027	CONSTR., AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO iNFANTIL		
4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral		50.000,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação		50.000,00
		Total na Ação	50.000,00
12 368 1010 2019	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral		45.551,00
15500000	Transferência do Salário - Educação		45.551,00
		Total na Ação	45.551,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JUNHO/2025

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

Total na Unidade Orçamentária	95.551,00
Total de Redução (Origem):	**95.551,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 10 de Junho de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JUNHO/2025

Decreto nº 00452025

Em, 09 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 144.932,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2025	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	98.024,00
15420000				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	98.024,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	30.000,00
15400000				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.000,00
				Total na Ação	128.024,00
				Total na Unidade Orçamentária	128.024,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	4.391,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	4.391,00
				Total na Ação	4.391,00
				Total na Unidade Orçamentária	4.391,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	303	1011	2114	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	12.517,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	12.517,00
				Total na Ação	12.517,00
				Total na Unidade Orçamentária	12.517,00

Total de Acrescimo (Destino): 144.932,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JUNHO/2025

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 361 1010 1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	44.932,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	44.932,00
	Total na Ação	44.932,00

12 365 1010 1027 CONSTR., AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO iNFANTIL

4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	100.000,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	100.000,00
	Total na Ação	100.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	144.932,00
	Total de Redução (Origem):	**144.932,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 09 de Junho de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JUNHO/2025

Decreto nº 00432025

Em, 05 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 58.058,00 (Cinquenta e Oito Mil, Cinquenta e Oito Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.35	99			SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	4.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
				Total na Ação	4.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	4.000,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	24.058,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	24.058,00
				Total na Ação	24.058,00
				Total na Unidade Orçamentária	24.058,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	30.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
				Total na Ação	30.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	30.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 58.058,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	1019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	58.058,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JUNHO/2025

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	1019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
15710000				Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	58.058,00
				Total na Ação	58.058,00
				Total na Unidade Orçamentária	58.058,00
				Total de Redução (Origem):	**58.058,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 05 de Junho de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JUNHO/2025

Decreto nº 00442025

Em, 04 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	50.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00
				Total de Acrescimo (Destino):	**50.000,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	1019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	50.000,00
15710000				Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	50.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00
				Total de Redução (Origem):	**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JUNHO/2025

Municipio de Ibiara em, 04 de Junho de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MAIO/2025

Decreto nº 00392025

Em, 29 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 486.769,00 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral		10.244,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.244,00
	Total na Ação	10.244,00
	Total na Unidade Orçamentária	10.244,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 365 1010 1098 ESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT		
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral		240.000,00
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		240.000,00
	Total na Ação	240.000,00
12 368 1010 2025 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral		40.000,00
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		40.000,00
	Total na Ação	40.000,00
12 365 1010 2120 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 70% - FUNDEB/VAAF/VAAT		
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral		18.077,00
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%		18.077,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral		41.004,00
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70%		41.004,00
	Total na Ação	59.081,00
	Total na Unidade Orçamentária	339.081,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral		17.609,00

3984
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	17.609,00
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	57.885,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	57.885,00
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	40.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	40.000,00
				Total na Ação	115.494,00
				Total na Unidade Orçamentária	115.494,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	13.600,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.600,00
				Total na Ação	13.600,00
				Total na Unidade Orçamentária	13.600,00

09.000 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb

20	122	1017	2060	MANUTENÇãO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	8.350,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	8.350,00
				Total na Ação	8.350,00
				Total na Unidade Orçamentária	8.350,00

Total de Acrescimo (Destino): 486.769,00

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	186.769,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	186.769,00
				Total na Ação	186.769,00
				Total na Unidade Orçamentária	186.769,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	1019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	100.000,00
15710000				Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	100.000,00
				Total na Ação	100.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MAIO/2025

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 365 1010 1027 CONSTR., AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO iNFANTIL

4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	200.000,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	200.000,00
	Total na Ação	200.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	300.000,00
	Total de Redução (Origem):	**486.769,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 29 de Maio de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

LEI 635/2025

"AUTORIZA REMANEJAR, TRANSPOR E TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS APROVADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, SEUS CRÉDITOS ADICIONAIS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

A Prefeita Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Ordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2025, fica o poder executivo e legislativo autorizados mediante Decreto do Executivo, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2025 e em seus créditos adicionais por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:
I - Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
II - Transposição: autorização para transferência de saldo de dotações orçamentárias;
III - Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa.

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que a Prefeita Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:
I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei no 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;
II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;
III - Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;
IV - Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 12 de maio de 2025.

Assinado de forma digital por LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional
(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)

3987

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MAIO/2025

Decreto nº 00382025

Em, 27 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 59.236,00 (Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.35	99			SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	14.500,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	14.500,00
				Total na Ação	14.500,00
				Total na Unidade Orçamentária	14.500,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	13.500,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.500,00
				Total na Ação	13.500,00
10	303	1011	2114	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	10.893,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.893,00
				Total na Ação	10.893,00
				Total na Unidade Orçamentária	24.393,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	20.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
				Total na Ação	20.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	20.000,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	122	1017	2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	343,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	343,00
		Total na Ação	343,00
		Total na Unidade Orçamentária	343,00

Total de Suplementações: 59.236,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 59.236,00 (Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais), como abaixo especificado:

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	14.500,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	14.500,00
		Total na Ação	14.500,00
		Total na Unidade Orçamentária	14.500,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10 301 1011 2032 BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS

3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	10.893,00
16000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.893,00
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	13.500,00
15001002		Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	13.500,00
		Total na Ação	24.393,00
		Total na Unidade Orçamentária	24.393,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08 244 1017 2050 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	5.000,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
		Total na Ação	5.000,00

08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	10.000,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.32	99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Aplicação Geral	5.000,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
		Total na Ação	15.000,00
		Total na Unidade Orçamentária	20.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MAIO/2025

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	122	1017	2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	343,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	343,00
				Total na Ação	343,00
				Total na Unidade Orçamentária	343,00
				Total de Anulações:	**59.236,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 27 de Maio de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MAIO/2025

Decreto nº 00372025

Em, 22 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 54.839,64 (Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral		9.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
	Total na Ação	9.000,00
04 122 1017 2130 PROGRAMA DE INCENTIVO À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - LEI 512		
3390.93 99 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Aplicação Geral		29.321,64
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		29.321,64
	Total na Ação	29.321,64
	Total na Unidade Orçamentária	38.321,64

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral		15.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS		15.000,00
	Total na Ação	15.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	15.000,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO		
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral		1.518,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.518,00
	Total na Ação	1.518,00
	Total na Unidade Orçamentária	1.518,00
	Total de Suplementações:	**54.839,64**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto,

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MAIO/2025

Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 54.839,64 (Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), como abaixo especificado:

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04 122 1017 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3390.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral		9.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
3390.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral		29.321,64
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		29.321,64
		Total na Ação	38.321,64
		Total na Unidade Orçamentária	38.321,64

07.001 Fundo Municipal de Saude

10 301 1011 1057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E/OU ODONTOLÓGICOS		
4490.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral		15.000,00
16013120	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Bancada		15.000,00
		Total na Ação	15.000,00
		Total na Unidade Orçamentária	15.000,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08 244 1017 2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO		
3390.36 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral		1.518,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		1.518,00
		Total na Ação	1.518,00
		Total na Unidade Orçamentária	1.518,00
		Total de Anulações:	**54.839,64**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 22 de Maio de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MAIO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MAIO/2025

Decreto nº 00362025

Em, 19 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 52.900,00 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	2.900,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.900,00
				Total da Unidade:	2.900,00

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

04	121	1017	2161	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3190.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
				Total da Unidade:	50.000,00
				Total de Suplementações:	**52.900,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 52.900,00 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos Reais), como abaixo especificado:

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	2.900,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	2.900,00
				Total da Unidade:	2.900,00

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

04	121	1017	2161	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	25.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
3190.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	25.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MAIO/2025

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

04	121	1017	2161	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
				Total da Unidade:	50.000,00
				Total de Anulações:	**52.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 19 de Maio de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MAIO/2025

Decreto nº 00352025

Em, 13 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.14	99			DIÁRIAS - CIVIL - Aplicação Geral	35.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	35.000,00
				Total da Unidade:	35.000,00
				Total de Suplementações:	**35.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), como abaixo especificado:

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	35.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	35.000,00
				Total da Unidade:	35.000,00
				Total de Anulações:	**35.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 13 de Maio de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MAIO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MAIO/2025

Decreto

Decreto nº 00342025

Em, 12 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 60.947,00 (Sessenta Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	60.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	60.000,00
				Total da Unidade:	60.000,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	947,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	947,00
				Total da Unidade:	947,00

Total de Suplementações: 60.947,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 60.947,00 (Sessenta Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais), como abaixo especificado:

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	30.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	15.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	15.000,00
10	302	1011	2041	ATENDIMENTO MÓVEL ÁS URGÊNCIAS SAMU	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	15.947,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	15.947,00
				Total da Unidade:	60.947,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MAIO/2025

Decreto

Total de Anulações:	**60.947,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 12 de Maio de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MAIO/2025

Decreto

Decreto nº 00332025

Em, 07 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 124.520,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.35	99			SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	4.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	55.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
				Total da Unidade:	59.000,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	125,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	125,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	65.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	65.000,00
				Total da Unidade:	65.125,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	370,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	370,00
				Total da Unidade:	370,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	122	1017	2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	25,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	25,00
				Total da Unidade:	25,00

Total de Suplementações: 124.520,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MAIO/2025

Decreto

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 124.520,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte Reais), como abaixo especificado:

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	59.000,00
17200000				Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	59.000,00
				Total da Unidade:	59.000,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	65.125,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	65.125,00
				Total da Unidade:	65.125,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1012	2096	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR (COMPRA DIRETA)	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	370,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	370,00
				Total da Unidade:	370,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	122	1017	2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	25,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	25,00
				Total da Unidade:	25,00
				Total de Anulações:	**124.520,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 07 de Maio de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MAIO/2025

Decreto

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MAIO/2025

Decreto

Decreto nº 00322025

Em, 05 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 180.855,00 (Cento e Oitenta Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	33.099,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	33.099,00
				Total da Unidade:	33.099,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2019	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	18.666,00
15500000				Transferência do Salário - Educação	18.666,00
				Total da Unidade:	18.666,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	336,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	336,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	88.670,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	88.670,00
				Total da Unidade:	89.006,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	5.084,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.084,00
				Total da Unidade:	5.084,00

13.000 Procuradoria Geral do Municpio

04	122	1017	2086	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	35.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Decreto

13.000 Procuradoria Geral do Municpio

Total da Unidade:	35.000,00
Total de Suplementações:	**180.855,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 180.855,00 (Cento e Oitenta Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais), como abaixo especificado:

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	35.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	33.099,00
17200000				Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	33.099,00
				Total da Unidade:	68.099,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	2023	MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	18.666,00
15690000				Outras Transferências de Recursos do FNDE	18.666,00
				Total da Unidade:	18.666,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	89.006,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	89.006,00
				Total da Unidade:	89.006,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	5.084,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.084,00
				Total da Unidade:	5.084,00
				Total de Anulações:	**180.855,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MAIO/2025

Decreto

Municipio de Ibiara em, 05 de Maio de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

ABRIL/2025

Decreto

Decreto nº 00312025

Em, 29 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 235.002,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.35	99			SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	23.500,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	23.500,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
04	122	1017	2130	PROGRAMA DE INCENTIVO À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - LEI 512	
3390.93	99			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Aplicação Geral	33.808,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	33.808,00
				Total da Unidade:	107.308,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	365	1010	2120	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 70% - FUNDEB/VAAF/VAAT	
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	49.389,00
15411070				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70%	49.389,00
				Total da Unidade:	49.389,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	17.609,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	17.609,00
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	54.616,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	54.616,00
				Total da Unidade:	72.225,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	303	1011	2114	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	4.063,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.063,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

ABRIL/2025

Decreto

07.001 Fundo Municipal de Saude

Total da Unidade:	4.063,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	2.017,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	2.017,00
				Total da Unidade:	2.017,00

Total de Suplementações: 235.002,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 235.002,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Dois Reais), como abaixo especificado:

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	25.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	25.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	57.308,00
17200000				Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	57.308,00
				Total da Unidade:	107.308,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	49.389,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	49.389,00
				Total da Unidade:	49.389,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	76.288,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	72.225,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.063,00
				Total da Unidade:	76.288,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2050	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	2.017,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	2.017,00
				Total da Unidade:	2.017,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

ABRIL/2025

Decreto

Total de Anulações:	**235.002,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 29 de Abril de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

ABRIL/2025

Decreto

Decreto nº 00302025

Em, 24 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 45.719,00 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Dezenove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	719,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	719,00
				Total da Unidade:	719,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	45.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	45.000,00
				Total da Unidade:	45.000,00

Total de Suplementações: 45.719,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 45.719,00 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Dezenove Reais), como abaixo especificado:

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	719,00
17200000				Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	719,00
				Total da Unidade:	719,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	15.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	15.000,00
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	15.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	15.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

ABRIL/2025

Decreto

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	15.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	15.000,00
				Total da Unidade:	45.000,00
				Total de Anulações:	**45.719,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 24 de Abril de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

ABRIL/2025

Decreto

Decreto nº 00292025

Em, 23 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.000 Camara Municipal

01	031	1001	2002	MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3390.14	99			DIÁRIAS - CIVIL - Aplicação Geral	7.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
				Total da Unidade:	7.000,00
				Total de Suplementações:	**7.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), como abaixo especificado:

01.000 Camara Municipal

01	031	1001	2002	MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	7.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
				Total da Unidade:	7.000,00
				Total de Anulações:	**7.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 23 de Abril de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

ABRIL/2025

Decreto

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

ABRIL/2025

Decreto

Decreto nº 00282025

Em, 22 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 44.596,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	451,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	451,00
				Total da Unidade:	451,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	30.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
				Total da Unidade:	30.000,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	392	1015	2095	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	14.145,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	14.145,00
				Total da Unidade:	14.145,00
				Total de Suplementações:	**44.596,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 44.596,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais), como abaixo especificado:

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	451,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	451,00
				Total da Unidade:	451,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

ABRIL/2025

Decreto

08.000	**Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi**				
08	244	1017	2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
3390.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral			5.000,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
3390.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral			15.000,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00
08	244	1012	2096	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR (COMPRA DIRETA)	
3390.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral			10.000,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
				Total da Unidade:	30.000,00
10.000	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**				
13	122	1017	2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3390.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral			5.000,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
13	392	1015	2146	AÇÕES ALUSIVAS A LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	
3390.31	99	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - Aplicação Geral			9.145,00
17190000		Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202.			9.145,00
				Total da Unidade:	14.145,00
				Total de Anulações:	**44.596,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 22 de Abril de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

ABRIL/2025

Decreto

Decreto nº 00272025

Em, 16 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 422.386,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	365	1010	2120	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 70% - FUNDEB/VAAF/VAAT	
3190.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	75.000,00
15421070				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%	75.000,00
				Total da Unidade:	75.000,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	585,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	585,00
				Total da Unidade:	585,00

09.000 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb

20	122	1017	2060	MANUTENÇãO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	336.801,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	336.801,00
				Total da Unidade:	336.801,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	392	1015	2095	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	10.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
				Total da Unidade:	10.000,00

Total de Suplementações: 422.386,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 422.386,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais), como abaixo especificado:

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

ABRIL/2025

Decreto

06.000	**Secretaria Municipal de Educacao**				
12	365	1010	2120	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 70% - FUNDEB/VAAF/VAAT	
3190.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	75.000,00
15401070				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	75.000,00
				Total da Unidade:	75.000,00
07.000	**Secretaria Municipal de Saude**				
10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	585,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	585,00
				Total da Unidade:	585,00
09.000	**Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb**				
17	511	1007	1041	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS NA ZZONA RURAL	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	30.000,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000,00
20	608	1014	1049	CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	30.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
26	782	1007	1052	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	200.000,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000,00
18	544	1014	1069	AQUISIÇÃO DE CARRO PIPA PARA O MUNICIPIO DE IBIARA	
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	36.801,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	36.801,00
20	606	1014	1092	AQUUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZaADAE/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	20.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
20	608	1014	1093	CONSTRUÇÃO DE CURRAL PARA ABRIGAR A FEIRA DE ANIMAIS	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	20.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
				Total da Unidade:	336.801,00
10.000	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**				
13	392	1015	2146	AÇÕES ALUSIVAS A LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	
3390.31	99			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - Aplicação Geral	10.000,00
17190000				Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202.	10.000,00
				Total da Unidade:	10.000,00
				Total de Anulações:	**422.386,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

ABRIL/2025

Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 16 de Abril de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

ABRIL/2025

Decreto

Decreto nº 00262025

Em, 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 121.031,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Trinta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.14	99			DIÁRIAS - CIVIL - Aplicação Geral	37.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	37.000,00
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	40.518,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	40.518,00
				Total da Unidade:	77.518,00

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	392	1015	2095	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	43.513,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	43.513,00
				Total da Unidade:	43.513,00
				Total de Suplementações:	**121.031,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 121.031,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Trinta e Um Reais), como abaixo especificado:

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	302	1011	1085	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE - TFD	
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	40.518,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	40.518,00
10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.14	99			DIÁRIAS - CIVIL - Aplicação Geral	12.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	12.000,00
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	25.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	25.000,00
				Total da Unidade:	77.518,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

ABRIL/2025

Decreto

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	122	1017	2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	13.513,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	13.513,00
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	10.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	10.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
13	392	1015	2146	AÇÕES ALUSIVAS A LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	
3390.31	99			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - Aplicação Geral	10.000,00
17190000				Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202.	10.000,00
				Total da Unidade:	43.513,00
				Total de Anulações:	**121.031,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 14 de Abril de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

ABRIL/2025

Decreto

Decreto nº 00252025

Em, 07 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 10.668,00 (Dez Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	302	1011	2041	ATENDIMENTO MÓVEL ÁS URGÊNCIAS SAMU	
3390.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral			10.000,00
15001002		Recursos Vinculados de Impostos - ASPS			10.000,00
				Total da Unidade:	10.000,00

13.000 Procuradoria Geral do Municpio

04	122	1017	2086	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3390.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral			668,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos			668,00
				Total da Unidade:	668,00
				Total de Suplementações:	**10.668,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 10.668,00 (Dez Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais), como abaixo especificado:

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3390.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral			10.000,00
15001002		Recursos Vinculados de Impostos - ASPS			10.000,00
				Total da Unidade:	10.000,00

13.000 Procuradoria Geral do Municpio

04	122	1017	2086	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3390.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral			668,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos			668,00
				Total da Unidade:	668,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

ABRIL/2025

Decreto

Total de Anulações:	**10.668,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 07 de Abril de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

ABRIL/2025

Decreto

Decreto nº 00242025

Em, 02 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1009	2021	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	20.000,00
15530000				Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	20.000,00
				Total da Unidade:	20.000,00
				Total de Suplementações:	**20.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), como abaixo especificado:

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	2023	MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	20.000,00
15690000				Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000,00
				Total da Unidade:	20.000,00
				Total de Anulações:	**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 02 de Abril de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

ABRIL/2025

Decreto

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MARÇO/2025

Decreto

Decreto nº 00232025

Em, 28 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 50.511,00 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Onze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.14	99			DIÁRIAS - CIVIL - Aplicação Geral	511,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	511,00
				Total da Unidade:	511,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	302	1011	2042	MANUTENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	50.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
				Total da Unidade:	50.000,00
				Total de Suplementações:	**50.511,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 50.511,00 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Onze Reais), como abaixo especificado:

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	511,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	511,00
				Total da Unidade:	511,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	50.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	50.000,00
				Total da Unidade:	50.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MARÇO/2025

Decreto

Total de Anulações:	**50.511,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 28 de Março de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MARÇO/2025

Decreto

Decreto nº 00222025

Em, 27 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 143.544,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.35	99			SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	25.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
				Total da Unidade:	25.000,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	365	1010	2120	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 70% - FUNDEB/VAAF/VAAT	
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	56.623,00
15411070				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70%	56.623,00
				Total da Unidade:	56.623,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	14.032,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	14.032,00
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	47.889,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	47.889,00
				Total da Unidade:	61.921,00
				Total de Suplementações:	**143.544,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 143.544,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais), como abaixo especificado:

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.35	99			SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	15.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	10.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MARÇO/2025

Decreto

03.000	**Secretaria Municipal de Administracao**				
04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
				Total da Unidade:	25.000,00
06.000	**Secretaria Municipal de Educacao**				
12	368	1010	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	56.623,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	56.623,00
				Total da Unidade:	56.623,00
07.001	**Fundo Municipal de Saude**				
10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3190.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	14.032,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	14.032,00
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	47.889,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	47.889,00
				Total da Unidade:	61.921,00
				Total de Anulações:	**143.544,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 27 de Março de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MARÇO/2025

Decreto

Decreto nº 00212025

Em, 26 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 44.801,00 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.35	99			SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	4.801,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	4.801,00
				Total da Unidade:	4.801,00

18.000 Secretaria Municipal de Transporte

26	782	1017	2160	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	40.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
				Total da Unidade:	40.000,00
				Total de Suplementações:	**44.801,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 44.801,00 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Um Reais), como abaixo especificado:

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	4.801,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	4.801,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	40.000,00
17200000				Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	40.000,00
				Total da Unidade:	44.801,00
				Total de Anulações:	**44.801,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

Decreto

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 26 de Março de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MARÇO/2025

Decreto

Decreto nº 00202025

Em, 12 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 9.507,00 (Nove Mil, Quinhentos e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.14	99			DIÁRIAS - CIVIL - Aplicação Geral	9.507,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	9.507,00
				Total da Unidade:	9.507,00
				Total de Suplementações:	**9.507,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 9.507,00 (Nove Mil, Quinhentos e Sete Reais), como abaixo especificado:

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	9.507,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	9.507,00
				Total da Unidade:	9.507,00
				Total de Anulações:	**9.507,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 12 de Março de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MARÇO/2025

Decreto

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MARÇO/2025

Decreto

Decreto nº 00192025

Em, 10 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 100.000,00 (cem Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	100.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
				Total da Unidade:	100.000,00
				Total de Suplementações:	**100.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem Mil Reais), como abaixo especificado:

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	100.000,00
17200000				Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	100.000,00
				Total da Unidade:	100.000,00
				Total de Anulações:	**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 10 de Março de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MARÇO/2025

Decreto

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MARÇO/2025

Decreto

Decreto nº 00182025

Em, 07 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.438,21 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.000 Secretaria - Gabinete do Prefeito

04	122	1017	2082	DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E ATOS ADMINISTRATIVOS	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	1.438,21
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.438,21
				Total da Unidade:	1.438,21
				Total de Suplementações:	**1.438,21**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.438,21 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos), como abaixo especificado:

14.000 Secretaria Municipal de Governo

04	122	1017	2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNO	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	1.438,21
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.438,21
				Total da Unidade:	1.438,21
				Total de Anulações:	**1.438,21**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 07 de Março de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MARÇO/2025

Decreto

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

FEVEREIRO/2025

Decreto

Decreto nº 00172025

Em, 28 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	365	1010	2120	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 70% - FUNDEB/VAAF/VAAT	
3190.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	45.000,00
15421070				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%	45.000,00
				Total da Unidade:	45.000,00
				Total de Suplementações:	**45.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), como abaixo especificado:

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	365	1010	2120	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 70% - FUNDEB/VAAF/VAAT	
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	45.000,00
15421070				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%	45.000,00
				Total da Unidade:	45.000,00
				Total de Anulações:	**45.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 28 de Fevereiro de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

FEVEREIRO/2025

Decreto

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

FEVEREIRO/2025

Decreto

Decreto nº 00162025

Em, 28 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	365	1010	2120	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 70% - FUNDEB/VAAF/VAAT	
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	123.000,00
15411070				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70%	123.000,00
				Total da Unidade:	123.000,00
				Total de Suplementações:	**123.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais), como abaixo especificado:

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	365	1010	2120	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 70% - FUNDEB/VAAF/VAAT	
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	123.000,00
15421070				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%	123.000,00
				Total da Unidade:	123.000,00
				Total de Anulações:	**123.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 28 de Fevereiro de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

FEVEREIRO/2025

Decreto

4039
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

FEVEREIRO/2025

Decreto

Decreto nº 00152025

Em, 28 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2130	PROGRAMA DE INCENTIVO À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - LEI 512	
3390.93	99			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Aplicação Geral	60.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
				Total da Unidade:	60.000,00
				Total de Suplementações:	**60.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), como abaixo especificado:

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	60.000,00
17200000				Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	60.000,00
				Total da Unidade:	60.000,00
				Total de Anulações:	**60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 28 de Fevereiro de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

FEVEREIRO/2025

Decreto

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

FEVEREIRO/2025

Decreto

Decreto nº 00112025

Em, 27 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 74.695,27 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

28	841	0002	0004	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTAUAL	
4690.71	99			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Aplicação Geral	74.695,27
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	74.695,27
				Total da Unidade:	74.695,27
				Total de Suplementações:	**74.695,27**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 74.695,27 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos), como abaixo especificado:

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

28	841	0002	0003	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - INSS	
4690.71	99			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Aplicação Geral	74.695,27
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	74.695,27
				Total da Unidade:	74.695,27
				Total de Anulações:	**74.695,27**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 27 de Fevereiro de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz
Decreto

FEVEREIRO/2025

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

FEVEREIRO/2025

Decreto

Decreto nº 00132025

Em, 26 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.40	99			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - Aplicação Geral	25.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
				Total da Unidade:	25.000,00
				Total de Suplementações:	**25.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), como abaixo especificado:

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	25.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
				Total da Unidade:	25.000,00
				Total de Anulações:	**25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 26 de Fevereiro de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz
Decreto

FEVEREIRO/2025

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

FEVEREIRO/2025

Decreto

Decreto nº 00122025

Em, 25 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

18.000 Secretaria Municipal de Transporte

26	782	1017	2160	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	3.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
				Total da Unidade:	3.000,00
				Total de Suplementações:	**3.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), como abaixo especificado:

18.000 Secretaria Municipal de Transporte

26	782	1017	2160	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	3.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
				Total da Unidade:	3.000,00
				Total de Anulações:	**3.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 25 de Fevereiro de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz
Decreto

FEVEREIRO/2025

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

FEVEREIRO/2025

Decreto

Decreto nº 00092025

Em, 21 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	392	1015	2095	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	18.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
				Total da Unidade:	18.000,00
				Total de Suplementações:	**18.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), como abaixo especificado:

10.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	122	1017	2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	18.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
				Total da Unidade:	18.000,00
				Total de Anulações:	**18.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 21 de Fevereiro de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz
Decreto

FEVEREIRO/2025

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

FEVEREIRO/2025

Decreto

Decreto nº 00082025

Em, 10 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 64.804,25 (Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

04.000 Secretaria Municipal da Fazenda

28	841	0002	0001	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - INSS	
4690.71	99	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Aplicação Geral			64.804,25
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos			64.804,25
				Total da Unidade:	64.804,25
				Total de Suplementações:	**64.804,25**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 64.804,25 (Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), como abaixo especificado:

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

04	123	1006	2162	CONTRIBUIÇÂO PARA O PASEP	
3390.47	99	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Aplicação Geral			64.804,25
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos			64.804,25
				Total da Unidade:	64.804,25
				Total de Anulações:	**64.804,25**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

FEVEREIRO/2025

Decreto

4051
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

FEVEREIRO/2025

Decreto

Decreto nº 00072025

Em, 10 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 26.617,67 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Sessenta e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

04.000 Secretaria Municipal da Fazenda

04	123	1006	2010	CONTRIBUIÇÂO PARA O PASEP	
3390.47	99			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Aplicação Geral	26.617,67
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	26.617,67
				Total da Unidade:	26.617,67
				Total de Suplementações:	**26.617,67**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 26.617,67 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Sessenta e Sete Centavos), como abaixo especificado:

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

04	123	1006	2162	CONTRIBUIÇÂO PARA O PASEP	
3390.47	99			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Aplicação Geral	26.617,67
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	26.617,67
				Total da Unidade:	26.617,67
				Total de Anulações:	**26.617,67**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

FEVEREIRO/2025

Decreto

4053
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JANEIRO/2025

Decreto

Decreto nº 00062025

Em, 29 de Janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 231.079,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Setenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.000 Secretaria - Gabinete do Prefeito

04	122	1017	2082	DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E ATOS ADMINISTRATIVOS	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	10.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
				Total da Unidade:	10.000,00

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.40	99			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - Aplicação Geral	1.051,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.051,00
04	122	1017	2130	PROGRAMA DE INCENTIVO À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - LEI 512	
3390.93	99			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Aplicação Geral	21.249,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	21.249,00
				Total da Unidade:	22.300,00

04.000 Secretaria Municipal da Fazenda

04	123	1006	2010	CONTRIBUIÇÂO PARA O PASEP	
3390.47	99			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Aplicação Geral	2,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	2,00
				Total da Unidade:	2,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	365	1010	2120	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 70% - FUNDEB/VAAF/VAAT	
3190.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	117.581,00
15421070				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%	117.581,00
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	75.299,00
15411070				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70%	75.299,00
				Total da Unidade:	192.880,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JANEIRO/2025

Decreto

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	303	1011	2131	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SUS	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	5.897,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.897,00
				Total da Unidade:	5.897,00
				Total de Suplementações:	**231.079,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 231.079,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Setenta e Nove Reais), como abaixo especificado:

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.35	99			SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	22.300,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	22.300,00
				Total da Unidade:	22.300,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF	
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	192.880,00
15401070				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	192.880,00
				Total da Unidade:	192.880,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	5.897,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	5.897,00
				Total da Unidade:	5.897,00

14.000 Secretaria Municipal de Governo

04	122	1017	2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNO	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	10.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
				Total da Unidade:	10.000,00

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

04	121	1017	2161	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3390.35	99			SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	2,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	2,00
				Total da Unidade:	2,00
				Total de Anulações:	**231.079,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 29 de Janeiro de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JUNHO/2025

Decreto nº 00422025

Em, 03 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 53.750,00 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 368 1010 2019 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral		3.750,00
15500000 Transferência do Salário - Educação		3.750,00
Total na Ação		3.750,00
Total na Unidade Orçamentária		3.750,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral		50.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS		50.000,00
Total na Ação		50.000,00
Total na Unidade Orçamentária		50.000,00
Total de Acrescimo (Destino):		**53.750,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 361 1010 1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral		53.750,00
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação		53.750,00
Total na Ação		53.750,00
Total na Unidade Orçamentária		53.750,00
Total de Redução (Origem):		**53.750,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 03 de Junho de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

LEI 635/2025

"AUTORIZA REMANEJAR, TRANSPOR E TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS APROVADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, SEUS CRÉDITOS ADICIONAIS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

A Prefeita Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Ordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2025, fica o poder executivo e legislativo autorizados mediante Decreto do Executivo, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2025 e em seus créditos adicionais por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:
I - Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
II - Transposição: autorização para transferência de saldo de dotações orçamentárias;
III - Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa.

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que a Prefeita Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:
I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei no 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;
II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;
III - Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;
IV - Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 12 de maio de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional
(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MAIO/2025

Decreto nº 00412025

Em, 30 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 559,00 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2019	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	559,00
15500000				Transferência do Salário - Educação	559,00
				Total na Ação	559,00
				Total na Unidade Orçamentária	559,00
				Total de Acrescimo (Destino):	**559,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	500,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	59,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	59,00
				Total na Ação	559,00
				Total na Unidade Orçamentária	559,00
				Total de Redução (Origem):	**559,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

MAIO/2025

Municipio de Ibiara em, 30 de Maio de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

LEI 635/2025

"AUTORIZA REMANEJAR, TRANSPOR E TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS APROVADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, SEUS CRÉDITOS ADICIONAIS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

A Prefeita Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Ordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2025, fica o poder executivo e legislativo autorizados mediante Decreto do Executivo, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2025 e em seus créditos adicionais por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:
I - Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
II - Transposição: autorização para transferência de saldo de dotações orçamentárias;
III - Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa.

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que a Prefeita Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:
I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei no 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;
II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;
III - Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;
IV - Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 12 de maio de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

Assinado digitalmente por LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47630662000109, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.02 14:37:00-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional
(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)

4062

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JUNHO/2025

Decreto nº 00402025

Em, 02 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 204.871,00 (Duzentos e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	65.781,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	65.781,00
				Total na Ação	65.781,00
				Total na Unidade Orçamentária	65.781,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2019	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	834,00
15500000				Transferência do Salário - Educação	834,00
				Total na Ação	834,00
12	368	1010	2025	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	60.119,00
15400000				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.119,00
				Total na Ação	60.119,00
				Total na Unidade Orçamentária	60.953,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	68.137,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	68.137,00
				Total na Ação	68.137,00
				Total na Unidade Orçamentária	68.137,00

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	10.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

08.000 Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi

08	244	1017	2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
				Total na Ação	10.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	10.000,00
				Total de Acrescimo (Destino):	**204.871,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	100.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	100.000,00
17200000				Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	100.000,00
				Total na Ação	200.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	200.000,00

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	4.871,00
15401070				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	4.871,00
				Total na Ação	4.871,00
				Total na Unidade Orçamentária	4.871,00
				Total de Redução (Origem):	**204.871,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 02 de Junho de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JUNHO/2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SMGOV)

LEI 635/2025

"AUTORIZA REMANEJAR, TRANSPOR E TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS APROVADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, SEUS CRÉDITOS ADICIONAIS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

A Prefeita Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Ordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2025, fica o poder executivo e legislativo autorizados mediante Decreto do Executivo, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2025 e em seus créditos adicionais por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:
I - Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
II - Transposição: autorização para transferência de saldo de dotações orçamentárias;
III - Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa.

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que a Prefeita Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:
I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei no 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;
II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;
III - Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;
IV - Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 12 de maio de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

Assinado digitalmente por LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47630662000109, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=videoconferencia, CN=LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.02 14:36:09-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional
(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JANEIRO/2025

Decreto

Decreto nº 00052025

Em, 27 de Janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00018/2025, de 06 de Janeiro de 2025, combinada com a Lei Orçamentária nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R$ 7.605.161,89 (Sete Milhões, Seiscentos e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

14.000 Secretaria Municipal de Governo

04 122 1017 1109 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
4490.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	100.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
04 122 1017 1110 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA		
4490.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	55.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
4490.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	20.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNO		
3190.04 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	20.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3190.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	594.172,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	594.172,00
3190.13 99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	147.771,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	147.771,00
3390.14 99	DIÁRIAS - CIVIL - Aplicação Geral	7.700,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.700,00
3390.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	98.342,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.342,00
3390.31 99	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - Aplicação Geral	5.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3390.35 99	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	80.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
3390.36 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	12.500,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00
3390.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	115.740,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

14.000 Secretaria Municipal de Governo

04	122	1017	2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNO	
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	115.740,00
3390.40	99			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - Aplicação Geral	30.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3390.93	99			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Aplicação Geral	10.259,82
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.259,82
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	8.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
04	122	1002	2156	CONTRIBUIÇÃO PARA A FAMUP	
3350.41	99			CONTRIBUIÇÕES - Aplicação Geral	24.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
04	122	1017	2157	DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E ATOS ADMINISTRATIVOS	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	5.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	5.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	93.509,05
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	93.509,05
04	122	0004	2158	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	
3190.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	1.600,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	20.800,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	20.800,00
3190.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	4.704,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	4.704,00
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	3.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	1.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	1.500,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	2.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Total da Unidade: 1.466.597,87

15.000 Controladoria Geral do Municipio

04	124	1017	2159	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3190.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	15.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	45.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
3190.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	6.500,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JANEIRO/2025

Decreto

15.000 Controladoria Geral do Municipio

04	124	1017	2159	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	5.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	5.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	5.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	8.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
				Total da Unidade:	89.500,00

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

28	841	0002	0003	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - INSS	
3290.21	99			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - Aplicação Geral	7.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
4690.71	99			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Aplicação Geral	559.104,53
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	559.104,53
28	841	0002	0004	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTAUAL	
3290.21	99			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - Aplicação Geral	6.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
4690.71	99			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Aplicação Geral	10.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04	121	1017	2161	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3190.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	20.800,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	20.800,00
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	145.567,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	145.567,00
3190.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	34.937,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	34.937,00
3350.43	99			SUBVENÇÕES SOCIAIS - Aplicação Geral	3.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3390.14	99			DIÁRIAS - CIVIL - Aplicação Geral	4.790,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	4.790,00
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	120.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
3390.33	99			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Aplicação Geral	5.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3390.35	99			SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	190.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	68.210,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	68.210,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JANEIRO/2025

Decreto

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

04	121	1017	2161	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3390.39	99				173.870,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	173.870,00
3390.40	99			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - Aplicação Geral	62.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	62.000,00
3390.92	99			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Aplicação Geral	5.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	25.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
04	123	1006	2162	CONTRIBUIÇÂO PARA O PASEP	
3390.47	99			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Aplicação Geral	396.917,49
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	396.917,49
				Total da Unidade:	1.837.196,02

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15	451	1007	1112	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	40.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
15	451	1007	1113	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE MERCADO PÚBLICO	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	20.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
15	451	1007	1114	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
4490.61	99			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - Aplicação Geral	38.000,00
17550000				Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	38.000,00
15	452	1007	1115	CONSTRUÇÂO DE CASAS POPULARES	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	50.000,00
15010000				Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
25	752	1007	1116	EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICIPIO	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	10.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
17	512	1007	1117	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	30.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
18	544	1007	1118	IMPLANTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	30.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
15	452	1007	1119	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E/OU ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	307.306,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	287.306,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JANEIRO/2025

Decreto

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15	452	1007	1119	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E/OU ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS	
4490.93	99			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Aplicação Geral	1.000,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00
26	782	1007	1120	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	
3390.93	99			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Aplicação Geral	752,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	752,00
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	639.500,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	476.500,00
17550000				Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	162.000,00
17	512	1007	1121	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS NA Z. URBANA	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	115.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	115.000,00
17	512	1014	1122	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE SANEAMENTO BÁSICO	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	20.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	60.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
15	451	1007	1123	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, E CANTEIRO	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	50.001,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.001,00
15	452	1017	2163	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3190.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	1.600,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	756.507,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	756.507,00
3190.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	159.202,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	159.202,00
3390.14	99			DIÁRIAS - CIVIL - Aplicação Geral	3.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	120.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
3390.33	99			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Aplicação Geral	2.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3390.35	99			SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	10.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	104.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	104.000,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	1.360.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.096.271,00
15010000				Outros Recursos não Vinculados	263.729,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JANEIRO/2025

Decreto

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15	452	1017	2163	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3390.40	99			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - Aplicação Geral	6.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
3390.92	99			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Aplicação Geral	10.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	20.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
18	541	1013	2164	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	3.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	5.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	24.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
25	752	1007	2165	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	6.000,00
17510000				Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	6.000,00
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	4.000,00
17510000				Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.000,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	66.500,00
17500000				Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	66.500,00
15	451	1007	2166	CUSTEAR DESPESAS COM RECURSOS CIDE	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	10.000,00
17500000				Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000,00
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	15.000,00
17500000				Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.000,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	25.000,00
17500000				Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.000,00

Total da Unidade: 4.122.368,00

18.000 Secretaria Municipal de Transporte

26	782	1017	2160	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3190.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	15.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	45.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
3190.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	6.500,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	5.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	5.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

18.000 Secretaria Municipal de Transporte

26	782	1017	2160	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	5.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	8.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00

Total da Unidade: 89.500,00

Total de Suplementações: 7.605.161,89

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 7.605.161,89 (Sete Milhões, Seiscentos e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos), como abaixo especificado:

02.000 Secretaria - Gabinete do Prefeito

04	122	1017	1004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE	
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	100.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
04	122	1017	1100	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	55.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	20.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
04	122	1017	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
3190.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	20.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	683.672,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	683.672,00
3190.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	147.771,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	147.771,00
3390.14	99			DIÁRIAS - CIVIL - Aplicação Geral	7.700,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	7.700,00
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	98.342,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	98.342,00
3390.31	99			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - Aplicação Geral	5.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3390.35	99			SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	80.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	12.500,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	115.740,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	115.740,00
3390.40	99			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - Aplicação Geral	30.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

02.000 Secretaria - Gabinete do Prefeito

04	122	1017	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3390.93	99			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Aplicação Geral	10.259,82
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.259,82
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	8.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
04	122	1002	2004	CONTRIBUIÇÃO PARA A FAMUP	
3350.41	99			CONTRIBUIÇÕES - Aplicação Geral	24.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
04	122	1017	2082	DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E ATOS ADMINISTRATIVOS	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	5.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	5.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	183.009,05
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	183.009,05
04	122	0004	2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	
3190.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	1.600,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	20.800,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	20.800,00
3190.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	4.704,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	4.704,00
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	3.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	1.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	1.500,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	2.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Total da Unidade: 1.645.597,87

04.000 Secretaria Municipal da Fazenda

28	841	0002	0001	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - INSS	
3290.21	99			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - Aplicação Geral	7.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
4690.71	99			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Aplicação Geral	559.104,53
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	559.104,53
28	841	0002	0009	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTAUAL	
3290.21	99			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - Aplicação Geral	6.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JANEIRO/2025

Decreto

04.000 Secretaria Municipal da Fazenda

28	841	0002	0009	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTAUAL	
4690.71	99			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Aplicação Geral	10.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04	122	1017	2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
3190.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	20.800,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	20.800,00
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	145.567,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	145.567,00
3190.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	34.937,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	34.937,00
3350.43	99			SUBVENÇÕES SOCIAIS - Aplicação Geral	3.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3390.14	99			DIÁRIAS - CIVIL - Aplicação Geral	4.790,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	4.790,00
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	120.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
3390.33	99			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Aplicação Geral	5.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3390.35	99			SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	190.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	68.210,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	68.210,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	173.870,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	173.870,00
3390.40	99			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - Aplicação Geral	62.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	62.000,00
3390.92	99			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Aplicação Geral	5.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	25.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
04	123	1006	2010	CONTRIBUIÇÂO PARA O PASEP	
3390.47	99			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Aplicação Geral	396.917,49
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	396.917,49

Total da Unidade: 1.837.196,02

05.000 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

15	451	1007	1009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, E CANTEIRO	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
15	451	1007	1010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	40.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

05.000 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

15	451	1007	1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE MERCADO PÚBLICO	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	20.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
15	451	1007	1012	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
4490.61	99			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - Aplicação Geral	38.000,00
17550000				Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	38.000,00
15	452	1007	1016	CONSTRUÇÂO DE CASAS POPULARES	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	50.000,00
15010000				Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
25	752	1007	1018	EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICIPIO	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	10.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
17	512	1007	1040	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	30.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
18	544	1007	1045	IMPLANTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	30.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
15	452	1007	1061	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E/OU ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	307.306,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	287.306,00
4490.93	99			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Aplicação Geral	1.000,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00
26	782	1007	1062	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	
3390.93	99			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Aplicação Geral	752,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	752,00
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	639.500,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	476.500,00
17550000				Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	162.000,00
17	512	1007	1077	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS NA Z. URBANA	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	115.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	115.000,00
17	512	1014	1086	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE SANEAMENTO BÁSICO	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	20.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	60.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00

MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JANEIRO/2025

Decreto

05.000 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

15 452 1017 2011

3190.04	99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	1.600,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
3190.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	756.507,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	756.507,00
3190.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	159.202,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	159.202,00
3390.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Aplicação Geral	3.001,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	3.001,00
3390.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	120.000,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
3390.33	99	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Aplicação Geral	2.000,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3390.35	99	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	10.000,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3390.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	104.000,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	104.000,00
3390.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	1.360.000,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.096.271,00
15010000		Outros Recursos não Vinculados	263.729,00
3390.40	99	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - Aplicação Geral	6.000,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
3390.92	99	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Aplicação Geral	10.000,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4490.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	20.000,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

18 541 1013 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA

3390.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	3.000,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3390.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	5.000,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3390.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	24.000,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00

25 752 1007 2119 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

3390.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	6.000,00
17510000		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	6.000,00
3390.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	4.000,00
17510000		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.000,00
3390.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	66.500,00
17510000		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	66.500,00

CUSTEAR DESPESAS COM RECURSOS CIDE

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

Decreto

05.000	**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**		
15 451 1007 2141			
3390.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral		10.000,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.000,00
3390.36 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral		15.000,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		15.000,00
3390.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral		25.000,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		25.000,00
		Total da Unidade:	4.122.368,00
		Total de Anulações:	**7.605.161,89**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 27 de Janeiro de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

LEI COMPLEMENTAR 18/2025

"REVOGA A LEI COMPLEMETAR 09/2010, SUAS ALTERAÇÕES E CRIA A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE IBIARA, ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

A Prefeita Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39 da Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Extraordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar define a organização da estrutura da Administração Pública municipal, direta e indireta, de Ibiara, reestruturação dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas que lhes são correspondentes.

Art. 2º - A administração pública direta do município de Ibiara obedecerá, além dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, aos da primazia do interesse público sobre o privado, da motivação dos seus atos, da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, privilegiando, em todos os seus atos:

I - o bem-estar, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento social do cidadão;

II - a preservação dos valores e dos bens históricos e culturais da Cidade;

III - o fortalecimento das vocações do Município;

IV - a cooperação com os municípios do Estado, principalmente com aqueles do seu entorno;

V - a sustentabilidade nas atividades econômicas e no desenvolvimento urbano, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, com a garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

VI - a competência, a probidade, a eficiência, o respeito ao cidadão e a excelência no atendimento, como diretrizes dos seus servidores;

VII - o fortalecimento das políticas de bem-estar social;

VIII - transparência pública como uma materialização do princípio da publicidade e ferramenta de controle social;

IX – a constante modernização da administração e dos serviços públicos.

Art. 3º - Os órgãos, as autarquias e as fundações da administração pública do Poder Executivo, observada a conveniência administrativa, poderão compartilhar a execução de atividades jurídicas, de apoio e suporte administrativo, entre outras atividades e atribuições determinadas por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º - A administração superior do Poder Executivo municipal é exercida pelo Prefeito, auxiliado pelo Procurador-Geral do Município, pelo Controlador-Geral do Município e pelos Secretários Municipais.

Parágrafo único - O Vice-Prefeito, além das atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito quando convocado para missões e atividades especiais.

Art. 5º - O modelo de gestão será o de implementação de políticas públicas gerais e temáticas e ações administrativas desenvolvidas por meio do método sistêmico, levando em consideração as deliberações dos conselhos municipais, legislações gerais e de planejamento, visando promover o desenvolvimento sustentável do município.

Parágrafo Único - Integram a Administração Indireta as empresas públicas e autarquias criadas por Lei, sob o controle do Município, vinculadas aos órgãos da Administração Direta em cuja área de competência estejam enquadradas a sua atividade principal, as quais serão criadas e regidas nos termos da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º - A ação governamental será norteada a partir dos instrumentos de planejamento, elaborados sob a orientação e coordenação superior do Poder Executivo, assegurada a participação direta do cidadão e das associações representativas da sociedade.

Art. 7º - Os cargos de provimento em comissão serão providos por ato do Prefeito, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, a quem compete privativamente à escolha, bem como, a sua exoneração, obedecendo para tanto o atendimento aos pré-requisitos para sua ocupação.

Art. 8º - O valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão, criados por esta Lei, será estipulada em vencimento, a exceção dos cargos de dos Secretários e Subsecretários Municipais, Procurador e Subprocurador Geral do Município, Controlador e Subcontrolador Geral do Município, cujas remunerações serão denominadas de subsídios, os quais devem ser fixados por lei própria, assim como dos agentes políticos.

Parágrafo Único – Os subsídios dos cargos de Procurador e Subprocurador Geral do Município não poderão ser inferiores aos subsídios dos cargos de Secretário e Subsecretário Municipal respectivamente.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

Art. 9º - O Poder Executivo é estruturado por dois conjuntos de órgãos e entidades permanentes, representados pela administração direta e pela administração indireta, ambas comprometidas com a unidade das ações do governo, respeitadas as suas especificidades individuais, os seus objetivos e metas operacionais a serem alcançadas.

Parágrafo único - As atribuições e competências dos órgãos e entidades não se limitam às dispostas nesta Lei Complementar, competindo ao Chefe do Poder Executivo a delegação de competências exclusivas ou concorrentes por meio de decreto.

Art. 10 - A administração direta compreende os órgãos municipais encarregados da formulação da política de gestão pública e do ordenamento operacional das atividades da administração municipal, visando o desenvolvimento sustentável do Município, bem como a

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

prestação de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal no exercício das suas funções institucionais.

Art. 11 - A estrutura organizacional da administração direta do Município de Ibiara, fica constituída da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal de Governo (SMGOV);

II – Procuradoria Geral do Município (PGM);

III – Controladoria Geral do Município (CGM);

IV – Secretaria Municipal de Administração (SMAD);

V – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano (SMASDH);

VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT);

VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SMDRMA);

VIII - Secretaria Municipal de Educação (SME);

IX – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SMFP);

X – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SMIO);

XI – Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

XII – Secretaria Municipal de Transportes (SMT).

§1 º – A Administração Pública obedecerá à seguinte hierarquização de cargos, nos termos do Anexo I desta lei:

I – Secretário Municipal (CC-01), Procurador Geral do Município (PGM-01), Controlador Geral do Município (CGM-01);

II – Subsecretário Municipal (CC-02), Subprocurador Geral do Município (PGM-02), Subcontrolador Geral do Município (CGM-02);

III - Assessores Técnicos e Executivos (CC-03);

IV – Diretores (CC-04);

V – Coordenadores (CC-05).

§2º - Todos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão, ou exercendo em função gratificada, estão subordinados à Chefia do Executivo Municipal, salvo exceções legais e nos casos de delegação de competências previstos na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Seção I
Das Atribuições Comuns aos Secretários e Subsecretários

Art. 12 – Os Secretários Municipais, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito, exercem atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e nesta lei para efetivar a execução das competências das respectivas secretarias, sem prejuízo à aplicação das demais leis municipais e regulamentos, com o apoio dos empregados públicos, servidores públicos titulares de cargos de provimento em comissão e dos de provimento efetivo.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Art. 13 - No exercício de suas atribuições cabe aos secretários municipais:

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;

II - distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das secretarias municipais que dirigem e atribuir-lhes tarefas funcionais executivas, respeitada a legislação pertinente;

III - expedir circulares, instruções, portarias, ordens de serviço e demais disposições normativas compatíveis com a legislação vigente para promover as atividades realizadas pela Secretaria;

IV - apresentar ao Prefeito, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município relatório anual de sua gestão na Secretaria;

V - revogar, anular, sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da administração pública, na área de sua competência;

VI - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

VII - decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;

VIII - exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

IX - delegar atribuições aos cargos e funções sob seu comando; e

X – exercer as atribuições específicas à sua pasta nos termos desta Lei Complementar e demais normas aplicáveis;

XI - atender em tempo e modo às solicitações encaminhadas pela Procuradoria e Controladoria Geral do Município, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Parágrafo único - As atribuições dos cargos de Procurador e Subprocurador-Geral, Controlador e Subcontrolador Geral do Município serão regulamentadas, além das previstas nesta Lei, por Lei Complementar específica.

Art. 14 – Aos Subsecretários compete executar as atividades determinadas pelo Secretário Municipal titular da pasta, além de substituir e representá-lo nos casos em que for determinado pelo mesmo ou pelo Chefe do Executivo.

Seção II
Das Atribuições Comuns aos Assessores Técnicos e Executivos

Art. 15 – São atribuições gerais e comuns aos Assessores Técnicos e Executivos:

I - realizar atividades a fim de favorecer o adequado funcionamento e desenvolvimento do órgão;

II - planejar, acompanhar e avaliar os atos relacionados à administração, apresentar dinâmicas mais eficazes e indicar melhores práticas que primem pela excelência e foco nos resultados;

III - emitir pareceres, relatórios técnicos, informações e prestar assessoramento ao correto funcionamento do órgão;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

IV - elaborar estudos, pesquisas, minutas de decisões unipessoais da chefia imediata e de despachos diversos;

V - recepcionar e atender pessoas quando não houver necessidade de que o contato se dê diretamente com a chefia imediata;

VI – exercer as atribuições específicas à sua pasta nos termos desta Lei Complementar e demais normas aplicáveis;

VII - executar atividades técnico-administrativas relacionadas à sua expertise, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Parágrafo único – Para os fins desta seção, são consideradas Assessorias Técnicas e Executivas:

I – na Secretaria Municipal de Governo (SMGOV): o Assessor de Tecnologia da Informação;

II – na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano (SMASDH): o Assessor Técnico do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

III - na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SMFP): Assessor Contábil;

IV – na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SMIO): Assessor Técnico.

V – na Secretaria Municipal de Saúde (SMS): Assessor Técnico.

Art. 16 – As atividades das Assessorias Técnicas deverão ser desempenhados por profissionais com formação superior especializada na sua área de atuação, inscrição perante o respectivo conselho de classe, podendo a formação superior especializada ser dispensada caso haja comprovada experiência profissional na área ou em área afim.

Parágrafo único – A experiência de que trata o *caput* deverá ser de pelo menos um ano de exercício em função de assessoramento, consultoria ou de gestão, devendo ser comprovada documentalmente por portarias, contratos ou outros meios de prova hábeis a atestar a capacidade técnica.

Seção III
Das Atribuições Comuns aos Diretores

Art. 17 - São atribuições gerais e comuns dos cargos de diretores:

I - planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das suas respectivas unidades;

II - assessorar o Secretário nos assuntos de sua competência;

III - estabelecer a programação de trabalho e coordenar as atividades técnicas das respectivas Diretorias;

IV - coordenar a elaboração de atos normativos;

V - coordenar a elaboração de atos administrativos;

VI - emitir pareceres técnicos em sua área de atuação;

VII - promover estudos e pesquisas sobre as atividades de sua competência;

VIII - distribuir atividades ao pessoal alocado entre as suas unidades;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

IX - solicitar ao secretário a convocação de servidores lotados em qualquer unidade de sua área de competência para constituição de grupos de trabalho para a consecução de tarefas necessárias ao cumprimento de metas, objetivos ou atribuições;

X - identificar as necessidades e propor programas de treinamento aos servidores da área;

XI - promover o entrosamento de suas áreas, garantindo o desenvolvimento integrado dos trabalhos;

XII - exercer outras atribuições que lhes forem delegadas;

XIII – exercer as atribuições específicas à sua pasta nos termos desta Lei Complementar e demais normas aplicáveis;

XIV - providenciar o levantamento das necessidades de materiais, insumos e equipamentos ligados às diretorias, bem como execução dos contratos, para fins de controle e processos licitatórios, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Seção IV
Das Atribuições Comuns aos Coordenadores

Art. 18 - São atribuições gerais e comuns dos cargos de coordenadores:

I - coordenar a realização de estudos no campo da administração pública;

II - coordenar a elaboração de pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas;

III - exarar despachos, interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do supervisor hierárquico; Revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores;

IV - reunir as informações necessárias para decisões importantes na órbita administrativa;

V - estudar a legislação referente ao órgão em que trabalha, propondo as modificações necessárias;

VI - efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços;

VII - propor a realização de medidas à boa administração de pessoal e de outros aspectos

dos serviços públicos;

VIII – executar as tarefas atribuídas pelas autoridades superiores no âmbito de sua competência;

IX - exercer as atribuições específicas à sua pasta nos termos desta Lei Complementar e demais normas aplicáveis;

XI - atender o público em geral, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Seção I
Da Secretaria Municipal de Governo (SMGOV)

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Governo é órgão de assessoramento ao Prefeito e tem por competência:

I – a coordenação da política governamental do Município;

II – a coordenação da representação política e social do Prefeito;

III – a assistência ao Prefeito em suas relações político-administrativas com a população, organismos estaduais e federais, órgãos e entidades públicos e privados;

IV – a assessoria ao Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal de Vereadores, no encaminhamento e elaboração de atos oficiais, projetos de Leis, Decretos e Portarias;

V – a organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito;

VI – a preparação e o encaminhamento do expediente a ser despachado pelo Prefeito;

VII – a coordenação das atividades de imprensa, relações públicas e divulgação das diretrizes, transparência pública, com a divulgação de atos administrativos, receitas, despesas, projetos, planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura;

VIII – a organização e coordenação dos serviços de cerimonial;

IX – a articulação e apoio administrativo direto ao Sistema de Controle Interno, bem como a eventuais Conselhos vinculados ao Chefe do Executivo;

X – a articulação permanente com os demais órgãos que compõem a estrutura administrativa;

XI – coordenar a divulgação de notícias sobre a administração municipal na internet, por meio do portal oficial da Prefeitura Municipal;

XII - coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura Municipal e todas as secretarias e órgãos vinculados, sem prejuízo de outras competências que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Governo compreende em sua estrutura as seguintes unidades, cuja descrição e código se encontram dispostos no Anexo II desta Lei Complementar:

I – Secretário Municipal de Governo;

II - Assessoria Executiva;

III – Assessoria de Relações Institucionais;

IV – Assessoria de Comunicação;

V – Assessoria de Tecnologia da Informação;

VI – Coordenadoria da Junta de Serviço Militar.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Subseção Única
Dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Governo

Art. 20 – À Assessoria Executiva compete:

I - assessorar diretamente o Prefeito Municipal na sua representação civil, social e administrativa e na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;

II - elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito Municipal e supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;

III - controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito Municipal;

IV - supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da administração pública municipal que contem com a participação do Prefeito Municipal, sem prejuízo daquelas atividades que lhe forem designadas no âmbito de suas funções.

Art. 21 – À Assessoria de Relações Institucionais compete:

I - assessorar o Secretário Municipal de Governo na condução do relacionamento com a Câmara Municipal e os partidos políticos;

II - acompanhar e coordenar a consolidação de informações sobre a tramitação de proposições no Legislativo, em articulação com as assessorias parlamentares e demais órgãos da administração pública municipal;

III - assessorar na elaboração de editais e na celebração de contratos e convênios relacionados à sua área de atuação, sem prejuízo daquelas atividades que lhe forem designadas no âmbito de suas funções.

Art. 22 - À Assessoria de Comunicação compete:

I - coordenar as atividades de assessoria de imprensa, redação e aprovação de textos, atualização no site e redes sociais da Prefeitura Municipal de Ibiara;

II - coordenar as atividades e eventos institucionais que contem com a presença do Prefeito Municipal;

III - auxiliar o Secretário Municipal de Governo na organização de reuniões, seminários e entrevistas coletivas e no acompanhamento da agenda oficial;

IV - recepcionar todas as autoridades nos eventos da Prefeitura Municipal;

V - atuar na organização das atividades onde tenha a presença do Prefeito Municipal;

VI - dar suporte aos eventos realizados pelas secretarias municipais;

VII - manter e atualizar o banco de dados do Prefeito Municipal e ao envio dos convites para as solenidades;

VIII - definir as pautas, entrevistas e conteúdos para o site e canais de comunicação da Prefeitura Municipal; e

IX - intermediar a relação entre as secretarias e órgãos municipais e os veículos de comunicação, sem prejuízo daquelas atividades que lhe forem designadas no âmbito de suas funções.

Art. 23 – À Assessoria de Tecnologia da Informação compete:

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

I - administrar e gerenciar sistemas de contas, incluindo sistema de e-mail corporativo, contas em servidores de arquivos, contas de domínios e proceder auditorias de segurança nos servidores físicos instalados no domínio da Prefeitura Municipal de Ibiara;

II - detectar vulnerabilidades de segurança física e lógica dos servidores e executar medidas de segurança;

III - analisar contratos envolvendo a gestão de sistemas de tecnologia e informação, acompanhando as atividades relativas ao desenvolvimento dos sistemas atendendo os padrões de qualidade;

IV - coordenar e liderar equipes multidisciplinares quanto ao cumprimento de objetivos e o alcance de metas, assegurando agilidade e pontualidade nas soluções;

V - articular com fornecedores de softwares, propondo soluções e melhores alternativas para aquisição de produtos, avaliar nos órgãos da Prefeitura Municipal os produtos de sua área de atuação;

VI - contribuir no direcionamento técnico e tecnológico dos produtos de sua área de atuação, coordenar todas as confecções dos relatórios gerenciais de inteligência de mercado;

VII - implementar e parametrizar processos de suporte a sistemas;

VIII - gerenciar projetos da área de tecnologia, informação e comunicação, visando à continuidade dos serviços em todas as unidades e órgãos da Prefeitura Municipal;

IX - avaliar e identificar soluções tecnológicas para o atendimento das necessidades das unidades de serviços dos órgãos da Prefeitura Municipal; e

X - colaborar na elaboração, implementação e manutenção da política de segurança da informação, sem prejuízo daquelas atividades que lhe forem designadas no âmbito de suas funções.

Art. 24 – À Coordenadoria da Junta de Serviço Militar compete:
I - chefiar a parte administrativa da JSM;
II - redigir correspondência;
III - manter contatos com os órgãos do Exército Nacional relacionados com o serviço militar obrigatório;
IV - digitar e preencher formulários e expediente da JAM;
V - providenciar a emissão de Carteiras de Trabalho e Cédulas de Identidade e executar outras tarefas afins determinadas pelo Prefeito Municipal.

Seção II
Da Procuradoria Geral do Município (PGM)

Art. 25 - Compete à Procuradoria Geral do Município, órgão integrante da estrutura administrativa superior do Município vinculada direta e exclusivamente ao Prefeito Municipal:

I - promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial;

II - coordenar e controlar a cobrança da dívida ativa na esfera administrativa;

III - promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

IV - levar a protesto certidões de dívida ativa emitidas pela Fazenda Pública Municipal e Títulos Executivos Judiciais definitivos, independentemente da natureza e do valor do crédito;

V - exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município;

VI - representar o Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;

VII - assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, por meio de suas assessorias jurídicas, elaborando, inclusive, as Informações em Mandado de Segurança, nos quais as autoridades sejam apontadas como coatoras;

VIII - velar pela legalidade dos atos da administração municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;

IX - requisitar a qualquer órgão da administração municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;

X - elaborar parecer aos projetos de lei e atos normativos de competência do Executivo, do Prefeito, assessorando os secretários municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos; e

XI - avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da administração municipal;

XII – responder a consultas sobre interpretações de textos legais de interesse do município, elaboradas pelos órgãos da Administração;

XIII – estudar e minutar contratos, termos de compromisso, responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos;

XIV – expedir normas referentes à uniformização da jurisprudência administrativa;

XV - expedir normas e fixar diretrizes para a execução das atividades relacionadas à atuação administrativa dos órgãos da administração direta e indireta, no âmbito de sua área de atuação;

XVI - dirimir controvérsias de natureza jurídica entre secretarias, órgãos e entidades da administração pública municipal;

XVII – controlar e gerenciar juridicamente processos relativamente a precatórios após o deferimento da inclusão em orçamento, até o pagamento final e definitivo, com a quitação do crédito e extinção da execução, no tocante ao regime especial de pagamento;

XVIII - executar as atividades relativas às questões tributárias do Município;

XIX - supervisionar equipes jurídicas auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e executar tarefas afins, sem prejuízo de outras competências que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores..

Parágrafo Único – A Procuradoria Geral do Município compreende em sua estrutura as seguintes unidades, cuja descrição e código se encontram dispostos no Anexo II desta Lei Complementar:

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

I – Procuradoria Geral do Município;

II - Subprocuradoria Geral do Município;

III – Diretoria de Assuntos Jurídicos.

Art. 26 - A Procuradoria Geral do Município tem sua organização e funcionamento disciplinados em Lei Complementar específica, entretanto, os cargos de Procurador e Subprocurador Geral, são cargos de provimento em comissão, privativos de advogado nos termos da Lei 8.906/1994 e demais regulamentos.

Subseção I
Do Procurador e Subprocurador Geral do Município

Art. 27 – Ao Procurador Geral do Município compete prestar serviços de assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, assegurando a execução das competências da Procuradoria Geral do Município, conforme o art. 20, bem como àquelas atribuídas pela Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil) e pelas demais regulamentações legais referentes ao exercício da atividade profissional, além de executar outras tarefas afins determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 28 – Ao Subprocurador Geral do Município compete:

I - exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral do Município;

II - assessorar o Procurador-Geral do Município em assuntos estratégicos de interesse público, quando solicitado;

III - representar o Procurador-Geral interna e externamente sempre que por este, ou pelo Prefeito Municipal, for designado.

Subseção II
Da Diretoria de Assuntos Jurídicos

Art. 29 – Ao Diretor de Assuntos Jurídicos compete:

I - promover estudos de pesquisas sobre temáticas correlatas;

II - gerenciar e manter atualizada a coletânea de leis, decretos, jurisprudência e outros documentos de natureza jurídica de interesse das Secretarias, órgãos e entidades da administração pública municipal;

III - organizar acervo documental e o controle de prazos da Procuradoria-Geral;

IV - controlar e gerenciar juridicamente processos relativamente a precatórios após o deferimento da inclusão em orçamento, até o pagamento final e definitivo, com a quitação do crédito e extinção da execução, no tocante ao regime especial de pagamento;

V - estabelecer rotinas e procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações constitucionais do Município;

VI - promover a composição de precatórios;

VII - analisar previamente procedimentos e requerimentos de compensação envolvendo precatórios acompanhados no âmbito de sua competência;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

VIII - executar as atividades relativas à cobrança e ao parcelamento de créditos tributários e não tributários do município bem como desenvolver estudos relativos à cobrança e ao recolhimento do crédito tributário, bem como o combate à inadimplência;

IX - controlar, executar e acompanhar os registros de parcelamentos especiais e promover o cancelamento destes, nos casos previstos em legislação;

X - executar os processos administrativos que objetivem baixas de créditos, tributários ou não, por comprovação;

XI - promover a gestão, a coordenação e a realização da cobrança administrativa dos créditos municipais por meio de cartas, avisos, editais e programas especiais, nos termos da legislação vigente;

XII - controlar, acompanhar e executar os procedimentos relacionados à utilização de incentivo ou benefício de natureza tributária, nos termos da legislação vigente;

XIII - propor, discutir, elaborar e executar modificações que objetivem uma melhoria nos procedimentos e rotinas administrativas, sem prejuízo daquelas atividades que lhe forem designadas no âmbito de suas funções.

Parágrafo único – O cargo de Diretor de Assuntos Jurídicos deverá ser ocupado por bacharel em direito, com formação válida e realizada perante instituição nacional de ensino devidamente registrada perante os órgãos competentes.

Seção III
Da Controladoria Geral do Município (CGM)

Art. 30 - Compete à Controladoria-Geral do Município, órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, instituição permanente e diretamente subordinada ao Prefeito:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na execução de programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - assessorar na comprovação da legalidade e avaliação dos orçamentos;

III - comprovar a legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira, administrativa e patrimonial, nos órgãos e nas entidades da administração pública, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado;

IV - acompanhar as operações de crédito, avais e outras garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Público;

V - apoiar ao controle externo no exercício de sua missão institucional;

VI - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios, de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional;

VII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta, indireta e fundacional responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;

VIII - expedir os atos contendo instruções sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais para a administração pública, setores competentes da CGM e para as Unidades Gestoras de Apoio Técnico limitadas, hierarquicamente, às leis municipais, ao seu Regimento Interno e aos decretos do Poder Executivo;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

IX - avaliar e assinar os Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária;

X - orientar os gestores da administração no desempenho de suas funções e responsabilidades;

XI - zelar pela qualidade e pela autonomia do Sistema Municipal de Controle Interno;

XII - elaborar e submeter, previamente ao Prefeito Municipal, a programação de inspeções e auditorias internas, inclusive com a possibilidade de solicitação de auditorias externas, com base nas sugestões da Auditoria Geral;

XIII - realizar inspeções e auditorias, sempre que julgar necessário, para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos e avaliar os resultados;

XIV - despachar aos setores competentes, para avaliação e providências necessárias ao fiel cumprimento da legislação, informações, questionamentos, denúncias, falhas, irregularidades e quaisquer documentos ou qualquer informação recebida;

XV - cientificar o Prefeito Municipal, em caso de ilegalidade ou irregularidade constatada, propondo medidas corretivas;

XVI - promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração, dando ciência ao titular do Poder Executivo, ao Tribunal de Contas, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem se subordine o autor do ato objeto da denúncia, sob pena de responsabilidade solidária;

XVII - realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso perante a administração pública municipal, para exame de regularidade, determinando a adoção de providências, ou a correção de falhas;

XVIII - requisitar aos órgãos ou entidades da administração pública municipal informações e documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos da CGM;

XIX - requisitar informações ou documentos de quaisquer entidades privadas que receberam recursos públicos;

XX - propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades constatadas;

XXI - regulamentar a atividade de Correição, de Auditoria Pública, de Controle Interno, de Ouvidoria e de outras matérias afetas à prevenção e ao combate à corrupção e à transparência da gestão, no âmbito da administração pública municipal;

XXII - suspender cautelarmente procedimentos licitatórios, até o final do procedimento de apuração, sempre que houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida;

XXIIII - encaminhar à Procuradoria Geral do Município os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão;

XXIV - propor ao Prefeito o bloqueio da transferência de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

XXV - instaurar Tomadas de Contas Especiais;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XXVI - coordenar e acompanhar as atividades de Controle Interno e dos servidores designados para controladores e ouvidores internos nos demais órgãos e entidades da administração pública municipal; e

XXVII - coordenar, acompanhar e executar processos administrativos e disciplinares de servidores e empregados públicos, sem prejuízo de outras competências que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

§1º – A Controladoria Geral do Município compreende em sua estrutura as seguintes unidades, cuja descrição e código se encontram dispostos no Anexo II desta Lei Complementar:

I – Controladoria Geral do Município;

II - Subcontroladoria Geral do Município;

III – Coordenadoria de Fiscalização Administrativa, Financeira e Patrimonial;

IV – Coordenadoria de Fiscalização de Contratos, Licitações e Riscos;

V - Coordenadoria de Fiscalização de Serviços de Infraestrutura;

VI - Coordenadoria de Análise de Políticas Públicas, Auditoria e Transparência.

§2º - As atividades do Sistema Municipal de Controle Interno serão exercidas previamente, concomitante e posteriormente aos atos controlados, conforme a sua natureza.

§3º - As instruções previstas no inciso VIII do caput deste artigo serão comunicadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º - A programação de inspeções e auditorias internas previstas no inciso XIII do caput deste artigo deverá ser submetida, para conhecimento, ao Prefeito Municipal.

Subseção I
Do Controlador e Subcontrolador Geral do Município

Art. 31 - São competências dos cargos e funções gratificadas vinculadas à Controladoria Geral do Município e dispostos nos Anexos desta Lei Complementar, sem prejuízo daquelas dispostas em Regimento Interno:

I - do Controlador Geral do Município:

a) implementar a execução de todos os serviços e atividades a cargo da Controladoria, com vistas à consecução das finalidades definidas nesta Lei Complementar, em lei específica, em seu Regimento Interno e em outros dispositivos legais e regulamentares pertinentes ao Controle Interno;

b) administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para o órgão, responsabilizando-se, nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar;

c) promover o acompanhamento na execução de planos, programas e projetos do Governo Municipal, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;

d) acompanhar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como na Lei Orçamentária Anual;

e) receber denúncias da Ouvidoria para análise, apreciação e encaminhamento;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

f) coordenar a operacionalização do Controle Interno com os demais órgãos da administração municipal;

g) alertar formalmente a autoridade administrativa competente sobre Tomada de Contas Especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejam tal providência, em conformidade com a legislação vigente;

h) aprovar diretrizes administrativas, baixar normas, portarias, instruções e ordens de serviços, visando à organização e execução dos serviços a cargo do Controle Interno;

i) aprovar os relatórios e pareceres técnicos relativos ao Controle Interno de competência da Controladoria;

j) providenciar os instrumentos e recursos necessários ao normal e regular funcionamento do Controle Interno a cargo da Controladoria;

k) coordenar a elaboração do Plano Anual de Atividades do Controle Interno;

l) cumprir e fazer cumprir a legislação referente ao Controle Interno de competência da Controladoria; e

m) comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, quanto aos assuntos relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio das atividades de controle interno, auditoria pública, correição e ouvidoria, nos termos do art. 74 da Constituição Federal;

II - do Subcontrolador Geral do Município:

a) assessorar e assistir, direta e imediatamente, ao Controlador no desempenho de funções e atividades que lhe sejam delegadas;

b) substituir o Controlador em seus impedimentos e afastamentos legais, de modo a garantir a continuidade das atividades da pasta;

c) promover a articulação e a integração da Controladoria-Geral do Município com as demais unidades e órgãos da administração direta e indireta;

d) exercer outras atividades que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Controlador Geral do Município ou pelo Chefe do Executivo.

Art. 32 – O cargo de Controlador Geral do deverá ser desempenhado por servidor efetivo e estável da Prefeitura Municipal e ter formação superior em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Administração Pública ou Economia, com inscrição regular no respectivo conselho de classe, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com nível hierárquico equivalente ao de Secretário Municipal.

Parágrafo Único – Não havendo servidor do quadro de efetivos que atendam aos requisitos do *caput* poderá o cargo ser preenchido por pessoa externa ao quadro de efetivos, desde que atenda aos demais requisitos.

Art. 33 – O cargo de Subcontrolador Geral do Município é cargo de provimento em comissão, portanto de livre nomeação e exoneração, desde que tenha a formação superior em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Administração Pública ou Economia, com inscrição regular no respectivo conselho de classe, com nível hierárquico equivalente ao se Subsecretário Municipal.

Art. 34 – Os cargos de Controlador e Subcontrolador Geral do Município terão seus subsídios idênticos aos subsídios dos Secretários e Subsecretários respectivamente.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Parágrafo único – Não poderá haver acúmulo dos vencimentos, podendo o servidor optar pela remuneração que deseja perceber nos termos da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município.

Art. 35 - A Controladoria Geral do Município tem sua organização e funcionamento disciplinados em Lei Complementar específica.

Subseção II
Das Diretorias da Controladoria Geral do Município

Art. 36 – Aos Coordenadores de Fiscalização e de Análise da Controladoria Geral do Município compete:

I - assegurar o desenvolvimento das atividades da Controladoria Geral do Município no âmbito de suas competências, nos termos do art. 25 desta lei e demais regulamentos;

II - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, quanto ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;

III - realizar auditorias ordinárias, extraordinárias e tomada de contas especiais sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;

IV - coordenar realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal, contratos e licitações, obras e infraestrutura, políticas públicas, transparência e demais sistemas administrativos e operacionais;

V - coordenar a análise, no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do município, a qualidade do gasto público e a gestão dos administradores públicos municipais, utilizando como instrumentos a auditoria e a fiscalização;

VI analisar, no âmbito do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, as atividades de registro, controle e acompanhamento das operações do município;

VII - analisar, no âmbito do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, as atividades de programação financeira do município, a administração de direitos e haveres, as garantias e obrigações de responsabilidade do Tesouro Municipal, a orientação técnico-normativa referente à execução orçamentária e financeira e o monitoramento das finanças;

VIII - analisar as atividades de gestão das dívidas públicas mobiliária e contratual, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Municipal;

IX - analisar as atividades de monitoramento das finanças municipais e o controle das transferências financeiras constitucionais;

X - realizar outras atividades necessárias ao cumprimento da missão institucional e ao funcionamento do Sistema de Controle Interno;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XI - realizar as atividades necessárias para a manutenção da integridade na administração, implementado sistemas, programas, campanhas e ofertando treinamento no âmbito do funcionalismo com a finalidade de fortalecer as políticas anticorrupção;

XII - realizar outras atividades determinadas pelo Controlador Geral do Município e estabelecidas na legislação que regulamenta a Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único – Cada coordenadoria da Controladoria Geral do Município atuará única e exclusivamente dentro das suas competências específicas, devendo ser comunicada, imediatamente ao Controlador Geral do Município e ao Prefeito Municipal, a invasão de competências ou as omissões, os quais adotarão as medidas cabíveis desde que comprovadas as alegações.

Seção IV
Da Secretaria Municipal de Administração (SMAD)

Art. 37 - Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I – planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, controlar, orientar e formular ações e políticas públicas de gestão administrativa;

II - planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, controlar, orientar e formular ações e políticas públicas de compras governamentais;

III - planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, controlar, orientar e formular políticas públicas de gestão de pessoas, envolvendo:

a) benefícios funcionais que não tenham natureza previdenciária;

b) ingresso, movimentação e lotação de pessoal;

c) programas de capacitação e de educação continuada de servidores;

d) planos de carreira, cargos e vencimento;

e) plano de saúde dos servidores públicos e seus dependentes;

f) progressão funcional;

g) remuneração;

h) perícia médica e saúde do servidor;

i) melhoria das condições de saúde ocupacional dos servidores públicos municipais e a prevenção contra acidentes de trabalho;

j) adoção de estratégias de comprometimento dos servidores em substituição às estratégias de controle;

k) programas de atração e permanência dos servidores públicos;

l) programas de valorização do servidor público calcados no desempenho;

IV - normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão patrimonial, envolvendo:

a) material adjudicado;

b) bens móveis e imóveis;

c) suprimentos;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

d) arquivo e protocolo.

V – criar fluxos e rotinas administrativas, bem como normatizá-las com a finalidade de uniformizar os atendimentos, processos e decisões;

VI – implementar políticas públicas no sentido de promover a modernização e digitalização dos processos;

VII – planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, controlar, orientar e formular políticas públicas para assegurar o pleno funcionamento da Ouvidoria Municipal;

VIII - garantir a prestação de serviços municipais relativos à sua área de competência de acordo com as diretrizes do programa de governo, sem prejuízo de outras competências que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Administração compreende em sua estrutura as seguintes unidades, cuja descrição e código se encontram dispostos no Anexo II desta Lei Complementar:

I – Secretário Municipal de Administração;

II - Diretoria Administrativa;

III – Diretoria de Compras e Licitações;

IV – Coordenadoria de Recursos Humanos;

V – Coordenadoria de Almoxarifado;

VI – Coordenadoria do Setor de Protocolo e Arquivo;

VII – Ouvidoria Municipal.

Subseção Única
Dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Administração

Art. 38 – À Coordenadoria Administrativa compete:

I - executar, controlar e avaliar as atividades de apoio administrativo, em especial as relacionadas com transporte, comunicação administrativa, materiais, equipamentos, arquivamento, documentação e pessoal;

II - realizar levantamento das necessidades elaborando a programação de aquisição de materiais de consumo e permanente, bem como a contratação de serviços;

III - receber, distribuir e controlar materiais de consumo;

IV - receber, registrar, arquivar e distribuir processos, correspondências e demais expedientes recebidos;

V - controlar a emissão, distribuição e o envio de ofícios, portarias, comunicações internas e outros expedientes;

VI - providenciar e controlar a emissão de passagem e a concessão de diárias para servidores, em viagem a serviço;

VII - controlar a frequência dos servidores e outros prestadores de serviço;

VIII - viabilizar a realização de serviços de secretaria, tais como digitação de documentos internos, protocolo, movimentação de documentos e informações a servidores;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

IX - submeter à chefia imediata a minuta da proposta orçamentária destinada à manutenção administrativa do órgão e a de outras ações que estejam sob sua responsabilidade, sem prejuízo daquelas atividades que lhe forem designadas no âmbito de suas funções.

Art. 39 – À Diretoria de Compras e Licitações compete:

I - gerenciar ações e atividades, zelando pela manutenção e atualização dos dados e informações do cadastro de fornecedores do Município;

II - implementar medidas de aperfeiçoamento de controle e fluxos de todos os documentos em trâmite na Diretoria;

III - conferir andamento célere aos processos licitatórios;

IV - estudar, pesquisar, planejar, implantar e acompanhar adoção de técnicas de trabalho de modernização e aperfeiçoamento, objetivando o aprimoramento contínuo, permanente e articulado das ações e das atividades sistêmicas do Sistema de Licitações e Contratos;

V - promover ações necessárias ao bom andamento dos trabalhos das Comissões de Contratação, dos Agentes de Contratação, das equipes de apoio e dos pregoeiros;

VI - proceder atividades em conformidade com a normatização, orientação, atualização e formulação de políticas do sistema de licitações;

VII - executar as ações relacionadas à celebração e execução adequada dos contratos administrativos;

VIII - coordenar e executar ações relacionadas aos sistemas integrados de contratos, reajustamentos, repactuações, gestão e desempenho contratual, com ações que envolvam, também, o acompanhamento de prazos, saldos, aditivos e apostilamentos dos contratos vigentes;

IX - atuar na elaboração e revisão de minutas de termos de contratos;

promover ações necessárias à adequada elaboração e execução dos contratos administrativos e seus aditivos;

X - promover ações relativas à notificação do órgão contratante sobre vencimento ou irregularidades na execução contratual;

XI - apoiar e atuar no desenvolvimentos das ações do sistema integrado de contratos, reajustamentos, repactuações, gestão e desempenho contratual;

XII - prestar o apoio necessário à adequada tramitação e execução das contratações consideradas estratégicas e de grande impacto ao Município, zelando pela legalidade, eficiência e celeridade das contratações, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 40 - À Coordenadoria de Recursos Humanos compete:

I - promover ações articuladas visando a padronização de procedimentos, estabelecer políticas e diretrizes, regulamentar e normatizar procedimentos administrativos, coordenar e supervisionar diligências, coordenar planos, estudos e programas que dizem respeito às políticas de gestão do quadro de servidores municipais; e

II - responder pelo recrutamento, seleção, ingresso, vida funcional, capacitação, plano de cargos e salários e saúde do servidor.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

III - operacionalizar os programas de benefícios, de integração dos servidores e empregados públicos municipais, os programas de estágios, as cessões de funcionários, a folha de pagamento;

IV - elaborar, coordenar e participar do recrutamento, seleção, ingresso, vida funcional, capacitação, plano de cargos e salários e saúde do servidor;

V - coordenar o programa de avaliação de desempenho e demais programas relativos ao pessoal da administração pública municipal;

VI - coordenar os departamentos sob sua hierarquia, emitindo indicadores de metas e resultados;

VII - planejar e gerenciar todos os processos relativos à admissão e contratação de servidores, transferências e disposições; e

VIII - manter todas as informações referentes à vida funcional, propor e coordenar políticas que promovam o crescimento e desenvolvimento profissional, capacitação e valorização do servidor;

IX - supervisionar e orientar a admissão de servidores, contratar estagiários e admitidos em caráter temporário e coordenar a execução de concurso público e controlar o quadro de vagas;

X - propor mecanismos que agilizem os procedimentos de admissão e contratação;

XI - supervisionar, acompanhar, executar atividades relacionadas ao processo avaliativo de servidores em Estágio Probatório, coordenando a Comissão Permanente de Estágio Probatório na qualidade de presidente;

XII - supervisionar e acompanhar o encaminhamento mensal das avaliações de desempenho do servidor às suas respectivas secretarias de lotação, cobrando das subcomissões avaliativas a devolutiva destas com celeridade;

XIII - propor reuniões periódicas da Comissão Permanente de Estágio Probatório para deliberar sobre eventuais divergências nas avaliações para as providências que se fizerem necessárias;

XIV - supervisionar a elaboração das portarias de homologação de estabilidade;

XV - propor medidas, padronizar, orientar e investir no acompanhamento da vida funcional, no desenvolvimento profissional, na capacitação e na valorização do servidor, promovendo a autoestima e contribuindo para a melhoria dos serviços prestados aos munícipes;

XVI - promover e orientar programas de treinamento, de educação continuada, cursos e estágios;

XVII - conduzir reuniões de planejamento de treinamentos;

XVIII - diagnosticar necessidades de treinamento, considerando as áreas de atuação dos servidores e aspectos contextuais do trabalho;

XIX - propor ações de curta duração como cursos, oficinas, palestras e fóruns na modalidade presencial ou à distância, voltadas para o aperfeiçoamento;

XX - propor medidas de avaliação de reação dos treinamentos e acompanhar indicadores para avaliar a eficácia dos treinamentos;

XXI - propor e elaborar projetos de inovação para o setor;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XXII - receber, analisar e manifestar-se quanto às reclamações e/ou sugestões apresentadas pelos servidores;

XXIII - responder às demandas advindas da Ouvidoria do Município relacionadas às suas competências.

XXIV - executar todas as ações necessárias para dar cumprimento à legislação referente às compras públicas, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 41 – À Coordenadoria de Almoxarifado compete:

I - planejar, controlar e implantar o fluxo de movimentação e armazenagem de matéria-prima e insumos;

II - suprir as necessidades de materiais para a operação, garantindo assim a integridade dos serviços públicos e prazo de entrega;

III - controlar os processos de planejamento e controle relacionados à movimentação e armazenagem de matérias-primas e insumos, com objetivo de garantir todas as necessidades práticas de suprimentos para que a operação logística possa acontecer;

IV - auxiliar a Secretaria Municipal de Administração na execução de suas atribuições, proporcionando meios físicos e de pessoal necessários;

V - coordenar o recebimento de materiais, orientando os servidores quanto à conferência de qualidade, quantidade e preço, estabelecidos na nota de empenho;

VI - coordenar a estocagem e a distribuição dos materiais sob seu gerenciamento de forma adequada e segura;

VII - manter atualizados e disponíveis os controles físicos e contábeis, preferencialmente via sistema dos almoxarifados sob seu gerenciamento;

VIII - observar os desvios em relação aos padrões estabelecidos e providenciar as correções necessárias, em conjunto com os respectivos órgãos;

IX - supervisionar, avaliar e propor sugestões para todo o sistema de logística da Administração Pública Municipal;

X - orientar e supervisionar a implantação, desenvolvimento e manutenção de normas unificadas de controle de estoque;

XI - promover o atendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no que tange às ações atinentes ao Departamento;

XII – Manter comunicação com todos os órgãos da Administração Pública Municipal, com o objetivo de racionalização dos procedimentos;

XIII - responsabilizar-se pelos serviços administrativos, limpeza, dedetização e outros, relativos às instalações do(s) almoxarifado(s) sob seu gerenciamento, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 42 – À Coordenadoria do Setor de Protocolo e Arquivo compete:

I - gerenciar a documentação produzida e recebida por meio de sistema que contemple a captura, movimentação, destinação e acesso dos processos e documentos;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

II - avaliar a documentação e orientar quanto a preservação das informações indispensáveis à Administração, essenciais à memória municipal, estadual e nacional e para assegurar direitos individuais;

III – racionalizar a produção de documentos institucionais e sua retenção somente pelo período estabelecido na legislação;

IV - adotar critérios de transferência e recolhimento de documentos para as unidades de arquivo;

V - orientar e treinar servidores;

VI - definir as responsabilidades e níveis de acesso autorizado aos documentos;

VII – apresentar às demais unidades administrativas as documentações solicitadas em tempo hábil para subsidiar respostas a autoridades, pedidos de servidores e demais atos que dependam de documentos constantes no arquivo municipal;

VIII – organizar e gerir as informações considerando as técnicas de avaliação dos documentos, produção, guarda, preservação e utilização mais adequada dos arquivos;

IX - organizar a digitalização de documentos, transformando documentos físicos em arquivos digitais, para serem gerenciados em ambiente virtual; e

X - promover a organização, controle, sistematização, manutenção e alimentação do arquivo, protocolo e de sistemas de gestão de documentos, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 43 – À Ouvidoria Municipal compete:

I - exercer a direção geral e supervisão das ações da Ouvidoria Municipal;

II - estabelecer interface entre a população e a administração municipal;

III - receber, registrar, responder e repassar ouvidorias de modo geral;

IV - apoiar na formulação, normatização, sistematização e padronização dos procedimentos operacionais de ouvidoria pública;

V - contribuir para disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;

VI - registrar manifestações sobre atos e condutas considerados ilegais, arbitrários, desonestos ou que contrariem o interesse público;

VII - produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal;

VIII - elaborar relatórios sobre as manifestações recebidas, atendidas e em aberto;

IX - coordenar o funcionamento do serviço de informações ao cidadão (e-Sic), referente à Lei Federal 12.527/2011;

X - orientar e divulgar a atuação das secretarias e demais órgãos nas atividades desenvolvidas no âmbito de sua competência;

XI - elaborar, controlar e adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XII - orientar, elaborar normas e fiscalizar a gestão transparente da informação nos órgãos da administração pública municipal, garantindo amplo acesso a ela e sua divulgação e notificando irregularidades no cumprimento da Lei Federal 12.527/2011;

XIII - contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Administração Municipal;

XIV - divulgar, através dos diversos canais de comunicação do Município, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Parágrafo Único – A ouvidoria terá o mesmo nível hierárquico que as coordenadorias, gozando o ouvidor dos direitos, deveres e competências equivalentes.

Seção V

Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano (SMASDH)

Art. 44 – Compete à Secretaria Municipal Assistência Social e Desenvolvimento Humano:

I - coordenar e gerir as ações relativas à Assistência Social no Município, implementando e executando a Política Municipal de Assistência Social e em especial;

II - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

III - articular e integrar ações e recursos tanto na relação intra como interinstitucional, bem como com os demais conselhos setoriais e de direitos;

IV - executar as ações de Assistência Social de forma integrada às demais políticas no âmbito dos outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ibiara, com vistas a organizar os serviços de Proteção Social e ações de acordo com a Política Nacional de Assistência Social;

V - organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social, composta de serviços com entidades governamentais e não governamentais;

VI - organizar os serviços de Assistência Social com base no tipo de Proteção Social Básica e Especial referente aos níveis de complexidade do atendimento, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos;

VII - planejar, gerenciar, executar e prover programas, projetos, serviços e benefícios de serviços básicos que têm como objetivos prevenir situações de risco;

VIII - participar na formulação e na execução da política de capacitação e desenvolvimento dos trabalhadores da Assistência Social, com o objetivo de contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade do serviço público;

IX - elaborar, acompanhar e fiscalizar projetos, programas, obras públicas e ações realizadas pelo Município nas Áreas de Habitação de Interesse Social;

X - elaborar, coordenar, acompanhar e fiscalizar levantamentos topográficos, laudos técnicos e avaliação de imóveis nas Áreas de Habitação de Interesse Social juntamente com os demais órgãos municipais competentes;

XI - coordenar, supervisionar e orientar: a realização de estudos e pesquisas no campo da assistência social; a promoção de programas de trabalho referentes ao serviço social e de

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

diagnóstico da situação social das famílias; a seleção dos beneficiários a serem atendidos pelos programas assistenciais; o levantamento socioeconômico para subsidiar o planejamento habitacional das comunidades carentes;

XII - coordenar, supervisionar e orientar os Conselhos Municipais ligados ao seu campo de atuação nos limites da lei;

XIII – assegurar a execução das políticas do SUAS e afins, além das políticas públicas voltadas às minorias, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano compreende em sua estrutura as seguintes unidades, cuja descrição e código se encontram dispostos no Anexo II desta Lei Complementar:

I – Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;

II – Assessoria Técnica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

III – Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial e Planejamento;

IV – Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

V – Coordenadoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

VI – Coordenadoria de Programas de Transferência de Renda;

VII - Coordenadoria de Primeira Infância no SUAS;

VIII - Coordenadoria de Políticas para as Mulheres e Diversidade Humana.

Subseção Única
Dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Art. 45 – À Assessoria Técnica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) compete:

I - prestar suporte técnico aos gestores e trabalhadores da assistência social, ajudando na formulação e execução de políticas e programas sociais;

II - organizar e participar de programas de capacitação e educação permanente para a equipe do SUAS, garantindo que todos estejam atualizados com as melhores práticas e normas;

III - monitorar e avaliar a eficácia dos serviços e programas de assistência social, identificando áreas de melhoria e implementando ações corretivas;

IV - coordenar as atividades dos diferentes níveis de governo (municipal, estadual e federal) para garantir a integração e a eficiência dos serviços prestados;

V - elaborar relatórios técnicos e documentações necessárias para a gestão e a comunicação dos resultados dos programas sociais;

VI - promover a inovação e a melhoria contínua dos processos e serviços de assistência social, buscando sempre a eficiência e a eficácia;

VII - desenvolver e implementar programas de capacitação para as equipes do SUAS;

VIII - realizar análise de dados para fundamentar e auxiliar a tomada de decisões;

IX - gerenciar projetos e programas de assistência social;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XI - garantir que as atividades estejam em conformidade com a legislação vigente;

XII – realizar demais atribuições que lhe forem incubidas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 46 - À Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial e Planejamento compete:

I - coordenar os processos de planejamento do SUAS;

II - coordenar a operacionalização da Vigilância Socioassistencial, a operacionalização da Gestão do Trabalho e a operacionalização da Regulação do SUAS;

III - estabelecer, supervisionar e realizar estudos e levantamentos de diagnóstico social;

IV - indicar áreas de intervenção a serem priorizadas para implantação e expansão de serviços, programas e projetos socioassistenciais;

V - assessorar as diretorias e demais gerências na elaboração de programas e projetos sociais;

VI - sistematizar indicadores de avaliação dos programas e projetos sociais;

VII - programar a política de educação permanente como instrumento central na qualificação dos trabalhadores da Política Municipal de Assistência Social;

VIII - analisar propostas de novos programas e projetos relacionados ao desenvolvimento social e trabalho a serem programados;

IX identificar, nos organismos nacionais, internacionais e não governamentais, recursos técnicos e financeiros que concorram para a implementação de programas e projetos;

X - promover o acompanhamento das emendas parlamentares destinadas à Secretaria e captar recursos mediante projetos;

XI - elaborar projetos com apoio das gerências e diretorias visando programar a política pública;

XII - assessorar a realização de seminários, fóruns e conferências, visando formular e avaliar a Política Municipal de Assistência Social;

XIII - monitorar e avaliar as ações da rede socioassistencial, governamental e não governamental;

XIV - manter atualizado o cadastro de entidades não governamentais que desenvolvem atividades correlatas, visando a ação integrada;

XV - operacionalizar o Sistema da Informação que atenda todos os níveis de complexidade;

XVI - acompanhar e avaliar as Prioridades e metas de aprimoramento do SUAS e alimentar os sistemas de informações da Política Pública de Assistência Social em todas suas instâncias, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 47 – À Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) compete:

I - coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

II - participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos para a efetivação da referência e contrarreferência;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

III - coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS;

IV - definir, em conjunto com a equipe, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados pelo CRAS;

V - promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios sócio assistenciais na área de abrangência do CRAS;

VI - definir, juntamente com a equipe, os meios e ferramentas na execução de trabalho social com as famílias e dos serviços de convivência;

VII - contribuir com o gestor no sentido de avaliar a eficiência, eficácia e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

VIII - efetuar ações de mapeamento da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e realizar a gestão local desta rede;

IX - coordenar a alimentação do sistema de informação em âmbito local;

X - averiguar a necessidade de capacitação da equipe; Planejar e coordenar o processo de busca ativa, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 48 – À Coordenadoria do Centro de Convivências e Fortalecimento de Vínculos compete:

I – coordenar todas as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de forma individualizada ou em articulação com a rede do SUAS;

II - proporcionar aos usuários a oportunidade de conviver com pessoas do mesmo ciclo geracional, incentivando a troca de experiências, conhecimentos, formação de vínculos sociais e afetivos e momentos de cultura e lazer;

III - incentivar a formação de grupos geracionais, visando um real entendimento do processo natural daquela geração;

IV - fomentar a participação e a integração social do usuário, inclusive por meio de organizações da sociedade civil de caráter representativo;

V - proporcionar ao usuário o conhecimento sobre seus direitos, sobre serviços, programas e projetos relacionados a assistência, com base na legislação específica;

VI- prestar apoio à população em situação de risco e/ou de vulnerabilidade social, de modo a contribuir para o fortalecimento e para a ampliação de atividades produtivas;

VII - assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

VIII - facilitar os cuidados com a saúde, criando os meios necessários para prática de exercícios físicos, fisioterapias, participação em oficinas culturais e de qualificação profissional, buscando sempre integrar-se às demais Secretarias quando necessário ao caso concreto;

IX - contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência das crianças e dos adolescentes no sistema educacional;

X - possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas,

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 49 – À Coordenadoria de Programas de Transferência de Renda compete:

I - organizar, produzir indicadores, acompanhar e definir metodologias e processos de trabalho junto aos serviços e benefícios socioassistenciais e programas de transferência de Renda de Proteção Social ofertados pelo Município;

II - trabalhar em estreita articulação com os demais serviços e equipamentos da rede socioassistencial do município;

III - acompanhar o acesso de todas as famílias em situação de vulnerabilidade do território ao Cadastro Único ou qualquer outro cadastro de programas de transferência de renda;

IV - monitorar a inclusão das famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda nos diversos serviços do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, prioritariamente aquelas vinculadas aos programas sociais em qualquer esfera e ao Benefício de Prestação Continuada, em especial nos serviços de inclusão produtiva;

V - viabilizar a implantação de outros programas, projetos e ações e estratégias de economia solidária para a inclusão social da população vulnerável do município;

VI - acompanhar a pré-habilitação de idosos e pessoas com deficiência, para o recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC, cuidando da inclusão destes nos programas, projetos e serviços socioassistenciais;

VII - acompanhar a execução da concessão de benefícios eventuais assegurados pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo Município, cuidando de incluir as famílias beneficiárias nos programas, projetos e serviços socioassistenciais;

VIII - levantar subsídios e elaborar pareceres sobre as questões que lhe foram submetidas pelas autoridades superiores, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 50 – À Coordenadoria de Primeira Infância no SUAS compete:

I - monitorar as políticas públicas e a coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços à primeira infância e divulgação dos seus resultados;

II - acompanhar a implementação e verificação dos resultados, além de fortalecer, de forma institucional, as políticas de Primeira Infância;

III - coordenar os diversos atores envolvidos na realização das ações nesse processo de monitoramento;

IV - verificar e realizar os ajustes necessários nas políticas públicas, para a efetivação de um planejamento para a entrega dos serviços à população;

V – sistematizar os dados enviados pelas diferentes secretarias e analisar os seus resultados a fim de dimensionar e implementar as políticas públicas para a primeira infância;

VI – qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância beneficiárias dos programas de transferência de renda e outros benefícios socioassistenciais;

VII - apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

VIII - estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

IX - fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;

X - qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101, da Lei Federal 8.069 /1990;

XI - desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar;

XII - potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

XIII - fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e suas famílias, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 51 - À Coordenadoria de Políticas para as Mulheres e Diversidade Humana compete:

I - compete coordenar, articular, programar e desenvolver projetos e programas voltados às questões das mulheres, igualdade de gênero, não-discriminação e proteção das minorias;

II – coordenar estudos, a formulação e implementação de políticas públicas para a população feminina, LGBTQIA+ e outras minorias, promovendo sua disseminação em todo o Município, bem como articular ações governamentais para o fortalecimento da visibilidade, proteção e promoção dos Direitos Humanos;

III - assessorar o Poder Executivo Municipal nas ações de políticas públicas relativas à condição de vida da população negra e outros segmentos raciais, étnicos e religiosos do município e combater aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminadora;

IV - incentivar a realização de campanhas visando à promoção da cidadania feminina e da equidade sem que haja qualquer tipo de discriminação, contra qualquer grupo social ou minoria;

V - assegurar a aplicabilidade das políticas públicas direcionadas à superação das desvantagens econômicas, sociais e culturais de qualquer grupo em parceria com outras esferas de governo, organizações não governamentais e outras instituições sociais, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Seção VI
Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT)

Art. 52 – Compete à Secretaria Municipal Cultura e Turismo:

I - planejar, formular e normatizar as políticas integradas de turismo e lazer, apoiando e incentivando a realização de eventos e manifestações turísticas, bem como intercambiando

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

experiências e elaborando estudos e análises específicas, com vistas à proposição de planos, diretrizes e metas para o desenvolvimento integrado do lazer;

II - captar recursos para financiamento de projetos relativos ao desenvolvimento turístico, com ampliação e diversificação da infraestrutura municipal na área e em especial;

III - apoiar o turismo;

IV - promover intercâmbio, convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos relativos ao desenvolvimento turístico do Município;

V - interagir com os municípios da região visando à concepção, promoção e implementação de políticas de desenvolvimento turístico, em especial as relacionadas ao turismo integrado;

VI - administrar os fundos e recursos específicos;

VII - planejar, organizar, promover, articular, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas municipais relativas à área da cultura, ao turismo e ao lazer;

VIII - fomentar e estimular a cultura em todas as suas manifestações, com o acesso aos bens culturais e a expansão do potencial criativo dos cidadãos;

IX - preservar a herança cultural do município, por meio da pesquisa, proteção e restauração do seu patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico;

X - promover o intercâmbio cultural por meio de convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;

XI - executar as políticas públicas de sua competência, bem como promover e cumprir os princípios e preceitos da legislação aplicável;

XII - elaborar as normas que visem à garantia dos direitos relativos ao turismo e à cultura;

XIII - controlar e aplicar de recursos financeiros destinados às atividades da cultura e turismo;

XIV – cuidar e manter atualizado o calendário cultural e turístico do município;

XV - apoiar as atividades afetas à sua competência, sem prejuízo de outras competências que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compreende em sua estrutura as seguintes unidades, cuja descrição e código se encontram dispostos no Anexo II desta Lei Complementar:

I – Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

II – Diretoria de Cultura e Turismo;

III – Coordenadoria de Cultura;

IV – Coordenadoria de Turismo.

Subseção Única
Dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Art. 53 – À Diretoria de Cultura e Turismo compete:

I - exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e ações;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

II - assessorar o Secretário no desempenho de suas funções;

III - coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas da Secretaria;

IV - Supervisionar, orientar e promover as atividades da área da cultura e turismo, participando da elaboração do planejamento e operacionalização das ações;

V - promover o desenvolvimento da cultura e do turismo de modo a possibilitar o acesso de todas as camadas da população do Município aos bens culturais e turísticos;

VI - planejar, formular e normatizar as políticas integradas de turismo, apoiando e incentivando a realização de eventos e manifestações turísticas, bem como intercambiando experiências e elaborando estudos e análises específicas, com vistas à proposição de planos, diretrizes e metas para o desenvolvimento integrado do lazer;

VII - captar recursos para financiamento de projetos relativos ao desenvolvimento turístico, com ampliação e diversificação da infraestrutura municipal na área;

VIII - articular e executar os projetos e ações pertinentes à área de eventos, contidas no planejamento estratégico da Secretaria, ou ainda, por orientação das autoridades superiores;

IX - elaborar e controlar a distribuição de todo o material promocional produzido pela Secretaria;

X - propor e executar as ações de promoção cultural e turística do município em novas mídias, redes sociais e páginas eletrônicas da rede mundial de computadores;

XI - organizar a participação da Secretaria Municipal em eventos de divulgação e promoção da cidade como destino cultural e turístico;

XII - apoiar eventos realizados na cidade de grande visibilidade regional, estadual, nacional e internacional, promovendo os serviços e oferecendo informações da cidade e região aos participantes;

XIII - registrar e controlar dados, arquivos, documentos e informações;

XIV - solicitar as liberações e licenças, de acordo com a legislação, para os eventos realizados pela Secretaria, sem prejuízo de outras competências que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 54 – À Coordenadoria de Cultura compete:

I - exercer a coordenação geral e supervisão das ações, especialmente sobre a cultura no Município, de acordo com a política de governo;

II - planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;

III - coordenar e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;

IV - participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;

V - prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;

VI - supervisionar, orientar e promover as atividades da área da cultura, participando da elaboração do planejamento e operacionalização das ações;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

VII - promover o desenvolvimento da cultura de modo a possibilitar o acesso de todas as camadas da população do Município aos bens culturais;

VIII - supervisionar as atividades culturais, nas diversas modalidades e faixa etária, considerando e valorizando as características peculiares do município, oportunizando o resgate delas nas práticas festivas e de lazer;

IX - participar de projetos, programas e ações culturais;

X - conservar espaços destinados a prática e vivência da cultura; interagir com associações culturais e grupos diversos de dança, teatro, canto, entre outros que interessar; e

XI - supervisionar os programas de cultura no meio urbano e rural, sem prejuízo de outras atividades afins que lhe forem delegadas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 55 – À Coordenadoria de Turismo compete:

I - exercer a coordenação geral e supervisão das ações, especialmente sobre o fomento ao turismo, de acordo com a política de governo;

II - planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;

III - coordenar e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;

IV - participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;

V - prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;

VI - fomentar o aperfeiçoamento da infraestrutura turística e gastronômica, a hotelaria e o lazer;

VII - promover e coordenar eventos turísticos, estudos e pesquisas relacionadas às atividades de turismo do Município;

VIII - traçar planos operacionais, coordenação das equipes de trabalho, assessoria direta ao Secretário;

IX - acompanhar ações de Promoção Turística o envio de relatórios sobre os procedimentos adotados nas lidas diárias da Secretaria;

X – realizar interlocução com entidades de classe, trade turístico e autoridades, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Seção VII
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SMDRMA)

Art. 56 – Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

I - acompanhar as áreas de atuação da Secretaria: Área de Assistência Técnica Agropecuária; Área de Apoio ao Produtor Rural; Área de Projeto, Produção e comercialização; Área de Licenciamento e Fiscalização Ambiental; Área de Atenção ao Meio Ambiente; Área de Conservação desenvolvimento sustentável e meio ambiente;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

II - promover o incentivo ao desenvolvimento agropecuário, por intermédio do incentivo às atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais;

III - fomentar o aumento da produtividade de setor agropecuário com a difusão de tecnologias adequadas;

IV - desenvolver estudos sobre a lavoura e criações tradicionais do Município e suas cadeias produtivas;

V - estabelecer políticas de comercialização de produtos agropecuários e prestar apoio às ações que busquem o autoabastecimento e à exploração de nichos de mercados, especialmente o do turismo rural;

VI - organizar e coordenar a realização de exposições e feiras vinculadas ao seu campo de atuação, sempre buscando integração dos demais órgãos da Administração;

VII - promover a distribuição e facilitar o acesso a sementes mudas e fertilizantes;

VIII - promover e divulgar cursos, simpósios, seminários e congressos relacionados com o meio rural e estimular o produtor a permanecer em seu meio, evitando o êxodo rural;

IX - incentivar o cooperativismo, o sindicalismo e o associativismo rural;

X - orientar os produtores e pequenos estabelecimentos rurais na obtenção de financiamentos existentes para programas na área agrícola e afins;

XI - Acompanhar os serviços próprios ou em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras, os serviços de manutenção e conservação de estradas, pontes, passagens molhadas açudes na área rural do Município;

XII - incentivar e promover a sustentabilidade em toda a sua área de atuação;

XIII - preservação de Parques Municipais;

XIV - Coordenar, Supervisionar e orientar a fiscalização de projetos e denúncias pertinentes a área ambiental;

XVI - o poder de polícia em relação a atividades causadoras de poluição atmosférica, hídrica, e do solo, à mineração, ao desmatamento, aos resíduos tóxicos; a imposição de multas, embargos, apreensões, restrições para o funcionamento, interdições, demolições e demais sanções administrativas estabelecidas em Lei;

XVII- a fiscalização de aterros sanitários, de usinas de compostagem e reciclagem de resíduos, assim como o lixo domiciliar e urbano, inclusive entulhos e sucatas e depósitos irregulares;

XVIII - as ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental;

XIX - o encaminhamento dos recursos interpostos em relação a sanções administrativas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XX - fomentar e incentivar investimentos no Município, em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento econômico sustentável, mediante ações que atraiam, facilitem e informem investidores privados, nacionais e estrangeiros sobre as possibilidades oferecidas pelo Município;

XXI - estimular a realização de pesquisa científica e tecnológica, sem prejuízo de outras competências que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente compreende em sua estrutura as seguintes unidades, cuja descrição e código se encontram dispostos no Anexo II desta Lei Complementar:

I – Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

II – Coordenadoria de Desenvolvimento e Empreendimento Rural;

III – Coordenadoria de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Sustentabilidade;

IV – Coordenadoria de Desenvolvimento Agropecuário.

Subseção Única

Dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Art. 57 – À Coordenadoria de Desenvolvimento e Empreendimento Rural compete:

I - coordenar as atividades de incentivo ao produtor rural, a elaboração de projeto de políticas públicas de apoio a adoção de boas práticas agropecuárias em áreas rurais;

II - coordenar os eventos e capacitação de técnicos e produtores rurais;

III - coordenar o fomento quanto a melhoria de gestão de propriedades, uso racional de insumos e recursos hídricos, controle sanitário e ações de bem-estar animal;

IV - planejar, formular e normatizar, de forma desconcentrada, as políticas de desenvolvimento econômico sustentável;

VI - exercer a coordenação geral e supervisão dos programas e ações dos órgãos vinculados ao Departamento, de acordo com a política de governo;

VII - distribuir os serviços aos órgãos ou equipes a seu cargo e estudar e tomar medidas para racionalizar métodos de trabalho;

VIII - preparar e propor ao Secretário Municipal, na época própria, cronograma das atividades programadas, com a indicação dos órgãos responsáveis pela execução;

IX - promover ações que visem o conhecimento pelo produtor rural de informações e inovações técnicas obtidas junto aos institutos de pesquisa atinentes à redução de custos de produção, alternativas de culturas e acesso a novos mercados;

X - viabilizar a instalação de novas plantas da agroindústria, conforme os potenciais da região, considerando as culturas já existentes;

XI - difundir inovações técnicas, em relação às agroindústrias por ventura instaladas, que objetivem a redução de custos a par de agregar valor aos produtos;

XII - desenvolver projetos e estudos visando a conquista de novos mercados para os produtos da região, tanto no mercado interno como no externo; e

XIII - fornecer ao Secretário Municipal, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos pelos quais é responsável, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 58 – À Coordenadoria de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Sustentabilidade compete:

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

I - exercer a coordenação geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos que lhe são diretamente subordinados;

II - exercer a supervisão técnica e normativa sobre os assuntos de competência da secretaria, ainda que a sua execução esteja delegada a outro órgão;

III - despachar com as autoridades superiores, nos dias determinados, o expediente das repartições que dirige;

IV - coordenar o levantamento e a avaliação dos problemas públicos a cargo do seu setor e apresentar soluções no âmbito do Planejamento Governamental;

V - preparar, anualmente, o relatório de execução do orçamento no que diz respeito à sua competência, para prestação de contas e avaliação do Plano de Ação Governamental;

VI - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Prefeito e despachos decisórios naqueles de sua competência; e

VII - expedir instrução para a execução dos serviços, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 59 – À Coordenadoria de Desenvolvimento Agropecuário compete:

I - controlar e planejar atividades especiais na Secretaria;

II - promover o incentivo ao desenvolvimento agropecuário, cooperativismo, sindicalismo e associativismo rural;

III - promover e divulgar cursos e eventos relacionados à Secretaria;

IV - garantir a segurança alimentar da população por meio de ações de fiscalização agropecuária e de inspeção de produtos de origem animal e vegetal;

V – contribuir para a sustentabilidade econômica, ambiental e social da área rural;

VI - promover a Defesa Animal através da segurança sanitária animal no município defendendo o patrimônio dos produtores rurais, os interesses econômicos do setor agropecuário e a saúde da população;

VII - atuar na vigilância, controle e erradicação de doenças dos animais, como raiva, febre aftosa, brucelose, tuberculose e mormo;

VIII - manter o monitoramento e adoção das medidas de controle e erradicação de pragas das principais culturas da lavoura;

IX - fiscalizar o comércio e o uso de agrotóxicos e atuar pela qualidade de sementes e mudas comercializadas;

X – coordenar campanhas de Educação Sanitária para o uso correto e a destinação adequada de embalagens vazias de agrotóxicos entre os produtores rurais, comunidades e escolas, garantindo a sanidade das culturas, alimento seguro para a população e a preservação do meio ambiente;

XI - coordenar através de inspeção animal e vegetal a segurança alimentar para a população;

XII - vistoriar e fiscalizar periodicamente as indústrias de alimentos de origem vegetal e animal registradas no município, que comercializam animais destinados a abate, pescado, leite, ovos, mel e derivados, promovendo os aspectos higiênicos e sanitários para evitar qualquer dano à saúde do consumidor;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XIII - promover ações para coibir o abate e o trânsito de produtos de origem vegetal e animal que estejam em desacordo com a lei;

XIV - colaborar nas campanhas fomentadas pelos governos Federal e Estadual, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Seção VIII
Da Secretaria Municipal de Educação (SME)

Art. 60 – Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação e do esporte;

II - articular-se com órgãos dos governos federal e estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;

III - apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação e esporte;

IV - administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;

V - implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;

VI - estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

VII - propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;

VIII - integrar suas ações às atividades socioculturais e esportivas do município;

IX - pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;

X - assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;

XI - planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;

XII - implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico-cultural;

XIII - garantir o cumprimento da Legislação educativa vigente;

XIV - pesquisar, em conjunto com as coordenações das áreas específicas de ensino, situações pedagógicas que apresentam dificuldades, planejando formas de intervenção;

XV - controlar a execução programas e projetos de sua área, elaborando relatórios de avaliação e os registros necessários para prestação de contas;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XVI - promover o controle das dotações orçamentárias das unidades que lhe são afetas, sem prejuízo de outras competências que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação compreende em sua estrutura as seguintes unidades, cuja descrição e código se encontram dispostos no Anexo II desta Lei Complementar:

I – Secretário Municipal de Educação;

II – Subsecretário Municipal de Educação;

III – Gestor Escolar;

IV – Supervisor Escolar;

V – Diretoria do Setor de Alimentação e Nutrição Escolar;

VI - Diretoria de Esportes;

VII - Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil;

VIII - Coordenadoria Pedagógica de Educação Fundamental I;

IX - Coordenadoria Pedagógica de Educação Fundamental II;

X - Coordenadoria Pedagógica de Educação Especial.

Subseção Única
Dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação

Art. 61 – Aos Gestores Escolares compete:

I - coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Educativa;

II - convocar os representantes das Entidades Escolares como: Associação de Pais e Professores (APP), Conselho de Escola e Grêmio Estudantil para participarem do processo de elaboração e execução do PPP;

III - encaminhar o Regimento Escolar à Secretaria Municipal de Educação para aprovação e garantir o seu cumprimento;

IV - acompanhar o plano de aplicação financeira e a respectiva prestação de contas;

V - coordenar o processo de implementação das diretrizes pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

VI - estudar e propor alternativa de solução, ouvidas, quando necessário, as entidades escolares para atender situações emergenciais de ordem pedagógica e administrativa;

VII - coordenar o colegiado de classe e propor alterações na oferta de serviços de ensino prestados na Unidade Educativa;

VIII - propor aos serviços Técnicos-Pedagógicos e Técnicos-Administrativos as estratégias de ensino, que serão incorporadas ao Planejamento Anual da Unidade Educativa;

IX - aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

X - manter o fluxo de informações entre unidade educativa e os órgãos da Administração Municipal de Ensino;

XI - coordenar a elaboração do Calendário Escolar e garantir o seu cumprimento;

XII - cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, comunicando aos órgãos da administração municipal de ensino às irregulares no âmbito da unidade educativa, aplicando as respectivas medidas saneadoras;

XIII - coordenar, com a equipe pedagógica, as solenidades de formatura;

XIV - administrar o patrimônio da unidade educativa em conformidade com a lei vigente;

XV - promover a articulação entre a escola, família e comunidade;

XVI - comunicar ao Conselho Tutelar os casos de: maus-tratos, reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar dos alunos, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Parágrafo Único – Os gestores escolares serão classificados em dois níveis:

I – Gestor Escolar I – para aquelas unidades educacionais com mais de 200 alunos;

II – Gestor Escolar II – para aquelas unidades educacionais com até 199 alunos.

Art. 62 – Aos Supervisores Escolares compete:

I - contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares;

II - participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político

Pedagógico;

III - participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escolar, A.P.P., Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Unidade Escolar;

IV - participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico;

V - participar do processo de escolha de Representantes de Turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino-aprendizagem;

VI - participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno à outros profissionais quando a situação o exigir;

VII - participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor Escolar;

VIII - coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto com à comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

IX - elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa;

X - participar, junto com os professores da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos;

XI - coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem;

XII - visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem;

XIII - coordenar o processo de articulação das discussões do currículo com a comunidade educativa, sendo o mediador da ação docente, considerando a

realidade do aluno como foco permanente de reflexão redirecionador do currículo;

XIV -subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino-aprendizagem;

XV - realizar e/ou promover pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar;

XVI - acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto à instituição formadora;

XVII - desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 63 – À Diretoria do Setor de Alimentação e Nutrição Escolar compete:

I - exercer a direção geral e supervisão dos programas e ações dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a política de governo, nas questões que dizem respeito à alimentação e nutrição;

II - programar e supervisionar as aquisições dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar;

IV - promover o controle do recebimento, guarda, conservação e distribuição dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar;

V - coordenar a preparação da alimentação escolar, obedecendo às normas da Secretaria Municipal de Educação;

VI - estabelecer padrões nutricionais da merenda compatíveis com as necessidades dos usuários a ser atingida;

VII - dirigir o levantamento periódico das necessidades de equipamentos e serviços para aquisição e provimento;

VIII - garantir as devidas condições de higiene dos servidores envolvidos na preparação da alimentação escolar, bem como dos locais e equipamentos utilizados;

IX - supervisionar a realização de testes de aceitabilidade por parte dos alunos, quando da compra de novos produtos;

4116
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

X - manter reuniões constantes com os responsáveis pelo recebimento e guarda dos alimentos;

XI - despachar com o Secretário Municipal de Educação o expediente dos órgãos que dirige;

XII - proceder com o levantamento e a avaliação dos problemas a cargo de seu departamento e apresentar soluções no âmbito do planejamento governamental;

XIII - contribuir com informações que auxiliem na melhoria de processos, formulação de políticas públicas e ações mais efetivas em educação;

XIV - atuar como elo e promover o relacionamento entre a Secretaria Municipal de Educação e seus órgãos;

XV - apresentar relatórios de levantamento solicitados pelo o Secretário Municipal de Educação;

XVI - fornecer às autoridades superiores, nos prazos estabelecidos, suporte legal para tomada de decisão;

XVII - articular as demandas do departamento visando o aperfeiçoamento profissional do quadro de servidores;

XVIII - participar de reuniões e visitas estratégicas, promovendo situações organizativas e satisfatórias, visando a alcançar o bom desempenho dos profissionais;

XIX - prestar informações e fornecer subsídios técnicos às autoridades superiores nas licitações relativas ao seu departamento e respectivos órgãos, zelando ainda pelo cumprimento do objeto licitado, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 64 - À Diretoria de Esportes compete:

I - exercer a supervisão técnica e normativa sobre os assuntos de sua competência, ainda que a sua execução esteja delegada a outro órgão;

II - despachar com as autoridades superiores, nos dias determinados, o expediente das repartições que dirige;

III - coordenar o levantamento e a avaliação dos problemas públicos a cargo do seu setor e apresentar soluções no âmbito da política de governo;

IV - encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na época própria, a proposta orçamentária para o ano seguinte;

V - preparar, anualmente, o relatório de execução do orçamento no que diz respeito à sua Unidade para prestação de contas e avaliação do plano de ação governamental;

VI - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba a autoridades superiores e despachos decisórios naqueles de sua competência;

VII - solicitar ao Prefeito a contratação de servidores para a Unidade, nos termos da legislação em vigor;

VIII - propor a abertura de procedimento administrativo disciplinar para a apuração de irregularidades;

IX - assinar, conjuntamente com o Prefeito, os atos do Chefe do Executivo que tratam de assunto de interesse da Unidade;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

X - expedir instrução para a execução dos serviços;

XII – promover, organizar e normatizar competições desportivas no município;

XIII – assistir e incentivar às entidades desportivas existentes no município, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 65 – Às Coordenadorias Pedagógicas, dentro de sua especialidade, compete:

I - criar, implantar e implementar as políticas, programas, diretrizes e projetos educacionais da Educação Fundamental, bem como acompanhar, supervisionar assessorar, avaliar e controlar sistematicamente sua execução;

II - implementar o currículo da Educação Fundamental;

III - implementar, acompanhar e gerenciar a Política de Educação Especial, na Rede Municipal de Ensino, dos estudantes portadores de necessidades educativas especiais;

IV - acompanhar a implantação, implementação e avaliação dos projetos educacionais escolares;

V - gerenciar a formação continuada dos profissionais da educação que atuam na Educação Fundamental;

VI - indicar, analisar e solicitar recursos e equipamentos pedagógicos, para a implantação das propostas pedagógicas das unidades educativas;

VII - propor, acompanhar e apoiar experiências pedagógicas inovadoras;

VIII - consolidar o orçamento e acompanhar a aplicação dos recursos, destinados à Educação Fundamental;

IX - elaborar pareceres pedagógicos relacionados à educação fundamental;

X - reconhecer e valorizar as múltiplas dimensões humanas no processo de construção do currículo e desenvolvimento dos processos de aprendizagem;

XI - reconhecer a singularidade humana, valorizando as identidades dos sujeitos, dos tempos e dos espaços educativos e implementar o processo de reorganização e atualização curricular, considerando as demandas sociais, políticas, culturais e pedagógicas;

XII - articular a pluralidade de saberes no âmbito da construção do Projeto Político Pedagógico (PPP), da Rede Municipal de Ensino e das unidades educativas;

XIII - subsidiar e supervisionar o processo de assessoramento às unidades educativas e participar do Plano Municipal de Educação;

XIX - articular e fomentar a universalização da Educação Fundamental para crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos viabilizando condições de acesso e permanência, articular parcerias e contatos com instituições, a fim de assegurar assessorias, cursos, seminários, jornadas e consultorias, com o corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação e a todos os profissionais que atuam na Educação Fundamental e suas respectivas modalidades;

XX - estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil e não governamentais para promoção do atendimento dos estudantes e promoção da educação integral e monitorar, analisar e prever desdobramentos pedagógicos necessários com apoio nos indicadores educacionais tendo como foco a aprendizagem dos estudantes com qualidade social;

XXI - coordenar ações que contribuam para qualificação do processo de implementação e ampliação da educação integral;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XXII - exercer encargos especiais que lhe forem atribuídos pelo Secretário Municipal de Educação, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Seção IX
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SMFP)

Art. 66 – Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

I - formular a política tributária e definir as prioridades financeiras do município;

II - coordenar e controlar o lançamento, cobrança, fiscalização e inscrição do crédito tributário, em conjunto com a Procuradoria Geral e com a Controladoria Geral do Município;

III - coordenar o desenvolvimento e manutenção evolutiva do sistema de gestão tributária;

IV - propor e apoiar ações voltadas à modernização tributária e à educação fiscal;

V - estabelecer diretrizes a sistemática de elaboração e execução de planos, programas e projetos governamentais, bem como sua adequação às prioridades estabelecidas pelo Município;

VI - coordenar, compartilhar e avalizar a alocação de recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais;

VII - definir as prioridades relativas à liberação dos recursos financeiros com o objetivo de elaboração da programação financeira de desembolso, de forma articulada com as demais Secretarias Municipais;

VIII - desenvolver as atividades relacionadas com:

a) tributação, arrecadação e fiscalização;

b) administração financeira;

c) despesa e dívida pública;

d) contencioso administrativo-tributário;

e) supervisão, coordenação e acompanhamento do desempenho das entidades financeiras do Município;

IX - administrar os encargos gerais do Município;

X - apoiar e orientar as secretarias municipais e demais dirigentes nas atividades referentes à administração financeira, contábil e de auditoria nas respectivas áreas de atuação;

XI - definir os prazos, critérios e procedimentos para os fechamentos contábeis necessários à elaboração dos balancetes mensais e à consolidação do balanço geral do Município; e

XII - coordenar o desenvolvimento e a manutenção evolutiva do sistema de gestão fiscal;

XIII - coordenar a elaboração do planejamento do município;

XIV - propor e apoiar as ações voltadas ao desenvolvimento de um processo contínuo e permanente de modernização administrativa, visando a integração, racionalização e eficiência das rotinas, métodos e processos de trabalho, no âmbito da administração municipal, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XV - coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumentos do Sistema de Planejamento Público Brasileiro;

XVI - estabelecer diretrizes à sistemática de elaboração e execução de planos, programas e projetos governamentais, bem como sua adequação às prioridades estabelecidas pelo Governo Municipal; e

XVII - coordenar, compartilhar e avaliar a alocação de recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, bem como o acompanhamento de sua execução, sem prejuízo de outras competências que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento compreende em sua estrutura as seguintes unidades, cuja descrição e código se encontram dispostos no Anexo II desta Lei Complementar:

I – Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

II – Subsecretário de Finanças e Planejamento;

III – Assessoria Técnica Contábil;

IV – Assessoria Executiva de Captação de Recursos e Acompanhamento de Projetos e Convênios;

V - Diretoria de Contabilidade e Planejamento;

VI - Diretoria de Tributos e Fiscalização;

VII - Diretoria de Desenvolvimento Sustentável.

Subseção Única

Dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Art. 67 – À Assessoria Técnica Contábil compete a assistência técnica ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento no sentido de:

I - acompanhar a programação, a organização, a coordenação, a execução e o controle das atividades pertinentes à elaboração dos balancetes mensais e dos balanços consolidados da administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, bem como a elaboração da prestação de contas anual do Município, orientando tecnicamente as unidades setoriais e seccionais sistêmicas, supervisionando-lhes as atividades e estabelecendo normas para padronização, racionalização e controle das ações referentes aos serviços contábeis;

II - colaborar com a elaboração as normas gerais e instruções técnicas de administração contábil a serem aplicadas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Controle Interno;

III - colaborar com a elaboração e proposição para aprovação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, o Plano de Contas Único, a ser utilizado pelos órgãos e entidades responsáveis pelo fornecimento de dados necessários à elaboração do balanço consolidado do município;

IV - fornecer aos órgãos da administração pública municipal orientação e apoio técnico, além de estabelecer mecanismos, sistemas e métodos que possibilitem o controle e a execução

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

orçamentária, o conhecimento da posição patrimonial, levantamento dos balancetes mensais e do balanço anual e análise e interpretação dos resultados econômico-financeiros;

V - emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários;

VI - verificar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos contábeis;

VII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VIII - colaborar com o processo de integração dos sistemas de controle interno do Poder Executivo e Legislativo;

IX - acompanhar e avaliar a política estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 68 - À Assessoria Executiva de Captação de Recursos e Acompanhamento de Projetos e Convênios compete a assistência ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento no sentido de:

I - planejar, elaborar, coordenar, desenvolver e executar projetos especiais eleitos pela municipalidade de impactos sociais, urbanísticos e econômicos articulados com as demais secretarias municipais, a garantir a qualidade e celeridade das ações;

II - acompanhar a formulação e execução de projetos considerados prioritários para os setores;

III - acompanhar a implementação dos programas e projetos integrados e estratégicos;

IV - realizar estudos e pesquisas visando possibilitar a definição de projetos essenciais para fortalecimento do Município;

V - articular-se internamente e com entidades municipais, estaduais e federais no desenvolvimento e realização de projetos especiais;

VI - proceder levantamentos e elaborar estudos e pesquisas para subsidiar às questões estratégicas da ação governamental;

VII - conduzir os processos de captação de recursos externos para as ações estratégicas;

VIII - elaborar, coordenar e gerenciar convênios, projetos e planos ou programas de ação governamental, contabilizando-os com prioridades e diretrizes do governo municipal;

IX - orientar as diretorias sob sua competência, coordenando e controlando os Programas e Projetos da Secretaria;

X - planejar, programar, executar, controlar e avaliar as atividades de pesquisa e investigação na área de Inteligência;

XI - realizar atividades de assessoramento especial em assuntos estratégicos para a condução das políticas de governo, auxiliando o gestor público na definição de diretrizes, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal;

XII - coordenar a captação de recursos junto a administração pública Estadual e Federal assim como com a iniciativa privada objetivando a realização de convênios, separada ou em conjunto com assessorias técnicas contratadas para finalidades específicas;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XIII - fazer os controles e acompanhamento físico-financeiro, separado ou em conjunto com assessorias técnicas contratadas para finalidades específicas;

XIV - encaminhar a prestação de contas relativa aos diversos convênios/contratos de obras; e

XV – planejar atividades técnicas e analisar a viabilidade técnica e econômica de convênios/contratos, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 69 - À Diretoria de Contabilidade e Planejamento compete:

I -coordenar e controlar as atividades inerentes aos registros contábeis e planejamento;

II - analisar e ajustar os lançamentos de compensação líquida negativos;

III - coordenar, analisar, informar os sistemas de processamento de dados com o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, assessorar aos demais órgãos do Município;

IV - acompanhar a execução dos trabalhos, inclusive no local da sua realização, quando necessário;

V - racionalizar as atividades da equipe, com vistas ao constante aperfeiçoamento;

VI - realizar periodicamente, reuniões administrativas com os componentes da equipe;

VII - subsidiar as avaliações de produtividade e desempenho dos componentes da equipe;

VIII - propor às autoridades superiores medidas para o aumento da eficiência dos trabalhos e de correção de eventuais disfunções;

IX - propor às autoridades superiores programas de capacitação e desenvolvimento, indicando componentes da equipe para participação em treinamentos;

X - representar os componentes da equipe perante o superior hierárquico a que está subordinado e adotar os procedimentos necessários à divulgação e ao cumprimento das normas editadas pela Secretaria;

XI - apresentar, referendar e apoiar todas as ações apresentadas para a viabilização, organização e racionalização das atividades inerentes ao departamento, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 70 – À Diretoria de Tributos e Fiscalização compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar, executar, controlar e avaliar as atividades de administração tributária municipal, em especial as atividades de tributação, fiscalização, lançamento, cobrança, arrecadação, recolhimento e controle dos tributos, transferências e contribuições administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, segundo as diretrizes estabelecidas pelas autoridades superiores;

II - propor medidas de aperfeiçoamento, regulamentação e a consolidação da legislação tributária municipal;

III - promover atividades de integração, entre o fisco e o contribuinte, e de educação tributária, bem como preparar e propor a divulgação de informações tributárias;

IV - realizar a previsão, o acompanhamento, a análise e o controle das receitas sob sua administração, para contribuir e subsidiar a elaboração da proposta orçamentária do Município;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

V - planejar, programar, executar, controlar e avaliar as atividades de pesquisa e investigação na área de Inteligência, em especial nos crimes contra a ordem tributária; e

VI - implementar a política tributária e fiscal da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, em relação aos tributos de competência municipal, por meio da orientação, supervisão e acompanhamento das atividades;

VII - decidir quanto a matérias relativas aos tributos municipais;

VIII - coordenar, distribuir e planejar a execução dos trabalhos de acordo com as atribuições dos servidores subordinados, visando o cumprimento dos seus objetivos;

IX - orientar as atividades de emissão e controle da geração do lançamento de tributos, bem como coordenar e supervisionar a entrega dos lançamentos;

X - acompanhar as atividades de cadastramento e atualização de registros de imóveis, contribuintes e afins no cadastro municipal e manter a atualização das bases cadastrais, com vistas a sua consistência e atualização das informações; e

XI - realizar estudos e pesquisas relativas aos tributos, à prática de ilícito de natureza fiscal, e às medidas para preveni-la ou combatê-la e ao aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais e cadastrais;

XII - mensurar as receitas tributárias que acarretem renúncia fiscal, sob a forma de incentivos, benefícios, reduções, deduções ou isenções;

XIII - propor medidas para o aperfeiçoamento da legislação tributária e informar processos do tipo contencioso tributário afetos à sua área de atuação, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 71 -À Diretoria de Desenvolvimento Sustentável compete a implementação de ações necessárias para:

I - acabar com a pobreza em todas as suas formas;

II - acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;

III - assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

IV - assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

V - alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres, meninas e minorias;

VI - assegurar a universalização do saneamento básico;

VII - assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;

VIII - promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;

IX - construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

X - reduzir a desigualdade;

XI - tornar a cidade e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XII - assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

XIII - tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;

XIV - conservar e usar de modo sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;

XV - proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

XVI - promover uma sociedade pacífica e inclusiva para o desenvolvimento sustentável, proporcionando o acesso à justiça para todos e construindo instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; e

XVII - fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Seção X
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SMIO)

Art. 72 – Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

I - promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura;

II - executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do município;

III - contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;

IV - promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do município;

V - inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação;

VI - agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;

VII - manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do município;

VIII - colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;

IX - promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização e demais obras de infraestrutura;

X - promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;

XI - promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município;

XII - promover a conservação das obras e vias públicas, por meio da administração direta ou por terceirização;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XIII - coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;

XIV - desenvolver atividades relativas à produção de asfalto e demais matérias primas, insumos, pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das obras e vias municipais, quando julgar viável;

XV - elaborar, acompanhar e atualizar os sistemas e planos do Município, dentro de sua competência, prezando sempre por cadastro Georreferenciado;

XVI - exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;

XVII - analisar e emitir pareceres técnicos em projetos, relatórios e processos afins com as áreas de competência;

XVIII - executar as políticas de saneamento básico do Município definidas pelos órgãos responsáveis;

XX - auxiliar nas políticas públicas de desenvolvimento da mobilidade e acessibilidade de pedestres, ciclistas, idosos, gestantes, pessoas com deficiências física ou visual, temporária ou definitiva, motociclistas, automóveis, veículos de tração animal, e de transporte público, com o objetivo de fomentar uma melhor qualidade de vida da população, preservar o meio ambiente e assegurar os primados da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento social e econômico, de forma equilibrada e sustentável;

XXI - implementar ações que visem ampliar a liberdade de locomoção das pessoas, de modo a assegurar o efetivo direito de ir e vir;

XXII - regular a construção de passeios públicos, por particulares e pelo setor público, estabelecendo normas e regulamentações no município que disciplinam a acessibilidade nesses espaços;

XXIII - executar as atividades relativas à limpeza urbana e à conservação das vias e logradouros públicos;

XXIV - administrar os cemitérios municipais;

XXV - realizar a manutenção interna dos órgãos públicos;

XXVI - realizar obras de pequeno e médio porte no município, conforme a conveniência e oportunidade, sem prejuízo de outras competências que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras compreende em sua estrutura as seguintes unidades, cuja descrição e código se encontram dispostos no Anexo II desta Lei Complementar:

I – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras;

II –Assessoria Técnica;

III – Coordenadoria de Infraestrutura e Obras;

IV - Coordenadoria de Planejamento;

V - Coordenadoria de Habitação de Interesse Social;

VI – Coordenadoria de Fiscalização;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

VII - Coordenadoria de Saneamento Básico e Limpeza Urbana;

VIII - Coordenadoria de Infraestrutura Urbana;

IX - Coordenadoria de Infraestrutura Rural.

Subseção Única
Dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Art. 73 – À Assessoria Técnica compete:

I - assessorar estudos, planos e projetos de infraestrutura, obras públicas e seus respectivos orçamentos;

II - assessorar a Administração Municipal no acompanhamento, controle e fiscalização as obras públicas contratadas;

III - assessorar o licenciamento de obras para atividades industriais, comerciais e de serviços, de acordo com as normas que regulam o uso do solo;

IV - assessorar trabalhos topográficos para obras e serviços da Administração Pública, e serviços de cadastro técnico e imobiliário do Município;

V - auxiliar no exame e aprovação dos pedidos de licenciamento para construções e loteamentos urbanos, conforme as normas legais vigentes;

VI – analisar e aprovar projetos de infraestrutura e obras públicas e particulares, equipamentos e instalações, aquisição de imóveis e os em regime de programação especial, custos, formas e prazos de execução, aspectos de contratação, adequação e alternativas técnicas, bem como dar assistência técnica às obras em andamento e orientação quanto aos procedimentos pertinentes, de acordo com a legislação;

VII - Analisar e aprovar licenças para construção de obras privadas e dar encaminhamento burocrático necessário, cuidando para que os mesmos atendam as normas de urbanismo vigentes;

VIII - Coordenar as atividades referentes a estudos e projetos de engenharia para a instalação de distrito industrial;

IX - efetuar estudos e emitir parecer técnico sob a forma de cessão de terrenos públicos;

X - vistoriar pontes estaduais e municipais, emitindo o respectivo parecer técnico;

XII - controlar a programação e execução de obras públicas em geral, bem como fiscalizar a manutenção e construção de estradas de rodagem;

XIII - participar na elaboração do orçamento-programa e planejamento plurianual de investimentos;

XIV - projetar, dirigir e fiscalizar a construção de prédios públicos e trabalhos de urbanismo;

XV - fiscalizar a execução de serviços de engenharia contratada em suas diversas fases, fazendo com que sejam cumpridas as especificações contratuais;

XVI - acompanhar o desenvolvimento físico das obras e serviços em execução pela Secretaria comparando com o cronograma aprovado;

XVII - assessorar na supervisão da execução de obras e serviços verificando o cumprimento das especificações do projeto;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XVIII - desenvolver suas atividades voltadas para as obras de pavimentação ou recuperação das vias existentes, construção, recuperação e ampliação de prédios públicos, pontes, passagens molhadas, pontilhões e bueiros, implantação e conservação da iluminação pública e rede elétrica dos prédios públicos;

XIX - acompanhar a execução de trabalhos relacionados com obras e projetos de engenharia, bem como de fiscalização e controle de serviços contratados nas suas diversas fases de desenvolvimento, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 74 – À Coordenadoria de Infraestrutura e Obras compete:

I - exercer a direção geral e a supervisão dos programas e ações dos órgãos vinculados ao Departamento, de acordo com a política de governo, na área de infraestrutura e obras;

II - coordenar a implementação da política de governo no Departamento com o objetivo de desenvolver ações permanentes e preventivas como forma de evitar e solucionar imprevistos;

III -formular, com o Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, por ocasião da elaboração orçamentária, as previsões e prioridades na conservação e manutenção de obras e serviços de competência do Departamento;

IV - reparar e propor ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, na época própria, cronograma de atividades programadas para o ano seguinte com a indicação dos órgãos responsáveis pela execução;

V - elaborar os projetos necessários à execução de serviços de infraestrutura urbana municipal;

VI - organizar e manter sistema de recebimento e controle de pedidos de reclamações do público e dos serviços prestados pela Administração Pública;

VII - avaliar, com as autoridades superiores, as prioridades de atendimento da população e dos órgãos municipais, no que concerne à manutenção de prédios e equipamentos públicos;

VIII - promover a organização, eficiência e produtividade dos órgãos vinculados que operam as obras em estradas e galerias e os serviços de pavimentação e outros de competência do Departamento;

IX - fornecer às autoridades superiores, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos pelos quais é responsável;

X - controlar faltas dos servidores lotados no seu Departamento, nos termos da regulamentação vigente;

XI - dirigir e supervisionar a execução dos serviços dos órgãos vinculados quanto à regularidade dos atos e ao cumprimento das normas e diretrizes da administração superior;

XII - propor à Administração Pública cursos de capacitação e aperfeiçoamento necessários ao bom andamento dos serviços públicos prestados pelo Departamento;

XIII - apresentar relatórios de levantamentos solicitados pelas autoridades superiores;

XIV - distribuir os serviços aos órgãos vinculados, bem como estudar e tomar medidas para racionalizar métodos de trabalho e garantir a eficiência e a eficácia dos processos;

XV - despachar e visar manifestações expedidas pelos órgãos vinculados;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XVI - fazer, elaborar estudos e pareceres em processos encaminhados pelas autoridades superiores;

XVII - decidir sobre qualquer outra matéria de interesse exclusivo das suas respectivas áreas de atuação, ressalvada a competência privativa das autoridades superiores;

XVIII -solicitar e acompanhar o levantamento de dados para avaliação do desempenho dos órgãos vinculados e aperfeiçoamento do trâmite de processos e o planejamento estratégico da atuação da unidade;

XIX - elaborar as avaliações de desempenho dos servidores subordinados;

XX - elaborar relatório anual no que se refere às atividades dos órgãos vinculados no intuito de confeccionar estatísticas e indicadores de desempenho, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 75 – À Coordenadoria de Planejamento compete:

I - elaborar, subsidiariamente, os projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, nas áreas de sua competência;

II - realizar o levantamento de quantidades e custos (orçamento) das obras a serem contratadas pela Secretaria;

III - realizar a execução orçamentária na sua área de competência;

IV - acompanhar a execução dos serviços de construção infraestrutura e obras;

V - promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município;

IV - assessorar os demais setores, viabilizando a implementação de planos, programas e ações de saneamento básico.

V - coordenar o levantamento e a avaliação dos problemas públicos a cargo do seu setor e apresentar soluções no âmbito do Planejamento Governamental;

VI - encaminhar, na época própria, a proposta orçamentária da Unidade de Gestão para o ano seguinte;

VII - preparar, anualmente, o relatório de execução do orçamento no que diz respeito à sua competência, para prestação de contas e avaliação do plano de ação governamental;

VIII - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba às autoridades superiores e despachos decisórios naqueles de sua competência;

IX - solicitar às autoridades competentes a contratação de servidores, nos termos da legislação em vigor;

X - propor a abertura de procedimento disciplinar para a apuração de irregularidades;

XI - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável e dar instruções para a execução dos serviços;

XII - expedir instrução para a execução de serviços e atividades, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 76 – À Coordenadoria de Habitação de Interesse Social compete:

I - coordenar a elaboração e atualização das políticas municipais de habitação de interesse social;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

II - coordenar e avaliar a execução das ações relativas às políticas municipais habitação de interesse social;

III - coordenar a elaboração dos planos municipais de habitação de interesse social;

IV - coordenar a elaboração de instrumentos jurídicos com vistas à gestão da habitação de interesse social;

V - assegurar que as ações conduzidas estejam em conformidade com as políticas de habitação de interesse social do Município;

VI - articular com as demais políticas setoriais na área social e de desenvolvimento urbano;

VII - coordenar e gerir o processo de implementação do planejamento urbano, assim como o desenvolvimento urbano, por meio de ações estratégicas que visem soluções integradas para o desenvolvimento sustentável da região dentro de suas competências;

VIII - coordenar a prestação dos serviços municipais aos cidadãos no que se refere à sua área de atuação;

IX - coordenar e executar exclusivamente, dentro de sua jurisdição, os processos de análise, aprovação de projetos arquitetônicos e urbanísticos, reformas e ampliações de edificações, expedição de alvarás de obras e habite-se na área da construção civil e parcelamento do solo;

X - propor ações de modernização, colaboração e descentralização administrativa, visando a agilização dos procedimentos e processos inerentes à sua área de atuação;

XI - promover o crescimento urbano integrado e ordenado do Município, com a plena participação dos órgãos vinculados e subordinados;

XII - desenvolver projetos urbanísticos que visem o desenvolvimento sustentável;

XIII - fiscalizar as obras de edificações e dos passeios, bem como do parcelamento do solo no âmbito de sua jurisdição;

XIV - prestar apoio administrativo e institucional às demais atribuições correlatas designadas pelas autoridades superiores;

XV - participar da elaboração dos planos, programas e projetos, necessários à atualização do Plano Diretor de Florianópolis;

XVI - registrar e organizar o arquivo de projetos das edificações aprovadas e do parcelamento do solo;

XVII - compilar dados referentes à atividade da construção de edificações e parcelamento do solo no âmbito de sua jurisdição;

XVIII - fornecer os elementos básicos à formulação de editais de concorrência para elaboração de estudos por consultores externos;

XIX - sistematizar os dados relativos à gestão territorial no âmbito de suas atribuições, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 77 – À Coordenadoria de Fiscalização compete:

I - exercer a direção geral e supervisão dos programas e ações dos órgãos vinculados às suas competências, de acordo com a política de governo;

II – fiscalizar e monitorar o uso e ocupação do solo no Município;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

III -supervisionar o licenciamento e a fiscalização das obras de particulares, inclusive loteamentos;

IV - assegurar o atendimento à legislação pertinente, em especial o no que diz respeito ao uso e ocupação do solo e à legislação urbanística do município;

V -supervisionar a fiscalização, notificação e autuação de irregularidades;

VI - supervisionar a emissão de certificados de conclusão de obra;

VII - controlar a numeração dos logradouros públicos;

IX - gerenciar o licenciamento de anúncios de publicidade;

X - assessorar às autoridades superiores na direção geral, orientação, coordenação e fiscalização dos trabalhos nos órgãos que lhe são subordinados;

XI – exercer o Poder de Polícia nos termos da lei; e

XII - exercer a supervisão técnica e normativa sobre os assuntos de sua competência, ainda que a sua execução esteja delegada a outro órgão, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 78 - À Coordenadoria de Saneamento Básico e Limpeza Urbana compete:

I - coordenar a elaboração e atualização das políticas municipais de saneamento básico e limpeza urbana;

II - coordenar e avaliar a execução das ações relativas às políticas municipais de saneamento básico e limpeza urbana;

III - coordenar a elaboração de instrumentos jurídicos com vistas à universalização do saneamento básico e limpeza urbana;

IV - assegurar que as ações conduzidas estejam em conformidade com as políticas de manejo e gestão de resíduos sólidos do Município;

V - articular com as demais políticas setoriais na área infraestrutura, meio ambiente, saneamento básico, manejo de resíduos e de desenvolvimento urbano;

VI - aprovar os projetos com os órgãos financiadores/repassadores;

VII - elaborar o planejamento orçamentário (PPA, LDO, LOA) para atender as demandas da política municipal de saneamento básico e limpeza Urbana;

VIII - planejar, coordenar, supervisionar, executar e acompanhar a limpeza urbana do município, compreendido pelas atividades e disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, dos resíduos de limpeza urbana, e bem como outros que sejam com os mesmos conexos ou consequentes;

IX - valorizar os resíduos de limpeza urbana em detrimento à disposição em aterro sanitário;

X - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

XI - delegar atribuições, especificando a autoridade delegada e os limites da delegação;

XII - emitir minutas e normas na forma de portarias, resoluções e instruções normativas no âmbito de sua competência remetendo às autoridades competentes aquelas lhes couberem;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XIII – responder às informações solicitadas pela ouvidoria ou órgãos de controle interno e externo, quando necessário;

XIV - interagir com as demais Secretarias Municipais para execução dos programas, projetos e ações de sua área de competência;

XV - estruturar projetos técnicos de interesse da comunidade para captação de recursos financeiros nacionais e internacionais;

XVI - desenvolver projetos de saneamento básico e de manejo de resíduos sólidos que visem o desenvolvimento sustentável;

XVII - elaborar, acompanhar e atualizar o Plano Municipal de Saneamento Básico, assim como os demais instrumentos necessários ao planejamento estratégico dessas áreas;

XVIII - articular com órgãos governamentais federais, estaduais, municipais, da iniciativa privada, de instituições financeiras e da comunidade, visando a elaboração e execução de projetos e programas de saneamento básico e manejo de resíduos sólidos;

XIX - definir, coordenar e gerir as políticas saneamento básico e manejo de resíduos sólidos do município;

XX - qualificar e integrar os espaços urbanos, priorizando as intervenções em saneamento básico e manejo de resíduos sólidos do município; e

XXI - zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho sob a sua responsabilidade, assim como os demais instrumentos necessários ao planejamento estratégico dessas áreas;

Art. 79 – Às Coordenadorias de Infraestrutura Urbana e Rural compete, dentro de suas competências específicas, para as zonas urbana e rural:

I - coordenar, aplicar e atualizar as políticas municipais de desenvolvimento da infraestrutura, com apoio da Administração;

II - coordenar e avaliar a execução das ações relativas às políticas municipais desenvolvimento da manutenção e infraestrutura;

III - assegurar que as ações conduzidas estejam em conformidade com as políticas de desenvolvimento da infraestrutura do município e com as demandas regionais e locais apuradas pelas autoridades superiores;

V - articular com as demais políticas setoriais na área social e de desenvolvimento urbano e rural;

VI – potencializar o desenvolvimento das vocações no meio urbano e rural;

VII – promover o desenvolvimento das zonas urbana e rural, proporcionando à população o acesso aos serviços necessários ao bom desempenho de suas atividades produtivas;

VIII – ampliar as infraestruturas para que a produção de bens e serviços nas zonas urbana e rural possam dignificar a vida da população e facilitar a produção de renda e riquezas; e

IX – ampliar a capacidade de produção da população rural, seja para a subsistência ou para a produção em baixa, média ou alta escala, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Seção X
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Art. 80 – Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades organizando, orientando e promovendo o desenvolvimento na área de saúde;

II - supervisionar, coordenar e promover a prestação de assistência médica e odontológica à população;

III - promover campanhas de vacinação e de esclarecimento público, inclusive colaborando com as demais esferas governamentais;

IV - fiscalizar a inspeção de saúde dos servidores municipais para efeitos de admissão, demissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;

V - estimular e garantir a ampla participação da comunidade na elaboração, controle e avaliação da política de saúde do Município;

VI - promover ações coletivas e individuais de promoção, prevenção, cura e reabilitação da saúde;

VII - organizar os programas de saúde segundo à realidade epidemiológica e populacional do Município, garantindo um serviço de boa qualidade;

VIII - garantir o acesso da população aos equipamentos de saúde;

IX - garantir equidade, resolutividade e integralidade nas ações de atenção à saúde;

X - estabelecer prioridades considerando estudos epidemiológicos e estudos de viabilidade financeira;

XI - fortalecer mecanismos de controle por meio do Conselho Municipal de Saúde;

XII - permitir ampla divulgação das informações e dados em saúde;

XIII - garantir, nos termos de sua competência, acesso gratuito a todos os níveis de complexidade do sistema;

XIV - implantar efetivamente sistema de referência e contrarreferência;

XV - estabelecer mecanismos de efetiva avaliação e controle da rede de serviços;

XVI - valorizar as ações de caráter preventivo e promoção à saúde visando a redução de internações e procedimentos desnecessários;

XVII - estabelecer mecanismos de controle sobre a produção, distribuição e consumo de produtos e serviços que envolvam riscos à saúde;

XVIII - fortalecer as ações de vigilância em saúde enquanto rotina das Unidades de Saúde;

XIX - participar efetivamente das ações de integração e planejamento regional de saúde;

XX - promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho aos servidores públicos, assim como gerenciar o serviço de assistência médica do trabalho;

XXI - garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XXII - expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares, pertinentes a essa Secretaria;

XXIII - efetuar e/ou determinar a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a legislação vigente;

XXIV - estudar os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito, elaborando pareceres e apresentando soluções;

XXV - controlar e supervisionar o uso de equipamentos de segurança quando for o caso;

XXVI - receber o cidadão e prestar-lhe adequado atendimento;

XXVII - representar o Município quando solicitado pelo Prefeito;

XXVIII - propor ao Prefeito a criação e extinção de cargos de sua Secretaria;

XXIX - propor a nomeação de servidores para cargos já criados;

XXX - coordenar e fiscalizar os serviços de sua pasta; e

XXXI - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados pela Secretaria, sem prejuízo de outras competências que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Saúde compreende em sua estrutura as seguintes unidades, cuja descrição e código se encontram dispostos no Anexo II desta Lei Complementar:

I – Secretário Municipal de Saúde;

II – Subsecretário Municipal de Saúde;

III – Assessoria Técnica em Saúde;

IV - Diretoria Administrativa;

V - Diretorias de Unidades de Saúde;

VI – Coordenadoria de Marcação e Regulação;

VII - Coordenadoria de Atenção Primária da Saúde;

VIII - Coordenadoria de Vigilância Sanitária;

IX - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica;

X - Coordenadoria de Vigilância Ambiental;

XI - Coordenadoria de Imunização;

XII - Coordenadoria de Saúde Bucal;

XIII – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;

XIV - Coordenadoria de Equipe Multiprofissional;

XV - Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

XVI - Coordenadoria de Sistemas de Informação de Saúde;

XVII - Coordenadoria do Setor de Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Subseção Única
Dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 81 - À Assessoria Técnica em Saúde compete:

I - assessorar o Secretário Municipal de Saúde, diretores e todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde nos processos de coordenação das ações e serviços advindos da Política Nacional e Municipal de Saúde;

II - assessorar na elaboração de projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria;

III - participar do planejamento e operacionalização das atividades da secretaria, indicando e propondo tecnicamente as correções necessárias;

IV - assessorar o dirigente no desempenho de suas funções em tarefas variadas de apoio técnico, subsidiando-o em assuntos especializados na área da saúde, relacionados às ações de planejamento da Pasta de um modo geral e conforme os objetivos/especificidades da área em que atua;

V - elaborar, acompanhar e avaliar programas e projetos referentes à área de atuação da unidade a que prestam serviços;

VI - elaborar e implantar sistemas de acompanhamento e controle das atividades desenvolvidas;

VII - produzir informações gerenciais para subsidiar as decisões do dirigente;

VIII - promover a integração entre as atividades e os projetos;

IX - controlar e acompanhar as atividades decorrentes de convênios, contratos, acordos e ajustes;

X - orientar as unidades subordinadas ao dirigente a quem prestam assistência, na elaboração de projetos, normas e manuais de procedimentos, objetivando sua coerência e padronização;

XI - realizar estudos, elaborar relatórios e emitir pareceres sobre assuntos que lhes forem submetidos;

XII - analisar e instruir os processos e expedientes que lhes forem encaminhados;

XIII - desenvolver ações que contribuam para a articulação entre as unidades da Pasta e os demais órgãos da administração pública na área de atuação da unidade;

XIV - acompanhar auditorias dos órgãos de controle interno e externo;

XV - realizar tratamento estatístico de indicadores de saúde;

XVI - assessorar na definição de projetos com vistas à promoção da saúde em geral, atendendo às orientações estratégicas da instituição;

XVII - desenvolver outras atividades que se caracterizem como assessoria técnica ao planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades da unidade a que prestam serviços, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 82 – À Diretoria Administrativa compete:

I - integrar as equipes de saúde, monitorando indicadores e metas pactuadas;

II - organizar os recursos e formar um padrão de decisões a fim de promover as características de desempenho eficiente das operações de saúde; e

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

III - coordenar e supervisionar os trabalhos das equipes administrativas e de inteligência em saúde;

IV - coletar e disponibilizar dados em sua área de competência.

V - cumprir e fazer cumprir as decisões das autoridades superiores;

VI - organizar, coordenar, dirigir, supervisionar e controlar todas as atividades relacionadas com: administração pessoal, financeira, material, dos projetos assistenciais e de serviços gerais;

VII - organizar, coordenar, dirigir, supervisionar e controlar todas as atividades técnicas necessárias à consecução dos objetivos da Secretaria;

VIII - elaborar relatórios das atividades da área sob sua responsabilidade, submetendo-os à consideração do Secretário;

IX - coordenar a elaboração dos instrumentos de gestão, considerando as informações das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde dos instrumentos de gestão do SUS;

X - colaborar com a produção de informações para subsidiar a elaboração dos Programas e Projetos que buscam captar recursos financeiros, bens, móveis e imóveis para Secretaria Municipal de Saúde;

XI - definir a programação anual de atividades da Diretoria de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;

XII - monitorar sistematicamente o desenvolvimento das atividades realizadas pelo controle e avaliação, auditoria, regulação, inteligência e informação em saúde e planejamento na esfera municipal do SUS, verificando a conformidade com o Plano Municipal, os requisitos técnicos e a regulamentação vigente;

XIII - propor medidas corretivas e preventivas para adequação dos processos, produtos e ações realizadas na esfera municipal do SUS, de acordo com informações do controle e avaliação e das recomendações vigentes;

XIV - zelar pela educação permanente dos servidores lotados nesta Diretoria, habilitando-os para o desempenho das atividades de acordo com a legislação da instituição;

XV - colaborar com o desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a reorientação do modelo de atenção à saúde tendo como eixo estruturador as ações de atenção básica em saúde;

XVI - participar da elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos que fortaleçam a capacidade de gestão do SUS;

XVII - desenvolver e estimular atividades de ensino e pesquisa atuando como campo de estágio, pesquisa e extensão às instituições de ensino, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 83 – Às Diretorias de Unidades de Saúde compete:

I – gerenciar a Unidade de Saúde e promover a integração e o vínculo entre as os profissionais das equipes entre estes e os usuários;

II - conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde, promovendo discussões com as equipes;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

III - participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes;

IV - monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;

V - acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência;

VI - contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde;

VII - atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes;

VIII - estimular e realizar ações de promoção de segurança no trabalho, incluindo identificação, notificação e resolução de problemas relacionados ao tema;

IX - assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;

X - potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade de Saúde (como uso do Prontuário Eletrônico);

XI - qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da Unidade de Saúde, zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;

XII - representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade de Saúde;

XIII - conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar e fomentar o envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado (referência e contrarreferência) entre equipes e pontos de atenção;

XIV - conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;

XV - identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade de Saúde ou com parceiros;

XVI - desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;

XVII - tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde;

XVIII - avaliar e promover a adequação e qualidade do atendimento prestado no Centro de Saúde, zelando pelo cumprimento das normas e diretrizes especializadas à saúde e de outras normas municipais;

XIX - definir em conjunto com a equipe fluxo de entrada do usuário, considerando o percurso do usuário para demanda espontânea, demanda programática e cuidado continuado e de urgência dentro da Unidade de Saúde;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XX - colaborar na coordenação dos profissionais apoiadores da Saúde da Família;

XXI - monitorar dados gerados no âmbito da Unidade de Saúde pelos diversos sistemas de informação;

XXII - implementar as etapas do manejo de resíduos dos serviços de saúde;

XXIII - desenvolver meios de comunicação interna (entre os profissionais e equipes de um centro de saúde) e externa (com a população e com outros serviços);

XXIV - solicitar e supervisionar manutenção dos insumos, instalações físicas e equipamentos e manter equipamentos para atendimento em dia;

XXV - responder ouvidorias dentro do tempo hábil;

XXVI - supervisionar os ambientes dentro das diretrizes preconizadas;

XXVII - gerenciar Recursos Humanos: folhas ponto, planejamento de férias e licenças-prêmio, escalas e coberturas, liberações e saídas dos profissionais, entre outros;

XXIX - mediar conflitos relacionados ao trabalho entre os profissionais da Unidade de Saúde;

XXX - monitorar os serviços prestados pelas empresas terceirizadas;

XXXI - planejar e acompanhar o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais na unidade, em conjunto com os preceptores, de estudantes de graduação e/ou pós-graduação;

XXXII - monitorar as atividades de regulação de acesso a serviços especializados (MAC) em sua Unidade de Saúde e o planejamento e organização das ações específicas de cada núcleo profissional com os profissionais da Unidade de Saúde;

XXIII - zelar pelas instalações físicas e equipamentos do serviço sob sua coordenação; e

XXXIV - coordenar as reuniões da Unidade de Saúde e programação anual de saúde assim como o seu monitoramento em conjunto com outros profissionais e estimular a participação popular, especialmente por meio dos conselhos locais, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 84 – À Coordenadoria de Marcação e Regulação compete:

I - organizar e gerenciar os serviços especializados em um modelo de atenção integral, de cuidado multiprofissional e assistência contínua, definindo normas de acesso ou referência à média complexidade aliado a um sistema de intercâmbio de informações e educação continuada entre os diferentes níveis de atenção do SUS, incluindo o planejamento de ações, execução, acompanhamento e avaliação de resultados;

II – implementar, organizar e coordenar os serviços de telemedicina nas unidades assistenciais, a fim de otimizar o acesso e a regulação aos serviços especializados, de acordo com as políticas de saúde vigentes;

III - colaborar com as atividades desenvolvidas pelo complexo regulador da microrregião, no que tange ao cumprimento da Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) regional aprovada nas instâncias de colegiados intergestores;

IV - auxiliar na análise e na elaboração dos pareceres técnicos das demandas judiciais que são encaminhadas;

V - desenvolver recursos e métodos para elaboração, monitoramento e avaliação do planejamento local das unidades de saúde, o qual está alinhado com a Política Municipal de

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Saúde, apoiar as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde na execução de seus planejamentos específicos e desenvolver recursos e métodos para elaboração, monitoramento e avaliação do planejamento das unidades gestoras da Secretaria;

VI - participar da elaboração de planos, programas e projetos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, da Programação Pactuada Integrada e da elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO);

VII - elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso;

VIII - diagnosticar, adequar e orientar os fluxos regulatórios da assistência;

IX - construir e viabilizar as grades de referência e contrarreferência;

X - integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação;

XI - coordenar a integração entre o sistema de regulação estadual e municipal;

XII - subsidiar as autoridades superiores de informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas;

XIII - pactuar com os prestadores o fluxo de utilização das ofertas contratadas;

XIV - promover a interlocução entre o Sistema de Regulação e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 85 – À Coordenadoria de Atenção Primária da Saúde compete:

I - coordenar as ações e serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) no Município, fortalecendo e mantendo a Estratégia Saúde da Família como modelo de atenção à saúde;

II - apoiar tecnicamente e logisticamente as Unidades de Saúde e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde;

III - auxiliar a integração assistencial nas Redes de Atenção à Saúde (RAS) com fortalecimento da coordenação do cuidado e ordenação pela APS;

IV - gerir os processos de melhoria do acesso e ampliação das ações da APS;

V - contribuir para os processos de fortalecimento da coordenação, longitudinalidade e integração do cuidado;

VI - promover o alinhamento dos serviços de APS, diminuindo iniquidades de oferta entre os serviços;

VII - coordenar as ações executivas da política de saúde por meio dos programas de promoção, prevenção e de recuperação à saúde;

VIII - supervisionar as rotinas de prestação dos serviços em sua área de atuação;

IX - realizar estudos e pesquisas relativos aos problemas de saúde pública do Município, bem

como analisar e cadastrar as fontes de recursos que podem ser utilizadas no desenvolvimento de programas;

X - promover o controle do desempenho das equipes de saúde das unidades de saúde;

XI - estudar e propor os padrões de funcionamento das unidades de saúde e de outras atividades para as quais se recomenda tais providências relacionadas à sua área de atuação;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XII - coordenar trabalhos de pesquisa junto à população, a fim de identificar necessidades, avaliar propostas de intervenção e alternativas para utilização dos recursos com ênfase na atenção primária à saúde;

XIII - organizar e executar as campanhas de vacinação e outras iniciativas gerais que visem assegurar a saúde da população;

XIV - desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento das equipes de saúde;

XV - avaliar os programas e ações da Unidade de Gestão relacionados à sua área de atuação e promover a correção de eventuais falhas;

XVI - supervisionar as atividades de controle de endemias e fiscalização sanitária;

XVII - controlar e coordenar as atividades das unidades de saúde, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 86 – À Coordenadoria de Vigilância Sanitária compete:

I - planejar, coordenar, organizar, controlar e avaliar as ações de vigilância sanitária no âmbito do Município, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e das autoridades superiores;

II - colaborar com os órgãos competentes da União e Estado na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenha, repercussão sobre a saúde humana, e atuar para controlá-la;

III - controlar riscos e agravos decorrentes do consumo de produtos pela população e substâncias prejudiciais a saúde de forma integrada com a vigilância Epidemiológica;

IV - elaborar o Código Sanitário Municipal para o exercício do Poder de Polícia do Município quanto à qualidade sanitária dos bens de consumo e serviços prestados que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;

V - promover a integração da vigilância sanitária com os órgãos de saúde;

VI - promover programas de disseminação de informações de interesse à Saúde do consumidor e para a população em geral;

VII - estimular a participação popular na fiscalização das ações sobre meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços relacionados direta ou indiretamente com a Saúde;

VIII - concentrar as ações de Vigilância Sanitária sobre produtos, serviços e ambientes com maior potencial de riscos à Saúde;

IX - solicitar apoio administrativo, técnico e financeiro de órgãos Federais e Estaduais necessários a viabilização da implantação de um sistema de que atenda aos anseios da população, de forma a resgatar a função social da Vigilância Sanitária;

X - fornecer as informações referentes à atuação da Vigilância Sanitária no Município aos órgãos e autoridades superiores, com vistas a contribuir para uma efetiva integração entre os órgãos responsáveis por esta atividade em outros níveis;

XI - designar integrantes do órgão para execução de atividades administrativas;

XII - expedir portarias;

XIII - reunir-se, anualmente, com todos os integrantes do órgão a fim de avaliar o desempenho, enviando relatório ao Secretário Municipal de Saúde;

XIV - coordenar, controlar e fiscalizar as atividades da Coordenadoria;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XV - planejar de forma geral, objetivando a organização do órgão, visando às necessidades de pessoal, materiais e serviços e ao efetivo emprego da instituição;
XVI - orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
XVII - manifestar-se em processos ou procedimentos que versem sobre assuntos de interesse da Vigilância;
XVIII - expedir as Normas Gerais;
XIX - expedir os boletins informativos; e
XX - prestar contas de suas ações e atribuições à secretaria a qual a Coordenaria está diretamente subordinada e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.
Art. 87 – À Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica compete:

I - proteger e promover saúde por meio do monitoramento e controle de agravos, produção de conhecimento e análise de situação de saúde e desenvolvimento de ações intersetoriais sobre os determinantes de saúde da população;

II - subsidiar o planejamento das intervenções sobre os determinantes sociais e condicionantes em saúde, dentro e fora do sistema de saúde, buscando ser referência nacional em Vigilância Epidemiológica;

III - realizar o diagnóstico epidemiológico da população de Florianópolis;

IV - monitorar a ocorrência e comportamento dos agravos, fatores de risco e demais informações de interesse à saúde pública;

V - investigar, diretamente ou por meio de parceiros, surtos, epidemias ou evidências de risco à saúde pública;

VI - fomentar a publicação de portarias, decretos e demais documentos necessários ao monitoramento e controle de agravos à saúde da população;

VII - divulgar aos gestores, profissionais de saúde e população em geral, informações necessárias ao estabelecimento de medidas de proteção à saúde, de forma clara, oportuna, ética e responsável;

VIII - fomentar o envolvimento de instituições governamentais e não governamentais em ações de proteção da saúde pública;

IX - definir e organizar os fluxos de informações, documentos e procedimentos necessários à execução das ações de Vigilância Epidemiológica;

X - apoiar as instituições públicas e/ou privadas atuantes no município para que desempenhem suas ações de vigilância conforme as normas vigentes;

XI- zelar pela alimentação com qualidade dos sistemas de informação em saúde obrigatórios do Ministério da Saúde relacionados à área de vigilância epidemiológica;

XII - colaborar com o Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde para a implementação de medidas de proteção à saúde pública, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 88 – À Coordenadoria de Vigilância Ambiental compete:

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

I - gerenciar a fiscalização de atividades que impliquem em risco ambiental à saúde, nos limites das atribuições do setor saúde e a execução e efetividade das atividades de Vigilância em Saúde Ambiental de contaminantes ambientais na água, no ar e no solo, de importância e repercussão na saúde pública e no que compete ao setor saúde;

II - monitorar fatores não biológicos que ocasionem riscos diretos à saúde humana;

III - prestar informações sobre as ações realizadas quando requisitadas por secretários e/ou órgãos externos;

IV - atuar e orientar ações de Vigilância em Saúde Ambiental dos riscos decorrentes dos desastres naturais e acidentes com produtos perigosos;

V - sistematizar e divulgar informações sobre fatores ambientais de risco à saúde, visando a disponibilizar ao SUS instrumentos para o planejamento e execução de ações relativas às atividades de promoção da saúde e de prevenção e controle de doenças relacionadas ao meio ambiente;

VI - acompanhar as atividades de informação e comunicação de risco à saúde decorrentes de contaminação ambiental de abrangência municipal;

VII - promover, coordenar e executar estudos e pesquisas aplicadas na área de Vigilância em Saúde Ambiental;

VIII - analisar e divulgar informações epidemiológicas, em conjunto com a Vigilância Epidemiológica, sobre fatores ambientais de risco à saúde;

IX - conhecer e estimular a interação entre saúde, meio ambiente e desenvolvimento, visando ao fortalecimento da participação da população na promoção da saúde e da qualidade de vida;

X - produzir, integrar, processar e interpretar informações sobre fatores ambientais de risco à saúde, visando a disponibilizar aos órgãos competentes instrumentos para o planejamento e execução de ações relativas às atividades de promoção da saúde e de prevenção e controle de doenças relacionadas ao meio ambiente;

XI - representar a Secretaria Municipal de Saúde nos Conselhos e demais espaços designados pelas autoridades superiores;

XII - propor normas relativas às ações de prevenção e controle de fatores do meio ambiente ou dele decorrentes, que tenham repercussão na saúde humana;

XIII - facilitar a interlocução com demais áreas da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, fomentar e executar programas de desenvolvimento de recursos humanos em Vigilância em Saúde Ambiental e administrar os Recursos Humanos que compõem a coordenadoria para o melhor desempenho das atividades;

XIV - deflagrar e acompanhar os processos para aquisição de produtos ou serviços sob sua responsabilidade e exercer a fiscalização de contratos sob responsabilidade da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental;

XV - executar programas de Vigilância em Saúde Ambiental de contaminantes ambientais na água, no ar e no solo, de importância e repercussão na saúde pública e no que compete ao setor saúde;

XVI - exercer a fiscalização de atividades que impliquem em risco ambiental à saúde, nos limites das atribuições do setor saúde juntamente com os demais órgãos de fiscalização municipais;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XVII - executar as atividades de Vigilância em Saúde Ambiental dos riscos decorrentes dos desastres naturais e acidentes com produtos perigosos;

XVIII - adotar as medidas cabíveis, dentro do limite de competência do setor saúde, para atendimento de reclamações formuladas pelos usuários, por órgãos externos, pela sociedade civil organizada, entre outros;

XIX - apoiar as ações de Vigilância Ambiental de doenças e agravos transmitidos por animais sinantrópicos, peçonhentos e de zoonoses de importância epidemiológica, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 89 – À Coordenadoria de Imunização compete:

I - montar e supervisionar salas de vacinas do município;

II - entrevistar e triar técnicos de enfermagem para imunização no município, capacitando os profissionais qualificados para imunização;

III - providenciar junto ao serviço público todo material necessário para aplicação de vacinas e montagem de salas de vacinas;

IV - coordenar campanhas de vacinação;

V - realizar bloqueios, se necessário, para garantir a imunização de doenças, tais como febre amarela, sarampo, etc.

VI - ser a referência técnica do município, junto aos Órgãos Estaduais e Federais;

VII – cumprir e fazer cumprir todas as normas de imunização do Ministério da Saúde;

VIII - assessorar, apoiar e avaliar tecnicamente as ações do componente municipal do Programa Nacional de Imunização realizadas pelas autoridades superiores de Saúde;

IX - assessorar e cooperar tecnicamente na execução das ações do componente estadual e federal do Programa Nacional de Imunização;

X - participar do planejamento, coordenação e avaliação das ações de imunização e rede de frio;

XI - coordenar a realização das Campanhas de Vacinação;

XII - cooordenar e monitorar as coberturas vacinais do Programa Nacional de Imunização no âmbito do município;

XIII -coordenar tecnicamente a rede municipal de armazenagem e distribuição de imunobiológicos;

XIV - coordenar a política de imunobiológicos especiais no âmbito do município;

XV - monitorar e avaliar a vigilância dos eventos adversos pós-vacinal;

XVI - coordenar a atualização dos Sistemas de Informação do Programa Nacional de Imunização, com observância das normas e prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

XVII - prover os insumos estratégicos do componente municipal do Programa Nacional de Imunização, com abastecimento das salas de vacinas, soros, imunoglobulinas, dentre outros;

XVIII - participar da elaboração dos programas e protocolos de vigilância epidemiológica;

XIX -coordenar o desenvolvimento de ações de informação e comunicação, em conjunto com a comunicação institucional do município;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XX - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas para aperfeiçoamento científico e tecnológico das ações de imunização;

XXI - participar dos processos de desenvolvimento e qualificação de profissionais de saúde do Município em sua área de atuação;

XXII - participar da programação e subsidiar a execução de ações de educação em saúde e elaboração de material educativo, em conjunto com outras áreas da secretaria, destinados e à população, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Parágrafo único – O cargo deve ser preferencialmente ocupado por enfermeiro, o qual deverá responder como coordenador administrativo e técnico nos termos da Lei Federal 7.498/1986 e, caso não seja ocupado por enfermeiro, deverá ser designado um profissional enfermeiro do quadro para responder tecnicamente.

Art. 90 – À Coordenadoria de Saúde Bucal compete:

I - desenvolver trabalho técnico profissional que consiste no planejamento, coordenação e controle das atividades odontológicas do Município, assegurando a consecução dos objetivos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - proporcionar assistência odontológica aos pacientes da rede municipal de saúde em fase de atendimento ambulatorial e de emergência;

III - executar as atividades odontológicas de saúde bucal conforme diretrizes da Política Municipal de Saúde;

IV - garantir a assistência odontológica a pacientes que apresentem sintomatologia aguda; orientar e supervisionar as medidas universais de biossegurança;

V - coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados;

VI - participar de reuniões para planejamento das atividades;

VII – organizar os serviços de saúde bucal e orientar suas equipes de acordo com os princípios do SUS;

VIII - apoiar as eSB da atenção primária à saúde (APS) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) na programação das ações planejadas e acompanhar a execução das atividades e ações programadas;

IX - o planejamento e programação das ações a serem realizadas pelas eSB com a Coordenadoria Municipal de APS;

X - apoiar e articular a inserção dos profissionais de Saúde Bucal: Cirurgião-Dentista (CD), Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), no trabalho conjunto com toda a equipe da Saúde da Família (eSF) e eSB/CEO do município;

XI - participar ativamente do processo de planejamento municipal em saúde no SUS, de modo que as necessidades em saúde bucal da população sejam contempladas na definição de políticas e orçamento, bem como nos instrumentos de gestão do SUS, especialmente no Plano Municipal de Saúde;

XII - participar das reuniões de Câmara Técnica, da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e demais colegiados de gestão, quando houver tema pertinente à rede de atenção à saúde bucal;

XIII - participar, apoiar e fomentar a presença e o envolvimento dos profissionais de saúde bucal nas conferências municipais de saúde;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XIV - apoiar a Secretaria Municipal de Saúde na elaboração do Plano Municipal de Saúde e suas atualizações, da Programação Anual de Saúde, do Relatório Anual de Gestão, da Programação Pactuada e Integrada de Atenção à Saúde, , nos demais planos e protocolos de saúde e na pactuação dos indicadores de avaliação;

XV - fomentar junto à gestão municipal o aumento da Cobertura de Saúde Bucal na APS do município, privilegiando a inserção dos profissionais de saúde bucal nas eSF;

XVI - elaborar e/ou avaliar os projetos de inserção das eSB na Estratégia Saúde da Família (ESF), seja para equipes iniciantes, seja para as de complementação;

XVII - realizar apoio técnico em Saúde Bucal a todos os pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde Bucal existentes no município, promovendo o trabalho multiprofissional e a interface entre todos os níveis de atenção à saúde bucal;

XVIII - viabilizar e apoiar junto à gestão municipal a garantia da assistência técnica em equipamentos odontológicos, bem como planejar a periodicidade das visitas de manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos e de ar condicionado;

XIX - elaborar a especificação técnica dos materiais, instrumentais e equipamentos a serem adquiridos e participar de todo o processo de compra junto à gestão municipal;

XX - acompanhar e discutir o perfil epidemiológico e demográfico da população, com atenção aos indicadores de saúde, específicos da área, buscando a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população;

XXI - organizar o fluxo assistencial em saúde bucal da rede municipal, pautado na elaboração de protocolos clínicos assistenciais, baseado nas políticas de saúde bucal vigentes;

XXII - estimular programas de residência multiprofissional no território, buscando maior integração ensino-serviço e possibilitando maior fixação de profissionais;

XXIII - avaliar e reorientar, quando necessário, as ações de saúde bucal na APS, elaborando e implantando programas educa vos e preventivos, e ações coletivas, buscando ampliar a cobertura populacional nas diferentes faixas etárias;

XXIV - organizar escalas de férias e afastamentos dos profissionais das equipes, com o objetivo de manter a continuidade dos serviços odontológicos prestados pelas unidades básicas de saúde/UAPS;

XXV - assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais de Saúde Bucal, obedecendo as jornadas de trabalho especificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) vigente preocupando-se em manter os dados devidamente atualizados;

XXVI - estabelecer mecanismos regulares de autoavaliação e avaliação por desempenho para as equipes, favorecendo práticas de monitoramento, avaliação e planejamento em saúde;

XXVII - monitorar periodicamente e avaliar o desempenho no cumprimento dos indicadores de saúde bucal no território;

XXVIII - colaborar no desenvolvimento, disponibilização e implantação dos Sistemas de Informação da APS, atenção especializada ambulatorial e hospitalar vigentes, garantindo mecanismos que assegurem o uso qualificado dessas ferramentas, de acordo com suas responsabilidades;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XXIX - monitorar, avaliar e divulgar informações e resultados alcançados nos indicadores saúde bucal no território pelas equipes, estimulando a utilização dos dados para o planejamento das ações e disseminando o conhecimento das ações e serviços oferecidos no território;

XXX- fomentar a expansão e a implementação dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) visando a ampliação da oferta de reabilitação odontológica protética no município;

XXXI - realizar levantamento da necessidade de reabilitação protética junto à população e organizar a oferta desses serviços de acordo com a necessidade apresentada pela população;

XXXII - monitorar o desempenho clínico e registro da produção dos LRPD, nas bases local e nacional de acesso público, oferecendo suporte técnico às equipes para a garantia da alimentação correta dos dados nos sistemas de informação/SUS.

XXXIII - divulgar junto à população os pontos de atenção e os fluxos para atendimento às urgências/emergências odontológicas; e

XXXIV - acompanhar e captar repasses de recursos financeiros relacionados às políticas de Saúde Bucal e manter a gestão informada acerca desses repasses, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 91 – À Coordenadoria de Assistência Farmacêutica compete:

I - planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações da AF;

II - manter registros das atividades desenvolvidas sob sua coordenação;

III - formular, em conjunto com o Grupo Gestor da SMS, o Plano Municipal de Saúde e o capítulo da AF, Relatórios de Gestão, bem como se responsabilizar por seu desenvolvimento e avaliação, principalmente no que diz respeito às metas relativas à AF;

IV – atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o SUS e na promoção, proteção e assistência à saúde relacionadas à AF;

V - promover o uso racional de medicamentos;

VI - elaborar instrumentos de controle e avaliação, como: normas, regimentos, protocolos, rotinas, procedimentos técnicos e administrativos com relação à AF;

VII – selecionar, estimar necessidades e acompanhar o processo de aquisição de medicamentos;

VIII - assegurar qualidade de produtos, processos e resultados;

IX - prestar contas por meio de relatórios mensais em nível Federal, Estadual e Municipal nos Programas relacionados pelos mesmos;

X - organizar e estruturar os serviços de AF no nível de atenção à saúde local;

XI - desenvolver sistema de informação e comunicação;

XII - distribuir tarefas de acordo com o perfil técnico dos profissionais sob sua responsabilidade, coordenando e orientando suas ações;

XIII - promover a integração e bom relacionamento entre os farmacêuticos, visando o trabalho em equipe;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XIV – desenvolver, capacitar e avaliar o desempenho dos recursos humanos sob sua responsabilidade;

XV - propor, participar e colaborar com a Educação Permanente em Saúde no âmbito da SMS, assim como capacitações técnicas e atualizações específicas da AF;

XVI - elaborar materiais técnicos, informativos e educativos;

XVII - articular a integração com os profissionais de saúde de outras áreas;

XVIII - participar de reuniões no intuito de garantir a articulação entre os níveis municipal, regional, estadual e federal;

XIX - prestar cooperação técnica;

XX - participar de comissões técnicas, como: Comissão Municipal de AF, Comissão de Ética, Comissão de Farmácia e Terapêutica e outros;

XXII - atuar no processo de Farmacovigilância juntamente com a Vigilância Sanitária;

XXIII - colaborar com a estratégia estabelecida pela SMS para comunicação social que permita informar adequadamente os meios de comunicação de massa e a sociedade sobre as atividades e serviços desenvolvidos, bem como os resultados alcançados pela Rede Municipal de Atenção à Saúde;

XXIV - cumprir e fazer cumprir os instrumentos de controle e avaliação da Secretaria Municipal da Saúde;

XXV - cooperar com instituições educacionais que procurem os serviços de saúde municipais, como campo de estágio;

XXVI - participar de reuniões, congressos, cursos e palestras para obter maiores conhecimentos técnico-científicos e, consequentemente, atualização e aperfeiçoamento dos serviços prestados;

XXVII - promover ações educativas para usuários e profissionais de saúde sobre a importância do uso racional de medicamentos e outros assuntos diretamente relacionados à saúde pública;

XXVIII - colher dados e informações para alimentar o sistema de informática para a gestão da informação sobre o medicamento e dos serviços prestados, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 92 – À Coordenadoria de Equipe Multiprofissional compete:

I - coordenação de equipe multidisciplinar;

II - organizar as atividades da equipe;

III - realizar reuniões e treinamentos;

IV - elaboração de escalas;

V - participar de reuniões com as coordenações;

VI - sugerir a contratação e o desligamento de servidores;

VII - facilitar o acesso da população aos cuidados em saúde, por meio do trabalho colaborativo entre profissionais das equipe multiprofissional e das equipes vinculadas;

VIII - pautar-se pelo princípio da integralidade da atenção à saúde;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

IX - ampliar o escopo de práticas em saúde no âmbito da APS e do território;

X - integrar práticas de assistência, prevenção, promoção da saúde, vigilância e formação em saúde na APS;

XI - favorecer os atributos essenciais e derivados da APS, conforme orientado pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, por meio da atenção interprofissional, de modo a superar a lógica de fragmentação do cuidado que compromete a corresponsabilização clínica;

XII - oportunizar a comunicação, integração e articulação da APS com os outros serviços da RAS e intersetoriais, contribuindo para a continuidade de fluxos assistenciais;

XIII - contribuir para aprimorar a resolubilidade da APS; e

XIV - proporcionar que a atenção seja contínua ao longo do tempo, por meio da definição de profissional de referência da equipe multiprofissional e equipe vinculada, a fim de qualificar a diretriz de longitudinalidade do cuidado;

XV - colaborar com a estratégia estabelecida pela SMS para comunicação social que permita informar adequadamente os meios de comunicação de massa e a sociedade sobre as atividades e serviços desenvolvidos, bem como os resultados alcançados pela Rede Municipal de Atenção à Saúde;

XXVI - cumprir e fazer cumprir os instrumentos de controle e avaliação, bem como estabelecer, acompanhar e fazer cumprir metas e os indicadores de avaliação da Secretaria Municipal e Estadual da Saúde, além do Ministério da Saúde e demais órgãos;

XXVII - cooperar com instituições educacionais que procurem os serviços de saúde municipais, como campo de estágio;

XVIII - prestar contas por meio de relatórios mensais em nível Federal, Estadual e Municipal nos Programas relacionados pelos mesmos;

XIX - organizar e estruturar os serviços no nível de atenção à saúde local;

XX - desenvolver sistema de informação e comunicação;

XXI - distribuir tarefas de acordo com o perfil técnico dos profissionais sob sua responsabilidade, coordenando e orientando suas ações;

XXII – desenvolver, capacitar e avaliar o desempenho dos recursos humanos sob sua responsabilidade;

XXIII - colher dados e informações para alimentar o sistema de informática para a gestão da informação sobre suas atividades e serviços prestados, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores

Art. 93 – À Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) compete:

I - conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre Serviço de Atendimento Móvel de Urgência em âmbito municipal, com ênfase na Política Nacional de Urgência, Rede de Atenção às Urgências e Rede de Atenção às Urgências e Emergências e demais estabelecidas pelo Ministério da Saúde, de modo a orientar a organização do processo de trabalho no SAMU;

II - avaliar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam no SAMU sob sua coordenação, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

III - mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança e de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;

IV - garantir a adequada alimentação de dados e estatísticos regularmente para os sistemas de informação nacional vigentes e monitorar periodicamente os indicadores estabelecidos pelo MS e demais órgãos, verificando sua consistência.

V - elaborar relatórios mensais e anuais sobre os atendimentos de urgências, a partir da linha de cuidados prioritários, transferências inter-hospitalares e recursos disponíveis para o atendimento às urgências;

VI - assegurar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;

VIII - representar o serviço sob sua coordenação em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada no SAMU;

IX - conhecer as Redes de Atenção à Saúde, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam no SAMU e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;

X - participar da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade e de suporte básico de vida aos serviços e organizações que atuam em urgências;

XII - fomentar e participar da formulação das políticas públicas, fluxos e protocolos para o atendimento integral às urgências;

XIII - identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção;

XIV - tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade;

XV - garantir o envio dos relatórios ministeriais mensais e semestrais do SAMU e também conforme solicitado quaisquer relatórios de interesse pela Secretaria Municipal de Saúde, órgãos de controle externo e interno, além das demais unidades da Administração;

XVI – cumprir e fazer cumprir as leis, normas e regulamentações profissionais referentes às atribuições e responsabilidades dos profissionais sob sua coordenação;

XVII -cumprir e fazer cumprir os instrumentos de controle e avaliação, bem como estabelecer, acompanhar e fazer cumprir metas e os indicadores de avaliação da Secretaria Municipal e Estadual da Saúde, além do Ministério da Saúde e demais órgãos;

XVIII - acompanhar os indicadores do programa de financiamento do SAMU vigente, levando à reunião de gestão os indicadores não atingidos para possíveis estratégias de alcance das metas no território, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Parágrafo único – O cargo deve ser preferencialmente ocupado por enfermeiro, o qual deverá responder como coordenador administrativo e técnico nos termos da Lei Federal 7.498/1986

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

e, caso não seja ocupado por enfermeiro, deverá ser designado um profissional enfermeiro do quadro para responder tecnicamente.

Art. 94 – À Coordenadoria de Sistemas de Informação de Saúde compete:

I - coordenar a estruturação, desenvolvimento e implantação de sistemas de informação locais que envolvam as unidades assistenciais de saúde nos prazos e modos estabelecidos;

II - zelar pela qualidade dos dados gerados a partir de sistemas de informação com interface à assistência à saúde;

III - processar e analisar dados de custos em conjunto com o Planejamento Estratégico e dados de produção dos serviços de saúde em conjunto com as áreas afins, subsidiando a tomada de decisão para melhoria dos serviços e ampliando a captação de recursos;

IV - apoiar as demais unidades na sistematização de dados para geração de informação útil à gestão e assistência dos serviços; e

V - manter atualizados os bancos de dados nacionais, estaduais e municipais de produção ambulatorial, hospitalar e de estabelecimentos, equipamentos, serviços e profissionais de saúde, contemplando também o Sistema de Saúde Suplementar;

VI - prestar cooperação técnica e assessorar às unidades de saúde na implantação e implementação de novas versões dos Sistemas de Informação;

VII - administrar e manter os Sistemas de Informação de Saúde;

VIII - prover suporte técnico para os profissionais de Saúde;

IX - promover capacitação e supervisão para a operação e utilização dos Sistemas de Informação em Saúde;

X - assessorar e cooperar com os técnicos no processo de monitoramento das informações dos Sistemas de Informação;

XI - planejar e monitorar o fornecimento das informações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e demais órgãos, garantindo a máxima eficiência do funcionamento dos sistemas de informação;

XII – promover a disponibilização de informações epidemiológicos em tempo hábil, atendendo a demanda externa.

XIII - zelar pela integridade e segurança dos dados institucionais armazenados;

XIV – participar da programação e subsidiar a execução de ações de educação em saúde e elaboração de material educativo, em conjunto com outras áreas da SMS, destinados à população;

XV - Participar dos processos de desenvolvimento e qualificação de profissionais da área de saúde em sua área de atuação e monitorar quando for realizado por terceiros;

XVI – cumprir e fazer cumprir os instrumentos de controle e avaliação, bem como estabelecer, acompanhar e fazer cumprir metas e os indicadores de avaliação da Secretaria Municipal e Estadual da Saúde, além do Ministério da Saúde e demais órgãos;

XVII - assessorar, apoiar e avaliar tecnicamente as ações realizadas em sua área de atuação, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 95 – À Coordenadoria do Setor de Almoxarifado e Patrimônio compete:

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

I – coordenar, normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão patrimonial, envolvendo: material adjudicado, bens móveis, suprimentos, transportes oficiais;

II - planejar, controlar e implantar o fluxo de movimentação e armazenagem de matéria-prima e insumos;

III - suprir as necessidades de materiais para a operação, garantindo assim a integridade dos serviços públicos e prazo de entrega;

IV - controlar os processos de planejamento e controle relacionados à movimentação e armazenagem de matérias-primas e insumos, com objetivo de garantir todas as necessidades práticas de suprimentos para que a operação logística possa acontecer;

V – criar fluxos e demais providências para garantir a eficiência das atividades e combater qualquer tipo de desperdício;

VI - Coordenar o recebimento de materiais, orientando os servidores quanto à conferência de qualidade, quantidade e preço, estabelecidos na nota de empenho;

VII - coordenar a estocagem e a distribuição dos materiais sob seu gerenciamento de forma adequada e segura;

VIII - manter atualizados e disponíveis os controles físicos e contábeis, preferencialmente via sistema dos almoxarifados sob seu gerenciamento;

IX - observar os desvios em relação aos padrões estabelecidos e providenciar as correções necessárias, em conjunto com os respectivos órgãos;

X - supervisionar, avaliar e propor sugestões para todo o sistema de logística da Administração Pública Municipal;

XI - orientar e supervisionar a implantação, desenvolvimento e manutenção de normas unificadas de controle de estoque;

XII - promover o atendimento do Tribunal de Contas do Estado da Paríba no que tange às ações atinentes ao Departamento;

XIII - responsabilizar-se pelos serviços administrativos, limpeza, dedetização e outros, relativos às instalações dos almoxarifados sob seu gerenciamento;

XIV - viabilizar a perfeita integração entre os diversos órgãos que compõem o Departamento;

XV - supervisionar os serviços rotineiros afetos ao Departamento;

XVI - promover estudos, apresentando diagnósticos e sugestões quanto à política a ser adotada para os almoxarifados da Administração Pública Municipal; e

XVII - coordenar e administrar os almoxarifados da Administração Pública Municipal que estão sob sua responsabilidade, no sentido de obter padronização nos procedimentos relativos ao controle, movimentação de materiais e planos de informatização, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Seção XI
Secretaria Municipal de Transportes (SMT)

Art. 96 – Compete à Secretaria Municipal de Transportes:

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

I – controlar o uso de todos os veículos da Prefeitura Municipal de Ibiara, inclusive dos locados;

II – administrar a manutenção e conservação da frota de veículos;

III – prestar assistência às demais unidades administrativas do Poder Executivo Municipal;

IV – realizar ações conjuntas com as demais unidades administrativas do Poder Executivo Municipal;

V – realizar ações preventivas e repressivas contra a má utilização dos veículos da frota municipal;

VI – comunicar às autoridades competentes sobre danos causados à frota municipal visando a reparação de danos e a responsabilização dos responsáveis, sob pena de responder solidariamente em caso de omissão;

VII – instituir protocolos para otimizar a utilização e a conservação da frota municipal;

VIII – realizar o controle e registro de utilização da frota municipal, bem como a identificação de cada motorista responsável por cada veículo ou viagem, assim como dos passageiros, permitindo a rastreabilidade e responsabilização por eventuais ilícitos cometidos;

IX – manter o cadastro de motoristas dos quadros de pessoal do município, devendo constar, no mínimo, a categoria e a validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como os cursos imprescindíveis para os casos que a lei exigir, como toxicológico, transporte escolar, atendimento pré-hospitalar (APH), entre outros;

X – comunicar à Secretaria Municipal de Administração, à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município o vencimento da CNH ou de qualquer dos cursos exigidos para o desempenho das funções de condução de veículos, bem como a violação a qualquer regra de trânsito, sob pena de responder solidariamente;

XI – elaborar planos de transportes, de manutenção e de rotas e escalas do transporte municipal, buscando sempre a sustentabilidade e economicidade;

XII – realizar o controle de combustíveis e manutenção da frota utilizando, preferencialmente, de meios eletrônicos e sistemas tecnológicos;

XIII – realizar as informações, eletrônicas ou manuais, e produzir os relatórios quando requeridos pelos órgãos de controle externo;

XIV – primar sempre pela segurança dos usuários da frota de veículos do município, respeitando a legislação de trânsito vigente;

XV – encaminhar e acompanhar as vistorias dos veículos junto aos órgãos responsáveis pelos licenciamentos da frota municipal;

XVI – identificar os condutores que cometerem infrações de trânsito imediatamente ao tomar conhecimento da infração, viabilizando a responsabilização administrativa e pecuniária se for o caso;

XVII – apoiar tecnicamente o departamento de compras e licitações na aquisição de bens e serviços destinados a atender à Secretaria Municipal de Transportes e à frota municipal;

XVIII - coordenar e fiscalizar os serviços de sua pasta; e

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XIX - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados pela Secretaria, sem prejuízo de outras competências que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Transportes compreende em sua estrutura as seguintes unidades, cuja descrição e código se encontram dispostos no Anexo II desta Lei Complementar:

I – Secretário Municipal de Transportes;

II – Coordenadoria de Transportes Escolares;

III – Coordenadoria de Transportes de Saúde;

IV – Coordenadoria de Manutenção e Controle de Frota.

Subseção Única
Dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Transportes

Art. 97 – À Coordenadoria de Transportes Escolares compete:

I - supervisionar as atividades do serviço de transporte escolar do município, próprio e terceirizado;

II - dirigir, orientar e controlar as atividades referentes ao transporte, supervisionar a fiscalização do transporte escolar próprio e terceirizado, bem como a distribuição de usuários, emitindo relatórios periodicamente ao dirigente municipal de transporte e educação;

III - garantir o acesso do usuário planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda e assim oferecer segurança aos usuários;

IV – proporcionar uma logística de atendimento aos Programas e Projetos institucionais da Secretaria de Municipal de Educação e dos programas e projetos das demais secretarias que sejam afins;

V- demarcar e regulamentar os pontos nas rotas do transporte escolar, organizar as linhas de transporte próprio ou terceirizado, fiscalizando os serviços;

VI – prestar suporte na organização das licitações para o transporte terceirizado;

VII – responsabilizar-se pelo acompanhamento da manutenção e controle da frota municipal de transporte escolar, respeitadas as competências da Coordenadoria de Manutenção e Controle de Frota;

VIII – administrar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transportes que atuam no serviço de transporte escolar, atentando-se às orientações das autoridades superiores;

IX – zelar pela manutenção da frota escolar, conjuntamente com a Coordenadoria de Manutenção e Controle de Frota, solicitando materiais e serviços para que os veículos sejam mantidos em condições de trafegabilidade;

X – organizar reuniões para fixar regras sobre o serviço de transporte escolar;

XI – programar e realizar as manutenções, conjuntamente com a Coordenadoria de Manutenção e Controle de Frota, preventivas dos veículos, bem como vistorias e licenciamentos perante as autoridades competentes;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XII - assessorar e cooperar com os técnicos no processo de monitoramento das informações dos Sistemas de Informação;

XIII - planejar e monitorar o fornecimento das informações disponibilizadas, garantindo a máxima eficiência do funcionamento dos sistemas de informação;

XIV – zelar pela integridade e segurança dos dados institucionais armazenados;

XV – participar da programação e subsidiar a execução de ações de conscientização na utilização dos veículos do transporte escolar;

XVI - participar dos processos de desenvolvimento e qualificação de profissionais da área de transporte em sua área de atuação e monitorar quando for realizado por terceiros;

XVII – manter o rigoroso controle da utilização dos veículos pelos cidadãos e dos condutores de forma que seja identificável qualquer evento, dano, cometimento de infrações de trânsito ou disciplinares e iniciar o processo de responsabilização, quando for o caso;

XVIII - cumprir e fazer cumprir os instrumentos de controle e avaliação, bem como estabelecer, acompanhar e fazer cumprir metas e os indicadores de avaliação da Secretaria Municipal e Estadual da Educação, além do Ministério da Educação e demais órgãos;

XIX - assessorar, apoiar e avaliar tecnicamente as ações realizadas em sua área de atuação, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem impostas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 98 – À Coordenadoria de Transportes de Saúde compete:

I - supervisionar as atividades do serviço de transporte de saúde do município, próprio e terceirizado;

II - dirigir, orientar e controlar as atividades referentes ao transporte, supervisionar a fiscalização do transporte de saúde próprio e terceirizado, bem como a distribuição de usuários, emitindo relatórios periodicamente ao dirigente municipal de transporte e educação;

III - garantir o acesso do usuário planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda e assim oferecer segurança aos usuários;

IV – proporcionar uma logística de atendimento aos Programas e Projetos institucionais da Secretaria de Municipal de Saúde dos programas e projetos das demais secretarias que sejam afins;

V- demarcar e regulamentar os pontos nas rotas do transporte de saúde, organizar as linhas de transporte próprio ou terceirizado, fiscalizando os serviços;

VI – prestar suporte na organização das licitações para o transporte terceirizado;

VII – responsabilizar-se pelo acompanhamento da manutenção e controle da frota municipal do transporte de saúde, respeitadas as competências da Coordenadoria de Manutenção e Controle de Frota;

VIII – administrar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transportes que atuam no serviço de transporte de saúde, atentando-se às orientações das autoridades superiores;

IX – zelar pela manutenção do transporte de saúde, conjuntamente com a Coordenadoria de Manutenção e Controle de Frota, solicitando materiais e serviços para que os veículos sejam mantidos em condições de trafegabilidade;

X – organizar reuniões para fixar regras sobre o serviço de transporte de saúde;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

XI – programar e realizar as manutenções, conjuntamente com a Coordenadoria de Manutenção e Controle de Frota, preventivas dos veículos, bem como vistorias e licenciamentos perante as autoridades competentes;

XII - assessorar e cooperar com os técnicos no processo de monitoramento das informações dos Sistemas de Informação;

XIII - planejar e monitorar o fornecimento das informações disponibilizadas, garantindo a máxima eficiência do funcionamento dos sistemas de informação;

XIV – zelar pela integridade e segurança dos dados institucionais armazenados;

XV – participar da programação e subsidiar a execução de ações de conscientização na utilização dos veículos do transporte de saúde;

XVI - participar dos processos de desenvolvimento e qualificação de profissionais da área de transporte em sua área de atuação e monitorar quando for realizado por terceiros;

XVII – manter o rigoroso controle da utilização dos veículos pelos cidadãos e dos condutores de forma que seja identificável qualquer evento, dano, cometimento de infrações de trânsito ou disciplinares e iniciar o processo de responsabilização, quando for o caso;

XVIII - cumprir e fazer cumprir os instrumentos de controle e avaliação, bem como estabelecer, acompanhar e fazer cumprir metas e os indicadores de avaliação da Secretaria Municipal e Estadual da Saúde, além do Ministério da Saúde e demais órgãos;

XIX - assessorar, apoiar e avaliar tecnicamente as ações realizadas em sua área de atuação, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem impostas por lei ou pelas autoridades superiores.

Art. 99 - À Coordenadoria de Manutenção e Controle de Frota compete:

I – garantir que todos os veículos da frota municipal, própria ou terceirizada, esteja em condições de funcionamento e operacionalidade;

II - supervisionar as atividades de manutenção do serviço de transporte do município, próprio e terceirizado;

III – supervisionar e controlar o consumo de combustíveis, primando sempre pela economicidade e sustentabilidade;

IV - dirigir, orientar e controlar as atividades referentes à manutenção e controle de frota, emitindo relatórios periodicamente ao dirigente municipal de transportes;

V - garantir o respeito e cumprimento às normas de segurança viária e afins no concernente À manutenção e controle da frota;

VI – proporcionar a logística na manutenção e prestação dos serviços de manutenção e controle de frota, visando garantir que os serviços sejam ininterruptos;

VII- controlar os planos de manutenções preventivas e corretivas, bem como os planos de garantias da frota municipal;

VIII – prestar suporte na organização das licitações para o transporte terceirizado, para a aquisição de peças e serviços afetos à SMT;

IX – administrar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte que atuam no serviço de manutenção e controle de frota, atentando-se às orientações das autoridades superiores;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

X – zelar pela manutenção da frota, solicitando materiais e serviços para que os veículos sejam mantidos em condições de trafegabilidade;

XI – organizar reuniões para fixar regras sobre o serviço de transporte;

XII – programar e realizar as manutenções preventivas dos veículos, bem como vistorias e licenciamentos perante as autoridades competentes;

XIII - promover capacitação e supervisão para a operação e utilização dos Sistemas de Manutenção, controle e gestão de frota;

XIV - assessorar e cooperar com os técnicos no processo de monitoramento das informações dos Sistemas de Informação;

XV - planejar e monitorar o fornecimento das informações disponibilizadas, garantindo a máxima eficiência do funcionamento dos sistemas de informação;

XVI – zelar pela integridade e segurança dos dados institucionais armazenados;

XVII – participar da programação e subsidiar a execução de ações de conscientização na utilização dos veículos;

XVIII - participar dos processos de desenvolvimento e qualificação de profissionais da área de transporte, manutenção e controle de frota em sua área de atuação e monitorar quando for realizado por terceiros;

XIX – manter o rigoroso controle da manutenção e controle dos veículos pelos cidadãos e também dos condutores de forma que seja identificável qualquer evento, dano, cometimento de infrações de trânsito ou disciplinares e iniciar o processo de responsabilização, quando for o caso;

XX - cumprir e fazer cumprir os instrumentos de controle e avaliação, bem como estabelecer, acompanhar e fazer cumprir metas e os indicadores de avaliação da Secretaria Municipal de Transportes e demais órgãos;

XXI - assessorar, apoiar e avaliar tecnicamente as ações realizadas em sua área de atuação, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei ou pelas autoridades superiores.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 100 – Ainda que de provimento em comissão, os cargos deverão ser ocupados preferencialmente por servidores técnicos e com formação superior na área de atividade ou na área de gestão.

Art. 101 – Os cargos privativos de determinados profissionais com previsão em legislação federal, estadual e aqueles elencados nesta Lei Complementar, deverão ser obrigatoriamente ocupados pelos respectivos profissionais devidamente qualificados e inscritos perante o conselho de classe.

Art. 102 - Compõem a estrutura dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal:

I - o grupo de cargos de provimento em comissão de Assessoramento Executivo e Assessoramento Técnico, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com os

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

respectivos valores de vencimento, conforme consta nos ss integrantes desta Lei Complementar; e

II - o grupo de Funções Gratificadas (FG) a serem exercidas, exclusivamente, por servidores ou empregados públicos titulares de cargo de provimento efetivo do Município, de livre nomeação e exoneração com os respectivos valores de gratificação, conforme constam nos respectivos anexos integrantes desta Lei Complementar.

§1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar, dentro da estrutura organizacional dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas através de Decreto.

§2º - Os cargos em comissão e as funções gratificadas submetem-se à regime de trabalho de dedicação integral, equivalente a quarenta horas semanais, sendo facultativo o controle de jornada, sem fazer jus ao benefício de extensão de jornada.

§3º - As funções gratificadas serão devidas aos servidores municipais efetivos para responderem por secretaria ou equivalente, assessoria, direção e coordenação de serviços.

§4º - Para responder por secretaria ou equivalente, assessoria, direção ou coordenação na administração pública, o Chefe do Executivo poderá livremente designar e afastar servidores públicos municipais, respeitadas as qualificações necessárias.

§5º - Os respectivos valores de vencimento a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo são estabelecidos de acordo com os percentuais fixados nos anexos desta Lei Complementar, sendo a base o valor dos vencimentos do cargo de provimento efetivo, não sendo computado para o efeito outras gratificações e auxílios percebidos.

§6º - Caso o servidor efetivo quando designado para ocupar um cargo de provimento em comissão deverá optar pela remuneração do cargo de provimento efetivo, função gratificada ou pelos vencimentos do cargo comissionado, não podendo, em nenhuma hipótese haver acumulação de remuneração.

§7º - A função gratificada não será incorporada à remuneração do cargo de provimento efetivo, sendo devida única e exclusivamente durante o desempenho da função.

Art. 103 – Ficam criados os respectivos cargos para a ocupação de cada uma das unidades administrativas criadas no âmbito desta Lei Complementar, com exceção dos seguintes, que serão criados nas quantidades descritas:

I – Gestor Escolar, nos termos do art. 61, os quais serão criados na quantidade de 8 (oito), a serem distribuídos entre unidades educacionais pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Supervisor Escolar, nos termos do art. 62, os quais serão criados na quantidade de 8 (oito), a serem distribuídos entre unidades educacionais pela Secretaria Municipal de Educação;

III – Diretor de Unidade de Saúde, nos termos do art. 83, os quais serão criados na quantidade de 5 (cinco), a serem distribuídos entre as unidades de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 104 – A descrição das atividades a serem desempenhadas são aquelas previstas no corpo da presente Lei Complementar e nos seus anexos.

Art. 105 – O Chefe do Poder Executivo remanejará servidores efetivos para atender as necessidades da nova estrutura administrativa.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Art. 106 - Para os fins do disposto nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de funções e de órgãos públicos.

Art. 107 - O acervo patrimonial e o quadro de servidores efetivos dos órgãos e entidades extintos por esta Lei serão transferidos aos órgãos que absorverem as suas competências, bem como os respectivos direitos, créditos e obrigações decorrentes de lei, atos administrativos ou contratos, inclusive as receitas e despesas.

Parágrafo único - Os Órgãos que vierem a absorver, por qualquer meio, na forma desta Lei Complementar, o acervo e o patrimônio dos órgãos extintos ou incorporados, sucedem-nos e se sub-rogam em seus direitos, encargos e obrigações.

Art. 108 - Ficam transferidas aos órgãos que receberem as atribuições correspondentes e a seus titulares, as competências e as incumbências estabelecidas em lei dos órgãos e cargos extintos.

Parágrafo Único -O Prefeito poderá expedir decreto a fim de discriminar as atribuições e competências dos órgãos que serão absorvidos por cada unidade de gestão diante da extinção das Secretarias, observando as competências desta Lei.

Art. 109 - As funções, subfunções, metas e programas das Secretarias extintas estabelecidas nas leis orçamentárias vigentes passam a estar vinculadas à nova estrutura organizacional para o órgão que substitui aquele extinto ou alterado.

Parágrafo único – Fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer, mediante decreto, as alterações necessárias nas peças orçamentárias vigentes, PPA, LDO e LOA, bem como, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, anular, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas para a devida adequação do orçamento em decorrência da presente Lei Complementar.

Art. 110 – As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no PPA, LDO e LOA.

Art. 111 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 112 – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 003/2010 e suas respectivas alterações.

Ibiara – PB, 06 de janeiro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

Assinado de forma digital por LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

ANEXO I

Art. 11 – HIERARQUIZAÇÃO, CODIFICAÇÃO E VENCIMENTOS/ SUBSÍDIOS

CARGO	CÓDIGO	NÍVEL DE HIERARQUIA	VENCIMENTOS/ SUBSÍDIOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL*	CC-01	I	Art. 8º
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO*	PGM-01	I	Art. 8º
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO*	CGM-01	I	Art. 8º
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL*	CC-02	II	Art. 8º
SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO*	PGM-02	II	Art. 8º
SUBCONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO*	CGM-02	II	Art. 8º c/c art. 34
ASSESSORES TÉCNICOS E EXECUTIVOS	CC-03	III	R$ 2.500,00
DIRETORES	CC-04	IV	R$ 2.000,00
COORDENADORES	CC-05	V	R$ 1.800,00

***Subsídios fixados por lei municipal nos termos do art. 26 da Constituição Federal.**

Art. 102 – FUNÇÃO GRATIFICADA*

CARGO	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL/ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	FG-01	50%
SUBSECRETARIA MUNICIPAL/ SUBPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/ SUBCONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	FG-02	40%
ASSESSORIA	FG-03	35%
DIRETORIA	FG-04	30%
COORDENAÇÃO	FG-05	25%

***O percentual da gratificação por função será calculado sobre os vencimentos do cargo efetivo.**

Ibiara – PB, 06 de janeiro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

Assinado de forma digital por LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional
(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DE INVESTIDURA CÓDIGOS E CARGA HORÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SMGOV)

CARGO/CÓD.	REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTOS/ SUBSÍDIOS
Secretário Municipal de Governo (CC-01)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 12 c/c Art. 19	Art. 8º
Assessor Executivo (CC-03)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 15 c/c Art. 20	**R$ 2.500,00**
Assessor de Relações Institucionais (CC-03)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 21	**R$ 2.500,00**
Assessor de Comunicação (CC-03)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 22	**R$ 2.500,00**
Assessor de Tecnologia da Informação (CC-03)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo na área de tecnologia sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 23	**R$ 2.500,00**
Coordenador da Junta de Serviço Militar (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 24	**R$ 1.800,00**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)

CARGO/CÓD.	REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTOS/ SUBSÍDIOS
Procurador Geral do Município (PGM-01)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - curso superior de bacharelado em Direito; - inscrição regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba.	Art. 27	Art. 8º
Subprocurador Geral do Município (PGM-02)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - curso superior de bacharelado em Direito; - inscrição regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba.	Art. 28	Art. 8º

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Coordenador de Assuntos Jurídicos (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - curso superior de bacharelado em Direito, com formação válida e realizada perante instituição nacional de ensino devidamente registrada perante aos órgãos competentes.	Art. 17 c/c Art. 29	**R$ 1.800,00**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

CARGO/CÓD.	REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTOS/ SUBSÍDIOS
Controlador Geral do Município (CGM-01)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - ser servidor do quadro de efetivos, exceto se não houver servidor apto ao preenchimento do cargo; - formação superior em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Administração Pública ou Economia, com inscrição regular no respectivo conselho de classe.	Art. 31, I	Art. 8º c/c art. 34
Subcontrolador Geral do Município (CGM-02)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - formação superior em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Administração Pública ou Economia, com inscrição regular no respectivo conselho de classe.	Art. 31, II	Art. 8º c/c art. 34
Coordenador de Fiscalização Administrativa, Financeira e Patrimonial (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico; - aptidão técnica devidamente comprovada documentalmente.	Art. 17 c/c Art. 36	**R$ 1.800,00**
Coordenador de Fiscalização de Contratos, Licitações e Riscos (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico; - aptidão técnica devidamente comprovada documentalmente.	Art. 17 c/c Art. 36	**R$ 1.800,00**
Coordenador de Fiscalização de Serviços de Infraestrutura (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico; - aptidão técnica devidamente comprovada documentalmente.	Art. 17 c/c Art. 36	**R$ 1.800,00**
Coordenador de Análise de Políticas Públicas, Auditoria e Transparência (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico; - aptidão técnica devidamente comprovada documentalmente.	Art. 17 c/c Art. 36	**R$ 1.800,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)

CARGO/CÓD.	REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTOS/ SUBSÍDIOS
Secretário Municipal de Administração (CC-01)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 12 c/c Art. 37	Art. 8º
Diretor Administrativo (CC-04)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 17 c/c Art. 38	**R$ 2.000,00**
Diretor de Compras e Licitações (CC-04)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 17 c/c Art. 39	**R$ 2.000,00**
Coordenador de Recursos Humanos (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 17 c/c Art. 40	**R$ 1.800,00**
Coordenador de Almoxarifado (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 41	**R$ 1.800,00**
Coordenador do Setor de Protocolo e Arquivo (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 42	**R$ 1.800,00**
Ouvidor Municipal	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 43	**R$ 1.800,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SMASDH)

CARGO/CÓD.	REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTOS/ SUBSÍDIOS
Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano (CC-01)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior em serviço social, administração, administração pública, direito ou área afim, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 12 c/c Art. 44	Art. 8º
Assessor Técnico do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) (CC-03)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - nível superior em serviço social, direito ou psicologia, com comprovada expertise na área de atuação.	Art. 15 c/c Art. 45	**R$ 2.500,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Coordenador de Vigilância Socioassistencial e Planejamento (CC-04)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 17 c/c Art. 46	**R$ 1.800,00**
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 47	**R$ 1.800,00**
Coordenador do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 48	**R$ 1.800,00**
Coordenador de Programas de Transferência de Renda (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 49	**R$ 1.800,00**
Coordenadoria de Primeira Infância no SUAS (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 50	**R$ 1.800,00**
Coordenador de Políticas para as Mulheres e Diversidade Humana (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 51	**R$ 1.800,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SMCT)

CARGO/CÓD.	REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTOS/ SUBSÍDIOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (CC-01)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 12 c/c Art. 52	Art. 8º
Diretor de Cultura e Turismo (CC-04)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 17 c/c Art. 53	**R$ 2.000,00**
Coordenador de Cultura (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 54	**R$ 1.800,00**
Coordenador de Turismo (CC-04)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 55	**R$ 1.800,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SMDRMA)

CARGO/CÓD.	REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTOS/ SUBSÍDIOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (CC-01)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 12 c/c Art. 56	Art. 8º
Coordenador de Desenvolvimento e Empreendimento Rural (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 57	**R$ 1.800,00**
Coordenador de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Sustentabilidade (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 58	**R$ 1.800,00**
Coordenador de Desenvolvimento Agropecuário (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 59	**R$ 1.800,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)

CARGO/CÓD.	REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTOS/ SUBSÍDIOS
Secretário Municipal de Educação (CC-01)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo na área de educação, com especialização em administração escolar, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 12 c/c Art. 60	Art. 8º
Subsecretário Municipal de Educação (CC-02)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo na área de educação, com especialização em administração escolar, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 14 c/c Art. 60	Art. 8º
Gestor Escolar (GE-01)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo na área de educação, com especialização em administração escolar, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 61	**R$ 4.000,00**
Gestor Escolar (GE-02)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral;	Art. 61	**R$ 3.500,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

	- preferencialmente nível superior ou tecnólogo na área de educação, com especialização em administração escolar, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.		
Supervisor Escolar (SE-00)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo na área de educação, com especialização em administração/ supervisão escolar, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 62	**R$ 2.200,00**
Diretor do Setor de Alimentação e Nutrição (CC-04)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - nível superior em nutrição; - inscrição no respectivo conselho de classe.	Art. 17 c/c Art. 63	**R$ 2.000,00**
Coordenador de Esportes (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior em educação física, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 17 c/c Art. 64	**R$ 1.800,00**
Coordenador Pedagógico de Educação Infantil (CP-00)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo na área de educação, com especialização em administração/ supervisão escolar, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 65	**R$ 2.200,00**
Coordenador Pedagógico de Educação Fundamental I (CP-01)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo na área de educação, com especialização em administração/ supervisão escolar, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 65	**R$ 2.200,00**
Coordenador Pedagógico de Educação Fundamental II (CP-02)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo na área de educação, com especialização em administração/ supervisão escolar, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 65	**R$ 2.200,00**
Coordenador Pedagógico de Educação Especial (CP-03)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo na área de educação, com especialização em administração/ supervisão escolar, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 65	**R$ 2.200,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SMFP)

CARGO/CÓD.	REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTOS/ SUBSÍDIOS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento (CC-01)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo em ciências contábeis, economia, administração, administração pública ou direito, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 12 c/c Art. 66	Art. 8º
Subsecretário de Finanças e Planejamento (CC-02)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo em ciências contábeis, economia, administração, administração pública ou direito, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 14 c/c Art. 66	Art. 8º
Assessor Técnico Contábil (CC-03)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - nível superior em ciências contábeis; - inscrição no respectivo conselho de classe.	Art. 15 c/c Art. 67	**R$ 2.500,00**
Assessor Executiva de Captação de Recursos e Acompanhamento de Projetos e Convênios (CC-03)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo em ciências contábeis, economia, administração, administração pública ou direito, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 15 c/c Art. 68	**R$ 2.500,00**
Diretor de Contabilidade e Planejamento (CC-04)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 17 c/c Art. 69	**R$ 2.000,00**
Diretor de Tributos e Fiscalização (CC-04)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 17 c/c Art. 70	**R$ 2.000,00**
Diretor de Desenvolvimento Sustentável (CC-04)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 17 c/c Art. 71	**R$ 2.000,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS (SMIO)

CARGO/CÓD.	REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTOS/ SUBSÍDIOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras (CC-01)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 12 c/c Art. 72	Art. 8º
Assessor Técnico (CC-03)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - nível superior em arquitetura e urbanismo ou engenharia civil; - comprovada expertise na área de atuação; - inscrição no respectivo órgão de classe.	Art. 15 c/c Art. 73	**R$ 2.500,00**
Coordenador de Infraestrutura e Obras (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 17 c/c Art. 74	**R$ 1.800,00**
Coordenador de Planejamento (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 17 c/c Art. 75	**R$ 1.800,00**
Coordenador de Habitação de Interesse Social (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 17 c/c Art. 76	**R$ 1.800,00**
Coordenador de Fiscalização (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 77	**R$ 1.800,00**
Coordenador de Saneamento Básico e Limpeza Urbana (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 78	**R$ 1.800,00**
Coordenador de Infraestrutura Urbana (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 79	**R$ 1.800,00**
Coordenador de Infraestrutura Rural (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 79	**R$ 1.800,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

CARGO/CÓD.	REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTOS/ SUBSÍDIOS

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Secretário Municipal de Saúde (CC-01)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo nas áreas de saúde, administração, administração pública, economia ou área afeta, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 12 c/c Art. 80	Art. 8º
Subsecretário Municipal de Saúde (CC-02)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo nas áreas de saúde, administração, administração pública, economia ou área afeta, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 14 c/c Art. 80	Art. 8º
Assessor Técnico em Saúde (CC-03)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo nas áreas de saúde, administração, administração pública, economia ou área afeta, com comprovada expertise na área de atuação.	Art. 15 c/c Art. 81	**R$ 2.500,00**
Diretor Administrativo (CC-04)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 17 c/c Art. 82	**R$ 2.000,00**
Diretor de Unidade de Saúde (CC-04)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 17 c/c Art. 83	**R$ 2.000,00**
Coordenador de Marcação e Regulação (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 84	**R$ 1.800,00**
Coordenador de Atenção Primária da Saúde (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo em curso da área de saúde, administração, administração pública ou área afim, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 85	**R$ 1.800,00**
Coordenador de Vigilância Sanitária (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo em curso da área de saúde, administração, administração pública ou área afim, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 86	**R$ 1.800,00**
Coordenador de Vigilância Epidemiológica (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo em curso da área de saúde, administração, administração pública ou área afim, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 87	**R$ 1.800,00**
Coordenador de	- idade mínima de 18 anos;	Art. 18 c/c Art. 88	**R$ 1.800,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Vigilância Ambiental (CC-05)	- idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo em curso da área de saúde, administração, administração pública ou área afim, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.		
Coordenador de Imunização (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - nível superior em enfermagem ou biomedicina ou outra formação com capacidade técnica.	Art. 18 c/c Art. 89	**R$ 1.800,00**
Coordenador de Saúde Bucal (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 90	**R$ 1.800,00**
Coordenador de Assistência Farmacêutica (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - nível superior em curso de saúde com habilitação e capacidade técnica.	Art. 18 c/c Art. 91	**R$ 1.800,00**
Coordenador de Equipe Multiprofissional (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 92	**R$ 1.800,00**
Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 93	**R$ 1.800,00**
Coordenador de Sistemas de Informação de Saúde (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 94	**R$ 1.800,00**
Coordenador do Setor de Almoxarifado e Patrimônio (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 95	**R$ 1.800,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES (SMT)

CARGO/CÓD.	REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTOS/ SUBSÍDIOS
Secretário Municipal de Transportes (CC-01)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 12 c/c Art. 96	Art. 8º
Coordenador de Transportes Escolares (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 97	**R$ 1.800,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Coordenador de Transportes de Saúde (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 98	**R$ 1.800,00**
Coordenador de Manutenção e Controle de Frota (CC-05)	- idade mínima de 18 anos; - idoneidade moral; - preferencialmente nível superior ou tecnólogo, sendo permitida excepcionalmente a escolaridade de nível médio/ técnico.	Art. 18 c/c Art. 99	**R$ 1.800,00**

Ibiara – PB, 06 de janeiro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

Assinado de forma digital por LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional
(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)

4169

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JANEIRO/2025

Decreto

Decreto nº 00042025

Em, 13 de Janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00620/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 16.977,10 (Dezesseis Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Dez Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.000 Secretaria - Gabinete do Prefeito

04	122	1017	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
3390.93	99			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Aplicação Geral	16.977,10
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	16.977,10
				Total da Unidade:	16.977,10
				Total de Suplementações:	**16.977,10**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 16.977,10 (Dezesseis Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Dez Centavos), como abaixo especificado:

03.000 Secretaria Municipal de Administracao

04	122	1017	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	16.977,10
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	16.977,10
				Total da Unidade:	16.977,10
				Total de Anulações:	**16.977,10**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 13 de Janeiro de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

JANEIRO/2025

Decreto

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

Decreto nº 01392025

Em, 31 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 1.015.927,14 (Um Milhão, Quinze Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Quatorze Centavos) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	361	1010	2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% - FUNDEB/VAAF	
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	121.000,00
15411070				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	121.000,00
				Total na Ação	121.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	121.000,00

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	240,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	240,00
				Total na Ação	240,00
				Total na Unidade Orçamentária	240,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2032	BLOCO DE MANUTENÇÃOO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	15.183,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.183,00
				Total na Ação	15.183,00
10	301	1011	2064	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	192.795,00
16003110				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares individuais	192.795,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	100.000,00
16003110				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares individuais	100.000,00
				Total na Ação	292.795,00
				INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

07.001 Fundo Municipal de Saude

10 302 1011 2065

3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	86.000,00
16003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares individuais	86.000,00
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	95.000,00
16003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares individuais	95.000,00
	Total na Ação	181.000,00
	Total na Unidade Orçamentária	488.978,00

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

25 752 1007 2165 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	405.709,14
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	405.709,14
	Total na Ação	405.709,14
	Total na Unidade Orçamentária	405.709,14

Total de Acrescimo (Destino): 1.015.927,14

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12 365 1010 1098 ESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT

4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	40.000,00
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.000,00
	Total na Ação	40.000,00

12 368 1010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB - VAAR

3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	14.927,14
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	14.927,14
	Total na Ação	14.927,14

12 368 1009 2091 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	40.000,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	40.000,00
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	37.000,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	37.000,00
	Total na Ação	77.000,00

12 368 1010 2104 COFINANCIAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDEB

3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	8.000,00
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2104	COFINANCIAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDEB	
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	20.000,00
15001001				Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
				Total na Ação	28.000,00
12	365	1010	2120	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 70% - FUNDEB/VAAF/VAAT	
3.1.90.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	32.000,00
15421070				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	32.000,00
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	37.000,00
15421070				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	37.000,00
				Total na Ação	69.000,00
12	368	1010	2148	Manutenção do Programa Escola Tempo Integral- Ensino Fundamental	
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	35.000,00
15690000				Outras Transferências de Recursos do FNDE	35.000,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	35.000,00
15690000				Outras Transferências de Recursos do FNDE	35.000,00
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	35.000,00
15690000				Outras Transferências de Recursos do FNDE	35.000,00
				Total na Ação	105.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	333.927,14

07.000 Secretaria Municipal de Saude

10	122	1017	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.35	99			SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	35.000,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	35.000,00
				Total na Ação	35.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	35.000,00

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2132	ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR P/ O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAI	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	150.000,00
16050000				Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	150.000,00
				Total na Ação	150.000,00
10	301	1011	2142	COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS	
4.4.90.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aplicação Geral	24.000,00
15001002				Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	24.000,00
				Total na Ação	24.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	174.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

14.000 Secretaria Municipal de Governo

04	122	1017	2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNO	
3.1.90.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Aplicação Geral	49.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	49.000,00
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	38.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	38.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00
3.3.90.40	99			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - Aplicação Geral	30.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.93	99			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Aplicação Geral	55.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
				Total na Ação	210.000,00
04	122	1017	2157	DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E ATOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	35.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
				Total na Ação	35.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	245.000,00

16.000 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

04	121	1017	2161	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	30.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.35	99			SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	39.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	30.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
				Total na Ação	99.000,00
04	123	1006	2162	CONTRIBUIÇÂO PARA O PASEP	
3.3.90.47	99			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Aplicação Geral	30.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
				Total na Ação	30.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	129.000,00

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15	451	1007	1112	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	40.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
				Total na Ação	40.000,00
15	451	1007	1114	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
4.4.90.61	99			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - Aplicação Geral	30.000,00
17550000				Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15	451	1007	1114	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
				Total na Ação	30.000,00
17	512	1007	1117	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS	
4.4.90.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Aplicação Geral	29.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00
				Total na Ação	29.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	99.000,00
				Total de Redução (Origem):	**1.015.927,14**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 31 de Dezembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara
C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Município de Ibiara
Rua Antônio Ramalho Diniz

DEZEMBRO/2025

Decreto nº 01382025

Em, 30 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00635/2025, de 12 de Maio de 2025.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

07.001 Fundo Municipal de Saude

10	301	1011	2132	ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR P/ O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAI	
3.3.90.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	147.000,00
16050000				Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	147.000,00
				Total na Ação	147.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	147.000,00
				Total de Acrescimo (Destino):	**147.000,00**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.000 Secretaria Municipal de Educacao

12	368	1010	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Aplicação Geral	41.000,00
15001001				Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	41.000,00
3.3.90.35	99			SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Aplicação Geral	45.000,00
15001001				Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	45.000,00
3.3.90.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral	46.000,00
15001001				Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	46.000,00
				Total na Ação	132.000,00
12	368	1010	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB - VAAR	
3.3.90.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	15.000,00
15430000				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.000,00
				Total na Ação	15.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	147.000,00
				Total de Redução (Origem):	**147.000,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Ibiara em, 30 de Dezembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: AF1C.99E0.229E.FF38.1ADF.0FB7.F52D.116C.

LEI 642/2025

"REGULAMENTA O INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) NOS TERMOS DO REGULAMENTO ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições Constitucionais e pelo Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário, APROVOU, e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Medida Provisória regulamenta no âmbito do Município de Ibiara a execução do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde de acordo com a Portaria GM/MS 3.493/2024 do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único- Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiara - PB, a repassar valores destinados pela União a título de Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde (APS), a ser pago quadrimestralmente aos profissionais lotados nas equipes da estratégia de Saúde da Família (eSF), equipe de Imunização, equipes de Saúde Bucal (eSB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti), bem como pelos respectivos coordenadores.

Art. 2º - O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde (APS) fica condicionado aos repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de Ibiara – PB e a sua utilização deverá ser fracionada da seguinte forma:

I – Do componente fixo será destinado 50% do valor recebido para o rateio entre as equipes da estratégia de Saúde da Família (eSF), equipes de Saúde Bucal (eSB), equipe Multiprofissional (eMulti) e seus respectivos coordenadores, e os demais 50% serão devidos à Secretaria Municipal de Saúde para a manutenção dos programas;

II – O componente para implantação e manutenção de programas, serviços, profissionais e outras composições, será devido à Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - A quota parte de 50% (cinquenta por cento), de que trata o inciso I, que é devida às equipes da Estratégia de Saúde da Família (eSF), será rateada obedecendo à seguinte tabela, com os respectivos percentuais:

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF - *Alterada pela Lei 649/2025*	
CATEGORIA	**PERCENTUAL DEVIDO**
COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	10%
MÉDICOS USF	10%
ENFERMEIROS USF	20%
AUXILIARES/ TÉCNICOS DE ENFERMAGEM USF	15%
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS	45%

Art. 12 da RN-TCU 024/2012 - Cópia do sítio http://www.camaraibiara.pb.gov.br/ em 01/04/2026 12:39. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0B44.2DAB.5F83.6367.4621.1A77.51AF.B9F5.

§2º - A quota parte de 50% (cinquenta por cento), de que trata o inciso I, que é devida às equipes de Saúde Bucal (eSB), será rateada obedecendo à seguinte tabela, com os respectivos percentuais:

EQUIPE SAÚDE BUCAL - eSB	
CATEGORIA	**PERCENTUAL DEVIDO**
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	5%
ODONTÓLOGOS	45%
TÉCNICOS DE SAÚDE BUCAL	25%
RECEPCIONISTAS	10%
AUXILIARES DE SERVIÇOS	15%

§3º - A quota parte de 50% (cinquenta por cento), de que trata o inciso I, que é devida à equipe Multiprofissional (eMulti), será rateada obedecendo à seguinte tabela, com os respectivos percentuais:

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - eMULTI	
CATEGORIA	**PERCENTUAL DEVIDO**
COORDENADOR DA EMULTI	5%
PSICÓLOGOS	29,6%
ASSISTENTE SOCIAL	14,8%
NUTRICIONISTA	14,8%
FISIOTERAPEUTAS	29,6%
RECEPCIONISTA	3%
AUXILIAR DE SERVIÇOS	3%

§4º - No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, a depender da data do repasse do incentivo financeiro feito pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Ibiara - PB, pagamento de incentivo adicional do Componente de Qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado, integralmente, aos integrantes das equipes, nos quais estavam ativos naquele período e, rateado na mesma proporção no tocante aos profissionais de saúde, observando-se os mesmo critérios estabelecidos no presente artigo.

§5º - Caso o profissional de saúde integrante das equipes de estratégia de Saúde da Família (eSF), equipe de Saúde Bucal (eSB) e equipe Multiprofissional (eMulti) responda pela coordenação, ficará autorizado o percebimento do incentivo como profissional integrante da equipe e como coordenador cumulativamente.

Art. 3º - No caso de Profissionais da Saúde que desempenham suas atividades por intermédio de pessoa jurídica terceirizada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde — APS de maneira indireta, por intermédio da pessoa jurídica prestadora do serviço na qual o Profissional da Saúde é vinculado.

Art. 4º - Os servidores das equipes de estratégia de Saúde da Família (eSF), equipe de Imunização, Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipe Multidisciplinar (e-Multi) somente receberão o pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde (APS), com base nos dias efetivamente trabalhados, mediante cadastro no CNES e desde que sejam alcançados os Indicadores estabelecidos por atos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, bem como enquanto houver repasses originários da Portaria GM/MS 3.493/2024 ao Município pelo Governo

Art. 12 da RN-TCU-2012 Cópia nº 1 - Cliente: 1 - Data: 01/04/2026 12:39 - Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0B44.2DAB.5F83.6367.4621.1A77.51AF.B9F5.

Federal ou outra que vier a sucedê-la ou modificá-la, não constituindo direito adquirido a recebimento sem o efetivo repasse pelo Governo Federal ao município.

Parágrafo único - O Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde (APS), para os Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), considerará exclusivamente os meses trabalhados e não será devido nas seguintes situações:

I - Por prestação de serviço extraordinário;

II - Por ocasião de atestado médico de 15 (quinze) ou mais dias no período de um mês;

III - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

IV - Em gozo de licenças e/ou qualquer outro afastamento da Equipe de Atenção Primária a Saúde por 15 (quinze) ou mais dias consecutivos, inclusive no mês em que estiver em gozo de férias;

V - Ao profissional que porventura não tenha se submetido a avalição de rotina;

VI - Ao profissional que não conste produção elou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária a Saúde;

VII - Ao profissional que praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou se negar a exercer ações/atribuições inerentes ao Programa Nacional de Atenção Básica, Campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria Municipal de Saúde e ações que beneficiem a população diretamente;

VIII - Ao profissional condenado em processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

IX - Ao profissional que não participar e não justificar sua ausência em momento de qualificação profissional oferecidos no âmbito público no qual for dispensado de sua função para participar do mesmo, bem como ao que fizer referência ao expediente;

X - Ao profissional médico que for integrante do Programa "Mais Médicos/ Médicos pelo Brasil" pelas restrições expressas na regulamentação do referido Programa.

Art. 5º - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município de igual forma suspenderá o pagamento do Incentivo, e o retomará, caso seja o repasse ministerial tenha o seu curso retomado.

Art. 6º - Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde (APS) objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não se constituirá em direito adquirido ao recebimento, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 7º - Os atos necessários a implementação e ao controle do pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde — APS previsto nesta Medida Provisória, poderão ser estabelecidos por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, após análise pela equipe técnica da Secretaria de Saúde, juntamente as coordenações dos programas, podendo ser invocado para manifestação o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º - Os recursos orçamentários tratados nesta Medida Provisória são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde — Piso de Custeio das ações da Atenção Primária em Saúde (Incentivo Financeiro da APS), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde,

Art. 12 da RN-TCU-02/2012 - Cópia do documento original inserido no processo 031.984/2026-1 - Doc. 5118421 - Data: 01/04/2026 12:39 - Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0B44.2DAB.5F83.6367.4621.1A77.51AF.B9F5.

denominado do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde— APS, instituído pela Portaria GM/MS 3.493, de 10 de abril de 2024.

§1º - Havendo sobra da quota devida aos profissionais da APS, o valor deverá retornar a compor a quota devida à administração devendo ser utilizada para a manutenção dos programas.

§2º - Fica autorizado o Município a proceder o rateio retroativo dos valores recebidos desde o início do exercício financeiro de 2025, ficando desobrigado ao pagamento de valores decorrentes de exercícios anteriores, bem como de programas extintos como PMAQ e Previne Brasil.

Art. 9º - Fica desde logo autorizado o Executivo Municipal a proceder com as alterações, caso seja necessário, das peças orçamentárias vigentes, a saber, PPA, LDO e LOA.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 528/2021 (Previne Brasil - programa extinto).

Ibiara, Estado da Paraíba, 01 de julho de 2025.

Eudesmar Nunes Rodrigues
Presidente

Josefa Janaína Pereira Furtado
1ª Secretária

Francisco Francinir de Carvalho
2º Secretário

Art. 12 da RN-TC 0120/2014 Cópia de Ofício Nº 1184/26. Data: 01/04/2026 02:18. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0B44.2DAB.5F83.6367.4621.1A77.51AF.B9F5.

LEI 640/2025

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS E DA GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IBIARA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

A Prefeita Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Ordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiara, a Gratificação por Desempenho de Atividades Extraordinárias (GDAE), destinada a servidores públicos que, comprovadamente, desempenharem atividades que excedam suas atribuições regulares e que resultem em benefícios mensuráveis para o serviço público municipal.

Art. 2º - A concessão da GDAE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, conforme estabelecido no Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei Complementar 18/2025.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, consideram-se "Atividades Extraordinárias" aquelas que:

I - Não estejam expressamente previstas nas atribuições ordinárias do cargo ocupado pelo servidor, conforme sua descrição funcional ou regimento interno do órgão;

II - Sejam de natureza temporária ou excepcional, não caracterizando desvio de função;

III - Demandem esforço, dedicação ou conhecimento técnico adicional, além do exigido para o cumprimento das tarefas rotineiras do cargo;

IV - Contribuam significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, a otimização de processos, a economia de recursos, a inovação ou o alcance de metas estratégicas do Município, previamente definidas e mensuráveis.

CAPÍTULO II
DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS (GDAE)

Art. 4º - São elegíveis para a GDAE os servidores públicos municipais, sejam eles ocupantes de cargo de provimento efetivo, em comissão ou contratado por excepcional interesse público, em pleno exercício de suas funções, que não estejam em período de estágio probatório.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0B44.2DAB.5F83.6367.4621.1A77.51AF.B9F5.

Art. 5º - A concessão da GDAE será baseada em critérios objetivos e mensuráveis, devendo ser comprovado o cumprimento das condições, como:

I - A atividade extraordinária deve ser formalmente designada ou autorizada pela chefia imediata e superior do servidor, com a devida justificativa de sua excepcionalidade e relevância para o interesse público;

II - Devem ser estabelecidas metas, indicadores de desempenho claros e objetivos para a atividade extraordinário ou outro meio que permita a avaliação do impacto e dos resultados alcançados;

III - A avaliação do desempenho na atividade extraordinária será realizada pela Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal, nos termos do §1º do Art. 118 da Lei Orgânica Municipal, ou por comissão específica designada para este fim, garantindo a imparcialidade e a objetividade;

IV - O servidor deve ter demonstrado excelência no desempenho de suas atribuições regulares durante o período de execução da atividade extraordinária, sem prejuízo de suas responsabilidades ordinárias.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal, terá as seguintes atribuições no processo de concessão da GDAE:

I - Analisar a pertinência e a excepcionalidade da atividade proposta como extraordinária;

II - Validar as metas e indicadores de desempenho estabelecidos para a atividade;

III - Avaliar o cumprimento das metas e o impacto da atividade, com base em evidências e dados objetivos;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo sobre a concessão da GDAE, recomendando ou não o pagamento, conforme os resultados alcançados.

Art. 7º - O valor da GDAE será definido com base na complexidade, relevância e impacto da atividade extraordinária desempenhada, observando os seguintes parâmetros:

I - A GDAE será calculada como um percentual sobre o vencimento base do servidor, limitado 100% (cem por cento);

II - O valor da GDAE não poderá exceder o limite máximo de um salário-mínimo;

III - A GDAE será paga em parcela única mensalmente.

Art. 8º - A GDAE não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor para quaisquer efeitos, não constitui base de cálculo para outras vantagens pecuniárias e não gera direito adquirido à sua continuidade.

4184

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0B44.2DAB.5F83.6367.4621.1A77.51AF.B9F5.

CAPÍTULO III
DA GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (GPCAD)

Art. 9º - Fica instituída a Gratificação por Participação em Comissão de Avaliação de Desempenho (GPCAD), devida aos membros da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal, de que trata o §1º do Art. 118 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – Enquanto o art. 118 carecer de regulamentação, fica autorizada a criação de uma comissão especial para atender às imposições do referido artigo, devendo ser paritária, tendo em sua composição em igual número membros ocupantes de cargo de provimento em comissão e servidores do quadro de efetivos.

Art. 10 - A GPCAD será concedida em razão da efetiva participação e do cumprimento das atribuições da Comissão, conforme regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 11 - O valor da GPCAD será fixado em Decreto do Poder Executivo, devendo ser observada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira, podendo ser um valor fixo mensal ou por reunião, e não se incorporará ao vencimento ou remuneração do servidor para quaisquer efeitos, nem constituirá base de cálculo para outras vantagens pecuniárias.

Parágrafo Único – A GPCAD:

I – Será limitada a 100% (cem por cento) do vencimento base do servidor;

II - Não poderá exceder o limite máximo de um salário-mínimo;

III – Será paga em parcela única mensalmente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 - A concessão de ambas as gratificações (GDAE e GPCAD) estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, devendo ser prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 13 - É vedada a concessão da GDAE nas seguintes hipóteses:

I - Para atividades que já estejam compreendidas nas atribuições ordinárias do cargo do servidor;

II - Para servidores em estágio probatório, em licença sem vencimentos, ou que tenham sofrido penalidade disciplinar nos últimos 12 (doze) meses;

III - Quando não houver comprovação objetiva do desempenho da atividade extraordinária e do alcance dos resultados esperados;

IV - Em caráter permanente ou continuado, desvirtuando a natureza excepcional da gratificação;

V - Em desacordo com os limites orçamentários e financeiros estabelecidos.

4185

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0B44.2DAB.5F83.6367.4621.1A77.51AF.B9F5.

Art. 14 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, estabelecendo os procedimentos detalhados para a designação das atividades extraordinárias, a metodologia de avaliação, a tabela de valores ou percentuais das gratificações, e demais disposições necessárias à sua plena execução.

Art. 15 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando o Executivo autorizado a realizar as adequações ao orçamento vigente para a sua consecução.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 19 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional
(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)

4186

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0B44.2DAB.5F83.6367.4621.1A77.51AF.B9F5.

LEI 630/2025

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO, DO PISO DOS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS (ACE) E DO PISO DO MAGISTÉRIO NOS TERMOS LEGAIS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

A Prefeita Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39 da Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Extraordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o salário-mínimo no âmbito do município de Ibiara em 7,5% (sete e meio por cento), nos termos do mínimo nacional, passando ao valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º - Fica atualizado o piso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) para o valor de R$ 3.036,00 (três mil, trinta e seis reais) nos termos do art. 198, §9º da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica atualizado o piso do magistério municipal, nos termos da Lei Federal 11.738/2008 c/c a Portaria Interministerial MEC/MF 13/2024, em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete décimos por cento), nos termos da tabela do Anexo Único.

Parágrafo único – Nos termos do art. 11, I da Lei 512/2021, que instituiu o Plano de Aposentadoria Voluntária Incentivada – PAVI – ficam igualmente reajustadas as indenizações dos beneficiários provenientes do magistério municipal em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete décimos por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, devendo os valores serem implementados a partir do mês de janeiro do corrente exercício, ficando desde logo autorizado o Executivo a proceder o pagamento dos valores devidos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação ficando autorizado o pagamento com os efeitos retroativos ao início do exercício de 2025.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 06 de janeiro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

Assinado de forma digital por LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional
(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 01134426. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0B44.2DAB.5F83.6367.4621.1A77.51AF.B9F5.

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALORES

CARGO	NÍVEL	PISO
PROFESSOR 20 HORAS	*I - MAGISTÉRIO*	R$ 2.433,88
	II - GRADUAÇÃO	R$ 2.677,26
	III – PÓS-GRADUAÇÃO	R$ 2.944,98
	IV-MESTRADO	R$ 3.828,47
	V-DOUTORADO	R$ 5.359,85
	VI-PÓS- DOUTORADO	R$ 8.039,77
PROFESSOR 30 HORAS	*I - MAGISTÉRIO*	R$ 3.650,82
	II - GRADUAÇÃO	R$ 4.015,90
	III – PÓS-GRADUAÇÃO	R$ 4.417,49
	IV-MESTRADO	R$ 5.742,73
	V-DOUTORADO	R$ 8.039,82
	VI-PÓS- DOUTORADO	R$ 12.059,73
PROFESSOR 40 HORAS	*I- MAGISTÉRIO*	R$ 4.867,77
	II-GRADUAÇÃO	R$ 5.354,54
	III- PÓS-GRADUAÇÃO	R$ 5.889,99
	IV- MESTRADO	R$ 7.656,98
	V- DOUTORADO	R$ 10.719,77
	VI - PÓS-DOUTORADO	R$ 16.079,65

Ibiara – PB, 06 de janeiro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

Assinado de forma digital por LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional
(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 0128426. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0B44.2DAB.5F83.6367.4621.1A77.51AF.B9F5.

LEI 651/2025

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL PELA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO (PMQE) DO MUNICÍPIO DE IBIARA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

A Prefeita Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Ordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Educação, o Programa Municipal pela Qualidade da Educação (PMQE) com a finalidade de incentivar, reconhecer, valorizar e premiar o desempenho dos profissionais da educação que contribuírem de forma efetiva para a melhoria dos indicadores de aprendizagem.

Art. 2º - O Programa Municipal pela Qualidade da Educação (PMQE) compreende entre suas ações:
I – a concessão de prêmios por mérito educacional;
II – a criação de prêmios por inovação e gestão pedagógica;
III – o reconhecimento público das escolas e profissionais que apresentarem melhoria nos diferentes indicadores educacionais.
Parágrafo Único – Os prêmios poderão ser concedidos em pecúnia ou bens.

Art. 3º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se indicadores educacionais:
I – Indicadores de Aprendizagem: aqueles que medem o desempenho dos estudantes em avaliações externas e internas, dentre os quais:

a) IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica);
b) SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica);
c) SIAVE / Avaliações Municipais ou Estaduais;
d) CNCA / Avaliações Diagnósticas Locais;
e) Avaliações municipais em larga escala e censitárias;
f) Produção de conhecimento ligados a projetos de aprendizagem com impactos comprovados na melhoria da aprendizagem;
g) Qualquer outro de mesma natureza instituído pela União, Estado ou pelo Município.

II - Indicadores de Acesso e Permanência: aqueles que avaliam se os alunos estão presentes na escola e progredindo adequadamente, sendo consideradas, ao menos:

a) Taxa de Matrícula/ Taxa de Escolarização Líquida e Bruta: que indica a proporção de crianças e jovens matriculados em relação à população na faixa etária correspondente;
b) Taxa de Aprovação, Reprovação e Abandono Escolar: que demonstra a eficiência do sistema em garantir a permanência e progressão escolar;
c) Taxa de Distorção Idade-Série: que apresenta o percentual de alunos com idade superior à esperada para a série, sinalizando defasagem e atrasos no percurso escolar;
d) Qualquer outra métrica capaz de aferir e apresentar objetivamente os resultados que seriam apresentados pelas taxas anteriores.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0B44.2DAB.5F83.6367.4621.1A77.51AF.B9F5.

III - Indicadores de Qualificação Profissional: aqueles que dizem respeito à valorização da qualificação e aperfeiçoamento profissional, podendo ser:

a) participação em formação continuada;
b) conclusão de especializações e outros cursos com carga horária não inferior a 60 (sessenta) horas-aula, realizados em instituições reconhecidas pelo MEC, com no máximo 30% (trinta por cento) da carga horária ministrada na modalidade a distância;
c) participação em seminários, legalmente certificados, exclusivamente na área educação, especificamente na área de atuação de cada professor ou gestor.

IV - Indicadores de Gestão e Qualidade: aqueles que estão relacionados à eficiência da gestão educacional, entre eles:

a) Índice de Cumprimento de Metas (ICM) relacionadas ao contexto educacional, municipal e estadual;
b) Indicadores de frequência e permanência escolar;
c) Uso pedagógico dos resultados de avaliações (planejamento e formação docente com base nos dados);
d) Participação e envolvimento da comunidade, dos conselhos escolares, etc;
e) Execução com proatividade das suas funções, quer para diretores, como coordenadores e supervisores escolares;
f) Atuação eficiente nas gestões administrativa, pedagógica, democrática, de resultados e institucional;
g) Produção e disseminação na rede municipal de ensino de conhecimentos ligados a projetos com impactos comprovados na melhoria da aprendizagem;
h) Qualquer outra métrica capaz de aferir e apresentar objetivamente os resultados que seriam apresentados pelas anteriores.

V - Indicadores de Equidade: aqueles capazes de demonstrar diferenças de desempenho e acesso entre grupos sociais, como:

a) Desempenho por sexo, raça, território urbano/rural, condição socioeconômica;
b) Índices de inclusão de alunos com deficiência;
c) Taxas de acesso e aprendizagem em comunidades rurais e vulneráveis.

Art. 4º - Os prêmios serão concedidos anualmente, após o encerramento do ano letivo, mediante avaliação por critérios objetivos definidos em regulamento, considerando diferentes indicadores de desempenho que impactam na melhoria do ensino e da aprendizagem.

Art. 5º - Serão elegíveis aos prêmios os professores, gestores escolares, coordenadores e supervisores pedagógicos da rede municipal.

§1º - Os demais profissionais da educação básica poderão ser beneficiados observados critérios específicos de desempenho e contribuição para o funcionamento e a qualidade do ambiente escolar, nos termos desta lei regulamentada no que couber.

§2º - A avaliação desses profissionais considerará indicadores de eficiência, comprometimento, assiduidade, responsabilidade e colaboração com o processo educacional, conforme regulamentação própria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

§3º - Deverão compor os critérios de avaliação:
I – assiduidade e pontualidade, mensuradas pelos registros funcionais da unidade;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0B44.2DAB.5F83.6367.4621.1A77.51AF.B9F5.

II – cumprimento responsável das funções designadas, com zelo pelos bens e espaços públicos escolares;
III – relacionamento interpessoal e cooperação com a equipe escolar;
IV – participação em formações, reuniões e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
V – contribuição para o bom clima organizacional e acolhimento da comunidade escolar;
VI – comprometimento com a segurança, a higiene e o bem-estar dos estudantes;
VII – iniciativas ou boas práticas que contribuam para a melhoria do ambiente educacional, da alimentação escolar, da segurança ou da inclusão dos alunos.

§4º - A pontuação atribuída a esses critérios seguirá matriz específica, nos termos do regulamento a ser editado pelo Chefe Executivo.

§5º - A seleção e a pontuação final dos servidores serão realizadas por comissão avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por representantes da gestão municipal, da escola e do controle social (como o Conselho Municipal de Educação, representantes de conselhos de pais), bem como a avaliação realizada por gestores, coordenadores e supervisores educacionais e por equipe externa quando se fizer necessário.

§6º - As premiações poderão ter natureza pecúnia ou bens, a critério do Poder Executivo, incluindo certificados, medalhas, reconhecimento público e valores definidos conforme a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º - Os valores das premiações serão fixados por Decreto, devendo estar entre 50 (cinquenta) e 100% (cem por cento) do salário base do servidor, sendo considerado para os professores o piso do magistério vigente, observada a carga horária por ele desempenhada.

Parágrafo Único – Quando o prêmio for atribuído através de bens deverá, de igual forma observar, o limite fixado no caput.

Art. 7º - O pagamento do prêmio de que trata esta lei estará condicionado à disponibilidade financeira, devendo ser oriundos da cota dos 70% (Setenta por cento) dos recursos do FUNDEB destinados à remuneração dos profissionais de educação.

Parágrafo Único – Caso haja necessidade e disponibilidade financeira, poderá ser o prêmio pago ou complementado por dotações orçamentárias próprias do Município, de convênios com outros entes públicos ou através de parcerias com a inciativa privada.

Art. 8º - Os alunos poderão ser premiados com tablets, coleções literárias, medalhas, certificados, entre outros, com base nos indicadores de aprendizagem, para as séries avaliadas, nos termos do regulamento.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação publicará no portal da transparência:
I – os critérios de cálculo e os resultados alcançados;
II – a lista de beneficiários e respectivos prêmios;
III – relatório técnico de desempenho das escolas.

Art. 10 - A pontuação a ser atribuída a cada item avaliado, tanto para professores como para gestores, coordenadores e supervisores, será definido em regulamentada em decreto municipal.

4191

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0B44.2DAB.5F83.6367.4621.1A77.51AF.B9F5.

§1º – Os demais profissionais da educação, assim considerados aqueles definidos na Lei Federal 14.113/2020 ou na que porventura substituí-la, serão premiados conforme estabelecido no regulamento, respeitados os limites fixados na presente lei.

§2º - Os servidores com vínculo proveniente de terceirização, ou qualquer outro vínculo indireto, farão jus ao recebimento do prêmio, desde que atendidas todas as determinações legais.

Art. 11 – Os prêmios decorrentes da presente lei terão natureza de bonificação e não integrarão, em nenhuma hipótese, a remuneração dos servidores, não incidindo sobre eles encargos sociais e descontos de qualquer natureza.

Parágrafo Único – O pagamento dos prêmios previstos nesta lei será condicionado à aprovação do Conselho Municipal de Educação que receberá a lista de possíveis beneficiários para a deliberação.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no for necessário, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 04 de novembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

Assinado de forma digital por LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional
(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)

4192

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0B44.2DAB.5F83.6367.4621.1A77.51AF.B9F5.

LEI 649/2025

"ALTERA A LEI 642/2025 E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

A Prefeita Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Ordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal 642/2025 que regulamenta o incentivo do componente de qualidade na Atenção Primária à Saúde (APS).

Art. 2º - A tabela do artigo 2º, §1º passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF	
CATEGORIA	**PERCENTUAL DEVIDO**
COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	10%
MÉDICOS USF	10%
ENFERMEIROS USF	20%
AUXILIARES/ TÉCNICOS DE ENFERMAGEM USF	15%
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS	45%

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 06 de outubro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

Assinado de forma digital por LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)

4193

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira. Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0B44.2DAB.5F83.6367.4621.1A77.51AF.B9F5.

LEI 648/2025

"ALTERA A LEI 580/2023 E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

A Prefeita Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Ordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal 580/2023 que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias e desembolso de despesas com viagens dos servidores públicos em serviço.

Art. 2º - O artigo 7º, inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)
II – quando o deslocamento do servidor durar menos de 5 (cinco) horas. (...)

Art. 3º - Ficam inseridos o inciso III e o §3º ao art. 11, com a seguinte redação:

Art. 11 (...)
III – tempo de deslocamento. (...)
§3º - Para fazer jus ao recebimento de diária, o tempo de deslocamento nos termos do inciso III, não poderá ser inferior a 5 (cinco) horas. (...)

Art. 4º - O Anexo da referida lei passará a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	DISTÂNCIA (KM)				
	até 100	de 101 até 200	maior que 200	maior que 500	maior que 1.000
Prefeito e Vice-Prefeito	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 510,00	R$ 600,00	R$ 900,00
Secretários e Assessores	R$ 105,00	R$ 210,00	R$ 357,00	R$ 420,00	R$ 630,00
Cargos de Nível Superior, Diretores e Coordenadores	R$ 75,00	R$ 150,00	R$ 255,00	R$ 300,00	R$ 450,00
Demais cargos	R$ 60,00	R$ 120,00	R$ 204,00	R$ 240,00	R$ 360,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 06 de outubro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465
Assinado de forma digital por LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional
(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)

4194

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0B44.2DAB.5F83.6367.4621.1A77.51AF.B9F5.

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação.
FUNDEB

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, REALIZADA NO DIA XXXXX DE FEVEREIRO DE 2026.

Parecer do Conselho do FUNDEB

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 09h30min, reuniram-se na Sala dos Conselhos do Município de Ibiara-PB os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, regularmente constituído nos termos da legislação vigente, para proceder à análise da Prestação de Contas dos recursos vinculados ao FUNDEB referentes ao exercício financeiro de 2025.

Após exame da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, dos demonstrativos contábeis, relatórios financeiros, extratos bancários e demais peças integrantes da prestação de contas, constatou-se que a receita total arrecadada no **exercício de 2025**, creditada na conta específica do FUNDEB, alcançou o montante de **R$ 8.464.123,76 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e setenta e seis centavos)**, assim discriminada:

DESCRIÇÃO	VALOR R$
FUNDEB	5.551.169,19
COMPLEMENTAÇÃO VAAF	462.039,83
COMPLEMENTAÇÃO VAAR	292.245,16
COMPLEMENTAÇÃO VAAT	1.897.666,09
COMPLEMENTAÇÃO ETI	172.708,70
REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS	88.294,79
TOTAL	**8.464.123,76**

No tocante à aplicação dos recursos, verificou-se que as despesas realizadas observaram as finalidades legais estabelecidas na Lei nº 14.113/2020 e demais normativos correlatos, alcançando os seguintes percentuais mínimos constitucionais e legais:

RECURSO	VALOR APLICADO R$	PRECENTUAL ALCANÇADO
FUNDEB	**5.720.315,02**	**70,38%**
VAAT – EDUCAÇÃO INFANTIL	**948.833,05**	**53,09%**
VAAT – DESPESAS DE CAPITAL	**284.649,91**	**21,36%**

4195
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Parecer do Conselho. Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucinei de V. Pereira
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0E9B.D63B.4168.0FF2.145F.3BB5.2271.097D.

Conforme apurado:

- O percentual aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício foi de **70,38%**, atendendo ao mínimo legal de 70% estabelecido pela legislação vigente;

- No que se refere aos recursos da Complementação VAAT, verificou-se a aplicação de **53,09% em Educação Infantil**, superando o mínimo de 50% exigido;

- Quanto às despesas de capital custeadas com recursos da VAAT, foi aplicado o percentual de **21,36%**, superando o mínimo de 15% determinado pela norma legal.

Constatou-se, ainda, que as demais despesas realizadas com recursos do FUNDEB guardam compatibilidade com as ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, encontrando-se devidamente comprovadas e contabilmente registradas, não sendo identificadas irregularidades formais ou materiais na aplicação dos recursos analisados.

Diante do exposto, após análise técnica e deliberação colegiada, este Conselho manifesta-se pela **regularidade da aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício financeiro de 2025**, emitindo **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL** à aprovação da respectiva prestação de contas, por entender que os recursos foram aplicados em conformidade com os preceitos constitucionais e legais vigentes.

E, para constar, lavra-se a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes.

Ibiara-PB, 25 de fevereiro de 2026.

Auzeni Mourato

Presidente do CACS/FUNDEB

DEMIAS CONSELHEIROS

01. Maria do Socorro Rodrigues

02. Gilberlania Felix Rodrigues

03. Aline Justino de Sousa Gil

04. Adriana Felix Rodrigues

05. André Alves de Moraes

06. Mayane Ramalho Neves Virgolino

07. Marineide Bezerra de Lima

08. Claudelúcia Abílio Morato

12 da RN TC 03/2018 - Parecer do Conselho... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Per
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0E9B.D63B.4168.0FF2.145F.3BB5.2271.097D.

PARECER CONCLUSIVO Nº 01/2026 – CACS/FUNDEB

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Ibiara-PB, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.113/2020, após análise da documentação comprobatória da execução orçamentária e financeira dos recursos do FUNDEB referentes ao exercício de 2025,

CONSIDERANDO que a receita total arrecadada foi de R$ 8.464.123,76;

CONSIDERANDO que foi aplicado o percentual de 70,38% na remuneração dos profissionais da educação básica, atendendo ao mínimo legal de 70%;

CONSIDERANDO que os recursos da Complementação VAAT atenderam aos percentuais mínimos de 50% para Educação Infantil e 15% para despesas de capital;

CONSIDERANDO que as despesas realizadas encontram respaldo na legislação vigente e estão devidamente comprovadas;

RESOLVE:

Emitir **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL** à aprovação da Prestação de Contas do FUNDEB do exercício financeiro de 2025, por entender que os recursos foram aplicados em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regulamentares.

Ibiara-PB, 25 de fevereiro de 2026.

PRESIDETE: Auzeni Maurato
DEMAIS CONSELHEIROS: Maria do Socorro Rodrigues
DEMAIS CONSELHEIROS: Gilvanania Felix Rodrigues
DEMAIS CONSELHEIROS: Aline Justino de S. Gil
DEMAIS CONSELHEIROS: Adriana Felix Rodrigues
DEMAIS CONSELHEIROS: André Alves de Maia
DEMAIS CONSELHEIROS: Mayane Ramalho Neves Virgolino
DEMAIS CONSELHEIROS: Lucineide Barbosa de Lima
DEMAIS CONSELHEIROS: Claudeneia A. Morais

4197

12 da RN-TC 03/2010 - Parecer do Conselho... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Per
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 0E9B.D63B.4168.0FF2.145F.3BB5.2271.097D.

Estado da Paraíba
Poder Executivo
Lei nº 4.320/64 (NBC T 16.6)

Prefeitura Municipal de Ibiara

DEZEMBRO/2025

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário - DCASP

Demonstrativo Consolidado

QUADRO PRINCIPAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO RECEITA (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d= (c-b)
Receitas Correntes (I)	36.809.782,00	37.340.819,27	38.865.017,92	1.524.198,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.206.959,00	2.206.959,00	1.160.613,97	-1.046.345,03
Receita de Contribuições	76.500,00	76.500,00	411.709,14	335.209,14
Receita Patrimonial	99.960,00	113.821,86	531.948,63	418.126,77
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	11.000,00	11.000,00		-11.000,00
Transferências Correntes	34.404.163,00	34.921.338,41	36.750.399,81	1.829.061,40
Outras Receitas Correntes	11.200,00	11.200,00	10.346,37	-853,63
Receitas de Capital (II)	5.816.728,00	5.816.728,00	2.567.921,97	-3.248.806,03
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00		-200.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	5.616.728,00	5.616.728,00	2.567.921,97	-3.048.806,03
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.626.510,00	43.157.547,27	41.432.939,89	-1.724.607,38
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externa				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	42.626.510,00	43.157.547,27	41.432.939,89	-1.724.607,38
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	42.626.510,00	43.157.547,27	41.432.939,89	-1.724.607,38
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: B911.3840.CC1C.0BDF.2642.B29E.45FF.1EB4.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

DEZEMBRO/2025

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário - DCASP

Demonstrativo Consolidado

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes	32.502.678,00	37.002.654,97	33.351.958,50	33.350.378,50	32.371.812,00	3.650.696,47
Pessoal e Encargos Sociais	15.420.593,00	14.760.250,22	13.980.997,08	13.980.997,08	13.858.915,52	779.253,14
Juros e Encargos da Dívida	14.339,00	14.339,00	0,00	0,00	0,00	14.339,00
Outras Despesas Correntes	17.067.746,00	22.228.065,75	19.370.961,42	19.369.381,42	18.512.896,48	2.857.104,33
Despesas de Capital	9.547.153,00	5.047.176,03	3.656.700,96	3.536.900,96	3.469.326,59	1.390.475,07
Investimentos	8.896.825,00	4.190.176,78	2.859.495,69	2.739.695,69	2.716.637,69	1.330.681,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	650.328,00	856.999,25	797.205,27	797.205,27	752.688,90	59.793,98
Reserva de Contingência	726.679,00	726.679,00	0,00	0,00	0,00	726.679,00
Reserva de Contingência	726.679,00	726.679,00	0,00	0,00	0,00	726.679,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	42.776.510,00	42.776.510,00	37.008.659,46	36.887.279,46	35.841.138,59	5.767.850,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)						
SUPERÁVIT (IX)			4.424.280,43			
TOTAL (X) = (VII + IX)	42.776.510,00	42.776.510,00	41.432.939,89	36.887.279,46	35.841.138,59	1.343.570,11

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: B911.3840.CC1C.0BDF.2642.B29E.45FF.1EB4.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

DEZEMBRO/2025

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário - DCASP

Demonstrativo Consolidado

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
Despesas Correntes	245.808,62	17.550,00	17.550,00	17.550,00	0,00	245.808,62
Pessoal e Encargos Sociais	245.808,62	0,00	0,00	0,00	0,00	245.808,62
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	17.550,00	17.550,00	17.550,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	245.808,62	17.550,00	17.550,00	17.550,00	0,00	245.808,62

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
Despesas Correntes	5.609,94	234.933,79	233.177,19	0,00	7.366,54
Pessoal e Encargos Sociais	5.609,94	177.841,62	176.085,02	0,00	7.366,54
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	57.092,17	57.092,17	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	8.711,00	8.711,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	8.711,00	8.711,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.609,94	243.644,79	241.888,19	0,00	7.366,54

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Ibiara e Prefeitura Municipal de Ibiara

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: B911.3840.CC1C.0BDF.2642.B29E.45FF.1EB4.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 13 - Balanço Financeiro - DCASP

Demonstrativo Consolidado

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**41.432.939,89**	**31.149.904,93**
Ordinária	24.132.688,88	21.521.990,40
Vinculada	21.421.458,36	13.349.095,68
FUNDEB	8.301.922,07	6.817.170,35
SUS	8.846.464,16	3.102.505,37
FNDE	1.076.050,09	878.661,15
FNAS	430.595,38	352.701,27
Demais Recursos de Transferência	353.817,26	1.574.961,94
Previdenciários	0,00	0,00
Convênios	1.779.495,37	373.785,80
Serviços	0,00	0,00
Outros Recursos	633.114,03	249.309,80
(-) Deduções da Receita Orçamentária	(4.121.207,35)	(3.721.181,15)
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**1.614.294,44**	**1.378.521,22**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.614.294,44	1.378.521,22
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)	**3.264.917,98**	**2.237.617,11**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	121.380,00	22.465,05
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.046.140,87	-374.106,51
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	789.793,13	1.868.515,59
Outros Recebimentos Extraorçamentários	1.307.603,98	720.742,98
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**1.880.652,89**	**373,94**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.880.652,89	373,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**48.192.805,20**	**34.766.417,20**

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 13 - Balanço Financeiro - DCASP

Demonstrativo Consolidado

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**37.008.659,46**	**32.615.011,68**
Ordinária	20.861.037,36	17.724.103,57
Vinculada	16.147.622,10	14.890.908,11
FUNDEB	8.193.656,99	7.028.242,71
SUS	5.045.968,67	3.493.301,19
FNDE	603.926,52	888.347,91
FNAS	449.515,11	395.739,74
Demais Recursos de Transferência	0,00	1.240.834,33
Previdenciários	0,00	0,00
Convênios	1.442.845,67	1.262.885,78
Serviços	0,00	0,00
Outros Recursos	411.709,14	581.556,45
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	**1.614.294,44**	**1.148.791,55**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.614.294,44	1.148.791,55
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)	**2.423.939,53**	**1.288.521,98**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	17.550,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	241.888,19	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	792.999,63	581.009,41
Outras Movimentações Extra-Orçamentárias	1.371.501,71	707.512,57
SALDO EM ESPÉCIE P/O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	**7.145.911,77**	**-285.908,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.145.911,77	-285.908,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**48.192.805,20**	**34.766.417,20**

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Ibiara e Prefeitura Municipal de Ibiara

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Balanços Gerais — **DEZEMBRO/2025**

Demonstrativo Consolidado

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP
ANEXO 14 - Balanço Patrimonial - DCASP

EXERCÍCIO: 2025 **PERÍODO (MÊS):** DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:** 03/03/2026 09:55:02 **PÁGINA:** 1 of 5

BALANÇO PATRIMONIAL

QUADRO PRINCIPAL

ATIVO	ISF: "F/P"	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.145.911,77	1.880.652,89
Caixa e Equivalentes de Caixa Em Moeda Naci	F	7.145.911,77	1.880.652,89
Caixa e Equivalentes de Caixa Em Moeda Estra		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restitu		0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
Creditos Tributarios a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ		210.981,82	143.917,16
Adiantamentos Concedidos		0,00	0,00
Tributos a Recuperar/compensar		0,00	0,00
Créditos a Receber Por Descentralização da Pr		0,00	0,00
Créditos Por Danos ao Patrimônio		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Créditos Previdenciários a Receber a Curto Pra		0,00	0,00
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto P	F	210.981,82	143.917,16
(-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Val		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIA		0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários		0,00	0,00
Aplicação Temporária Em Metais Preciosos		0,00	0,00
Aplicações Em Segmento de Imóveis		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias de Cu		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplica		0,00	0,00
ESTOQUES		0,00	0,00
Mercadorias Para Revenda Ou Doação		0,00	0,00
Produtos e Serviços Acabados		0,00	0,00
Produtos e Serviços Em Elaboração		0,00	0,00
Matérias-primas		0,00	0,00
Materiais Em Transito		0,00	0,00
Almoxarifado		0,00	0,00
Outros Estoques		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Estoques		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VEN		0,00	0,00
Investimento Mantido Para Venda		0,00	0,00
Imobilizado Mantido Para Venda		0,00	0,00
Intangível Mantido Para Venda		0,00	0,00
(-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Ma		0,00	0,00
ATIVO BIOLÓGICO		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAG		0,00	0,00
Prêmios de Seguros a Apropriar		0,00	0,00
Vpd Financeiras a Apropriar		0,00	0,00
Assinaturas e Anuidades a Apropriar		0,00	0,00
Alugueis Pagos a Apropriar		0,00	0,00
Tributos Pagos a Apropriar		0,00	0,00
Contribuições Confederativas a Apropriar		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal a Apropriar		0,00	0,00
Demais Vpd a Apropriar		0,00	0,00
Locação de Mão de Obra a Apropriar		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		**7.356.893,59**	**2.024.570,05**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		887.694,81	887.694,81
Créditos a Longo Prazo	P	887.694,81	887.694,81
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Lon		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Ante		0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Propriedades Para Investimento		0,00	0,00
Investimentos do Rpps de Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investim		0,00	0,00
IMOBILIZADO		31.438.412,00	28.723.118,09

Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Demonstrativos de ... - Pasta 2025/026 - Data: 01/04/2026 22:08.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 698C.C990.8930.FF89.6F9E.7730.6DDB.74BE.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Consolidado

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP
ANEXO 14 - Balanço Patrimonial - DCASP

EXERCÍCIO: 2025 **PERÍODO (MÊS):** DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:** 03/03/2026 09:55:02 **PÁGINA:** 2 of 5

ATIVO NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO		31.438.412,00	28.723.118,09
Bens Moveis	P	5.685.044,81	4.473.493,89
Bens Imóveis	P	25.753.367,19	24.249.624,20
(-) Subvenção Governamental Para Investimen		0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acu		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobiliza		0,00	0,00
INTANGÍVEL		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00
Patrimônio Cultural Intangível		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangív		0,00	0,00
DIFERIDO		0,00	0,00
Gastos de Implantação e Pré-operacionais		0,00	0,00
Gastos de Reorganização		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		**32.326.106,81**	**29.610.812,90**
TOTAL DO ATIVO		**39.683.000,40**	**31.635.382,95**

PASSIVO	**ISF: "F/P"**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	F	129.448,10	183.451,56
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	F	874.364,04	63.343,17
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	F	211.869,78	176.493,55
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		**1.215.681,92**	**423.288,28**
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	P	5.053.576,99	5.776.086,99
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	P	126.484,27	71.912,08
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	P	(74.695,27)	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**5.105.365,99**	**5.847.999,07**
TOTAL DOPASSIVO		**6.321.047,91**	**6.271.287,35**

PATRIMÔNIO LIQUIDO	**ISF: "F/P"**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PATRIMÔNIO LIQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		33.361.952,49	25.364.095,60
(-) Ações/cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO		**33.361.952,49**	**25.364.095,60**
TOTAL DOPATRIMÔNIO LIQUIDO		**33.361.952,49**	**25.364.095,60**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		**39.683.000,40**	**31.635.382,95**

Art. 12 da Lei Nº 13.210/2019 - Demonstrativos de Cr. - Versão 2026/026. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 698C.C990.8930.FF89.6F9E.7730.6DDB.74BE.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Consolidado

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP
ANEXO 14 - Balanço Patrimonial - DCASP

EXERCÍCIO: 2025 **PERÍODO (MÊS):** DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:** 03/03/2026 09:55:02 **PÁGINA:** 3 of 5

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	**R$ 7.356.893,59**	**R$ 2.024.570,05**
Ativo Circulante - Financeiro	R$ 7.356.893,59	R$ 2.024.570,05
Ativo Não Circulante - Financeiro	R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO PERMANENTE	**R$ 32.326.106,81**	**R$ 29.610.812,90**
Ativo Circulante - Permanente	R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo Não Circulante - Permanente	R$ 32.326.106,81	R$ 29.610.812,90
TOTAL DO ATIVO	**39.683.000,40**	**31.635.382,95**
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	**R$ 1.582.870,54**	**R$ 686.646,90**
Passivo Circulante - Financeiro	R$ 1.215.681,92	R$ 423.288,28
Passivo Não Circulante - Financeiro	R$ 0,00	R$ 0,00
RP Não Processados a Liquidar	R$ 245.808,62	R$ 245.808,62
RP Não Processados a Liquidar- Insc. no Exercício	R$ 121.380,00	R$ 17.550,00
PASSIVO PERMANENTE	**R$ 5.105.365,99**	**R$ 5.847.999,07**
Passivo Circulante - Permanente	R$ 0,00	R$ 0,00
Passivo Não Circulante - Permanente	R$ 5.105.365,99	R$ 5.847.999,07
TOTAL DO PASSIVO	**6.688.236,53**	**6.534.645,97**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**32.994.763,87**	**25.100.736,98**

4205
Art. 12 da Port. STN 700/2014 - Demonstrativos de uso obrigatório. Prova 2154726. Data: 01/04/2026 22:08. Responsável: Lucineide Vilarim.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 698C.C990.8930.FF89.6F9E.7730.6DDB.74BE.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Consolidado

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP
ANEXO 14 - Balanço Patrimonial - DCASP

EXERCÍCIO: 2025 **PERÍODO (MÊS):** DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:** 03/03/2026 09:55:02 **PÁGINA:** 4 of 5

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS		
DIREITOS CONTRATUAIS		
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**

Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS		
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	**27.459.697,97**	**4.122.708,54**
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**27.459.697,97**	**4.122.708,54**

Art. 1-2 da Port. STN 700/2014 - Demonstrativos de ... - Hora: 21:54:26 - Data: 01/04/2026 22:08. Responsável: Lucineide V. Gerente.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 698C.C990.8930.FF89.6F9E.7730.6DDB.74BE.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrativo Consolidado

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP
ANEXO 14 - Balanço Patrimonial - DCASP

EXERCÍCIO: 2025 **PERÍODO (MÊS):** DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:** 03/03/2026 09:55:02 **PÁGINA:** 5 of 5

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ORDINÁRIA	**(603.967,70)**	**207.726,19**
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	(641.829,64)	207.726,19
501 - Outros Recursos não Vinculados	37.861,94	0,00
VINCULADA	**6.377.990,75**	**1.130.196,96**
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	(357.079,02)	71.964,64
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	(398.789,26)	0,00
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	627.735,89	(5.609,94)
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	292.245,16	0,00
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	119.946,60	109.439,59
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	172.708,70	0,00
550 - Transferência do Salário - Educação	86.320,38	161,57
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.292,53	2.097,62
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	617,02	0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.845,40	32.519,56
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	487.993,51	77.166,52
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	(417.029,89)	0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	660.725,70	684.777,73
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	1.382.473,39	64.894,07
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	2.289.061,44	(8.585,88)
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	53.570,79	(35.056,31)
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	96.785,80	144,05
631 - TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	32.577,55	32.577,55
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.438,09	63.475,93
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	19.872,53	15.754,42
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	533.822,80	12.833,01
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	256.741,83	0,00
706 - Transferência Especial da União	12.463,14	11.243,30
710 - Transferência Especial dos Estados	3.596,84	3.244,80
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.	15.523,53	15.477,09
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202.	502,98	451,53
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	352.147,49	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	22.176,75	11.342,50
862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	45.949,78	34.130,31
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	(64.246,70)	(64.246,70)
TOTAL	**5.774.023,05**	**1.337.923,15**

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Ibiara e Prefeitura Municipal de Ibiara

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

SisContabil 2 - Tel.: (83) 3221-9973 - www.sistemascon.com.br - Versão 01.25.0026.2 - Data: 03/03/2026 09:55:08. Responsável: Lucineide Vieira Pereira.
Art. 12 da Port. STN 700/2019 - Demonstrativos de D... - Pasta: 2154726 - Data: 01/04/2026 22:08. Page 5 of 5
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 698C.C990.8930.FF89.6F9E.7730.6DDB.74BE.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Lei nº 4.320/64 (NBC T 16.6)

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais - ANALÍTICO - DCASP

Demonstrativo Consolidado

Demonstração das Variações Patrimoniais - Modelo Analítico

	Exercício Atual 31/12/2025	Exercício Anterior 31/12/2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.160.613,97	995.688,62
Impostos	1.129.103,45	963.506,63
Taxas	31.510,52	32.181,99
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	411.709,14	22.667,21
Contribuições sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	411.709,14	22.667,21
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	531.948,63	320.952,68
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	531.948,63	320.952,68
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	44.661.567,68	32.487.200,05
Transferências Intragovernamentais	1.614.294,44	1.378.521,22
Transferências Intergovernamentais	43.047.273,24	31.108.678,83
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desinc. de Passivos	75.995,83	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	75.995,83	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	402.602,26	2.423.098,74
Variações Patrimoniais Aumentativas a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	402.602,26	2.423.098,74
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**47.244.437,51**	**36.249.607,30**

Art. 12 da RN. 76/03/2010 - Demonstrativos de c. - Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 05C9.F1AD.C419.D2AB.FE3E.2B9A.C86B.F1C4.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais - ANALÍTICO - DCASP

Demonstrativo Consolidado

Demonstração das Variações Patrimoniais - Modelo Analítico

	Exercício Atual 31/12/2025	Exercício Anterior 31/12/2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	13.885.256,53	12.309.213,63
Remuneração a Pessoal	12.104.247,63	10.950.382,80
Encargos Patronais	1.781.008,90	1.358.830,83
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	287.766,63	97.381,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	287.766,63	97.381,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	18.188.804,51	9.424.353,45
Uso de Material de Consumo	6.420.208,78	33.795,56
Serviços	11.768.595,73	9.390.557,89
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	630.750,26	1.570.132,38
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aportes ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	630.750,26	1.570.132,38
Transferências e Delegações Concedidas	5.735.501,79	4.869.972,70
Transferências Intragovernamentais	1.614.294,44	1.148.791,55
Transferências Intergovernamentais	4.121.207,35	3.721.181,15
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incor. de Passivos	118.748,55	812,66
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	118.634,31	0,00
Desincorporação de Ativos	114,24	812,66
Tributárias	392.452,35	364.445,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	392.452,35	364.445,67
Custo das Mercad. e Prod. Vend., e dos Serviços Prest	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Art. 12 da RN. 1 (03/2010) - Demonstrativos de c. - Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 05C9.F1AD.C419.D2AB.FE3E.2B9A.C86B.F1C4.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais - ANALÍTICO - DCASP

Demonstrativo Consolidado

Demonstração das Variações Patrimoniais - Modelo Analítico

	Exercício Atual 31/12/2025	Exercício Anterior 31/12/2024
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	7.300,00	11.110,00
Premiações	7.300,00	11.110,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**39.246.580,62**	**28.647.421,49**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**7.997.856,89**	**7.602.185,81**

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Ibiara e Prefeitura Municipal de Ibiara

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

SisContábil - e-TiCons (83) 3241-9973 - www.e-ticons.com.br - Versão 2026.03.0.2 - 03.09.55 Uid: 4031 Page 3 of 3
Art. 12 da RN. TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 01184/26 Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 05C9.F1AD.C419.D2AB.FE3E.2B9A.C86B.F1C4.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Lei nº 4.320/64

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna - DCASP

Demonstrativo Consolidado — **DEZEMBRO/2025**

C.N.P.J. / C.P.F.	CREDOR DA DÍVIDA									SALDO ATUAL
Contrato	ESPECIFICAÇÃO DA DÍVIDA / DETALHE	Lei		Saldo Inicial	Inscrição no Exercicio	Correções Diversas	Resgate/ Amortização	Juros/ Acréscimos	Exclusão por Renegociação	Saldo em Circulação
Número Data		Número	Data							
Dívida Contratual - Instituicao Não Financeira.				**71.912,08**	**0,00**	**0,00**	**(74.695,27)**	**54.572,19**	**0,00**	**51.789,00**
09.123.654/0001-87	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA			71.912,08	0,00	0,00	(74.695,27)	54.572,19	0,00	51.789,00
Dívida Contratual - Parcelamento de Dívida de Contribuições Sociais Previdenciárias.				**5.776.086,99**	**0,00**	**0,00**	**(722.510,00)**	**0,00**	**0,00**	**5.053.576,99**
29.979.036/0001-40	INSS - RFB			5.776.086,99	0,00	0,00	(722.510,00)	0,00	0,00	5.053.576,99
			Total:	**5.847.999,07**	**0,00**	**0,00**	**(797.205,27)**	**54.572,19**	**0,00**	
									SALDO ATÉ O PERIODO:	**5.105.365,99**

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Ibiara e Prefeitura Municipal de Ibiara

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

ENCERRAMENTO/2025

Demonstrativo de Balanço

Anexo 17 - Demonstração da Dívida FlutuanteConsolidado -

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício					Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
RECURSOS DO PASSIVO	**686.646,90**	**3.168.107,42**	**2.335.945,90**	**-64.062,12**	**0,00**	**0,00**	**1.582.870,54**
RESTOS A PAGAR	**512.613,35**	**1.167.520,87**	**259.438,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.420.696,03**
Rp - Não Processado	**263.358,62**	**121.380,00**	**17.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**367.188,62**
009 Prefeitura Municipal de Ibiara							
RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	245.808,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.808,62
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	121.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.380,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	17.550,00	0,00	17.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rp - Processado	**249.254,73**	**1.046.140,87**	**241.888,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.053.507,41**
009 Prefeitura Municipal de Ibiara							
RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.609,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.609,94
RP PROCESSADOS - INSCRITOS	243.644,79	0,00	241.888,19	0,00	0,00	0,00	1.756,60
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	1.046.140,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.046.140,87
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	**414,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**414,86**
Depósitos	**414,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**414,86**
009 Prefeitura Municipal de Ibiara							
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	414,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414,86
CONSIGNACOES	**173.618,69**	**2.000.586,55**	**2.076.507,71**	**-64.062,12**	**0,00**	**0,00**	**161.759,65**
Consignações Pensões Alimenticias	**2.872,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.872,39**
009 Prefeitura Municipal de Ibiara							
AÇÃO ALIMENTICIA	2.872,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.872,39
Consignações Empréstimos	**88.213,59**	**749.463,74**	**752.957,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.720,23**
009 Prefeitura Municipal de Ibiara							
EMPRESTIMO - BB	72.667,85	488.530,86	502.153,11	0,00	0,00	0,00	59.045,60
EMPRESTIMO - CEF	0,00	59.204,45	52.079,29	0,00	0,00	0,00	7.125,16
EMPRESTIMO - BRADESCO	15.545,74	33.172,57	30.168,84	0,00	0,00	0,00	18.549,47
010 Câmara Municipal de Ibiara							
EMPRESTIMO - BB	0,00	80.113,00	80.113,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO - CEF	0,00	88.442,86	88.442,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações - Inss	**10.944,39**	**1.137.427,61**	**1.210.142,27**	**-64.062,12**	**0,00**	**0,00**	**2.291,85**

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

ENCERRAMENTO/2025

Demonstrativo de Balanço

Anexo 17 - Demonstração da Dívida FlutuanteConsolidado -

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício					Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
009 Prefeitura Municipal de Ibiara							
INSS	10.944,39	1.002.972,04	1.077.978,55	-64.062,12	0,00	0,00	0,00
INSS (11% PREST. SERV)	0,00	47.011,66	44.719,81	0,00	0,00	0,00	2.291,85
010 Câmara Municipal de Ibiara							
INSS	0,00	86.955,14	86.955,14	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS (11% PREST. SERV)	0,00	488,77	488,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações - Iss	**0,00**	**2.403,45**	**2.403,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
010 Câmara Municipal de Ibiara							
ISS - EXTRA	0,00	2.403,45	2.403,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações - Ir	**0,00**	**77.267,36**	**77.267,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
010 Câmara Municipal de Ibiara							
IRRF - EXTRA	0,00	77.267,36	77.267,36	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações Outras	**71.588,32**	**11.311,87**	**11.025,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.875,18**
009 Prefeitura Municipal de Ibiara							
CONTRIBUICAO SINDICAL	18.056,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.056,10
SINASCOM - PB 1%	0,00	5.733,80	5.278,40	0,00	0,00	0,00	455,40
SEST	197,11	273,55	375,88	0,00	0,00	0,00	94,78
SENAT	147,95	182,26	248,47	0,00	0,00	0,00	81,74
DSC.CONTR.SESTSENAT	53.187,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.187,16
010 Câmara Municipal de Ibiara							
RETENCÃO JUDICIAL	0,00	5.122,26	5.122,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	**0,00**	**22.712,52**	**22.712,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
009 Prefeitura Municipal de Ibiara							
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	22.712,52	22.712,52	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	**1.582.870,54**

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

ENCERRAMENTO/2025

Demonstrativo de Balanço

Anexo 17 - Demonstração da Dívida FlutuanteConsolidado -

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício					Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício - Por OrgãoConsolidado -

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
009	**Prefeitura Municipal de Ibiara**				
03000	**Secretaria Municipal de Administracao**				
Bens Móveis					
MOBILIÁRIO EM GERAL					
	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS C/REF.	10,000	327,77	3.277,70	00353/2025
			Total de MOBILIÁRIO EM GERAL:	**3.277,70**	
OUTROS BENS MÓVEIS					
	, DESTINADA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.	1,000	3.250,14	3.250,14	01067/2025
	SCANNER EPSON WORKFORCE ES-400 II	1,000	4.800,00	4.800,00	02167/2025
	REF. 245L ESMALTEC 1P CLASSE A BRANCO ROC31PROBR	1,000	2.000,00	2.000,00	02167/2025
	LOGARINA 3 LUGAR POLIPROPILENO PRETO FERMAQ	1,000	600,00	600,00	02167/2025
	IMPRESSORA EPSON MULTIFUNÇ. L4260 ECOTANK	1,000	2.300,00	2.300,00	02167/2025
	CAD. DIRETOR C/BRAÇO CORINO PRETA FERMAQ	1,000	750,00	750,00	02167/2025
	BEBEDOURO ESMALTEC MESA EGM30BR BRANCO	1,000	700,00	700,00	02167/2025
	ARM ALTO 02 PORTAS DOB AA 1600 PE40 PT/WALNUT	1,000	785,00	785,00	02167/2025
	AR COND. 12.000 BTUS AGRATTO SPLIT ONE TOP ACST FRI	1,000	2.800,00	2.800,00	02167/2025
	ESTANTE AÇO C/6BD C/REF. 25X92X2MT SO AÇO	10,000	320,00	3.200,00	02167/2025
	CADEIRA PLASTICA S/BRAÇO TOP PLAST BRANCA	4,000	45,00	180,00	02167/2025
	AR COND. ELGIN 12.000 ECO DREAM INVERTER	2,000	2.800,00	5.600,00	02167/2025
			Total de OUTROS BENS MÓVEIS:	**26.965,14**	
			Total de Bens Móveis:	**30.242,84**	
			Total de Secretaria Municipal de Administracao:	**30.242,84**	
06000	**Secretaria Municipal de Educacao**				
Bens Móveis					

4215

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 5A97.84BA.D69A.D2CC.86D4.1D28.A4A2.C6AD.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício - Por OrgãoConsolidado -

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
009	**Prefeitura Municipal de Ibiara**				
06000	**Secretaria Municipal de Educacao**				
Bens Móveis					
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
	COMPUTADOR I5 10ª GERAÇÃO, MÍNIMO 2.9 GHZ, DDR4 8 GB RAM, 12 MB CACHE, SSD 480 GB, COM MOUSE TECLADO E SPEAKER + MONITOR LED 21.5 OU SUPERIOR FHD 75HZ VGA/HDMI/ SLIM, WINDOWS 10 PRO ATIVADO 64 BITS	5,000	5.500,00	27.500,00	02220/2025
	NOTEBOOK CORE I5, 11ª GERAÇÃO, MÍNIMO 2.4 GHZ, 8 GB RAM OU SUPERIOR, SSD 256 GB OU SUPERIOR, TELA DE 14 POLEGADAS OU SUPERIOR, LED FULL HD, WINDOWS 11 PRO.	8,000	5.900,00	47.200,00	02222/2025
	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO (ISO, A4) 40 PPM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, CICLO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL, A4) ATÉ 100.000 FOLHAS	2,000	11.199,90	22.399,80	02222/2025
	TELA DE PROJEÇÃO 150 POLEGADAS, ELÉTRICA 1:1, PAREDE/ TETO 220V, TECIDO TIPO MATTE WHITE (TELA BRANCA COM FUNDO PRETO)	3,000	4.100,00	12.300,00	02222/2025
	PROJETOR, LUMINOSIDADE 4.700 ANSI LÚMENS CONTRASTE 16.000:1, RESOLUÇÃO 1024X768 (XGA), ASPECTO NATIVO 4:3, AMBIENTE AMBIENTE EXTERNO.	3,000	14.000,00	42.000,00	02222/2025
	TABLET SAMSUNG GALAXY A9, WIFI, 4 GB, ANDROID 11, PROCESSADOR OCTA CORE, CAMERA TRAZEIRA DE 8MP E FRONTAL DE 5MP E 64GB	3,000	1.250,00	3.750,00	03756/2025
	TABLET ANDROID FULL HD	2,000	1.000,00	2.000,00	04450/2025
	TABLET INFANTIL EDUCATIVO	2,000	800,00	1.600,00	04450/2025
	COMPUTADOR I5 10ª GERAÇÃO, MÍNIMO 2.9 GHZ, DDR4 8 GB RAM, 12 MB CACHE, SSD 480 GB, COM MOUSE TECLADO E SPEAKER + MONITOR LED 21.5 OU SUPERIOR FHD 75HZ VGA/HDMI/ SLIM, WINDOWS 10 PRO ATIVADO 64 BITS	4,000	5.500,00	22.000,00	05087/2025
	NOTEBOOK CORE I5, 11ª GERAÇÃO, MÍNIMO 2.4 GHZ, 8 GB RAM OU SUPERIOR, SSD 256 GB OU SUPERIOR, TELA DE 14 POLEGADAS OU SUPERIOR, LED FULL HD, WINDOWS 11 PRO.	2,000	5.900,00	11.800,00	05088/2025
	TELA DE PROJEÇÃO 150 POLEGADAS, ELÉTRICA 1:1, PAREDE/ TETO 220V, TECIDO TIPO MATTE WHITE (TELA BRANCA COM FUNDO PRETO)	1,000	4.100,00	4.100,00	05088/2025
	PROJETOR, LUMINOSIDADE 4.700 ANSI LÚMENS CONTRASTE 16.000:1, RESOLUÇÃO 1024X768 (XGA), ASPECTO NATIVO 4:3, AMBIENTE AMBIENTE EXTERNO.	1,000	14.000,00	14.000,00	05088/2025
	Total de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:			**210.649,80**	
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA					
	VEÍCULO 0KM TIPO PASSEIO VOLKSWAGEN POLO TRACK MA PRETO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 / MODELO: 2026, CHASSI: 9BWAG5R14TP035893	1,000	98.400,00	98.400,00	06198/2025
	Total de VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA:			**98.400,00**	

4216

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 5A97.84BA.D69A.D2CC.86D4.1D28.A4A2.C6AD.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício - Por OrgãoConsolidado -

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
009	**Prefeitura Municipal de Ibiara**				
06000	**Secretaria Municipal de Educacao**				
Bens Móveis					
OUTROS BENS MÓVEIS					
	SOLZINHO AÇO COM MODULO VERMELHA 7898207471586	1,000	2.545,00	2.545,00	00717/2025
	PLAYGROUND INFANTIL COMPOSTO POR: 04 TORRE SEM COBERTURA / H-1,20M, ASSOALHO BASE TEXTURIZADA DE POLIETILENO ESTRUZADO A QUENTE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO E UV.	1,000	82.954,75	82.954,75	02221/2025
	BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA EM FORMATO DE CAVALO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: PEÇA DE PLÁSTICO POLIETILENO ROTOMOLDADO, 690M DE LARGURA TOTAL, 1200MM DE COMPRIMENTO (DO BICO A CAUDA).	4,000	8.570,00	34.280,00	02221/2025
	PISO DE SEGURANÇA EMBORRACHADO - PISO DE BORRACHA, SENDO A PARTE SUPERIOR LISA CHANFRADA;	30,000	625,00	18.750,00	02221/2025
	CADEIRA PLASTICA S/BRAÇO PRETA MOR	30,000	60,00	1.800,00	04768/2025
	CADEIRA PLASTICA S/BRAÇO BRANCA MOR	76,000	60,00	4.560,00	04768/2025
	MESA DE PLASTICO BRANCA TOP PLAST.	10,000	80,00	800,00	04768/2025
	VENTILADOR DE PAREDE TIPO TUFÃO, 50 CM, 3 HÉLICES, 220 V	6,000	428,00	2.568,00	05208/2025
	VENTILADOR DE COLUNA, 60 CM, HÉLICE COM NO MINIMO 03 PÁS, POTENCIA MINIMA DE 150 WATT, TENSÃO ELETRICA DE ACORDO COM A DEFINIDA PELA UNIDADE NO ATO DA CONTRATAÇÃO, OSCILANTE, COM GRANDE PROTEÇÃO.	2,000	460,00	920,00	05208/2025
	ESTANTE AÇO PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO Nº 22, ALTURA 1,90 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 40CM, 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COR CINZA PINTURA LÁST, REFORÇO EM X NAS LATERAIS E COLUNAS EM CHAPA DE AÇO	3,000	340,00	1.020,00	05208/2025
	LIQUIDIFICADOR DO TIPO DOMICILIAR MOTOR DE NO MINIMO 550W DE POTENCIA, 5 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, CAPACIDADE DO COPO: 2 LITROS, VOLTAGEM: 110V, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	1,000	250,00	250,00	05208/2025
	CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA 200 W, TAMANHO ALTO-FALANTE 4 POL, RESPOSTA FREQUÊNCIA 65 HZ A 20 KHZ, TIPO TWEETER TITÂNIO, LARGURA 175MM, ALTURA 310 MM, PROFUNDIDADE 216 MM, COR PRETA	1,000	999,00	999,00	05208/2025
	BEBEDOURO AGUA PARA GARRAFÃO DE 20 L, MATERIAL AÇO, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO PINTURA EPOXI PÓ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3L/H, SAÍDA AGUA NATURAL E GELADA, CARACTERISTICAS ADICIONA	1,000	995,00	995,00	05208/2025
	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410 L CAPACIDADE LIQ. CONGELADOR: 100 L, CAPACIDADE LIQ, REFRIGERADOR: 310 L, CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 400 L, CAPACIDADE BRUTA	1,000	3.880,00	3.880,00	05208/2025
	FREEZER HORIZONTAL CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS E 02 TAMPAS, TEMPERATURA DE 5º A -18º, TAMPAS DE CHAPA, COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEAD	1,000	5.078,00	5.078,00	05208/2025

4217

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 5A97.84BA.D69A.D2CC.86D4.1D28.A4A2.C6AD.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício - Por OrgãoConsolidado -

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
009	**Prefeitura Municipal de Ibiara**				
06000	**Secretaria Municipal de Educacao**				
Bens Móveis					
OUTROS BENS MÓVEIS					
			Total de OUTROS BENS MÓVEIS:	**161.399,75**	
			Total de Bens Móveis:	**470.449,55**	
Bens Imóveis					
OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO					
	CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, ATENDENDO AO TC. Nº 202003671-1	1,000	137.456,30	137.456,30	02709/2025
	1ª (PRIMEIRA) MEDIÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REPAROS E RECUPERAÇÃO DA PINTURA DA ESCOLA MU	1,000	54.709,32	54.709,32	02954/2025
	CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, ATENDENDO AO TC. Nº 202003671-1	1,000	98.814,62	98.814,62	03275/2025
	2ª (PRIMEIRA) MEDIÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REPAROS E RECUPERAÇÃO DA PINTURA DA ESCOLA MU	1,000	63.242,65	63.242,65	03739/2025
	CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, ATENDENDO AO TC. Nº 202003671-1	1,000	86.754,35	86.754,35	03842/2025
	SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B, PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, ATENDENDO AO CONVENIO 147/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E A SECRETARIA DE ESTADO DA ED	1,000	32.484,55	32.484,55	03926/2025
	CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, ATENDENDO AO TC. Nº 202003671-1	1,000	94.004,62	94.004,62	05016/2025
	SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B, PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, ATENDENDO AO CONVENIO 147/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E A SECRETARIA DE ESTADO DA ED	1,000	93.503,22	93.503,22	05627/2025
			Total de OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO:	**660.969,63**	
			Total de Bens Imóveis:	**660.969,63**	
			Total de Secretaria Municipal de Educacao:	**1.131.419,18**	
07000	**Secretaria Municipal de Saude**				
Bens Móveis					

4218

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 5A97.84BA.D69A.D2CC.86D4.1D28.A4A2.C6AD.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício - Por OrgãoConsolidado -

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
009	**Prefeitura Municipal de Ibiara**				
07000	**Secretaria Municipal de Saude**				
Bens Móveis					
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉD					
	FOCO MULTI-USO C/LAMP. LED BIV. (BONIFICADA)	1,000	428,00	428,00	02072/2025
	CJ AP PA AD NY F CONT. PRETO EST. DUOSSON PVC	12,000	156,54	1.878,48	02072/2025
	BALANÇA DIGITAL SMART PRETA	30,000	75,00	2.250,00	02503/2025
	BALANÇA Antropométrica. 200KGX5050G 280X330 BJ. CARB. IDR 7.500 ABS	1,000	2.005,92	2.005,92	02503/2025
	Total de APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉD:			**6.562,40**	
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
	DESKTOP CASS-PC INTEL CORE I5 16 GB RAM, SSD 512 GB, GABINETE ATX COM FONTE, MONITOR 21,5", TECLADO ABNT2 USB, MOUSE USB	9,000	3.500,00	31.500,00	01398/2025
	TABLET SAMSUNG GALAXY A9, WIFI, 4GB, ANDROID 11, PROCESSADOR OCTA CORE, CAMERA TRAZEIRA DE 8 MP E FRONTAL DE 5 MP E 64 GB	23,000	1.300,00	29.900,00	01398/2025
	TABLET SAMSUNG GALAXY A9, WIFI, 4 GB, ANDROID 11, PROCESSADOR OCTA CORE, CAMERA TRAZEIRA DE 8MP E FRONTAL DE 5MP E 64GB	2,000	1.250,00	2.500,00	03755/2025
	Total de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:			**63.900,00**	
MOBILIÁRIO EM GERAL					
	FOGÃO 4B ESMALTEC IDEAL SUPER F4IAB BRANCO	1,000	619,00	619,00	01002/2025
	Total de MOBILIÁRIO EM GERAL:			**619,00**	

4219

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 5A97.84BA.D69A.D2CC.86D4.1D28.A4A2.C6AD.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício - Por OrgãoConsolidado -

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
009	**Prefeitura Municipal de Ibiara**				
07000	**Secretaria Municipal de Saude**				
Bens Móveis					
OUTROS BENS MÓVEIS					
	ARMARIO POLIMAN LIVIA FREIJO UV RIPADO OF	1,000	389,00	389,00	01002/2025
	MESA 4 CADEIRAS AÇO COELHO MADRI RED N.09 GR T	1,000	519,00	519,00	01002/2025
	GELAGUA COLUNA AKI ELETRO LIBELL MASTER B	1,000	742,00	742,00	01002/2025
	GELAGUA COLUNA ESMALTEC EGC35B BRANCO OFE.	1,000	357,00	357,00	01002/2025
	VENTILADOR MESA MONDIAL SUPER POWER 40 CM VSP40	1,000	169,00	169,00	01002/2025
	VENTILADOR COLUNA MONDIAL VSP40CNB PRETO OFERT.	1,000	219,00	219,00	01002/2025
	LIQUIDIFICADOR MONDIAL L98B PRETO OFERTA	2,000	99,00	198,00	01002/2025
	COLCHÃO SOLT. ORTHONOBRE LISO D20 88X14	12,000	249,00	2.988,00	01002/2025
	BASE BOX JATOBA 88CM PRETA	5,000	248,00	1.240,00	01002/2025
	MESA CABO BRANCO COLOR	4,000	79,90	319,60	01319/2025
	I3G1-105 KIT ROSE BRANCO/PRETO ITATIAIA	1,000	605,40	605,40	01319/2025
	CADEIRA CAMBOINHA COLOR	16,000	47,00	752,00	01319/2025
	MESA COM 4 CAD. UBATUBA TROP. BCO PRATA UAI	1,000	1.000,00	1.000,00	02165/2025
	REF. 245L ESMALTEC 1P CLASSE A BRANCO ROC31PROBR	1,000	2.000,00	2.000,00	02165/2025
	NOTEBOOK LENOVO CEL N4500 4G 128G 15 W11	1,000	2.800,00	2.800,00	02165/2025
	MESA PANDIN 120X60X75 MM M 1200 PE40-WNPR	1,000	550,00	550,00	02165/2025
	LONGARINA 3 LUGAR POLIPROLIPENO PRETO FERMAQ.	1,000	600,00	600,00	02165/2025
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LT INOX VITALEX	1,000	890,00	890,00	02165/2025
	LIQUIDIF. MONDIAL POWER BLACK 550W 2VEL	1,000	120,00	120,00	02165/2025
	LIQUIDIF. L-1200BL 220V MONDIAL	1,000	200,00	200,00	02165/2025
	LAV. 12 KG CONSUL CWH12BBBNA	1,000	2.300,00	2.300,00	02165/2025
	FOGÃO 4B ESMALTEC CARIBE C/ACEND. BRANCO	1,000	800,00	800,00	02165/2025
	MESA 120X0,60 CINZA C/2 GAV. PANDIN	2,000	520,00	1.040,00	02165/2025
	CAD. SECRET. C/RODIZ S/BRAÇO FERMAQ. CORINO DOLAR	2,000	330,00	660,00	02165/2025
	BEBEDOURO ESMALTEC COLUNA EGC35BRBRANCO	2,000	850,00	1.700,00	02165/2025
	MESA COMP. PANTIN 900X450X750 MCP90PE40-WN-PV	2,000	350,00	700,00	02165/2025
	MESA PANDIN 1340X60X75 MM M1340PE40-WN/PT	2,000	600,00	1.200,00	02165/2025
	NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD I5 8GB 512SSD 15.6 WIN. 11	2,000	4.200,00	8.400,00	02165/2025
	CADEIRA SEC. EXECULTIVA C/BRAÇO PRETA KOMPAKTUS	2,000	1.477,50	2.955,00	02165/2025
	MESA PLASTICA BRANCA TOP PLAST.	5,000	85,00	425,00	04089/2025
	CADEIRA PLASTICO MOR S/BRAÇO BRANCA	20,000	60,00	1.200,00	04089/2025
			Total de OUTROS BENS MÓVEIS:	**38.038,00**	
			Total de Bens Móveis:	**109.119,40**	
			Total de Secretaria Municipal de Saude:	**109.119,40**	
07001	**Fundo Municipal de Saude**				
Bens Móveis					

4220

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 5A97.84BA.D69A.D2CC.86D4.1D28.A4A2.C6AD.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício - Por OrgãoConsolidado -

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
009	**Prefeitura Municipal de Ibiara**				
07001	**Fundo Municipal de Saude**				
Bens Móveis					
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS					
	KIT ACADEMICO ASTRO LIGHT COM LED PUSH BUTTON MICRODONT	1,000	2.490,00	2.490,00	02143/2025
	Total de OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS:			**2.490,00**	
OUTROS BENS MÓVEIS					
	CADEIRA TIPO POLTRONA PARA ACOMPANHANTE	1,000	1.480,00	1.480,00	04590/2025
	NEURODYN II (4 CANAIS)	1,000	3.000,00	3.000,00	04590/2025
	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE COM 2 BRAÇADEIRA	1,000	480,00	480,00	04590/2025
	Total de OUTROS BENS MÓVEIS:			**4.960,00**	
	Total de Bens Móveis:			**7.450,00**	
Bens Imóveis					
OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO					
	1ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE, NA VILA DE CACHOEIRINHA, NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO DE PORTARIA Nº 08892.9670001/24-001.	1,000	194.171,87	194.171,87	05527/2025
	(PRIMEIRA) 1ª MEDIÇÃO DA REFORMA E AMPLICAÇÃO DA UBS ELIAS BENJAMIN, NO POVOADO DE VÁRZEA REDONDA, ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.	1,000	80.864,24	80.864,24	06018/2025
	MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE, NA VILA DE CACHOEIRINHA, NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO DE PORTARIA Nº 08892.9670001/24-001.	1,000	170.196,02	170.196,02	06543/2025
	Total de OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO:			**445.232,13**	
	Total de Bens Imóveis:			**445.232,13**	
	Total de Fundo Municipal de Saude:			**452.682,13**	
08000	**Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi**				
Bens Móveis					
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
	TECLADO COMPACTO USB DYNAMIC PRETO VINIK	1,000	30,00	30,00	00584/2025
	MOUSE OTICO USB 800 DPI MB-10 PRETO VINIK	1,000	15,00	15,00	00584/2025
	ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST 500 A BIVOLT PRETO	1,000	200,00	200,00	00584/2025
	CPU INTEL CORE I5 3.1 GHZ 16 GB/480GB SSD.	1,000	1.800,00	1.800,00	00584/2025
	Total de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:			**2.045,00**	
	Total de Bens Móveis:			**2.045,00**	
	Total de Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi:			**2.045,00**	
08001	**Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi**				
Bens Móveis					

4221

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 5A97.84BA.D69A.D2CC.86D4.1D28.A4A2.C6AD.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício - Por OrgãoConsolidado -

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
009	**Prefeitura Municipal de Ibiara**				
08001	**Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi**				
Bens Móveis					
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
	COMPUTADOR I5 10ª GERAÇÃO, MÍNIMO 2.9 GHZ, DDR4 8 GB RAM, 12 MB CACHE, SSD 480 GB, COM MOUSE TECLADO E SPEAKER + MONITOR LED 21.5 OU SUPERIOR FHD 75HZ VGA/HDMI/ SLIM, WINDOWS 10 PRO ATIVADO 64 BITS	2,000	5.500,00	11.000,00	06433/2025
	COMPUTADOR I5 10ª GERAÇÃO, MÍNIMO 2.9 GHZ, DDR4 8 GB RAM, 12 MB CACHE, SSD 480 GB, COM MOUSE TECLADO E SPEAKER + MONITOR LED 21.5 OU SUPERIOR FHD 75HZ VGA/HDMI/ SLIM, WINDOWS 10 PRO ATIVADO 64 BITS	1,000	5.500,00	5.500,00	06434/2025
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	2,000	11.199,90	22.399,80	06435/2025
	NOTEBOOK CORE I5, 11ª GERAÇÃO, MÍNIMO 2.4 GHZ, 8 GB RAM OU SUPERIOR, SSD 256 GB OU SUPERIOR, TELA DE 14 POLEGADAS OU SUPERIOR, LED FULL HD, WINDOWS 11 PRO.	3,000	5.900,00	17.700,00	06435/2025
	NOTEBOOK CORE I5, 11ª GERAÇÃO, MÍNIMO 2.4 GHZ, 8 GB RAM OU SUPERIOR, SSD 256 GB OU SUPERIOR, TELA DE 14 POLEGADAS OU SUPERIOR, LED FULL HD, WINDOWS 11 PRO.	1,000	5.900,00	5.900,00	06436/2025
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	1,000	11.199,90	11.199,90	06436/2025
	NOTEBOOK CORE I5, 11ª GERAÇÃO, MÍNIMO 2.4 GHZ, 8 GB RAM OU SUPERIOR, SSD 256 GB OU SUPERIOR, TELA DE 14 POLEGADAS OU SUPERIOR, LED FULL HD, WINDOWS 11 PRO.	2,000	5.900,00	11.800,00	06491/2025
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	1,000	11.199,90	11.199,90	06491/2025
	NOTEBOOK CORE I5, 11ª GERAÇÃO, MÍNIMO 2.4 GHZ, 8 GB RAM OU SUPERIOR, SSD 256 GB OU SUPERIOR, TELA DE 14 POLEGADAS OU SUPERIOR, LED FULL HD, WINDOWS 11 PRO.	1,000	5.900,00	5.900,00	06492/2025
			Total de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:	**102.599,60**	

4222

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 5A97.84BA.D69A.D2CC.86D4.1D28.A4A2.C6AD.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício - Por OrgãoConsolidado -

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
009	**Prefeitura Municipal de Ibiara**				
08001	**Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi**				
Bens Móveis					
OUTROS BENS MÓVEIS					
	ARMARIO BAIXO COM 3 DIVISÓRIAS NA PARTE DE BAIXO, 04 OU 03 GAVETAS E 03 DIVISÓRIAS SUSPENSAS EM AÇO 3 P.	2,000	1.800,00	3.600,00	06430/2025
	ARMARIO DE AÇO GRANDE, COM 04 PRATELEIRAS, COM CHAVE, 02 PORTAS, TAMANHO ALTURA 1,98 X LARGURA 0,90 X PROFUNDIDADE 0,38 CM COR AZUL OU CINZA COM CHAVE	2,000	940,00	1.880,00	06430/2025
	LIQUIDIFICADOR DO TIPO DOMICILIAR, MOTOR DE NO MÍNIMO 550W DE POTÊNCIA, 5 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, CAPACIDADE DO COPO.	2,000	250,00	500,00	06430/2025
	CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA 200 W, TAMANHO ALTO-FALANTE 4POL, RESPOSTA FREQUENCIA-65 HZ A 20 KHZ, TIPO TWEETER TITÂNIO, LARGURA 175 MM, ALTURA 310 MM, PROFUNDIDADE 216 MM, COR PRETA	4,000	999,00	3.996,00	06430/2025
	CADEIRA MODELO PRESIDENTE GRANDE, GIRATORIA, COM APOIO DE BRAÇO DE MATERIAL SINTETICO/COURO OU CORINO	4,000	1.500,00	6.000,00	06430/2025
	CADEIRA ESTOFADA FIXA COM BRAÇO	4,000	248,00	992,00	06430/2025
	MESA DE COZINHA, COMPOSTO POR 01 MESA E 04 CADEIRAS, TEMPO DE CRANITO RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 77 X 12 X 75	5,000	1.260,00	6.300,00	06430/2025
	CADEIRA DE ESCRITÓRIO LONGARINA COM 03 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLASTICO, BASE EM AÇO CARBONO, COM PINTURA APOX, CAPACIDADE DE ATE 200 KG	3,000	280,00	840,00	06430/2025
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,5 HP, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS ALÇAS, TENSÃO 220V, ROTAÇÃO DE 3.500	1,000	2.810,00	2.810,00	06430/2025
	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO, VOLUMEMÍNIMO DE 1,5 LITROS.	1,000	1.300,00	1.300,00	06430/2025
	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410 L, CAPACIDADE LIQ: CONGELADOR: 100L CAPACIDADE LIQ: REFRIGERADOR : 310L, CAPACIDADE TOTAL BRUTA 400L.	1,000	3.880,00	3.880,00	06430/2025
	FORNO MICRO-ONDAS NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 30L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, COM PUXADOR, TIMER E DESCONGELAMENTO, TENSÃO DE 200W, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01.	1,000	1.050,00	1.050,00	06430/2025
	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS QUEIMADORES FRONTAIS DUPLO COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL QUE EVITA ENTUPIMENTO	1,000	2.250,00	2.250,00	06430/2025
	CADEIRA DE PLASTICO SEM BRAÇO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE, SEM BRAÇO, COM TRATAMENTO ANTI-UV, ESTRUTURA MONOBLOCO, EMPILHAVEL COM BRANCA .	240,000	54,00	12.960,00	06430/2025
	MESA PLASTICA ESPECIFICAÇÃO: MESA PLASTICA QUADRADA, TIPO MONOBLOCO, EMPILHAVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, TRATADA COM RESINA ANTI-UV, DIMENSÕES: LARGURA 700MM.	60,000	167,00	10.020,00	06430/2025
	ARMARIO DE AÇO GRANDE, COM 04	1,000	940,00	940,00	06431/2025

4223

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 5A97.84BA.D69A.D2CC.86D4.1D28.A4A2.C6AD.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício - Por OrgãoConsolidado -

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
009	**Prefeitura Municipal de Ibiara**				
08001	**Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi**				
Bens Móveis					
OUTROS BENS MÓVEIS					
	PRATELEIRAS, COM CHAVE, 02 PORTAS, TAMANHO ALTURA 1,98 X LARGURA 0,90 X PROFUNDIDADE 0,38 CM COR AZUL OU CINZA COM CHAVE				
	MESA DE COZINHA, COMPOSTO POR 01 MESA E 04 CADEIRAS, TEMPO DE CRANITO RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 77 X 12 X 75	2,000	1.260,00	2.520,00	06431/2025
	CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA 200 W, TAMANHO ALTO-FALANTE 4POL, RESPOSTA FREQUENCIA-65 HZ A 20 KHZ, TIPO TWEETER TITÂNIO, LARGURA 175 MM, ALTURA 310 MM, PROFUNDIDADE 216 MM, COR PRETA	2,000	999,00	1.998,00	06431/2025
	CADEIRA MODELO PRESIDENTE GRANDE, GIRATORIA, COM APOIO DE BRAÇO DE MATERIAL SINTETICO/COURO OU CORINO	2,000	1.500,00	3.000,00	06431/2025
	ARMARIO BAIXO COM 3 DIVISÓRIAS NA PARTE DE BAIXO, 04 OU 03 GAVETAS E 03 DIVISÓRIAS SUSPENSAS EM AÇO 3 P.	2,000	1.800,00	3.600,00	06431/2025
	CADEIRA MODELO PRESIDENTE GRANDE, GIRATORIA, COM APOIO DE BRAÇO DE MATERIAL SINTETICO/COURO OU CORINO	2,000	1.500,00	3.000,00	06432/2025
	ARMARIO DE AÇO GRANDE, COM 04 PRATELEIRAS, COM CHAVE, 02 PORTAS, TAMANHO ALTURA 1,98 X LARGURA 0,90 X PROFUNDIDADE 0,38 CM COR AZUL OU CINZA COM CHAVE	2,000	940,00	1.880,00	06432/2025
	LIQUIDIFICADOR DO TIPO DOMICILIAR, MOTOR DE NO MÍNIMO 550W DE POTÊNCIA, 5 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, CAPACIDADE DO COPO.	2,000	250,00	500,00	06432/2025
	CADEIRA DE ESCRITÓRIO LONGARINA COM 03 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLASTICO, BASE EM AÇO CARBONO, COM PINTURA APOX, CAPACIDADE DE ATE 200 KG	2,000	280,00	560,00	06432/2025
	CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA 200 W, TAMANHO ALTO-FALANTE 4POL, RESPOSTA FREQUENCIA-65 HZ A 20 KHZ, TIPO TWEETER TITÂNIO, LARGURA 175 MM, ALTURA 310 MM, PROFUNDIDADE 216 MM, COR PRETA	4,000	999,00	3.996,00	06432/2025
	CADEIRA ESTOFADA FIXA COM BRAÇO	4,000	248,00	992,00	06432/2025
	ARMARIO BAIXO COM 3 DIVISÓRIAS NA PARTE DE BAIXO, 04 OU 03 GAVETAS E 03 DIVISÓRIAS SUSPENSAS EM AÇO 3 P.	3,000	1.800,00	5.400,00	06432/2025
	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO, VOLUMEMÍNIMO DE 1,5 LITROS.	1,000	1.300,00	1.300,00	06432/2025
	MESA DE COZINHA, COMPOSTO POR 01 MESA E 04 CADEIRAS, TEMPO DE CRANITO RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 77 X 12 X 75	1,000	1.260,00	1.260,00	06432/2025
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,5 HP, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS ALÇAS, TENSÃO 220V, ROTAÇÃO DE 3.500	1,000	2.810,00	2.810,00	06432/2025
	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410 L, CAPACIDADE LIQ: CONGELADOR: 100L CAPACIDADE LIQ: REFRIGERADOR : 310L, CAPACIDADE TOTAL BRUTA 400L.	1,000	3.880,00	3.880,00	06432/2025
	FORNO MICRO-ONDAS NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 30L, POTÊNCIA MÍNIMA	1,000	1.050,00	1.050,00	06432/2025

4224

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 5A97.84BA.D69A.D2CC.86D4.1D28.A4A2.C6AD.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício - Por OrgãoConsolidado -

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
009	**Prefeitura Municipal de Ibiara**				
08001	**Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi**				
Bens Móveis					
OUTROS BENS MÓVEIS					
	DE 800W, COM PUXADOR, TIMER E DESCONGELAMENTO, TENSÃO DE 200W, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01.				
	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS QUEIMADORES FRONTAIS DUPLO COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL QUE EVITA ENTUPIMENTO	1,000	2.250,00	2.250,00	06432/2025
	BEBEDOUROS PURIFICADOR DE ÁGUA - O BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS INOX, PARA ATENDER LOCAIS COM INTENSO FLUXO E CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS, COM GABINETE ESTRUTURAL FABRICADO EM INOX	1,000	3.490,00	3.490,00	06432/2025
	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA 100 LITROS 2 TORNEIRAS COM FILTRO - CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 50 LITROS, MODELO 2T50L PADRÃO 2 TORNEIRAS TIPO ROSCA CROMADA.	1,000	3.490,00	3.490,00	06432/2025
	BEBEDOURO AGUA PARA GARRAFÃO DE 20 L, MATERIAL AÇO, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO PINTURA EPOXI PÓ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3L/H, SAÍDA AGUA NATURAL E GELADA, CARACTERISTICAS ADICIONA	1,000	995,00	995,00	06432/2025
	ESTANTE AÇO PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO Nº 22, ALTURA 1,90 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 40CM, 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COR CINZA PINTURA LÁST, REFORÇO EM X NAS LATERAIS E COLUNAS EM CHAPA DE AÇO	4,000	340,00	1.360,00	06439/2025
	CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES PARA AUDITÓRIO, ASSENTO E ENCOSTO COM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA DE 14 MM E ESPUMA INJETADA DE 70MM	8,000	520,00	4.160,00	06439/2025
	CADEIRA MODELO PRESIDENTE GRANDE, GIRATORIA, COM APOIO DE BRAÇO DE MATERIAL SINTETICO/COURO OU CORINO	1,000	1.500,00	1.500,00	06439/2025
	TELEVISOR DE 50 POLEGADAS, SMART TV, ULTRA HD 4K, COM DECODIFICADOR DE TV DIGITAL (DTV) INTEGRADO, COM NO MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI E 01 USB	2,000	2.470,00	4.940,00	06439/2025
	PURIFICADOR DE AGUA COM FUNÇÃO DE TRIPLA FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO DE AGUA PREVIAMENTE TRATADA ATRAVES DO SISTEMA NATURAL DE TRATAMENTO DE AGUA, FORNECIMENTO DE AGUA NATURAL OU GELADA COM TEMP. MEDIA 7º	2,000	1.250,00	2.500,00	06439/2025
	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410 L, CAPACIDADE LIQ: CONGELADOR: 100L CAPACIDADE LIQ: REFRIGERADOR : 310L, CAPACIDADE TOTAL BRUTA 400L.	2,000	3.880,00	7.760,00	06439/2025
	FORNO MICRO-ONDAS NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 30L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, COM PUXADOR, TIMER E DESCONGELAMENTO, TENSÃO DE 200W, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01.	2,000	1.050,00	2.100,00	06439/2025
			Total de OUTROS BENS MÓVEIS:	**131.609,00**	
			Total de Bens Móveis:	**234.208,60**	
			Total de Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi:	**234.208,60**	

4225

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 5A97.84BA.D69A.D2CC.86D4.1D28.A4A2.C6AD.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício - Por OrgãoConsolidado -

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
009	**Prefeitura Municipal de Ibiara**				
09000	**Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb**				
Bens Móveis					
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGRO					
	RETROESCAVADEIRA MODELO XCMG/XC870BR-1	1,000	346.800,00	346.800,00	05531/2025
	Total de MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGRO:			**346.800,00**	
OUTROS BENS MÓVEIS					
	MESA 120X0,60 CINZA C/2 GAV. PANDIN	1,000	520,00	520,00	02166/2025
	CAD. SECRET. C/RODIZ S/BRAÇO FERMAQ. CORINO DOLAR	1,000	330,00	330,00	02166/2025
	AR COND. 9.000 BTUS ELGIN INVERTER F.9K	3,000	2.500,00	7.500,00	02166/2025
	Total de OUTROS BENS MÓVEIS:			**8.350,00**	
	Total de Bens Móveis:			**355.150,00**	
	Total de Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb:			**355.150,00**	
17000	**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**				
Bens Móveis					
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS					
	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 6.5 HP RODA ALTA AT LF-600RM	1,000	2.072,53	2.072,53	03752/2025
	Total de OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS:			**2.072,53**	
	Total de Bens Móveis:			**2.072,53**	
Bens Imóveis					
RUAS					
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS	1,000	64.480,56	64.480,56	01301/2025
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS	1,000	140.058,15	140.058,15	01778/2025
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS	1,000	73.947,98	73.947,98	02500/2025
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS	1,000	68.810,00	68.810,00	04373/2025
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS	1,000	50.244,54	50.244,54	04946/2025
	Total de RUAS:			**397.541,23**	
	Total de Bens Imóveis:			**397.541,23**	
	Total de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:			**399.613,76**	

4226
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 5A97.84BA.D69A.D2CC.86D4.1D28.A4A2.C6AD.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício - Por OrgãoConsolidado -

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
010	**Câmara Municipal de Ibiara**				
01000	**Camara Municipal**				
Bens Móveis					
OUTROS BENS MÓVEIS					
	MICROONDAS	1,000	813,00	813,00	00037/2025
			Total de OUTROS BENS MÓVEIS:	**813,00**	
			Total de Bens Móveis:	**813,00**	
			Total de Camara Municipal:	**813,00**	
			Total Geral:	**2.715.293,91**	

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

4227

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 5A97.84BA.D69A.D2CC.86D4.1D28.A4A2.C6AD.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

ENCERRAMENTO/2025

Demonstrativo de Balanço

Demonstração da Origem e Aplicações de Recursos não Consignados no OrçamentoConsolidado -

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício					Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
RECURSOS DO ATIVO	**143.917,16**	**145.636,51**	**90.505,56**	**-11.933,71**	**0,00**	**0,00**	**210.981,82**
REALIZAVEL	**143.917,16**	**145.636,51**	**90.505,56**	**-11.933,71**	**0,00**	**0,00**	**210.981,82**
Outras Operações	**113.453,35**	**64.062,12**	**0,00**	**-11.819,47**	**0,00**	**0,00**	**189.334,94**
009 Prefeitura Municipal de Ibiara							
AÇÃO DE ALIMENTOS À RECEBER	3.886,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.886,06
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL À RECEBER	533,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533,21
EMPRESTIMOS BB À COMPENSAR	74.903,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.903,77
INSS À RECOLHER	0,00	64.062,12	0,00	0,00	0,00	0,00	64.062,12
PAGAMENTOS INDEVIDOS	45.949,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.949,78
RECEITA PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO	-11.819,47	0,00	0,00	-11.819,47	0,00	0,00	0,00
Salário-familia	**5.221,89**	**41.924,75**	**45.207,92**	**-114,24**	**0,00**	**0,00**	**2.052,96**
009 Prefeitura Municipal de Ibiara							
SALARIO FAMILIA	3.054,69	35.733,99	38.902,92	-114,24	0,00	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	2.167,20	-114,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.052,96
010 Câmara Municipal de Ibiara							
SALARIO FAMILIA	0,00	6.305,00	6.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário-maternidade	**25.241,92**	**39.649,64**	**45.297,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.593,92**
009 Prefeitura Municipal de Ibiara							
SALARIO MATERNIDADE	25.241,92	39.649,64	45.297,64	0,00	0,00	0,00	19.593,92
RECURSOS DO PASSIVO	**686.646,90**	**3.168.107,42**	**2.335.945,90**	**-64.062,12**	**0,00**	**0,00**	**1.582.870,54**
RESTOS A PAGAR	**512.613,35**	**1.167.520,87**	**259.438,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.420.696,03**
Rp - Não Processado	**263.358,62**	**121.380,00**	**17.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**367.188,62**
009 Prefeitura Municipal de Ibiara							
RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	245.808,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.808,62
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	17.550,00	0,00	17.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	121.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.380,00
Rp - Processado	**249.254,73**	**1.046.140,87**	**241.888,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.053.507,41**
009 Prefeitura Municipal de Ibiara							
RP PROCESSADOS - INSCRITOS	243.644,79	0,00	241.888,19	0,00	0,00	0,00	1.756,60
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	1.046.140,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.046.140,87

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

ENCERRAMENTO/2025

Demonstrativo de Balanço

Demonstração da Origem e Aplicações de Recursos não Consignados no OrçamentoConsolidado -

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício					Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.609,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.609,94
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	**414,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**414,86**
Depósitos	**414,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**414,86**
009 Prefeitura Municipal de Ibiara							
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	414,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414,86
CONSIGNACOES	**173.618,69**	**2.000.586,55**	**2.076.507,71**	**-64.062,12**	**0,00**	**0,00**	**161.759,65**
Consignações Pensões Alimenticias	**2.872,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.872,39**
009 Prefeitura Municipal de Ibiara							
AÇÃO ALIMENTICIA	2.872,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.872,39
Consignações Empréstimos	**88.213,59**	**749.463,74**	**752.957,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.720,23**
009 Prefeitura Municipal de Ibiara							
EMPRESTIMO - BB	72.667,85	488.530,86	502.153,11	0,00	0,00	0,00	59.045,60
EMPRESTIMO - CEF	0,00	59.204,45	52.079,29	0,00	0,00	0,00	7.125,16
EMPRESTIMO - BRADESCO	15.545,74	33.172,57	30.168,84	0,00	0,00	0,00	18.549,47
010 Câmara Municipal de Ibiara							
EMPRESTIMO - BB	0,00	80.113,00	80.113,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO - CEF	0,00	88.442,86	88.442,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações - Inss	**10.944,39**	**1.137.427,61**	**1.210.142,27**	**-64.062,12**	**0,00**	**0,00**	**2.291,85**
009 Prefeitura Municipal de Ibiara							
INSS	10.944,39	1.002.972,04	1.077.978,55	-64.062,12	0,00	0,00	0,00
INSS (11% PREST. SERV)	0,00	47.011,66	44.719,81	0,00	0,00	0,00	2.291,85
010 Câmara Municipal de Ibiara							
INSS	0,00	86.955,14	86.955,14	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS (11% PREST. SERV)	0,00	488,77	488,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações - Iss	**0,00**	**2.403,45**	**2.403,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
010 Câmara Municipal de Ibiara							
ISS - EXTRA	0,00	2.403,45	2.403,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações - Ir	**0,00**	**77.267,36**	**77.267,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
010 Câmara Municipal de Ibiara							
IRRF - EXTRA	0,00	77.267,36	77.267,36	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações Outras	**71.588,32**	**11.311,87**	**11.025,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.875,18**

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

ENCERRAMENTO/2025

Demonstrativo de Balanço

Demonstração da Origem e Aplicações de Recursos não Consignados no OrçamentoConsolidado -

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício					Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
009 Prefeitura Municipal de Ibiara							
CONTRIBUICAO SINDICAL	18.056,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.056,10
SINASCOM - PB 1%	0,00	5.733,80	5.278,40	0,00	0,00	0,00	455,40
SEST	197,11	273,55	375,88	0,00	0,00	0,00	94,78
SENAT	147,95	182,26	248,47	0,00	0,00	0,00	81,74
DSC.CONTR.SESTSENAT	53.187,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.187,16
010 Câmara Municipal de Ibiara							
RETENCÃO JUDICIAL	0,00	5.122,26	5.122,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	**0,00**	**22.712,52**	**22.712,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
009 Prefeitura Municipal de Ibiara							
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	22.712,52	22.712,52	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT OU DÉFICIT DOS RECURSOS NÃO CONSIGNADOS **(1.371.888,72)**

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Estado da Paraíba
Poder Executivo
Lei nº 4.320/64 (NBC T 16.6)

Prefeitura Municipal de Ibiara

DEZEMBRO/2025

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário - DCASP

QUADRO PRINCIPAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO RECEITA (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d= (c-b)
Receitas Correntes (I)	36.809.782,00	37.340.819,27	38.865.017,92	1.524.198,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.206.959,00	2.206.959,00	1.160.613,97	-1.046.345,03
Receita de Contribuições	76.500,00	76.500,00	411.709,14	335.209,14
Receita Patrimonial	99.960,00	113.821,86	531.948,63	418.126,77
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	11.000,00	11.000,00		-11.000,00
Transferências Correntes	34.404.163,00	34.921.338,41	36.750.399,81	1.829.061,40
Outras Receitas Correntes	11.200,00	11.200,00	10.346,37	-853,63
Receitas de Capital (II)	5.816.728,00	5.816.728,00	2.567.921,97	-3.248.806,03
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00		-200.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	5.616.728,00	5.616.728,00	2.567.921,97	-3.048.806,03
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.626.510,00	43.157.547,27	41.432.939,89	-1.724.607,38
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externa				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	42.626.510,00	43.157.547,27	41.432.939,89	-1.724.607,38
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	42.626.510,00	43.157.547,27	41.432.939,89	-1.724.607,38
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 24BC.FCC8.DE41.32D9.230A.D9CC.C103.B238.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

DEZEMBRO/2025

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário - DCASP

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes	32.502.678,00	36.911.654,97	31.738.718,90	31.737.138,90	30.758.572,40	5.172.936,07
Pessoal e Encargos Sociais	15.420.593,00	14.752.750,22	12.963.625,48	12.963.625,48	12.841.543,92	1.789.124,74
Juros e Encargos da Dívida	14.339,00	14.339,00	0,00	0,00	0,00	14.339,00
Outras Despesas Correntes	17.067.746,00	22.144.565,75	18.775.093,42	18.773.513,42	17.917.028,48	3.369.472,33
Despesas de Capital	9.547.153,00	5.047.176,03	3.655.887,96	3.536.087,96	3.468.513,59	1.391.288,07
Investimentos	8.896.825,00	4.190.176,78	2.858.682,69	2.738.882,69	2.715.824,69	1.331.494,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	650.328,00	856.999,25	797.205,27	797.205,27	752.688,90	59.793,98
Reserva de Contingência	726.679,00	726.679,00	0,00	0,00	0,00	726.679,00
Reserva de Contingência	726.679,00	726.679,00	0,00	0,00	0,00	726.679,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	42.776.510,00	42.685.510,00	35.394.606,86	35.273.226,86	34.227.085,99	7.290.903,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)						
SUPERÁVIT (IX)			6.038.333,03			
TOTAL (X) = (VII + IX)	42.776.510,00	42.685.510,00	41.432.939,89	35.273.226,86	34.227.085,99	1.252.570,11

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 24BC.FCC8.DE41.32D9.230A.D9CC.C103.B238.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

DEZEMBRO/2025

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário - DCASP

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
Despesas Correntes	245.808,62	17.550,00	17.550,00	17.550,00	0,00	245.808,62
Pessoal e Encargos Sociais	245.808,62	0,00	0,00	0,00	0,00	245.808,62
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	17.550,00	17.550,00	17.550,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	245.808,62	17.550,00	17.550,00	17.550,00	0,00	245.808,62

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
Despesas Correntes	5.609,94	234.933,79	233.177,19	0,00	7.366,54
Pessoal e Encargos Sociais	5.609,94	177.841,62	176.085,02	0,00	7.366,54
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	57.092,17	57.092,17	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	8.711,00	8.711,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	8.711,00	8.711,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.609,94	243.644,79	241.888,19	0,00	7.366,54

Fonte: Prefeitura Municipal de Ibiara

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 24BC.FCC8.DE41.32D9.230A.D9CC.C103.B238.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 13 - Balanço Financeiro - DCASP

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**41.432.939,89**	**31.149.904,93**
Ordinária	24.132.688,88	21.521.990,40
Vinculada	21.421.458,36	13.349.095,68
FUNDEB	8.301.922,07	6.817.170,35
SUS	8.846.464,16	3.102.505,37
FNDE	1.076.050,09	878.661,15
FNAS	430.595,38	352.701,27
Demais Recursos de Transferência	353.817,26	1.574.961,94
Previdenciários	0,00	0,00
Convênios	1.779.495,37	373.785,80
Serviços	0,00	0,00
Outros Recursos	633.114,03	249.309,80
(-) Deduções da Receita Orçamentária	(4.121.207,35)	(3.721.181,15)
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**120,92**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	120,92	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)	**2.911.515,14**	**2.006.917,68**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	121.380,00	22.465,05
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.046.140,87	-374.106,51
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	609.810,01	1.727.516,09
Outros Recebimentos Extraorçamentários	1.134.184,26	631.043,05
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**1.880.652,89**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.880.652,89	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**46.225.228,84**	**33.156.822,61**

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 13 - Balanço Financeiro - DCASP

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**35.394.606,86**	**31.236.376,93**
Ordinária	19.246.984,76	16.345.468,82
Vinculada	16.147.622,10	14.890.908,11
FUNDEB	8.193.656,99	7.028.242,71
SUS	5.045.968,67	3.493.301,19
FNDE	603.926,52	888.347,91
FNAS	449.515,11	395.739,74
Demais Recursos de Transferência	0,00	1.240.834,33
Previdenciários	0,00	0,00
Convênios	1.442.845,67	1.262.885,78
Serviços	0,00	0,00
Outros Recursos	411.709,14	581.556,45
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	**1.614.173,52**	**1.148.765,14**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.614.173,52	1.148.765,14
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)	**2.070.536,69**	**1.057.588,55**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	17.550,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	241.888,19	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	613.016,51	439.775,91
Outras Movimentações Extra-Orçamentárias	1.198.081,99	617.812,64
SALDO EM ESPÉCIE P/O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	**7.145.911,77**	**-285.908,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.145.911,77	-285.908,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**46.225.228,84**	**33.156.822,61**

Fonte: Prefeitura Municipal de Ibiara

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Balanços Gerais — **DEZEMBRO/2025**

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP
ANEXO 14 - Balanço Patrimonial - DCASP

EXERCÍCIO: 2025 **PERÍODO (MÊS):** DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:** 03/03/2026 10:02:22 **PÁGINA:** 1 of 5

BALANÇO PATRIMONIAL

QUADRO PRINCIPAL

ATIVO	ISF: "F/P"	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.145.911,77	1.880.652,89
Caixa e Equivalentes de Caixa Em Moeda Naci	F	7.145.911,77	1.880.652,89
Caixa e Equivalentes de Caixa Em Moeda Estra		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restitu		0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
Creditos Tributarios a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ		210.981,82	143.917,16
Adiantamentos Concedidos		0,00	0,00
Tributos a Recuperar/compensar		0,00	0,00
Créditos a Receber Por Descentralização da Pr		0,00	0,00
Créditos Por Danos ao Patrimônio		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Créditos Previdenciários a Receber a Curto Pra		0,00	0,00
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto P	F	210.981,82	143.917,16
(-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Val		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIA		0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários		0,00	0,00
Aplicação Temporária Em Metais Preciosos		0,00	0,00
Aplicações Em Segmento de Imóveis		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias de Cu		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplica		0,00	0,00
ESTOQUES		0,00	0,00
Mercadorias Para Revenda Ou Doação		0,00	0,00
Produtos e Serviços Acabados		0,00	0,00
Produtos e Serviços Em Elaboração		0,00	0,00
Matérias-primas		0,00	0,00
Materiais Em Transito		0,00	0,00
Almoxarifado		0,00	0,00
Outros Estoques		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Estoques		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VEN		0,00	0,00
Investimento Mantido Para Venda		0,00	0,00
Imobilizado Mantido Para Venda		0,00	0,00
Intangível Mantido Para Venda		0,00	0,00
(-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Ma		0,00	0,00
ATIVO BIOLÓGICO		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAG		0,00	0,00
Prêmios de Seguros a Apropriar		0,00	0,00
Vpd Financeiras a Apropriar		0,00	0,00
Assinaturas e Anuidades a Apropriar		0,00	0,00
Alugueis Pagos a Apropriar		0,00	0,00
Tributos Pagos a Apropriar		0,00	0,00
Contribuições Confederativas a Apropriar		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal a Apropriar		0,00	0,00
Demais Vpd a Apropriar		0,00	0,00
Locação de Mão de Obra a Apropriar		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		**7.356.893,59**	**2.024.570,05**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		887.694,81	887.694,81
Créditos a Longo Prazo	P	887.694,81	887.694,81
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Lon		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Ante		0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Propriedades Para Investimento		0,00	0,00
Investimentos do Rpps de Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investim		0,00	0,00
IMOBILIZADO		31.350.829,15	28.636.348,24

Av. L2 da Km 6,5 - Bairro Catolé - Campina Grande - Paraíba - Fone: (83) 3322.3222
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: E011.D7E5.98E2.2A1A.52EB.2615.CC86.448C.
4236

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP
ANEXO 14 - Balanço Patrimonial - DCASP

EXERCÍCIO: 2025 **PERÍODO (MÊS):** DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:** 03/03/2026 10:02:22 **PÁGINA:** 2 of 5

ATIVO NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO		31.350.829,15	28.636.348,24
Bens Móveis	P	5.609.251,68	4.398.513,76
Bens Imóveis	P	25.741.577,47	24.237.834,48
(-) Subvenção Governamental Para Investimen		0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acu		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobiliza		0,00	0,00
INTANGÍVEL		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00
Patrimônio Cultural Intangível		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangív		0,00	0,00
DIFERIDO		0,00	0,00
Gastos de Implantação e Pré-operacionais		0,00	0,00
Gastos de Reorganização		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		**32.238.523,96**	**29.524.043,05**
TOTAL DO ATIVO		**39.595.417,55**	**31.548.613,10**

PASSIVO	**ISF: "F/P"**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	F	129.448,10	183.451,56
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	F	874.364,04	63.343,17
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	F	211.869,78	176.493,55
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		**1.215.681,92**	**423.288,28**
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	P	5.053.576,99	5.776.086,99
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	P	126.484,27	71.912,08
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	P	(74.695,27)	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**5.105.365,99**	**5.847.999,07**
TOTAL DO PASSIVO		**6.321.047,91**	**6.271.287,35**

PATRIMÔNIO LIQUIDO	**ISF: "F/P"**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PATRIMÔNIO LIQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		33.274.369,64	25.277.325,75
(-) Ações/cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO		**33.274.369,64**	**25.277.325,75**
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO		**33.274.369,64**	**25.277.325,75**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		**39.595.417,55**	**31.548.613,10**

Av. 12 de Outubro, 1 - Demonstrativos Anuais - Portal 2026026.2 - Data: 01/04/2026 12:08.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: E011.D7E5.98E2.2A1A.52EB.2615.CC86.448C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP
ANEXO 14 - Balanço Patrimonial - DCASP

EXERCÍCIO: 2025 **PERÍODO (MÊS):** DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:** 03/03/2026 10:02:22 **PÁGINA:** 3 of 5

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	**R$ 7.356.893,59**	**R$ 2.024.570,05**
Ativo Circulante - Financeiro	R$ 7.356.893,59	R$ 2.024.570,05
Ativo Não Circulante - Financeiro	R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO PERMANENTE	**R$ 32.238.523,96**	**R$ 29.524.043,05**
Ativo Circulante - Permanente	R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo Não Circulante - Permanente	R$ 32.238.523,96	R$ 29.524.043,05
TOTAL DO ATIVO	**39.595.417,55**	**31.548.613,10**
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	**R$ 1.582.870,54**	**R$ 686.646,90**
Passivo Circulante - Financeiro	R$ 1.215.681,92	R$ 423.288,28
Passivo Não Circulante - Financeiro	R$ 0,00	R$ 0,00
RP Não Processados a Liquidar	R$ 245.808,62	R$ 245.808,62
RP Não Processados a Liquidar- Insc. no Exercício	R$ 121.380,00	R$ 17.550,00
PASSIVO PERMANENTE	**R$ 5.105.365,99**	**R$ 5.847.999,07**
Passivo Circulante - Permanente	R$ 0,00	R$ 0,00
Passivo Não Circulante - Permanente	R$ 5.105.365,99	R$ 5.847.999,07
TOTAL DO PASSIVO	**6.688.236,53**	**6.534.645,97**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**32.907.181,02**	**25.013.967,13**

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: E011.D7E5.98E2.2A1A.52EB.2615.CC86.448C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP
ANEXO 14 - Balanço Patrimonial - DCASP

EXERCÍCIO: 2025 **PERÍODO (MÊS):** DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:** 03/03/2026 10:02:22 **PÁGINA:** 4 of 5

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS		
DIREITOS CONTRATUAIS		
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**

Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS		
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	**27.459.697,97**	**4.122.708,54**
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**27.459.697,97**	**4.122.708,54**

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: E011.D7E5.98E2.2A1A.52EB.2615.CC86.448C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP
ANEXO 14 - Balanço Patrimonial - DCASP

EXERCÍCIO: 2025 **PERÍODO (MÊS):** DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:** 03/03/2026 10:02:22 **PÁGINA:** 5 of 5

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ORDINÁRIA	**(603.967,70)**	**207.726,19**
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	(641.829,64)	207.726,19
501 - Outros Recursos não Vinculados	37.861,94	0,00
VINCULADA	**6.377.990,75**	**1.130.196,96**
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	(357.079,02)	71.964,64
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	(398.789,26)	0,00
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	627.735,89	(5.609,94)
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	292.245,16	0,00
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	119.946,60	109.439,59
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	172.708,70	0,00
550 - Transferência do Salário - Educação	86.320,38	161,57
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.292,53	2.097,62
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	617,02	0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.845,40	32.519,56
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	487.993,51	77.166,52
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	(417.029,89)	0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	660.725,70	684.777,73
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	1.382.473,39	64.894,07
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	2.289.061,44	(8.585,88)
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	53.570,79	(35.056,31)
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	96.785,80	144,05
631 - TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	32.577,55	32.577,55
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.438,09	63.475,93
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	19.872,53	15.754,42
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	533.822,80	12.833,01
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	256.741,83	0,00
706 - Transferência Especial da União	12.463,14	11.243,30
710 - Transferência Especial dos Estados	3.596,84	3.244,80
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.	15.523,53	15.477,09
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202.	502,98	451,53
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	352.147,49	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	22.176,75	11.342,50
862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	45.949,78	34.130,31
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	(64.246,70)	(64.246,70)
TOTAL	**5.774.023,05**	**1.337.923,15**

Fonte: Prefeitura Municipal de Ibiara

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

SisContabil 2 - TCE PB - (83) 3241-1977 - www.sistemascon.com.br - Versão 2026.0.2 - 03/03/2026 10:02:08. Responsável: Lucineide Vieira Pereira
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: E011.D7E5.98E2.2A1A.52EB.2615.CC86.448C.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Lei nº 4.320/64 (NBC T 16.6)

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais - ANALÍTICO - DCASP

Demonstração das Variações Patrimoniais - Modelo Analítico

	Exercício Atual 31/12/2025	Exercício Anterior 31/12/2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.160.613,97	995.688,62
Impostos	1.129.103,45	963.506,63
Taxas	31.510,52	32.181,99
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	411.709,14	22.667,21
Contribuições sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	411.709,14	22.667,21
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	531.948,63	320.952,68
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	531.948,63	320.952,68
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	43.047.394,16	31.108.678,83
Transferências Intragovernamentais	120,92	0,00
Transferências Intergovernamentais	43.047.273,24	31.108.678,83
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desinc. de Passivos	75.995,83	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	75.995,83	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	402.602,26	2.423.098,74
Variações Patrimoniais Aumentativas a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	402.602,26	2.423.098,74
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**45.630.263,99**	**34.871.086,08**

Art. 12 da RN 16.03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 6D20.2865.6E74.FA2A.7175.FAE8.991A.6D99.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais - ANALÍTICO - DCASP

Demonstração das Variações Patrimoniais - Modelo Analítico

	Exercício Atual 31/12/2025	Exercício Anterior 31/12/2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	12.867.884,93	11.613.822,88
Remuneração a Pessoal	11.204.160,40	10.329.131,76
Encargos Patronais	1.663.724,53	1.284.691,12
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	287.766,63	97.381,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	287.766,63	97.381,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	17.592.936,51	8.753.664,45
Uso de Material de Consumo	6.392.738,53	0,00
Serviços	11.200.197,98	8.753.664,45
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	630.750,26	1.570.132,38
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aportes ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	630.750,26	1.570.132,38
Transferências e Delegações Concedidas	5.735.380,87	4.869.946,29
Transferências Intragovernamentais	1.614.173,52	1.148.765,14
Transferências Intergovernamentais	4.121.207,35	3.721.181,15
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incor. de Passivos	118.748,55	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	118.634,31	0,00
Desincorporação de Ativos	114,24	0,00
Tributárias	392.452,35	364.445,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	392.452,35	364.445,67
Custo das Mercad. e Prod. Vend., e dos Serviços Prest	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 6D20.2865.6E74.FA2A.7175.FAE8.991A.6D99.

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79
Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais - ANALÍTICO - DCASP

Demonstração das Variações Patrimoniais - Modelo Analítico

	Exercício Atual 31/12/2025	Exercício Anterior 31/12/2024
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	7.300,00	11.110,00
Premiações	7.300,00	11.110,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**37.633.220,10**	**27.280.502,67**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**7.997.043,89**	**7.590.583,41**

Fonte: Prefeitura Municipal de Ibiara

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc: 0118426 Data: 01/04/2026 12:08. Responsável: Lucineide V. Pereira
SisContábil - e-TCons (83) 3241-9973 - www.e-tcons.com.br - Versão 2026.03.0.2 - 03.10.02 - id: 0031 Page 3 of 3
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 6D20.2865.6E74.FA2A.7175.FAE8.991A.6D99.

Dívida Fundada Interna

Jurisdicionado **Prefeitura Municipal de Ibiara**

Prestação de Contas do Exercício 2025

Emitido em 06/03/2026 08:01

Contrato / Lei	Data da Assinatura	Especificação / Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Movimento Financeiro			Saldo para o Exercício Seguinte
				Acréscimo / Emissão	Baixa		
					Pagamento	Anulação	
00012025	01/01/2025	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA	71.912,08	54.572,19	74.695,27		51.789,00
00022025	01/01/2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.776.086,99		722.510,00		5.053.576,99
TOTAL			5.847.999,07	54.572,19	797.205,27	0,00	5.105.365,99

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: FE9D.9E88.174F.F49D.DDFC.1EE8.756D.38BB.

ANEXO 17 - Lei 4.320 / 64 - Dívida Flutuante

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Prestação de Contas do Exercício 2025

Descrição	Saldos do Exercício Anterior	Movimento do Exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		
			Pagamento	Cancelament	
Restos a Pagar	512.613,35	1.167.520,87	259.438,19	0,00	1.420.696,03
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	173.618,69	1.659.793,71	1.735.714,87	(64.062,12)	161.759,65
Débitos de Tesouraria	414,86	0,00	0,00	0,00	414,86
Total	686.646,90	2.827.314,58	1.995.153,06	(64.062,12)	1.582.870,54

Emitido em 06/03/2026 08:01

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 3817.E7A5.3F96.16E4.D348.F1FB.4B5F.870E.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço
Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício - Por Orgão

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
009	**Prefeitura Municipal de Ibiara**				
03000	**Secretaria Municipal de Administracao**				
Bens Móveis					
MOBILIÁRIO EM GERAL					
	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS C/REF.	10,000	327,77	3.277,70	00353/2025
			Total de MOBILIÁRIO EM GERAL:	**3.277,70**	
OUTROS BENS MÓVEIS					
	, DESTINADA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.	1,000	3.250,14	3.250,14	01067/2025
	ESTANTE AÇO C/6BD C/REF. 25X92X2MT SO AÇO	10,000	320,00	3.200,00	02167/2025
	SCANNER EPSON WORKFORCE ES-400 II	1,000	4.800,00	4.800,00	02167/2025
	REF. 245L ESMALTEC 1P CLASSE A BRANCO ROC31PROBR	1,000	2.000,00	2.000,00	02167/2025
	LOGARINA 3 LUGAR POLIPROPILENO PRETO FERMAQ	1,000	600,00	600,00	02167/2025
	IMPRESSORA EPSON MULTIFUNÇ. L4260 ECOTANK	1,000	2.300,00	2.300,00	02167/2025
	CAD. DIRETOR C/BRAÇO CORINO PRETA FERMAQ	1,000	750,00	750,00	02167/2025
	BEBEDOURO ESMALTEC MESA EGM30BR BRANCO	1,000	700,00	700,00	02167/2025
	ARM ALTO 02 PORTAS DOB AA 1600 PE40 PT/WALNUT	1,000	785,00	785,00	02167/2025
	AR COND. 12.000 BTUS AGRATTO SPLIT ONE TOP ACST FRI	1,000	2.800,00	2.800,00	02167/2025
	AR COND. ELGIN 12.000 ECO DREAM INVERTER	2,000	2.800,00	5.600,00	02167/2025
	CADEIRA PLASTICA S/BRAÇO TOP PLAST BRANCA	4,000	45,00	180,00	02167/2025
			Total de OUTROS BENS MÓVEIS:	**26.965,14**	
			Total de Bens Móveis:	**30.242,84**	
			Total de Secretaria Municipal de Administracao:	**30.242,84**	
06000	**Secretaria Municipal de Educacao**				
Bens Móveis					

4246

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 7FCD.3D17.0EFD.6B15.1611.0701.18A5.6276.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício - Por Orgão

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
009	**Prefeitura Municipal de Ibiara**				
06000	**Secretaria Municipal de Educacao**				
Bens Móveis					
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
	COMPUTADOR I5 10ª GERAÇÃO, MÍNIMO 2.9 GHZ, DDR4 8 GB RAM, 12 MB CACHE, SSD 480 GB, COM MOUSE TECLADO E SPEAKER + MONITOR LED 21.5 OU SUPERIOR FHD 75HZ VGA/HDMI/ SLIM, WINDOWS 10 PRO ATIVADO 64 BITS	5,000	5.500,00	27.500,00	02220/2025
	NOTEBOOK CORE I5, 11ª GERAÇÃO, MÍNIMO 2.4 GHZ, 8 GB RAM OU SUPERIOR, SSD 256 GB OU SUPERIOR, TELA DE 14 POLEGADAS OU SUPERIOR, LED FULL HD, WINDOWS 11 PRO.	8,000	5.900,00	47.200,00	02222/2025
	TELA DE PROJEÇÃO 150 POLEGADAS, ELÉTRICA 1:1, PAREDE/ TETO 220V, TECIDO TIPO MATTE WHITE (TELA BRANCA COM FUNDO PRETO)	3,000	4.100,00	12.300,00	02222/2025
	PROJETOR, LUMINOSIDADE 4.700 ANSI LÚMENS CONTRASTE 16.000:1, RESOLUÇÃO 1024X768 (XGA), ASPECTO NATIVO 4:3, AMBIENTE AMBIENTE EXTERNO.	3,000	14.000,00	42.000,00	02222/2025
	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO (ISO, A4) 40 PPM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, CICLO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL, A4) ATÉ 100.000 FOLHAS	2,000	11.199,90	22.399,80	02222/2025
	TABLET SAMSUNG GALAXY A9, WIFI, 4 GB, ANDROID 11, PROCESSADOR OCTA CORE, CAMERA TRAZEIRA DE 8MP E FRONTAL DE 5MP E 64GB	3,000	1.250,00	3.750,00	03756/2025
	TABLET ANDROID FULL HD	2,000	1.000,00	2.000,00	04450/2025
	TABLET INFANTIL EDUCATIVO	2,000	800,00	1.600,00	04450/2025
	COMPUTADOR I5 10ª GERAÇÃO, MÍNIMO 2.9 GHZ, DDR4 8 GB RAM, 12 MB CACHE, SSD 480 GB, COM MOUSE TECLADO E SPEAKER + MONITOR LED 21.5 OU SUPERIOR FHD 75HZ VGA/HDMI/ SLIM, WINDOWS 10 PRO ATIVADO 64 BITS	4,000	5.500,00	22.000,00	05087/2025
	NOTEBOOK CORE I5, 11ª GERAÇÃO, MÍNIMO 2.4 GHZ, 8 GB RAM OU SUPERIOR, SSD 256 GB OU SUPERIOR, TELA DE 14 POLEGADAS OU SUPERIOR, LED FULL HD, WINDOWS 11 PRO.	2,000	5.900,00	11.800,00	05088/2025
	TELA DE PROJEÇÃO 150 POLEGADAS, ELÉTRICA 1:1, PAREDE/ TETO 220V, TECIDO TIPO MATTE WHITE (TELA BRANCA COM FUNDO PRETO)	1,000	4.100,00	4.100,00	05088/2025
	PROJETOR, LUMINOSIDADE 4.700 ANSI LÚMENS CONTRASTE 16.000:1, RESOLUÇÃO 1024X768 (XGA), ASPECTO NATIVO 4:3, AMBIENTE AMBIENTE EXTERNO.	1,000	14.000,00	14.000,00	05088/2025
	Total de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:			**210.649,80**	
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA					
	VEÍCULO 0KM TIPO PASSEIO VOLKSWAGEN POLO TRACK MA PRETO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 / MODELO: 2026, CHASSI: 9BWAG5R14TP035893	1,000	98.400,00	98.400,00	06198/2025
	Total de VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA:			**98.400,00**	

4247

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 7FCD.3D17.0EFD.6B15.1611.0701.18A5.6276.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício - Por Orgão

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
009	**Prefeitura Municipal de Ibiara**				
06000	**Secretaria Municipal de Educacao**				
Bens Móveis					
OUTROS BENS MÓVEIS					
	SOLZINHO AÇO COM MODULO VERMELHA 7898207471586	1,000	2.545,00	2.545,00	00717/2025
	PISO DE SEGURANÇA EMBORRACHADO - PISO DE BORRACHA, SENDO A PARTE SUPERIOR LISA CHANFRADA;	30,000	625,00	18.750,00	02221/2025
	PLAYGROUND INFANTIL COMPOSTO POR: 04 TORRE SEM COBERTURA / H-1,20M, ASSOALHO BASE TEXTURIZADA DE POLIETILENO ESTRUZADO A QUENTE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO E UV.	1,000	82.954,75	82.954,75	02221/2025
	BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA EM FORMATO DE CAVALO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: PEÇA DE PLÁSTICO POLIETILENO ROTOMOLDADO, 690M DE LARGURA TOTAL, 1200MM DE COMPRIMENTO (DO BICO A CAUDA).	4,000	8.570,00	34.280,00	02221/2025
	CADEIRA PLASTICA S/BRAÇO PRETA MOR	30,000	60,00	1.800,00	04768/2025
	MESA DE PLASTICO BRANCA TOP PLAST.	10,000	80,00	800,00	04768/2025
	CADEIRA PLASTICA S/BRAÇO BRANCA MOR	76,000	60,00	4.560,00	04768/2025
	LIQUIDIFICADOR DO TIPO DOMICILIAR MOTOR DE NO MINIMO 550W DE POTENCIA, 5 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, CAPACIDADE DO COPO: 2 LITROS, VOLTAGEM: 110V, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	1,000	250,00	250,00	05208/2025
	CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA 200 W, TAMANHO ALTO-FALANTE 4 POL, RESPOSTA FREQUÊNCIA 65 HZ A 20 KHZ, TIPO TWEETER TITÂNIO, LARGURA 175MM, ALTURA 310 MM, PROFUNDIDADE 216 MM, COR PRETA	1,000	999,00	999,00	05208/2025
	BEBEDOURO AGUA PARA GARRAFÃO DE 20 L, MATERIAL AÇO, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO PINTURA EPOXI PÓ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3L/H, SAÍDA AGUA NATURAL E GELADA, CARACTERISTICAS ADICIONA	1,000	995,00	995,00	05208/2025
	ESTANTE AÇO PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO Nº 22, ALTURA 1,90 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 40CM, 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COR CINZA PINTURA LÁST, REFORÇO EM X NAS LATERAIS E COLUNAS EM CHAPA DE AÇO	3,000	340,00	1.020,00	05208/2025
	VENTILADOR DE COLUNA, 60 CM, HÉLICE COM NO MINIMO 03 PÁS, POTENCIA MINIMA DE 150 WATT, TENSÃO ELETRICA DE ACORDO COM A DEFINIDA PELA UNIDADE NO ATO DA CONTRATAÇÃO, OSCILANTE, COM GRANDE PROTEÇÃO.	2,000	460,00	920,00	05208/2025
	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410 L CAPACIDADE LIQ. CONGELADOR: 100 L, CAPACIDADE LIQ, REFRIGERADOR: 310 L, CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 400 L, CAPACIDADE BRUTA	1,000	3.880,00	3.880,00	05208/2025
	FREEZER HORIZONTAL CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS E 02 TAMPAS, TEMPERATURA DE 5º A -18º, TAMPAS DE CHAPA, COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEAD	1,000	5.078,00	5.078,00	05208/2025
	VENTILADOR DE PAREDE TIPO TUFÃO, 50 CM, 3 HÉLICES, 220 V	6,000	428,00	2.568,00	05208/2025

4248

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 7FCD.3D17.0EFD.6B15.1611.0701.18A5.6276.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício - Por Orgão

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
009	**Prefeitura Municipal de Ibiara**				
06000	**Secretaria Municipal de Educacao**				
Bens Móveis					
OUTROS BENS MÓVEIS					
			Total de OUTROS BENS MÓVEIS:	**161.399,75**	
			Total de Bens Móveis:	**470.449,55**	
Bens Imóveis					
OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO					
	CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, ATENDENDO AO TC. Nº 202003671-1	1,000	137.456,30	137.456,30	02709/2025
	1ª (PRIMEIRA) MEDIÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REPAROS E RECUPERAÇÃO DA PINTURA DA ESCOLA MU	1,000	54.709,32	54.709,32	02954/2025
	CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, ATENDENDO AO TC. Nº 202003671-1	1,000	98.814,62	98.814,62	03275/2025
	2ª (PRIMEIRA) MEDIÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REPAROS E RECUPERAÇÃO DA PINTURA DA ESCOLA MU	1,000	63.242,65	63.242,65	03739/2025
	CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, ATENDENDO AO TC. Nº 202003671-1	1,000	86.754,35	86.754,35	03842/2025
	SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B, PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, ATENDENDO AO CONVENIO 147/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E A SECRETARIA DE ESTADO DA ED	1,000	32.484,55	32.484,55	03926/2025
	CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, ATENDENDO AO TC. Nº 202003671-1	1,000	94.004,62	94.004,62	05016/2025
	SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B, PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, ATENDENDO AO CONVENIO 147/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E A SECRETARIA DE ESTADO DA ED	1,000	93.503,22	93.503,22	05627/2025
			Total de OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO:	**660.969,63**	
			Total de Bens Imóveis:	**660.969,63**	
			Total de Secretaria Municipal de Educacao:	**1.131.419,18**	
07000	**Secretaria Municipal de Saude**				
Bens Móveis					

4249

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 7FCD.3D17.0EFD.6B15.1611.0701.18A5.6276.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço
Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício - Por Orgão

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
009	**Prefeitura Municipal de Ibiara**				
07000	**Secretaria Municipal de Saude**				
Bens Móveis					
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉD					
	FOCO MULTI-USO C/LAMP. LED BIV. (BONIFICADA)	1,000	428,00	428,00	02072/2025
	CJ AP PA AD NY F CONT. PRETO EST. DUOSSON PVC	12,000	156,54	1.878,48	02072/2025
	BALANÇA DIGITAL SMART PRETA	30,000	75,00	2.250,00	02503/2025
	BALANÇA Antropométrica. 200KGX5050G 280X330 BJ. CARB. IDR 7.500 ABS	1,000	2.005,92	2.005,92	02503/2025
	Total de APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉD:			**6.562,40**	
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
	TABLET SAMSUNG GALAXY A9, WIFI, 4GB, ANDROID 11, PROCESSADOR OCTA CORE, CAMERA TRAZEIRA DE 8 MP E FRONTAL DE 5 MP E 64 GB	23,000	1.300,00	29.900,00	01398/2025
	DESKTOP CASS-PC INTEL CORE I5 16 GB RAM, SSD 512 GB, GABINETE ATX COM FONTE, MONITOR 21,5", TECLADO ABNT2 USB, MOUSE USB	9,000	3.500,00	31.500,00	01398/2025
	TABLET SAMSUNG GALAXY A9, WIFI, 4 GB, ANDROID 11, PROCESSADOR OCTA CORE, CAMERA TRAZEIRA DE 8MP E FRONTAL DE 5MP E 64GB	2,000	1.250,00	2.500,00	03755/2025
	Total de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:			**63.900,00**	
MOBILIÁRIO EM GERAL					
	FOGÃO 4B ESMALTEC IDEAL SUPER F4IAB BRANCO	1,000	619,00	619,00	01002/2025
	Total de MOBILIÁRIO EM GERAL:			**619,00**	

4250

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 7FCD.3D17.0EFD.6B15.1611.0701.18A5.6276.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício - Por Orgão

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
009	**Prefeitura Municipal de Ibiara**				
07000	**Secretaria Municipal de Saude**				
Bens Móveis					
OUTROS BENS MÓVEIS					
	COLCHÃO SOLT. ORTHONOBRE LISO D20 88X14	12,000	249,00	2.988,00	01002/2025
	ARMARIO POLIMAN LIVIA FREIJO UV RIPADO OF	1,000	389,00	389,00	01002/2025
	MESA 4 CADEIRAS AÇO COELHO MADRI RED N.09 GR T	1,000	519,00	519,00	01002/2025
	GELAGUA COLUNA AKI ELETRO LIBELL MASTER B	1,000	742,00	742,00	01002/2025
	GELAGUA COLUNA ESMALTEC EGC35B BRANCO OFE.	1,000	357,00	357,00	01002/2025
	VENTILADOR MESA MONDIAL SUPER POWER 40 CM VSP40	1,000	169,00	169,00	01002/2025
	VENTILADOR COLUNA MONDIAL VSP40CNB PRETO OFERT.	1,000	219,00	219,00	01002/2025
	LIQUIDIFICADOR MONDIAL L98B PRETO OFERTA	2,000	99,00	198,00	01002/2025
	BASE BOX JATOBA 88CM PRETA	5,000	248,00	1.240,00	01002/2025
	CADEIRA CAMBOINHA COLOR	16,000	47,00	752,00	01319/2025
	I3G1-105 KIT ROSE BRANCO/PRETO ITATIAIA	1,000	605,40	605,40	01319/2025
	MESA CABO BRANCO COLOR	4,000	79,90	319,60	01319/2025
	MESA 120X0,60 CINZA C/2 GAV. PANDIN	2,000	520,00	1.040,00	02165/2025
	CAD. SECRET. C/RODIZ S/BRAÇO FERMAQ. CORINO DOLAR	2,000	330,00	660,00	02165/2025
	BEBEDOURO ESMALTEC COLUNA EGC35BRBRANCO	2,000	850,00	1.700,00	02165/2025
	MESA COMP. PANTIN 900X450X750 MCP90PE40-WN-PV	2,000	350,00	700,00	02165/2025
	MESA PANDIN 1340X60X75 MM M1340PE40-WN/PT	2,000	600,00	1.200,00	02165/2025
	NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD I5 8GB 512SSD 15.6 WIN. 11	2,000	4.200,00	8.400,00	02165/2025
	CADEIRA SEC. EXECULTIVA C/BRAÇO PRETA KOMPAKTUS	2,000	1.477,50	2.955,00	02165/2025
	REF. 245L ESMALTEC 1P CLASSE A BRANCO ROC31PROBR	1,000	2.000,00	2.000,00	02165/2025
	NOTEBOOK LENOVO CEL N4500 4G 128G 15 W11	1,000	2.800,00	2.800,00	02165/2025
	MESA PANDIN 120X60X75 MM M 1200 PE40-WNPR	1,000	550,00	550,00	02165/2025
	LONGARINA 3 LUGAR POLIPROLIPENO PRETO FERMAQ.	1,000	600,00	600,00	02165/2025
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LT INOX VITALEX	1,000	890,00	890,00	02165/2025
	LIQUIDIF. MONDIAL POWER BLACK 550W 2VEL	1,000	120,00	120,00	02165/2025
	LIQUIDIF. L-1200BL 220V MONDIAL	1,000	200,00	200,00	02165/2025
	LAV. 12 KG CONSUL CWH12BBBNA	1,000	2.300,00	2.300,00	02165/2025
	FOGÃO 4B ESMALTEC CARIBE C/ACEND. BRANCO	1,000	800,00	800,00	02165/2025
	MESA COM 4 CAD. UBATUBA TROP. BCO PRATA UAI	1,000	1.000,00	1.000,00	02165/2025
	CADEIRA PLASTICO MOR S/BRAÇO BRANCA	20,000	60,00	1.200,00	04089/2025
	MESA PLASTICA BRANCA TOP PLAST.	5,000	85,00	425,00	04089/2025
			Total de OUTROS BENS MÓVEIS:	**38.038,00**	
			Total de Bens Móveis:	**109.119,40**	
			Total de Secretaria Municipal de Saude:	**109.119,40**	
07001	**Fundo Municipal de Saude**				
Bens Móveis					

4251

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 7FCD.3D17.0EFD.6B15.1611.0701.18A5.6276.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício - Por Orgão

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
009	**Prefeitura Municipal de Ibiara**				
07001	**Fundo Municipal de Saude**				
Bens Móveis					
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS					
	KIT ACADEMICO ASTRO LIGHT COM LED PUSH BUTTON MICRODONT	1,000	2.490,00	2.490,00	02143/2025
	Total de OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS:			**2.490,00**	
OUTROS BENS MÓVEIS					
	CADEIRA TIPO POLTRONA PARA ACOMPANHANTE	1,000	1.480,00	1.480,00	04590/2025
	NEURODYN II (4 CANAIS)	1,000	3.000,00	3.000,00	04590/2025
	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE COM 2 BRAÇADEIRA	1,000	480,00	480,00	04590/2025
	Total de OUTROS BENS MÓVEIS:			**4.960,00**	
	Total de Bens Móveis:			**7.450,00**	
Bens Imóveis					
OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO					
	1ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE, NA VILA DE CACHOEIRINHA, NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO DE PORTARIA Nº 08892.9670001/24-001.	1,000	194.171,87	194.171,87	05527/2025
	(PRIMEIRA) 1ª MEDIÇÃO DA REFORMA E AMPLICAÇÃO DA UBS ELIAS BENJAMIN, NO POVOADO DE VÁRZEA REDONDA, ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.	1,000	80.864,24	80.864,24	06018/2025
	MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE, NA VILA DE CACHOEIRINHA, NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO DE PORTARIA Nº 08892.9670001/24-001.	1,000	170.196,02	170.196,02	06543/2025
	Total de OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO:			**445.232,13**	
	Total de Bens Imóveis:			**445.232,13**	
	Total de Fundo Municipal de Saude:			**452.682,13**	
08000	**Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi**				
Bens Móveis					
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
	TECLADO COMPACTO USB DYNAMIC PRETO VINIK	1,000	30,00	30,00	00584/2025
	MOUSE OTICO USB 800 DPI MB-10 PRETO VINIK	1,000	15,00	15,00	00584/2025
	ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST 500 A BIVOLT PRETO	1,000	200,00	200,00	00584/2025
	CPU INTEL CORE I5 3.1 GHZ 16 GB/480GB SSD.	1,000	1.800,00	1.800,00	00584/2025
	Total de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:			**2.045,00**	
	Total de Bens Móveis:			**2.045,00**	
	Total de Secretaria Mun.de Assistencia Social e Desenvolvi:			**2.045,00**	
08001	**Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi**				
Bens Móveis					

4252

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 7FCD.3D17.0EFD.6B15.1611.0701.18A5.6276.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício - Por Orgão

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
009	**Prefeitura Municipal de Ibiara**				
08001	**Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi**				
Bens Móveis					
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
	COMPUTADOR I5 10ª GERAÇÃO, MÍNIMO 2.9 GHZ, DDR4 8 GB RAM, 12 MB CACHE, SSD 480 GB, COM MOUSE TECLADO E SPEAKER + MONITOR LED 21.5 OU SUPERIOR FHD 75HZ VGA/HDMI/ SLIM, WINDOWS 10 PRO ATIVADO 64 BITS	2,000	5.500,00	11.000,00	06433/2025
	COMPUTADOR I5 10ª GERAÇÃO, MÍNIMO 2.9 GHZ, DDR4 8 GB RAM, 12 MB CACHE, SSD 480 GB, COM MOUSE TECLADO E SPEAKER + MONITOR LED 21.5 OU SUPERIOR FHD 75HZ VGA/HDMI/ SLIM, WINDOWS 10 PRO ATIVADO 64 BITS	1,000	5.500,00	5.500,00	06434/2025
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	2,000	11.199,90	22.399,80	06435/2025
	NOTEBOOK CORE I5, 11ª GERAÇÃO, MÍNIMO 2.4 GHZ, 8 GB RAM OU SUPERIOR, SSD 256 GB OU SUPERIOR, TELA DE 14 POLEGADAS OU SUPERIOR, LED FULL HD, WINDOWS 11 PRO.	3,000	5.900,00	17.700,00	06435/2025
	NOTEBOOK CORE I5, 11ª GERAÇÃO, MÍNIMO 2.4 GHZ, 8 GB RAM OU SUPERIOR, SSD 256 GB OU SUPERIOR, TELA DE 14 POLEGADAS OU SUPERIOR, LED FULL HD, WINDOWS 11 PRO.	1,000	5.900,00	5.900,00	06436/2025
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	1,000	11.199,90	11.199,90	06436/2025
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	1,000	11.199,90	11.199,90	06491/2025
	NOTEBOOK CORE I5, 11ª GERAÇÃO, MÍNIMO 2.4 GHZ, 8 GB RAM OU SUPERIOR, SSD 256 GB OU SUPERIOR, TELA DE 14 POLEGADAS OU SUPERIOR, LED FULL HD, WINDOWS 11 PRO.	2,000	5.900,00	11.800,00	06491/2025
	NOTEBOOK CORE I5, 11ª GERAÇÃO, MÍNIMO 2.4 GHZ, 8 GB RAM OU SUPERIOR, SSD 256 GB OU SUPERIOR, TELA DE 14 POLEGADAS OU SUPERIOR, LED FULL HD, WINDOWS 11 PRO.	1,000	5.900,00	5.900,00	06492/2025

Total de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: 102.599,60

4253

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 7FCD.3D17.0EFD.6B15.1611.0701.18A5.6276.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício - Por Orgão

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
009	**Prefeitura Municipal de Ibiara**				
08001	**Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi**				
Bens Móveis					
OUTROS BENS MÓVEIS					
	ARMARIO BAIXO COM 3 DIVISÓRIAS NA PARTE DE BAIXO, 04 OU 03 GAVETAS E 03 DIVISÓRIAS SUSPENSAS EM AÇO 3 P.	2,000	1.800,00	3.600,00	06430/2025
	ARMARIO DE AÇO GRANDE, COM 04 PRATELEIRAS, COM CHAVE, 02 PORTAS, TAMANHO ALTURA 1,98 X LARGURA 0,90 X PROFUNDIDADE 0,38 CM COR AZUL OU CINZA COM CHAVE	2,000	940,00	1.880,00	06430/2025
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,5 HP, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS ALÇAS, TENSÃO 220V, ROTAÇÃO DE 3.500	1,000	2.810,00	2.810,00	06430/2025
	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO, VOLUMEMÍNIMO DE 1,5 LITROS.	1,000	1.300,00	1.300,00	06430/2025
	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410 L, CAPACIDADE LIQ: CONGELADOR: 100L CAPACIDADE LIQ: REFRIGERADOR : 310L, CAPACIDADE TOTAL BRUTA 400L.	1,000	3.880,00	3.880,00	06430/2025
	FORNO MICRO-ONDAS NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 30L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, COM PUXADOR, TIMER E DESCONGELAMENTO, TENSÃO DE 200W, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01.	1,000	1.050,00	1.050,00	06430/2025
	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS QUEIMADORES FRONTAIS DUPLO COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL QUE EVITA ENTUPIMENTO	1,000	2.250,00	2.250,00	06430/2025
	CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA 200 W, TAMANHO ALTO-FALANTE 4POL, RESPOSTA FREQUENCIA-65 HZ A 20 KHZ, TIPO TWEETER TITÂNIO, LARGURA 175 MM, ALTURA 310 MM, PROFUNDIDADE 216 MM, COR PRETA	4,000	999,00	3.996,00	06430/2025
	CADEIRA MODELO PRESIDENTE GRANDE, GIRATORIA, COM APOIO DE BRAÇO DE MATERIAL SINTETICO/COURO OU CORINO	4,000	1.500,00	6.000,00	06430/2025
	CADEIRA ESTOFADA FIXA COM BRAÇO	4,000	248,00	992,00	06430/2025
	CADEIRA DE ESCRITÓRIO LONGARINA COM 03 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLASTICO, BASE EM AÇO CARBONO, COM PINTURA APOX, CAPACIDADE DE ATE 200 KG	3,000	280,00	840,00	06430/2025
	LIQUIDIFICADOR DO TIPO DOMICILIAR, MOTOR DE NO MÍNIMO 550W DE POTÊNCIA, 5 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, CAPACIDADE DO COPO.	2,000	250,00	500,00	06430/2025
	MESA PLASTICA ESPECIFICAÇÃO: MESA PLASTICA QUADRADA, TIPO MONOBLOCO, EMPILHAVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, TRATADA COM RESINA ANTI-UV, DIMENSÕES: LARGURA 700MM.	60,000	167,00	10.020,00	06430/2025
	CADEIRA DE PLASTICO SEM BRAÇO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE, SEM BRAÇO, COM TRATAMENTO ANTI-UV, ESTRUTURA MONOBLOCO, EMPILHAVEL COM BRANCA .	240,000	54,00	12.960,00	06430/2025
	MESA DE COZINHA, COMPOSTO POR 01 MESA E 04 CADEIRAS, TEMPO DE CRANITO RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 77 X 12 X 75	5,000	1.260,00	6.300,00	06430/2025
	ARMARIO DE AÇO GRANDE, COM 04	1,000	940,00	940,00	06431/2025

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 7FCD.3D17.0EFD.6B15.1611.0701.18A5.6276.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício - Por Orgão

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
009	**Prefeitura Municipal de Ibiara**				
08001	**Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi**				
Bens Móveis					
OUTROS BENS MÓVEIS					
	PRATELEIRAS, COM CHAVE, 02 PORTAS, TAMANHO ALTURA 1,98 X LARGURA 0,90 X PROFUNDIDADE 0,38 CM COR AZUL OU CINZA COM CHAVE				
	MESA DE COZINHA, COMPOSTO POR 01 MESA E 04 CADEIRAS, TEMPO DE CRANITO RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 77 X 12 X 75	2,000	1.260,00	2.520,00	06431/2025
	CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA 200 W, TAMANHO ALTO-FALANTE 4POL, RESPOSTA FREQUENCIA-65 HZ A 20 KHZ, TIPO TWEETER TITÂNIO, LARGURA 175 MM, ALTURA 310 MM, PROFUNDIDADE 216 MM, COR PRETA	2,000	999,00	1.998,00	06431/2025
	CADEIRA MODELO PRESIDENTE GRANDE, GIRATORIA, COM APOIO DE BRAÇO DE MATERIAL SINTETICO/COURO OU CORINO	2,000	1.500,00	3.000,00	06431/2025
	ARMARIO BAIXO COM 3 DIVISÓRIAS NA PARTE DE BAIXO, 04 OU 03 GAVETAS E 03 DIVISÓRIAS SUSPENSAS EM AÇO 3 P.	2,000	1.800,00	3.600,00	06431/2025
	CADEIRA DE ESCRITÓRIO LONGARINA COM 03 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLASTICO, BASE EM AÇO CARBONO, COM PINTURA APOX, CAPACIDADE DE ATE 200 KG	2,000	280,00	560,00	06432/2025
	CADEIRA MODELO PRESIDENTE GRANDE, GIRATORIA, COM APOIO DE BRAÇO DE MATERIAL SINTETICO/COURO OU CORINO	2,000	1.500,00	3.000,00	06432/2025
	ARMARIO DE AÇO GRANDE, COM 04 PRATELEIRAS, COM CHAVE, 02 PORTAS, TAMANHO ALTURA 1,98 X LARGURA 0,90 X PROFUNDIDADE 0,38 CM COR AZUL OU CINZA COM CHAVE	2,000	940,00	1.880,00	06432/2025
	LIQUIDIFICADOR DO TIPO DOMICILIAR, MOTOR DE NO MÍNIMO 550W DE POTÊNCIA, 5 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, CAPACIDADE DO COPO.	2,000	250,00	500,00	06432/2025
	ARMARIO BAIXO COM 3 DIVISÓRIAS NA PARTE DE BAIXO, 04 OU 03 GAVETAS E 03 DIVISÓRIAS SUSPENSAS EM AÇO 3 P.	3,000	1.800,00	5.400,00	06432/2025
	CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA 200 W, TAMANHO ALTO-FALANTE 4POL, RESPOSTA FREQUENCIA-65 HZ A 20 KHZ, TIPO TWEETER TITÂNIO, LARGURA 175 MM, ALTURA 310 MM, PROFUNDIDADE 216 MM, COR PRETA	4,000	999,00	3.996,00	06432/2025
	CADEIRA ESTOFADA FIXA COM BRAÇO	4,000	248,00	992,00	06432/2025
	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO, VOLUMEMÍNIMO DE 1,5 LITROS.	1,000	1.300,00	1.300,00	06432/2025
	MESA DE COZINHA, COMPOSTO POR 01 MESA E 04 CADEIRAS, TEMPO DE CRANITO RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 77 X 12 X 75	1,000	1.260,00	1.260,00	06432/2025
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,5 HP, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS ALÇAS, TENSÃO 220V, ROTAÇÃO DE 3.500	1,000	2.810,00	2.810,00	06432/2025
	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410 L, CAPACIDADE LIQ: CONGELADOR: 100L CAPACIDADE LIQ: REFRIGERADOR : 310L, CAPACIDADE TOTAL BRUTA 400L.	1,000	3.880,00	3.880,00	06432/2025
	FORNO MICRO-ONDAS NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 30L, POTÊNCIA MÍNIMA	1,000	1.050,00	1.050,00	06432/2025

4255

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 7FCD.3D17.0EFD.6B15.1611.0701.18A5.6276.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício - Por Orgão

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
009	**Prefeitura Municipal de Ibiara**				
08001	**Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi**				
Bens Móveis					
OUTROS BENS MÓVEIS					
	DE 800W, COM PUXADOR, TIMER E DESCONGELAMENTO, TENSÃO DE 200W, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01.				
	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS QUEIMADORES FRONTAIS DUPLO COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL QUE EVITA ENTUPIMENTO	1,000	2.250,00	2.250,00	06432/2025
	BEBEDOUROS PURIFICADOR DE ÁGUA - O BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS INOX, PARA ATENDER LOCAIS COM INTENSO FLUXO E CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS, COM GABINETE ESTRUTURAL FABRICADO EM INOX	1,000	3.490,00	3.490,00	06432/2025
	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA 100 LITROS 2 TORNEIRAS COM FILTRO - CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 50 LITROS, MODELO 2T50L PADRÃO 2 TORNEIRAS TIPO ROSCA CROMADA.	1,000	3.490,00	3.490,00	06432/2025
	BEBEDOURO AGUA PARA GARRAFÃO DE 20 L, MATERIAL AÇO, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO PINTURA EPOXI PÓ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3L/H, SAÍDA AGUA NATURAL E GELADA, CARACTERISTICAS ADICIONA	1,000	995,00	995,00	06432/2025
	ESTANTE AÇO PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO Nº 22, ALTURA 1,90 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 40CM, 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COR CINZA PINTURA LÁST, REFORÇO EM X NAS LATERAIS E COLUNAS EM CHAPA DE AÇO	4,000	340,00	1.360,00	06439/2025
	TELEVISOR DE 50 POLEGADAS, SMART TV, ULTRA HD 4K, COM DECODIFICADOR DE TV DIGITAL (DTV) INTEGRADO, COM NO MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI E 01 USB	2,000	2.470,00	4.940,00	06439/2025
	PURIFICADOR DE AGUA COM FUNÇÃO DE TRIPLA FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO DE AGUA PREVIAMENTE TRATADA ATRAVES DO SISTEMA NATURAL DE TRATAMENTO DE AGUA, FORNECIMENTO DE AGUA NATURAL OU GELADA COM TEMP. MEDIA 7º	2,000	1.250,00	2.500,00	06439/2025
	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410 L, CAPACIDADE LIQ: CONGELADOR: 100L CAPACIDADE LIQ: REFRIGERADOR : 310L, CAPACIDADE TOTAL BRUTA 400L.	2,000	3.880,00	7.760,00	06439/2025
	FORNO MICRO-ONDAS NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 30L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, COM PUXADOR, TIMER E DESCONGELAMENTO, TENSÃO DE 200W, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01.	2,000	1.050,00	2.100,00	06439/2025
	CADEIRA MODELO PRESIDENTE GRANDE, GIRATORIA, COM APOIO DE BRAÇO DE MATERIAL SINTETICO/COURO OU CORINO	1,000	1.500,00	1.500,00	06439/2025
	CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES PARA AUDITÓRIO, ASSENTO E ENCOSTO COM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA DE 14 MM E ESPUMA INJETADA DE 70MM	8,000	520,00	4.160,00	06439/2025
			Total de OUTROS BENS MÓVEIS:	**131.609,00**	
			Total de Bens Móveis:	**234.208,60**	
			Total de Fundo Municipal de Assist. Social do Munic. de Ibi:	**234.208,60**	

4256

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 7FCD.3D17.0EFD.6B15.1611.0701.18A5.6276.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço
Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício - Por Orgão

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
009	**Prefeitura Municipal de Ibiara**				
09000	**Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb**				
Bens Móveis					
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGRO					
	RETROESCAVADEIRA MODELO XCMG/XC870BR-1	1,000	346.800,00	346.800,00	05531/2025
	Total de MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGRO:			**346.800,00**	
OUTROS BENS MÓVEIS					
	AR COND. 9.000 BTUS ELGIN INVERTER F.9K	3,000	2.500,00	7.500,00	02166/2025
	MESA 120X0,60 CINZA C/2 GAV. PANDIN	1,000	520,00	520,00	02166/2025
	CAD. SECRET. C/RODIZ S/BRAÇO FERMAQ. CORINO DOLAR	1,000	330,00	330,00	02166/2025
	Total de OUTROS BENS MÓVEIS:			**8.350,00**	
	Total de Bens Móveis:			**355.150,00**	
	Total de Secretaria Mun.de Desenvolvimento Rural e Meio Amb:			**355.150,00**	
17000	**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**				
Bens Móveis					
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS					
	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 6.5 HP RODA ALTA AT LF-600RM	1,000	2.072,53	2.072,53	03752/2025
	Total de OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS:			**2.072,53**	
	Total de Bens Móveis:			**2.072,53**	
Bens Imóveis					
RUAS					
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS	1,000	64.480,56	64.480,56	01301/2025
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS	1,000	140.058,15	140.058,15	01778/2025
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS	1,000	73.947,98	73.947,98	02500/2025
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS	1,000	68.810,00	68.810,00	04373/2025
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS	1,000	50.244,54	50.244,54	04946/2025
	Total de RUAS:			**397.541,23**	
	Total de Bens Imóveis:			**397.541,23**	
	Total de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:			**399.613,76**	
	Total Geral:			**2.714.480,91**	

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

4257

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 7FCD.3D17.0EFD.6B15.1611.0701.18A5.6276.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

ENCERRAMENTO/2025

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Demonstração da Origem e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício					Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
RECURSOS DO ATIVO	**143.917,16**	**139.331,51**	**84.200,56**	**-11.933,71**	**0,00**	**0,00**	**210.981,82**
REALIZAVEL	**143.917,16**	**139.331,51**	**84.200,56**	**-11.933,71**	**0,00**	**0,00**	**210.981,82**
Outras Operações	**113.453,35**	**64.062,12**	**0,00**	**-11.819,47**	**0,00**	**0,00**	**189.334,94**
AÇÃO DE ALIMENTOS À RECEBER	3.886,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.886,06
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL À RECEBER	533,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533,21
EMPRESTIMOS BB À COMPENSAR	74.903,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.903,77
INSS À RECOLHER	0,00	64.062,12	0,00	0,00	0,00	0,00	64.062,12
PAGAMENTOS INDEVIDOS	45.949,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.949,78
RECEITA PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO	-11.819,47	0,00	0,00	-11.819,47	0,00	0,00	0,00
Salário-familia	**5.221,89**	**35.619,75**	**38.902,92**	**-114,24**	**0,00**	**0,00**	**2.052,96**
SALARIO FAMILIA	3.054,69	35.733,99	38.902,92	-114,24	0,00	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	2.167,20	-114,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.052,96
Salário-maternidade	**25.241,92**	**39.649,64**	**45.297,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.593,92**
SALARIO MATERNIDADE	25.241,92	39.649,64	45.297,64	0,00	0,00	0,00	19.593,92
RECURSOS DO PASSIVO	**686.646,90**	**2.827.314,58**	**1.995.153,06**	**-64.062,12**	**0,00**	**0,00**	**1.582.870,54**
RESTOS A PAGAR	**512.613,35**	**1.167.520,87**	**259.438,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.420.696,03**
Rp - Não Processado	**263.358,62**	**121.380,00**	**17.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**367.188,62**
RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	245.808,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.808,62
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	17.550,00	0,00	17.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	121.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.380,00
Rp - Processado	**249.254,73**	**1.046.140,87**	**241.888,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.053.507,41**
RP PROCESSADOS - INSCRITOS	243.644,79	0,00	241.888,19	0,00	0,00	0,00	1.756,60
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	1.046.140,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.046.140,87
RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.609,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.609,94
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	**414,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**414,86**
Depósitos	**414,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**414,86**
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	414,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414,86
CONSIGNACOES	**173.618,69**	**1.659.793,71**	**1.735.714,87**	**-64.062,12**	**0,00**	**0,00**	**161.759,65**
Consignações Pensões Alimenticias	**2.872,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.872,39**

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

ENCERRAMENTO/2025

Demonstrativo de Balanço

Demonstração da Origem e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício					Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
AÇÃO ALIMENTICIA	2.872,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.872,39
Consignações Empréstimos	**88.213,59**	**580.907,88**	**584.401,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.720,23**
EMPRESTIMO - BB	72.667,85	488.530,86	502.153,11	0,00	0,00	0,00	59.045,60
EMPRESTIMO - CEF	0,00	59.204,45	52.079,29	0,00	0,00	0,00	7.125,16
EMPRESTIMO - BRADESCO	15.545,74	33.172,57	30.168,84	0,00	0,00	0,00	18.549,47
Consignações - Inss	**10.944,39**	**1.049.983,70**	**1.122.698,36**	**-64.062,12**	**0,00**	**0,00**	**2.291,85**
INSS	10.944,39	1.002.972,04	1.077.978,55	-64.062,12	0,00	0,00	0,00
INSS (11% PREST. SERV)	0,00	47.011,66	44.719,81	0,00	0,00	0,00	2.291,85
Consignações Outras	**71.588,32**	**6.189,61**	**5.902,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.875,18**
CONTRIBUICAO SINDICAL	18.056,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.056,10
SINASCOM - PB 1%	0,00	5.733,80	5.278,40	0,00	0,00	0,00	455,40
SEST	197,11	273,55	375,88	0,00	0,00	0,00	94,78
SENAT	147,95	182,26	248,47	0,00	0,00	0,00	81,74
DSC.CONTR.SESTSENAT	53.187,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.187,16
Depósitos	**0,00**	**22.712,52**	**22.712,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	22.712,52	22.712,52	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT OU DÉFICIT DOS RECURSOS NÃO CONSIGNADOS **(1.371.888,72)**

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)

SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA

ECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO: MANOEL DE LIMA MAGALHÃES

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM LOPES RIBEIRO, 164, CENTRO

CEP: 58980-000 - IBIARA-PB

TELEFONE: 83 986001693

E-MAIL: smad@ibiara.pb.gov.br

CPF: 236.482.524-53

RG: 612.232 SSP/PB, 2ª VIA

_____

SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO: EGILVANA MAIANA DE SOUSA

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM LOPES RIBEIRO, S/N, CENTRO

CEP: 58980-000 - IBIARA-PB

TELEFONE: 83 986142958

E-MAIL: smct@ibiara.pb.gov.br

CPF: 068.109.104-50

RG: 3.248.698 SSP/PB

_____

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES: FRANCISCO WELLINTON VITURINO

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDA DE SOUSA ALVES, S/N, CENTRO

CEP: 58980-000 - IBIARA-PB

TELEFONE: 83 982049405

E-MAIL: smt@ibiara.pb.gov.br

CPF: 067.996.324-36

RG: 3.248.707 SSDS/PB, 2ª VIA

_____

Art. 13 da RN-TC 03/2010 - Relação com os titu... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 59BA.691F.BECE.A171.3E9D.3E25.CE33.FDF5.

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE: JOZIVAL SIMÃO DE LIMA

ENDEREÇO: RUA SANTA MARIA, S/N, CENTRO

CEP: 58980-000 - IBIARA-PB

TELEFONE: 83 982120326

E-MAIL: smdrma@ibiara.pb.gov.br

CPF: 020.975.494-03

RG: 1.979.467 SSP/PB

_____

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO: MARIA ESTELINA NUNES RAMALHO

ENDEREÇO: RUA PADRE LUIS GOMES, S/N, 1º ANDAR, CENTRO

CEP: 58970-000 - CONCEIÇÃO-PB

TELEFONE: 83 981327812

E-MAIL: smasdh@ibiara.pb.gov.br

CPF: 054.197.264-24

RG: 2.647.167 SSDS/PB, 2ª VIA

_____

SECRETÁRIO DE GOVERNO: FRANCISCO ROMERO PALITOT

ENDEREÇO: RUA OSÓRIO PINTO RAMALHO, 314, CENTRO – IBIARA-PB

TELEFONE: 83 989191961

E-MAIL: smgov@ibiara.pb.gov.br

CPF: 274.703.774-68

RG: 729.987 SSP/PB

_____

Art. 13 da RN-TC 03/2010 - Relação com os titu... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 59BA.691F.BECE.A171.3E9D.3E25.CE33.FDF5.

SECRETÁRIA DE SAÚDE: ALBERLANDIA GOMES DOS SANTOS TRAVASSOS

ENDEREÇO: SÍTIO BAXIO, S/N, ÁREA RURAL

CEP: 58970-000 - CONCEIÇÃO-PB

TELEFONE: 83 998452032

E-MAIL: sms@ibiara.pb.gov.br

CPF: 008.738.734-40

RG: 2018133395-8 SSPDS/CE

_____

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO: HOSANA GONÇALO DA SILVA

ENDEREÇO: RUA LEONAM RODRIGUES, 25, CENTRO

CEP: 58980-000 - IBIARA-PB

TELEFONE: 83 986928912

E-MAIL: sme@ibiara.pb.gov.br

CPF: 051.894.924-94

RG: 2.979.897 SSP/PB

_____

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS: FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N, IBIARINHA

CEP: 58980-000 - IBIARA-PB

TELEFONE: 83 996399797

E-MAIL: smio@ibiara.pb.gov.br

CPF: 697.004.354-15

RG: 1.364.262 SSP/PB

_____

Art. 13 da RN-TC 03/2010 - Relação com os titu... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 59BA.691F.BECE.A171.3E9D.3E25.CE33.FDF5.

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO: ACIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA LEONAM RODRIGUES, S/N, CENTRO

CEP: 58980-000 - IBIARA-PB

TELEFONE: 83 986415688

E-MAIL: smfp@ibiara.pb.gov.br

CPF: 033.241.974-65

RG: 2.037.847 SSP/PB

_____

Art. 13 da RN-TC 03/2010 - Relação com os titu... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: 59BA.691F.BECE.A171.3E9D.3E25.CE33.FDF5.

LEI 613/2024

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025-2028 E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39 da Lei Orgânica do Município, bem como pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Ordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Legislativo) e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios pagos ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e aos Vereadores do Município de Ibiara, para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, obedecerão ao disposto nesta Lei.
Art. 2º - Os subsídios referentes ao Executivo Municipal serão fixados nos seguintes termos:
I – Prefeito Municipal, fixados em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
II – Vice-Prefeito, fixados em R$ 9.000,00 (nove mil reais);
III – Secretário Municipal, fixados em R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
IV - Subsecretário Municipal, fixados em R$ 3.000,00 (três mil reais).
Parágrafo único - Fica assegurado aos ocupantes dos cargos descritos no caput, nos termos da Constituição Federal, a percepção de 13º (décimo terceiro) salário, com base no valor integral do subsídio percebido.
Art. 3º - Os subsídios referentes ao Legislativo Municipal serão fixados em:
I – Vereador: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);
II – Vereador-Presidente: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Art. 4º - Os subsídios fixados na presente lei não poderão ultrapassar os limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Constituição Federal e da Lei Complementar 101/2000, ficando desde já o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder sua adequação sempre que o total das despesas com pessoal atingir os limites supracitados.
Art. 5º - Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente de acordo com o disposto no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.
Art. 6º - As despesas da presente lei correrão às expensas das dotações orçamentárias próprias consignadas em cada exercício financeiro.
Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 8º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2024.

Assinado de forma digital por FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA:69700435415

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional
(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)

4264

Outras Informações - Instrumento normativo que... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: D816.D516.F634.F3BB.293A.D248.B401.C6AA.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Demonstrativo Por Função e Fonte de RecursoConsolidado -

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Legislativa	1.614.052,60
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	1.614.052,60
04	Administração	4.672.598,68
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	4.672.598,68
08	Assistêncial Social	1.422.950,98
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	973.435,87
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	408.424,41
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	41.090,70
10	Saúde	10.463.667,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	70.074,02
15001002	Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	5.266.760,07
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	3.960.365,56
16003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	204.003,50
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	364.367,89
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos p	517.231,72
17013210	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - T	80.864,24
12	Educação	11.505.154,99
15001001	Recursos Vinculados de Impostos - MDE	2.090.140,54
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.726.253,77
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	4.342.253,87
15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	54.094,50
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%	806.734,59
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	662.183,31
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	602.136,95
15500000	Transferência do Salário - Educação	353.701,80
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Aliment	137.476,88
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a	34.963,14
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	77.784,70
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêr	417.029,89
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	200.401,05
13	Cultura	1.116.483,87
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	1.016.483,87
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000,00
15	Urbanismo	3.454.326,60
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	3.156.576,11
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	297.750,49
20	Agricultura	1.284.494,31
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	937.694,31
17003120	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Eme	346.800,00
25	Energia	411.709,14
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIF	411.709,14

Outras Informações - Despesa por Função x Font... Proc: 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: F268.F8C4.09AD.78BD.0D42.986E.3211.1A58.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Ibiara

C.N.P.J.: 08.943.268/0001-79

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, 58.000-00

Demonstrativo de Balanço

Demonstrativo Por Função e Fonte de RecursoConsolidado -

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
26	Transporte	121.450,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	121.450,00
27	Desporto e Lazer	50.379,45
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	50.379,45
28	Encargos Especias	891.391,84
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	891.391,84
TOTAL		**37.008.659,46**

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Ibiara e Prefeitura Municipal de Ibiara

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA

Outras Informações - Despesa por Função x Font... Proc. 01184/26. Data: 01/04/2026 02:08. Responsável: Lucineide V. Pereira.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:12. Validação: F268.F8C4.09AD.78BD.0D42.986E.3211.1A58.